



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª Região
NO PERÍODO DE 10 A 14 DE MAIO DE 2021**

Pjecor TST – CorOrd 0000052-77.2020.2.00.0500

No período de 10 a 14 de maio de 2021, o Excelentíssimo Senhor Ministro **Aloysio Corrêa da Veiga**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, realizou, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, sediado na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, a Correição Ordinária, na modalidade telepresencial, objeto do edital disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 11 de março de 2021.

Sua Excelência esteve acompanhado dos Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Rafael Gustavo Palumbo** e **Roberta Ferme Sivoella**; do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, **Valério Augusto Freitas do Carmo**; dos assessores **Cláudio Luidi Gaudensi Coelho** e **Luiame Moraes Xavier**; e dos assistentes **Cris Hellen Xavier Carvalho**, **Fernanda Moreira de Abreu Tavernard**, **Isabela Rocha Lima Damasceno de Moura**, **Joaquim Otávio Pereira da Silva Júnior**, **Rosângela Bona Barros** e **Vinícius Coelho Araújo**.

Foram previamente cientificados do trabalho correicional a Excelentíssima Senhora Ministra **Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador **José Murilo de Moraes**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; a Excelentíssima Senhora Ministra **Maria Thereza de Assis Moura**, Corregedora Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor **Alberto Bastos Balazeiro**, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor **Arlélio de Carvalho Lage**, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região; o Excelentíssimo Senhor **Braulio Lisboa Lopes**, Procurador-Chefe da Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais (PUMG); o Excelentíssimo Senhor **Raimundo Candido Junior**, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais - OAB/MG; a Excelentíssima Senhora **Cássia Marize Hatem Guimarães**, Presidente da Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas - AMAT; o Excelentíssimo Senhor **Renato de Paula Amado**, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região – AMATRA3.

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e nos dados colhidos pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

1.1.1. ÓRGÃOS DO TRIBUNAL (fonte: TRT3 e RI/TRT3)

Órgãos Judicantes do Tribunal	Quantidade de Membros
Tribunal Pleno	49
Órgão Especial	20
Presidência	-
1ª Vice-Presidência	-
2ª Vice-Presidência	-
Corregedoria Regional	-
Vice-Corregedoria Regional	-
Seção Especializada em Dissídios Coletivos	12
Primeira Seção Especializada em Dissídios Individuais	18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Segunda Seção Especializada em Dissídios Individuais	15
Turmas (11)	4
Desembargadores do Trabalho	-

O TRT3 funciona em sua composição plena ou fracionada em Órgão Especial, Seções Especializadas (3 Sessões Especializadas) e 11 Turmas (RI/TRT3, art. 7º).

Compõe o Pleno a totalidade dos desembargadores do Tribunal, cujas sessões são dirigidas pelo Presidente (RI/TRT3, art. 10).

Para o funcionamento do Tribunal Pleno, exige-se o quórum mínimo correspondente à metade mais um dos seus membros efetivos (RI/TRT3, art. 11).

O Órgão Especial, que exerce competência delegada do Tribunal Pleno, compõe-se de 20 (vinte) desembargadores, respeitada a representação de advogados e membros do Ministério Público do Trabalho (CF, art. 115, I), sendo 10 (dez) dentre os mais antigos e 10 (dez) eleitos em escrutínio secreto pelo Tribunal Pleno, com mandato coincidente com o dos cargos de direção (RI/TRT3, art. 16).

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos compõe-se de 11 (onze) desembargadores, além do presidente do Tribunal, exigindo-se para o seu funcionamento o quórum mínimo de 7 (sete) magistrados (RI/TRT3, art. 50, *caput*, e § 2º).

A Primeira Seção Especializada em Dissídios Individuais compõe-se de 18 (dezoito) desembargadores. Para a realização das sessões, exige-se a presença de 10 (dez) magistrados, no mínimo (RI/TRT3, art. 52, *caput*, e parágrafo único).

A Segunda Seção Especializada em Dissídios Individuais compõe-se de 15 (quinze) desembargadores, exigindo-se para o seu funcionamento o quórum mínimo de 9 (nove) magistrados (RI/TRT3, art. 54, *caput*, e parágrafo único).

As Turmas do Tribunal, em número de 11 (onze), são compostas por 4 (quatro) desembargadores, cada, mas apenas 3 (três) participarão do julgamento: o relator e os 2 (dois) desembargadores que se seguirem à antiguidade do relator (RI/TRT3, art. 58, *caput*, e parágrafos 1º e 2º).

1.1.2. DESEMBARGADORES DO TRIBUNAL (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional é composto por 49 (quarenta e nove) desembargadores do trabalho (RITRT3, art. 3º), sendo que, atualmente, há um cargo vago.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Relação Nominal dos Desembargadores que Integram o Tribunal
José Murilo de Moraes - Presidente
Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto – 1º Vice-Presidente
Camilla Guimarães Pereira Zeidler – 2ª Vice-Presidente (Ouvidora Regional e Diretora da Escola Judicial)
Ana Maria Amorim Rebouças – Corregedora Regional
Maristela Íris da Silva Malheiros – Vice-Corregedora Regional
Adriana Goulart de Sena Orsini
Anemar Pereira Amaral
Antônio Carlos Rodrigues Filho
Antônio Gomes de Vasconcelos
César Pereira da Silva Machado Júnior
Cléber José de Freitas
Cristiana Maria Valadares Fenelon
Denise Alves Horta
Emerson José Alves Lage



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Emília Lima Facchini
Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo
Jales Valadão Cardoso
Jaqueline Monteiro Lima
Jorge Berg de Mendonça
José Marlon de Freitas
Juliana Vignoli Cordeiro
Lucas Vanucci Lins
Lucilde D'ajuda Lyra de Almeida
Luis Felipe Lopes Boson
Luiz Otávio Linhares Renault
Manoel Barbosa da Silva
Marcelo Lamego Pertence
Márcio Ribeiro do Valle
Marco Antônio Paulinelli de Carvalho
Marcos Penido de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Marcus Moura Ferreira
Maria Cecília Alves Pinto
Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
Maria Stela Álvares da Silva Campos
Milton Vasques Thibau de Almeida
Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes
Paula Oliveira Cantelli
Paulo Chaves Corrêa Filho
Paulo Maurício Ribeiro Pires
Paulo Roberto de Castro
Ricardo Antônio Mohallem
Rodrigo Ribeiro Bueno
Rosemary de Oliveira Pires Afonso
Sebastião Geraldo de Oliveira
Sércio da Silva Peçanha
Sérgio Oliveira de Alencar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Taisa Maria Macena de Lima
Weber Leite de Magalhães Pinto Filho

Ao **Presidente** compete praticar todos os atos necessários à execução dos serviços do Tribunal, na forma da Constituição da República, da lei e do Regimento Interno do Tribunal (RI/TRT3, art. 23).

Ao **1º Vice-Presidente** compete, dentre outras atribuições, substituir o presidente em caso de vacância, férias, licenças, suspeições, impedimentos ou nas ausências ocasionais e, por delegação do Presidente, despachar recursos em matéria judiciária e petições a eles afins, incluídas tutelas provisórias, cuja apreciação seja atribuída ao presidente; conduzir a mediação e a conciliação pré-processuais em dissídios coletivos; conciliar e instruir os dissídios coletivos e despachar os recursos interpostos contra as decisões da Seção Especializada em Dissídios Coletivos (RI/TRT3, art. 25).

Ao **2º Vice-Presidente** compete, nos casos de ausência, impedimento ou suspeição do 1º Vice-Presidente, despachar recursos em matéria judiciária e petições a eles afins, incluídas as tutelas provisórias, cuja apreciação seja delegada pelo presidente; exercer as atribuições dos cargos de ouvidor e de diretor da Escola Judicial e, por delegação do presidente, regulamentar a gestão de precatórios no âmbito do Tribunal Regional, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e processar os precatórios decorrentes de condenação da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno (RI/TRT3, art. 26).

Ao **Corregedor Regional** compete, dentre outras atribuições, exercer correição extraordinária ou parcial em relação às Varas do Trabalho (RI/TRT3, art. 29).

Ao **Vice-Corregedor-Geral** compete exercer, alternadamente com o Corregedor Regional, segundo conveniência da Corregedoria, as atribuições elencada no art. 29 do RI/TRT3, bem como outras atribuições que lhe forem delegadas, de comum acordo, pelo presidente do Tribunal ou pelo Corregedor Regional (RI/TRT3, art. 30).

Os desembargadores ocupantes de cargos de direção do Tribunal não concorrem à distribuição de processos, exceto nos casos de prevenção. No entanto, permanecem vinculados aos processos recebidos anteriormente à posse em cargo diretivo (RI/TRT3, art. 135).

1.1.3. CONVOCAÇÃO DE JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO PARA SUBSTITUIR NO TRIBUNAL. RESOLUÇÕES CNJ Nºs 17/2016 E 72/2009 (fonte: TRT3)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No âmbito do TRT3, a convocação de juízes titulares de Varas do Trabalho para substituição de membros do Tribunal foi disciplinada por meio da Instrução Normativa GP nº6/2014 e do Regimento Interno do Tribunal.

De acordo com o art. 85, caput e § 1º, do RI/TRT3, a substituição temporária ocorrerá nas hipóteses de afastamento de desembargador por tempo superior a 30 (trinta) dias corridos, vacância de cargo e eleição de desembargador para desempenhar cargo de Administração do Tribunal, cabendo ao órgão Especial deliberar sobre a convocação ou, em casos excepcionais, ao Presidente do Tribunal, ad referendum do Órgão Especial.

Os juízes convocados atuarão exclusivamente nos processos de competência das turmas e seções especializadas, possibilitada a prolação de despachos que impulsionem a tramitação dos processos judiciais de competência do Tribunal Pleno (RI/TRT3, art. 85, § 11).

Nos termos do art. 11 da IN/TRT3 GP 6/2014, não poderão ser convocados os magistrados que: I – respondam a algum processo administrativo disciplinar; II – tiverem sido apenados disciplinarmente nos últimos 24 meses anteriores à convocação; e III – retiverem, injustificadamente, processo para despacho ou decisão, além do prazo legal, não se considerando como justificativa a própria convocação.

As convocações ficam limitadas ao percentual de 10% do total do quadro de Juízes Titulares, com arredondamento para o primeiro número inteiro superior, excetuando-se desse limite apenas as convocações para auxílio à Presidência, Vice-Presidência e Corregedoria Regional (IN/TRT3 GP 6/2014, art. 3º).

Compete ao Corregedor Regional prestar informações sobre a produtividade, presteza no exercício das funções e adequação da conduta ao Código de Ética da Magistratura Nacional relativamente ao magistrado passível de indicação para substituição no Tribunal (IN/TRT3 GP 6/2014, art. 9º, § 1º, I).

Na hipótese de afastamento do Desembargador por motivo de férias, o Juiz deve ser convocado com antecedência de oito dias, concorrendo à distribuição de processos a partir da data da convocação (RI/TRT3, art. 85, § 3º).

Em caso de vacância, a convocação será feita pelo período de seis meses, prorrogáveis (RI/TRT3, art. 85, § 7º).

O juiz convocado participa normalmente da distribuição de processos entre os desembargadores, ressalvada a vinculação do desembargador aos processos que enviou para inclusão em pauta (RI/TRT3, art. 87, caput).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Após o término do período de convocação, o juiz retornará ao Tribunal para ultimar o julgamento daqueles processos por ele já enviados para inclusão em pauta, julgando-os na primeira sessão em que comparecer (RI/TRT3, art. 87, § 1º).

De acordo com o Tribunal Regional, em 2020 e 2021, os seguintes juízes foram convocados em substituição temporária a desembargadores do Tribunal:

Relação de Juízes de Primeiro Grau que Substituíram no Tribunal	
Nome do magistrado	Motivo
Adriana Campos de Souza Freire Pimenta	Licença para estudos e férias de desembargador (a)
Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque	Férias de desembargador (a)
Ângela Castilho Rogedo Ribeiro	Férias de desembargador (a)
Antônio Carlos Rodrigues Filho	Vacância no Tribunal
Antônio Neves de Freitas	Férias de desembargador (a)
Carlos Roberto Barbosa	Folga compensatória, férias de desembargador (a) e vacância no Tribunal
Cláudio Roberto Carneiro de Castro	Férias de desembargador (a)
Cristina Adelaide Custódio	Férias de desembargador (a)
Danilo Siqueira de Castro Faria	Férias de desembargador (a) e vacância no Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Delane Marcolino Ferreira	Férias de desembargador (a) e vacância no Tribunal
Erica Aparecida Pires Bessa	Férias de desembargador (a)
Flávio Vilson da Silva Barbosa	Licença médica
Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo	Férias de desembargador (a) e vacância no Tribunal
Jessé Cláudio Franco de Alencar	Férias de desembargador (a) e vacância no Tribunal
Leonardo Passos Ferreira	Compensação e férias de desembargador (a)
Márcio José Zebende	Férias de desembargador (a), vacância no Tribunal
Márcio Toledo Gonçalves	Folga compensatória e férias de desembargador (a)
Marco Antônio Ribeiro Muniz Rodrigues	Férias de desembargador (a)
Marco Túlio Machado Santos	Afastamento e férias de desembargador (a) e vacância no Tribunal
Maria Cristina Diniz Caixeta	Licença médica e férias de desembargador (a), licença médica do titular e vacância no Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim	Férias de desembargador (a)
Mauro César Silva	Férias de desembargador (a) e vacância no Tribunal
Paulo Emílio Vilhena da Silva	Férias de desembargador (a) e vacância no Tribunal
Ricardo Marcelo Silva	Licença médica do titular, férias de desembargador (a) e vacância no Tribunal
Sabrina de Faria Froes Leão	Férias de desembargador (a) e vacância no Tribunal
Tarcísio Corrêa de Brito	Férias de desembargador (a)
Vicente de Paula Maciel Júnior	Afastamento, férias de desembargador (a) e vacância no Tribunal
Vitor Salino de Moura Eca	Férias de desembargador (a)

1.1.4. QUANTITATIVO DE CARGOS DA MAGISTRATURA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS (fonte: TRT3)

Cargos de Magistrado		Existentes	Providos	Vagos
2º Grau		49	48	1
1º Grau	Titulares	158	158	0
	Substitutos	141	103	38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

· 158 VTs

Apurou-se que não há concurso em andamento para provimento de cargos da magistratura do trabalho, como também que tramita no Congresso Nacional o PL n. 7906/2014, que prevê a criação de 21 (vinte e um) cargos de juiz do trabalho substituto. Aludido Projeto de Lei aguarda apreciação pelo Plenário da Câmara dos Deputados

De acordo com o gabinete da Presidência, em 30/4/2021, tomaram posse no Tribunal 9 (nove) juízes do trabalho de primeiro grau (1 em vaga relativa ao concurso nacional e 8 decorrente de remoção). Assim, o TRT3 a contar com 141 cargos de Juiz do Trabalho Substituto (103 cargos providos), tendo em vista a concomitante remoção de 5 (cinco) magistrados para outras Regiões da Justiça do Trabalho.

1.1.5. CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO DE JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS PARA AS VARAS DO TRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 (fonte: TRT3)

A Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n.º 1/2014 — que disciplina a distribuição e a designação de Juízes substitutos para os quadros auxiliar fixo e móvel no âmbito do TRT3, divide a jurisdição territorial do Tribunal em 10 (dez) sub-regiões, constituídas pelo agrupamento dos seguintes municípios:

- I. **1ª Sub-região – Região Metropolitana**, com sede em Belo Horizonte, abrangendo os Municípios de Belo Horizonte, Betim, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Nova Lima, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia;
- II. **2ª Sub-região – Zona da Mata**, com sede em Juiz de Fora, compreendendo os Municípios de Barbacena, Cataguases, Juiz de Fora, Muriaé, Ponte Nova, São João Del Rei, Ubá e Viçosa;
- III. **3ª Sub-região – Triângulo Mineiro**, com sede em Uberlândia, integrando-se pelos Municípios de Araguari, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Uberaba e Uberlândia;
- IV. **4ª Sub-região – Sul de Minas**, com sede em Pouso Alegre, abrangendo os Municípios de Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha;
- V. **5ª Sub-região – Centro Oeste de Minas**, com sede em Divinópolis, 83 compreendendo os Municípios de Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso;
- VI. **6ª Sub-região – Jequitinhonha/Mucuri**, com sede em Governador Valadares, englobando os Municípios de Almenara, Araçá, Governador Valadares, Nanuque e Teófilo Otoni;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

VII. **7ª Sub-região – Norte de Minas**, com sede em Montes Claros, composta pelos Municípios de Januária, Monte Azul, Montes Claros e Pirapora;

VIII. **8ª Sub-região – Central Mineira**, com sede em Sete Lagoas, integrando os Municípios de Curvelo, Diamantina, Guanhães e Sete Lagoas;

IX. **9ª Sub-região – Vale do Rio Doce**, com sede em João Monlevade, compreendendo os Municípios de Caratinga, Coronel Fabriciano, Itabira, João Monlevade e Manhuaçu; e

X. **10ª Sub-região – Alto Paranaíba/Noroeste de Minas**, com sede em Patos de Minas, abrangendo os Municípios de Araxá, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio e Unai.

Referida Instrução Normativa estabelece, igualmente, que os juízes substitutos devem ser distribuídos em dois quadros: auxiliar fixo e auxiliar móvel (volante). Cada uma das 10 sub-regiões conta com quadro próprio de juiz auxiliar móvel.

A designação dos auxiliares móveis (juízes volantes) ocorre, em regra, por meio de edital, de acordo com a disponibilidade do quadro e com a necessidade específica das unidades judiciárias.

No caso de designação para auxílio fixo, a Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n.º 1/2014 preconiza como critério objetivo a média de movimentação processual superior a 1.500 processos por ano, por Vara do Trabalho, aferida com base em dados estatísticos da Corregedoria Regional, relativos ao biênio anterior ao ano de designação do Juiz auxiliar.

O TRT3 conta atualmente com 99 Juízes substitutos, todos lotados nos quadros de auxiliar fixo ou auxiliar móvel. Os Juízes substitutos do quadro fixo podem prestar auxílio a uma única Vara do Trabalho ou, de modo compartilhado, a mais de uma Vara do Trabalho, observando-se a seguinte proporção: (i) 1 Juiz substituto auxiliar para 2 Varas do Trabalho; (ii) 2 Juízes substitutos auxiliares para 3 Varas do Trabalho; (iii) 3 Juízes substitutos auxiliares para 5 Varas do Trabalho.

Durante o período da correição ordinária, apurou-se que 42 (quarenta e dois) juízes substitutos atuavam em auxílio permanente às Varas do Trabalho. A Corregedoria Regional informou, ainda, que, até 28/2/2021, não tinham sido definidos todos os períodos de auxílio para 2021.

1.1.6. GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CSJT Nº 155/2015 (fonte: TRT3 e sítio eletrônico)

O Tribunal Regional esclareceu que dispõe de um sistema informatizado para apuração da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição, pautado na Resolução CSJT n. 155/2015 e em decisões do próprio TRT. Além da apuração dos dias úteis trabalhados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

por cada magistrado, o mencionado sistema revisa as concessões realizadas, promovendo ajustes retroativos.

A GECJ é devida nos casos de acúmulo de órgãos jurisdicionais por período superior a 3 (três) dias úteis dentro do mesmo calendário, ainda que descontínuos, bem como de acumulação de acervos.

De acordo com o TRT3, o acúmulo de acervos ocorre quando o magistrado atua em Vara do Trabalho com movimentação processual superior a 3.000 processos/ano, respondendo, individualmente, por mais de 1.500 processos, como também quando atua, de forma individual, em Vara do Trabalho que recebeu mais de 1.500 processos novos no ano anterior.

No âmbito do TRT3, observam-se os seguintes parâmetros para o pagamento da GECJ:

- (i) a atuação do magistrado é considerada em dias úteis. Todavia, quando a atuação ocorre por período igual ou superior a 30 dias no mesmo mês/calendário, contabilizam-se todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A exceção recai sobre o pagamento relativo ao mês de fevereiro, que, por ter menos de 30 dias, não abrange sábados, domingos e feriados;
- (ii) para fazer jus à gratificação, o juiz deve acumular dois ou mais juízos e/ou acervos por prazo superior a 3 dias úteis dentro do mês/calendário; essa acumulação pode ocorrer de forma contínua ou descontínua, desde que todos os dias estejam dentro do mesmo mês de competência;
- (iii) a gratificação não é paga nos casos de designações cujos motivos sejam “processo vinculados”, “suspeições/impedimentos” e “feitos determinados”;
- (iv) juízes com atraso reiterado na prolação de sentenças, apurado pela Corregedoria Regional, não fazem jus ao pagamento da GECJ;
- (v) na segunda instância, a GECJ é paga na modalidade “acúmulo de juízo”, sendo devida ao desembargador ou juiz convocado que acumule o exercício normal da jurisdição nas Turmas com atuação no Órgão Especial ou em uma das Seções Especializadas;
- (vi) não há, no âmbito do TRT3, pagamento da GECJ para os ocupantes de cargos diretivos, exceto o 1º Vice-Presidente, que passou a receber o benefício a partir de julho/2020, em face da ampliação da competência do 1º Vice-Presidência, que passou a atuar na Seção Especializada em Dissídios Coletivos;
- (vii) não recebem a GECJ os Juízes designados para atuarem exclusivamente nos Núcleos Especializados em Conciliação (CEJUSC 1º e 2º Graus), bem assim no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, uma vez que atuam nesses órgãos com dedicação exclusiva;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(viii) o Juiz auxiliar da 1ª Vice-Presidência e o Juiz Coordenador da Escola Judicial não recebem a GECJ, vez que não há acúmulo de juízo;

(ix) o subsídio utilizado como base de cálculo da GECJ é o do magistrado designado à substituição, e não o do substituído; e

(x) ainda que o Juiz acumule juízo e acervo, não há pagamento da GECJ em duplicidade. Quanto aos magistrados que atuarem em Varas do Trabalho com movimentação processual superior a 3.000 processos/ano, é devido, em tese, o pagamento da GECJ, desde que cada Juiz responda, individualmente, por acervo superior a 1.500 processos.

Conforme foi informado, as Varas do Trabalho que receberam mais de 1.500 processos novos em 2020 foram as seguintes: 3ª VT de Betim; VT de Bom Despacho; 5ª VT de Contagem; VT de Curvelo; 1ª e 2ª VTs de Divinópolis; VT de Guanhães; 1ª VT de Juiz de Fora; 1ª, 2ª e 3ª VTs de Montes Claros e 2ª VT de São Leopoldo. O Tribunal Regional explicitou, também, que somente a VT de Bom Despacho contabiliza movimentação processual superior a 3.000 processos/ano.

O Tribunal Regional esclareceu que não computa os embargos de declaração como casos novos.

Salientou, também, que não constituem casos novos os decorrentes de cumprimento de sentença. Pontuou, no entanto, que, nos termos do art. 3º da Resolução CSJT n. 155/2015, computam-se como casos novos as execuções de título judicial, de termo de ajuste de conduta, de termo de conciliação prévia firmado perante as Comissões de Conciliação Prévia, de certidão de crédito judicial e de execução de multa administrativa.

1.1.7. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT3 e sítio eletrônico do Tribunal)

O TRT3 conta com 158 Varas do Trabalho instaladas, sendo 48 na capital e 110 no interior, conforme o seguinte quadro:

Varas do Trabalho Instaladas	
Na capital	No interior
1ª a 48ª VT de Belo Horizonte	1ª a 2ª VT de Alfenas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	VT de Almenara
	VT de Araçuaí
	1ª a 2ª VT de Araguari
	VT de Araxá
	1ª a 2ª VT de Barbacena
	1ª a 6ª VT de Betim
	VT de Bom Despacho
	VT de Caratinga
	VT de Cataguases
	VT de Caxambu
	VT de Congonhas
	VT de Conselheiro Lafaiete
	1ª a 6ª VT de Contagem
	1ª a 4ª VT de Coronel Fabriciano
	VT de Curvelo
	VT de Diamantina



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	1ª a 2ª VT de Divinópolis
	1ª a 2ª VT de Formiga
	VT de Frutal
	1ª a 3ª VT de Governador Valadares
	VT de Guanhães
	VT de Guaxupé
	1ª a 2ª VT de Itabira
	VT de Itajubá
	VT de Itaúna
	1ª a 2ª de Ituiutaba
	VT de Iturama
	VT de Januária
	1ª a 2ª VT de João Monlevade
	1ª a 5ª VT de Juiz de Fora
	VT de Lavras
	VT de Manhuaçu



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	VT de Monte Azul
	1ª a 3ª VT de Montes Claros
	VT de Muriaé
	VT de Nanuque
	1ª a 2ª VT de Nova Lima
	1ª a 2ª VT de Ouro Preto
	VT de Pará de Minas
	VT de Paracatu
	1ª a 2ª VT de Passos
	VT de Patos de Minas
	VT de Patrocínio
	1ª a 2ª VT de Pedro Leopoldo
	VT de Pirapora
	1ª a 2ª VT de Poços de Caldas
	VT de Ponte Nova
	1ª a 3ª VT de Pouso Alegre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	VT de Ribeirão das Neves
	VT de Sabará
	VT de Santa Luzia
	VT de Santa Rita do Sapucaí
	VT de São João Del Rei
	VT de São Sebastião do Paraíso
	1ª a 3ª VT de Sete Lagoas
	VT de Teófilo Otoni
	VT de Três Corações
	VT de Ubá
	1ª a 4ª VT de Uberaba
	1ª a 6ª VT de Uberlândia
	VT de Unai
	1ª a 2ª VT de Varginha

Apurou-se, igualmente, que os 853 (oitocentos e cinquenta e três) municípios do Estado de Minas Gerais encontram-se abrangidos pela jurisdição da Justiça do Trabalho.

Não há Varas do Trabalho pendentes de instalação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.1.8. QUANTITATIVO DE HABITANTES DA REGIÃO POR JUIZ DO TRABALHO E POR DESEMBARGADOR DO TRABALHO (fonte: TRT3 e CESTP/TST)

A população atual do Estado de Minas Gerais gira em torno de 21.362.422 habitantes. Em média, portanto, há 83.122,00 habitantes/juiz do trabalho e 445.050,00 habitantes/desembargador do trabalho.

1.1.9. JUSTIÇA ITINERANTE. PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CSJT nº 63/2010 (fonte: TRT3)

Apurou-se que as Varas do Trabalho não realizam atividades itinerantes.

1.1.10. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT3)

Apurou-se que, no âmbito do TRT3, existem 2 (dois) Postos Avançados: o Posto Avançado de Aimorés, vinculado à VT de Governador Valadares, e o Posto Avançado de Piumhi, vinculado à VT de Passos.

Posto Avançado	Vinculação	Estrutura	Movimentação Processual (2019/2020)
Posto Avançado de Aimorés	VT de Governador Valadares	1 chefe (FC-6); 1 assistente de juiz (FC-5); 2 assistentes (FC-2); e 1 oficial de justiça avaliador	- Total de processos recebidos: 689 processos - Total de processos solucionados: 607 processos - Total de audiências realizadas: 1.043 processos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Posto Avançado de Piumhi	VT de Passos	1 chefe (FC-6); 1 assistente de juiz (FC-5); e 3 assistentes (2 FC-2 e 1 sem FC)	- Total de processos recebidos: 782 processos - Total de processos solucionados: 737 processos - Total de audiências realizadas: 1.170 processos
--------------------------	--------------	--	--

O Tribunal Regional informou que não é possível extrair dados do Sistema e-Gestão relativamente ao total de casos distribuídos (item 26/90026) e redistribuídos (item 27/90027), de sorte que os valores informados representam uma aproximação.

Salientou, também, que a produtividade do magistrado que atua nos Postos Avançados é computada na movimentação processual da Vara do Trabalho a qual o Posto se vincula.

Esclareceu, igualmente, que os servidores que prestam serviços aos Postos Avançados de Aimorés e Piumhi estão lotados nos respectivos Postos Avançados.

1.1.11. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT3)

Apurou-se que o Tribunal dispõe, atualmente, de 61 imóveis próprios, 19 alugados e 5 cedidos por terceiros, perfazendo um total de 85 imóveis, distribuídos em 64 municípios.

Na capital do Estado (Belo Horizonte) localizam-se: o Edifício Sede do TRT3 e respectivo Anexo (ambos em imóveis próprios), 2 Arquivos (sendo 1 em imóvel próprio e 1 em imóvel alugado), 4 Prédios Administrativos (todos próprios) e as 48 Varas da Capital (distribuídas em 2 imóveis, ambos alugados).

Nos Municípios de Aimorés e de Piumhi localizam-se Postos Avançados (sendo o primeiro em imóvel próprio e o segundo em imóvel cedido por terceiro), havendo, ainda, outro Arquivo, situado no Município de Itabira (em imóvel alugado).

1.1.12. PLANTÃO JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 71/2009 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 225/2018 (fonte: TRT3)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No âmbito do TRT3, o plantão judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, encontra-se regulamentado pela Resolução Conjunta GP/CR n.º 58/2016, com as alterações introduzidas pela Resolução Conjunta GP/CR n.º 114/2019 e Regimento Interno do Tribunal (arts. 262/265), destinando-se à apreciação de requerimentos judiciais de natureza urgente.

Não se enquadram no conceito de requerimentos de natureza urgente: (i) a reiteração de pedido já formulado ao relator, ao órgão colegiado ou em plantão anterior; (ii) pedido de reexame ou de reconsideração de decisão; (iii) pedido de levantamento de importância em dinheiro ou valores; e (iv) pedido de liberação de bens apreendidos.

No **primeiro e segundo graus**, o plantão judicial é mantido nos dias em que não há expediente forense (sábados e domingos, feriados), das 9 às 13 horas; nos dias úteis, após o expediente normal, das 18 às 21 horas; e durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro), das 12 às 16 horas. Os magistrados de plantão permanecem nessa condição mesmo fora dos horários designados, para atendimento de situações comprovadamente de urgência.

Os magistrados plantonistas e os servidores designados para o plantão ficam de sobreaviso, não se exigindo a permanência deles no prédio sede do Tribunal ou na Vara do Trabalho.

A designação do **juiz plantonista de 1º grau** consta de escala anual elaborada pela Diretoria Judiciária, em sistema de rodízio semanal, por sub-região ou agrupamento de sub-regiões, abrangendo os juízes titulares, substitutos e auxiliares, se houver.

Durante o plantão, o juiz designado terá jurisdição em toda sub-região ou agrupamento de sub-regiões para o qual foi escalado.

O rodízio semanal abrange as Varas do Trabalho pertencentes à 1ª sub-região; ao agrupamento composto pelas 2ª, 3ª e 4ª sub-regiões; e ao agrupamento composto pelas 5ª à 10ª sub-regiões. A descrição das sub-regiões consta da Instrução Normativa Conjunta GP/GCR n. 1/2014.

Para o rodízio semanal considera-se o período de segunda-feira a domingo.

O plantão abrange todos os feriados municipais existentes na sub-região ou agrupamento de sub-regiões e é cumprido pelo respectivo juiz plantonista designado.

No **segundo grau**, a designação do desembargador plantonista consta, igualmente, de escala anual, porém, elaborada pelo Presidente do Tribunal, *ad referendum* do Órgão Especial, em sistema de rodízio entre todos os desembargadores, excetuados os que integram a Administração.

A designação para atuar em sistema de plantão é feita em ordem decrescente de antiguidade entre os desembargadores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Os magistrados plantonistas, **de primeiro e segundo graus**, não se vinculam aos processos em que atuaram, os quais ao final do plantão são distribuídos.

Para cada dia de efetiva atuação no plantão judiciário, o magistrado e os servidores plantonistas têm direito a um dia de folga compensatória, vedando-se a substituição desse dia por retribuição pecuniária.

Os nomes dos plantonistas são divulgados na internet 5 (cinco) dias antes do respectivo plantão.

1.1.13. PROJETO GARIMPO (fonte: TRT3)

De acordo com o Tribunal Regional, a coordenadora do Projeto Garimpo é a Juíza Anaximandra Kátia Abreu Oliveira, designada mediante a Resolução Conjunta GP/GCR n. 136/2020.

Apurou-se, também, que as atribuições do juiz coordenador do Projeto Garimpo são as seguintes: (i) adotar medidas para efetivar o disposto no Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n. 1, de 2019, observadas as determinações da presente norma; (ii) promover o tratamento aos depósitos judiciais dos processos arquivados definitivamente até 14 de fevereiro de 2019; (iii) auxiliar na capacitação de magistrados e servidores das varas do trabalho para tratamento dos depósitos judiciais de processos arquivados definitivamente; (iv) receber petições dos processos vinculados à Central Garimpo; (v) manter relação institucional com o Banco do Brasil (BB) e com a Caixa Econômica Federal (CEF), a fim de identificar a existência de contas judiciais que não constam da interligação bancária; (vi) elaborar listagens de contas judiciais ativas relativas a processos findos; (vii) examinar processos e expedir relatórios sobre o destinatário do crédito; (viii) indicar para a Corregedoria Regional, quando detectados, problemas nas rotinas de liberação de créditos e de arquivamento da unidade; (ix) sugerir melhorias nos procedimentos e sistemas a fim de aperfeiçoar o controle de liberação dos depósitos, evitando que processos sejam arquivados com saldo; e (x) prestar auxílio às varas do trabalho, podendo encaminhar relatórios expedidos e sugestões de tratamento, conforme esta norma, naquilo que não for de competência da Central Garimpo.

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte: sítio eletrônico do TRT3)

O organograma do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região pode ser encontrado no seu sítio eletrônico na internet, no link: <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/estrutura-organizacional/organograma/@@trt3-google-drawings/organograma/trt3.pdf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.2.2. QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS, ESTAGIÁRIOS, MENORES APRENDIZES E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT3)

Conforme se apurou, o Tribunal Regional, em 28/2/2021, apresentava a seguinte situação:

Cargos Efetivos	Existentes	Vagos
Analista Judiciário	1.609	138
Técnico Judiciário	2.130	262
Auxiliar Judiciário	-	-
TOTAL	3.739	400

Descrição	Quantitativo
Cargos Efetivos	3.739
Cargos efetivos vagos	400
Servidores efetivos cedidos ou removidos para outros órgãos	85
Servidores cedidos de outros órgãos	147
Servidores removidos de outros órgãos	131
Servidores em lotação provisória	18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Servidores que ocupam exclusivamente cargo em comissão	31
TOTAL DE SERVIDORES EM EFETIVIDADE (força de trabalho)	3.571
Servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais	141
Servidores em exercício nas Varas do Trabalho e Foros Trabalhistas (1º Grau)	2.296
Servidores em exercício no Tribunal (2º Grau)	1.275
Estagiários	302
Menores aprendizes	-
Prestadores de serviços (terceirizados)	530

Não há concurso público em andamento para provimento de cargos efetivos do Tribunal.

Verificou-se, também, que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei n. 514/2015, que dispõe sobre a criação de 450 cargos de Analista Judiciário, 166 cargos de Técnico Judiciário e 24 Cargos em Comissão CJ-1. Aludido Projeto de Lei encontra-se, atualmente, na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados aguardando a designação de relator.

O Tribunal Regional, por outro lado, afirmou ter finalizado a implantação do SIGEP em 30/9/2019, mas que a alimentação do Sistema e-Gestão com dados do SIGEP ocorreu apenas no mês de abril de 2021 (dados relativos a maio). Acrescentou, ademais, que também houve falhas de lançamento no Sistema Legado Putty que subsidiou o Sistema e-Gestão impactando nas informações prestadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.2.3. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS. RESOLUÇÃO CSJT N. 63/2010 (fonte: TRT3)

Constatou-se que, em 28/2/2021, 141 servidores **não pertencentes às carreiras judiciárias federais** prestavam serviços ao Tribunal Regional. O referido quantitativo corresponde a 3,9% da força de trabalho do Tribunal, que é composta por 3.571 servidores.

1.2.4. LOTAÇÃO NA ÁREA FIM (APOIO JUDICIÁRIO) E NA ÁREA MEIO (APOIO ADMINISTRATIVO). RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 E RESOLUÇÃO CNJ Nº 219/2016 (fonte: TRT3)

Conforme se apurou, o Tribunal Regional, em 28/2/2021, apresentava a seguinte situação:

Descrição	Quantidade	Percentual
Servidores lotados na área fim – apoio judiciário (1º e 2º graus)	2.888	80,9%
Servidores lotados na área meio – apoio administrativo (1º e 2º graus)	683	19,1%
Servidores em efetividade no Tribunal (1º e 2º graus)	3.571	100%

1.2.5. LOTAÇÃO TOTAL. ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CSJT N. 63/2010 (fonte: TRT3)

Conforme se apurou, o Tribunal Regional, em 28/2/2021, apresentava a seguinte lotação:

Lotação - Primeiro e Segundo Grau	
1º Grau (VTs + Fóruns + Postos Avançados)	2.296 servidores
2º Grau	1.275 servidores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Total de servidores em efetividade	3.571 servidores
------------------------------------	------------------

1.2.6. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO. ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CSJT Nº 219/2016 (fonte TRT3)

O Tribunal Regional informou que em 2017 implantou a Resolução CNJ n. 219/2016, mediante acordo homologado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça, que contou com a adesão da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (AMATRA-3) e do Comitê Único Regional para Gestão Implementação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau.

Esclareceu, todavia, que, conforme os dados atualizados para o triênio 2018-2020, ainda precisará remanejar do primeiro para o segundo grau de jurisdição 238 servidores e R\$ 150.301,50 em funções comissionadas, além da importância de R\$ 387.735,68.

1.2.7. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT3)

O TRT3 informou que, em 28/2/2021, dispunha de **321 cargos em comissão e 2.760 funções comissionadas**, totalizando 3.081 cargos e funções comissionadas, distribuídos entre o primeiro e segundo graus.

Tal quantitativo equivale a 82,4% do total de cargos efetivos do Tribunal (3.739 cargos efetivos).

1.2.8. ÍNDICE DE ROTATIVIDADE DE SERVIDORES NO TRIBUNAL (fonte: TRT3)

O TRT3 informou os seguintes percentuais de rotatividade de servidores: (a) Varas do Trabalho: 10,36%, (b) Gabinetes de desembargadores: 11,96 %, e (c) demais unidades: 9,6%.

Explicitou que as altas taxas de rotatividade, sobretudo nas Varas do Trabalho e gabinetes de desembargadores, decorreram do concurso de remoção de magistrados, que produziu um efeito “em cascata” entre os servidores das Varas do Trabalho, como também da posse dos novos dirigentes do Tribunal, que resultou em significativa movimentação de pessoal entre diversos gabinetes.

1.2.9. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO - RESOLUÇÃO CNJ Nº 194/2014 (fonte: TRT3)

Por meio da Resolução GP n. 169, de 27 de janeiro de 2021, o TRT3 criou a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, em substituição ao Comitê Único



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Regional para Gestão e Implantação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau, instituído pela Portaria GP n. 99/2018.

A Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi constituída com os seguintes objetivos: **(i)** fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição; **(ii)** atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados; **(iii)** interagir permanentemente com o presidente e com os representantes do Tribunal, na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário; **(iv)** promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalho; e **(v)** monitorar, avaliar e divulgar os resultados por ela alcançados.

Integram a referida Comissão: 1 (um) magistrado indicado pelo presidente do Tribunal, 1 (um) magistrado escolhido pelo presidente do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos interessados, 2 (dois) juízes eleitos por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos, 1 (um) servidor indicado pelo Presidente do Tribunal, 1 (um) servidor escolhido pelo Presidente do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos interessados, e 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos. Será indicado 1 (um) suplente para cada integrante da Comissão. O Coordenador e o Vice-Coordenador serão magistrados eleitos pelos membros da Comissão, não podendo recair as escolhas sobre juízes vinculados a órgão diretivo do Tribunal.

A Resolução GP n. 169/2021 prevê que a Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição se reunirá a cada 3 (três) meses, no mínimo. O calendário das reuniões será publicado no sítio do Tribunal na internet e fixado na primeira reunião de cada ano, podendo ser alterado por deliberação da maioria dos integrantes da Comissão.

Atualmente, a referida Comissão é composta pelos seguintes membros, conforme a Portaria GP n. 24/2021: (i) Juíza Anna Elisa Ferreira de Resende Rios, membro titular indicado pelo presidente do Tribunal, e Juíza Flávia Fonseca Parreira Storti (suplente); (ii) Juíza Carla Cristina de Paula Gomes, membro titular escolhido pelo presidente do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos interessados, e Juiz Marcelo Soares Viégas (suplente); (iii) Juiz Pedro Paulo Ferreira, membro eleito por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos, e Juiz Henrique Macedo de Oliveira (suplente); (iv) Juiz Geraldo Magela Melo, membro eleito por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos, e Juíza Daniella Cristiane Rodrigues Ferreira (suplente); (v) João Mamede Nunes, servidor indicado pelo presidente do Tribunal, e Sandro Aparecido Kinoshita (suplente); (vi) Pedro Silva Dupin, servidor escolhido pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Presidente do Tribunal, com base em lista de inscrição aberta aos interessados, e Cláudia Nola Borges Campos (suplente); (vii) Marisa Campos Tomaz, servidora eleita por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos, e Elias Márcio Fialho (suplente); e (viii) Emanuel Barbosa de Castro e Coura, servidor eleito por votação direta entre seus pares, com base em lista de inscritos, e Fernanda Amaral Netto (suplente).

As atas das reuniões disponibilizadas no sítio do Tribunal na internet, examinadas por amostragem, comprovam o efetivo e regular funcionamento do Comitê Único Regional para Gestão e Implantação da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição e Orçamentário de Primeiro Grau, que, recentemente, foi substituído pela Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

1.2.10. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010 (fonte: TRT3)

Apurou-se que o TRT3 dispõe de **269 (duzentos e sessenta e nove) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador**, estando em atividade 255 (duzentos e cinquenta e cinco), conforme informações do Tribunal Regional.

1.2.11. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC - RESOLUÇÃO CSJT Nº 99/2012 (fonte: TRT3)

O TRT3 informou a existência de 56 (cinquenta e seis) servidores designados para exercerem a função de execução de mandado *ad hoc*, distribuídos entre as seguintes unidades judiciárias:

Lotação	Quantitativo de servidores designados
Vara do Trabalho de Três Corações	1
Núcleo do Foro de Sete Lagoas	3
Núcleo do Foro de Passos	1
Núcleo do Foro de Barbacena	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete	1
Núcleo do Foro de Uberaba	2
Núcleo do Foro de Montes Claros	4
Vara do Trabalho de Guanhães	1
Vara do Trabalho de Teófilo Otoni	1
Núcleo do Foro de Formiga	2
Vara do Trabalho de Ponte Nova	1
Núcleo do Foro de Varginha	3
Núcleo do Foro de Pouso Alegre	1
Vara do Trabalho de Bom Despacho	2
Secretaria de Mandados Judiciais – Belo Horizonte	10
Vara do Trabalho de Januária	1
Núcleo do Foro de Itabira	1
Núcleo do Foro de Uberlândia	3
Vara do Trabalho de Patos de Minas	1
Vara do Trabalho de Manhuaçu	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Unaí	1
Núcleo do Foro de Contagem	5
Vara do Trabalho de Ubá	1
Núcleo do Foro de Betim	1
Vara do Trabalho de Paracatu	1
Núcleo do Foro de Alfenas	1
Vara do Trabalho de Caratinga	1
Vara do Trabalho de Araçuaí	1
Vara do Trabalho de Curvelo	1
Vara do Trabalho de Almenara	1
Núcleo do Foro de Ituiutaba	2
TOTAL	56

Apurou-se, também, que as designações foram feitas pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, por delegação de competência do Presidente da Corte, conforme atestam, exemplificativamente, as Portarias DG n. 126/2020, DG n. 434/2020 e 260/2021, bem assim que os oficiais de justiça *ad hoc* não são contemplados com a Gratificação de Atividade Externa – GAE, pois somente é devida aos servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador, que não sejam designados para função comissionada ou nomeados para cargo em comissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.2.12. TELETRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT Nº 151/2015 E RESOLUÇÃO CNJ N.º 227/2016 (COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 298/2019) (fonte: TRT3)

No tocante ao teletrabalho, o TRT3 adota as Resoluções CNJ n. 227/2016 e CSJT n. 151/2015.

Por meio da Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020, o Tribunal Regional instituiu o Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho, em substituição à Comissão de Gestão do Teletrabalho, criada pela Portaria GP n. 369/2016.

Ao Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho compete: (i) zelar pela observância dos atos normativos que regulamentam a gestão de desempenho, o desenvolvimento na carreira, a gestão por competências, o teletrabalho e o afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País e no exterior, e propor aperfeiçoamentos nessas matérias; (ii) homologar a avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório; (iii) instruir e julgar os recursos interpostos relativos a avaliação de desempenho e a progressão funcional e promoção; (iv) homologar as matrizes de competências organizacionais e gerenciais gerais; (v) analisar, periodicamente, os resultados do teletrabalho no âmbito do Tribunal e apresentar relatórios anuais para o presidente do Tribunal; (vi) propor à Presidência do Tribunal, relativamente ao teletrabalho, o quantitativo de servidores e os critérios para definição dos postos de trabalho cujas atividades poderão ser realizadas remotamente; (vii) avaliar se o requerimento de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no País e no exterior atende aos critérios estabelecidos em atos normativos; e (viii) deliberar sobre casos não previstos nos atos normativos que regulamentam a gestão de desempenho, o desenvolvimento na carreira, a gestão por competências e o teletrabalho.

Aludido Subcomitê deve se reunir, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

Nos termos da Portaria GP n. 422/2020, compõem o Subcomitê de Carreira, Competências e Teletrabalho: I - Marcos César Leão, magistrado indicado pelo presidente do Tribunal; II - Stephanie Gurtner Soares, representante da Assessoria Jurídica de Pessoal (AJP); III - Manuella Lemos Ribeiro de Carvalho, representante da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP); IV - Gilberto Atman Picardi Faria, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC); V - Carolina Brognaro Poni Drummond de Alvarenga, representante da Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ); VI - Henrique Fagundes Carvalho, representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP); VII - Lígia Mara Borba Gonçalves Ferreira, representante da Secretaria da Escola Judicial (SEJ); VIII- Olavo de Oliveira Dantas, representante da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE); IX - Ciwannyr Machado de Assumpção, representante da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Secretaria de Saúde (SES); e X - David Ernesto Laudau Rubbo, representante do Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais.

Conforme esclareceu o Tribunal Regional, a autorização para o teletrabalho pressupõe prévia análise administrativa das vedações previstas na Resolução CNJ n. 227/2016 e Resolução CSJT n. 151/2015, bem como o exame de aspectos sociais, de saúde e ergonômicos, com o objetivo de assegurar a aptidão física e mental do servidor para o teletrabalho.

Apurou-se que, em 28/2/2021, existiam 101 servidores em regime de teletrabalho, conforme o seguinte quadro:

Lotação	Quantidade de Servidores em teletrabalho	Quantidade de Servidores lotados na Unidade
1ª VT DE ARAGUARI	2	9
1ª VT DE BELO HORIZONTE	2	10
1ª VT DE BETIM	2	10
1ª VT DE CEL. FABRICIANO	1	10
1ª VT DE CONTAGEM	2	13
1ª VT DE FORMIGA	2	11
1ª VT DE GOV. VALADARES	1	10
1ª VT DE ITUIUTABA	2	8
1ª VT DE JOÃO MONLEVADE	1	9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª VT DE JUIZ DE FORA	2	11
1ª VT DE MONTES CLAROS	1	13
1ª VT DE POUSO ALEGRE	2	11
2ª VT DE ARAGUARI	1	10
2ª VT DE BETIM	2	12
2ª VT DE CEL. FABRICIANO	1	11
2ª VT DE CONTAGEM	2	12
2ª VT DE FORMIGA	3	11
2ª VT DE GOV. VALADARES	2	11
2ª VT DE ITABIRA	1	8
2ª VT DE ITUIUTABA	4	10
2ª VT DE JOÃO MONLEVADE	1	10
2ª VT DE MONTES CLAROS	1	12
2ª VT DE PEDRO LEOPOLDO	2	12
2ª VT DE POUSO ALEGRE	1	10
2ª VT DE SETE LAGOAS	1	10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª VT DE VARGINHA	1	9
3ª VT DE BELO HORIZONTE	1	11
3ª VARA DO TRABALHO DE BETIM	1	12
3ª VT DE CEL. FABRICIANO	2	11
3ª VT DE CONTAGEM	2	13
3ª VT DE GOV. VALADARES	3	11
3ª VT DE MONTES CLAROS	1	14
3ª VT DE POUSO ALEGRE	1	10
3ª VT DE UBERABA	2	11
3ª VT DE UBERLÂNDIA	2	13
4ª VT DE BELO HORIZONTE	1	11
4ª VT DE CONTAGEM	2	11
4ª VT DE UBERABA	1	11
4ª VT DE UBERLÂNDIA	7	12
5ª VT DE BELO HORIZONTE	3	11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5ª VT DE BETIM	1	11
5ª VT DE UBERLÂNDIA	2	13
6ª VT DE BELO HORIZONTE	3	13
6ª VT DE UBERLÂNDIA	2	12
8ª VT DE BELO HORIZONTE	2	11
9ª VT DE BELO HORIZONTE	1	11
10ª VT DE BELO HORIZONTE	1	10
13ª VT DE BELO HORIZONTE	2	12
14ª VT DE BELO HORIZONTE	1	12
16ª VT DE BELO HORIZONTE	1	10
17ª VT DE BELO HORIZONTE	2	11
20ª VT DE BELO HORIZONTE	1	10
22ª VT DE BELO HORIZONTE	1	10
23ª VT DE BELO HORIZONTE	3	12
24ª VT DE BELO HORIZONTE	2	11
25ª VT DE BELO HORIZONTE	1	12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

29ª VT DE BELO HORIZONTE	3	13
30ª VT DE BELO HORIZONTE	1	11
33ª VT DE BELO HORIZONTE	2	11
34ª VT DE BELO HORIZONTE	2	12
35ª VT DE BELO HORIZONTE	1	13
38ª VT DE BELO HORIZONTE	1	12
39ª VT DE BELO HORIZONTE	1	11
40ª VT DE BELO HORIZONTE	2	12
44ª VT DE BELO HORIZONTE	1	10
47ª VT DE BELO HORIZONTE	1	9
48ª VT DE BELO HORIZONTE	2	9
ASSESSORIA JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	1	6
ASSESSORIA JURÍDICA DE PESSOAL	1	9
CENTRAL DE PESQUISA PATRIMONIAL	1	7
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES	3	14
GAB. DA PRESIDÊNCIA - GAB. N. 17	2	8
GAB. DA VICE-CORREGEDORIA - GAB. N. 32	4	10
GAB. DES. ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI - GAB. N. 1	3	10
GAB. DES. ANTONIO GOMES DE VASCONCELOS - GAB. N. 5	1	9
GAB. DES. CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR - GAB. N. 7	2	10
GAB. DES. DENISE ALVES HORTA - GAB. N. 9	1	9
GAB. DES. EMÍLIA LIMA FACCHINI - GAB. N. 11	2	10
GAB. DES. JULIANA VIGNOLI CORDEIRO - GAB. N. 18	3	10
GAB. DES. LUÍS FELIPE LOPES BOSON - GAB. N. 21	3	10
GAB. DES. MANOEL BARBOSA DA SILVA - GAB. N. 23	1	10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GAB. DES. MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL - GAB. N. 25	1	10
GAB. DES. MARCO ANTONIO PAULINELLI DE CARVALHO - GAB. N. 27	1	11
GAB. DES. MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA -GAB. N. 48	3	10
GAB. DES. MARCUS MOURA FERREIRA - GAB. N. 28	4	10
GAB. DES. OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES - GAB. N. 34	1	10
GAB. DES. PAULA OLIVEIRA CANTELLI - GAB. N. 35	2	10
GAB. DES. RODRIGO RIBEIRO BUENO - GAB. N. 40	1	10
GAB. DES. SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA - GAB. N. 43	1	10
NÚCLEO DO FORO DE CORONEL FABRICIANO	1	16
NÚCLEO DO FORO DE FORMIGA	1	7
NÚCLEO DO FORO DE ITUIUTABA	1	8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

NÚCLEO DO FORO DE MONTES CLAROS	1	15
NÚCLEO DO FORO DE POÇOS DE CALDAS	1	9
NÚCLEO DO FORO DE VARGINHA	1	10
NUCLEO DO POSTO AVANÇADO DE PIUMHI	1	5
SECRETARIA DA 7ª TURMA	1	5
SECRETARIA DA CORREGEDORIA E DA VICE-CORREGEDORIA	2	8
SECRETARIA DE APOIO JUDICIÁRIO	5	21
SECRETARIA DE ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 1º GRAU	2	14
SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS	7	24
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	4	23
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	3	28
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	3	30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SECRETARIA DE ENGENHARIA	1	12
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1	14
SECRETARIA DE GESTÃO PREDIAL	1	10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA	3	24
SECRETARIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS	2	23
SECRETARIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA	1	15
SECRETARIA DE PESSOAL	2	23
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE	1	11
SECRETARIA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO, E-GESTÃO E TABELAS UNIFICADAS	1	14
SECRETARIA DE SISTEMAS	3	56
VT DE ARAXÁ	4	15
VT DE BOM DESPACHO	4	18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

VT DE CATAGUASES	3	15
VT DE CAXAMBU	4	14
VT DE CONS. LAFAIETE	2	13
VT DE DIAMANTINA	1	9
VT DE FRUTAL	2	11
VT DE GUANHÃES	2	9
VT DE GUAXUPÉ	5	16
VT DE ITURAMA	2	11
VT DE LAVRAS	4	13
VT DE MONTE AZUL	3	13
VT DE MURIAÉ	3	13
VT DE NANUQUE	1	10
VT DE PARÁ DE MINAS	1	17
VT DE PATROCÍNIO	1	9
VT DE PIRAPORA	3	12
VT DE PONTE NOVA	2	16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

VT DE RIBEIRÃO DAS NEVES	2	13
VT DE SABARÁ	1	12
VT DE SANTA LUZIA	1	14
VT DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	3	12
VT DE UBÁ	2	17
VT DE UNAÍ	3	11

Constatou-se, ainda, a existência de servidores lotados em gabinetes de desembargadores prestando serviços em regime de teletrabalho sem a devida formalização, a exemplo dos gabinetes dos Desembargadores Maria Lúcia Cardoso de Magalhães e Jales Valadão Cardoso.

Registra-se, por fim, que o Tribunal Regional, nas informações complementares prestadas, esclareceu que houve a suspensão temporária da análise de novas solicitações para o teletrabalho, bem como dos pedidos de renovação, tendo em vista a adoção do regime de trabalho remoto após a pandemia.

1.2.13. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC). RESOLUÇÃO CNJ Nº 233/2016 (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informou que, em 17/1/2020, publicou o Edital nº 1/2020 destinado ao Credenciamento de Peritos, Tradutores e Intérpretes para prestar serviços relacionados aos processos judiciais da Justiça do Trabalho.

Esclareceu, também, que as inscrições são realizadas no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária (Sistema AJ/JT).

1.2.14. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES. RESOLUÇÃO CNJ Nº 207/2015 (fonte: TRT3)

A Secretaria de Saúde é a unidade responsável por desenvolver e implementar, no âmbito do TRT3, as políticas e ações voltadas ao bem-estar físico, mental e social de magistrados e servidores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

De acordo com o Tribunal Regional, no período de 2019 a 2021 (até 28/2), destacaram-se as seguintes ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde: a) Estudo para efetividade da gestão dos Gabinetes com foco na saúde dos magistrados e servidores; b) Gestão dos Riscos Psicossociais no Trabalho; c) Exame Médico Periódico; d) Programa de Gestão de Riscos Ambientais; e) Estruturação das Brigadas de Emergência; f) Análise Ergonômica da Atividade; g) Projeto Saudavelmente; h) Programa de Acolhimento Psicológico; i) Programa de Acolhimento Pós-perícia psiquiátrica; j) Aprimoramento do Plano de Saúde; k) Implementação do Protocolo para o Trabalho Saudável e Seguro durante a pandemia; l) Monitoramento da COVID-19 nas cidades de MG onde há órgãos da Justiça do Trabalho; m) Monitoramento dos Casos de Covid-19 no TRTMG; n) Pesquisa sobre percepções do Home Office; e o) Modificação dos protocolos de limpeza, desinfecção e uso de EPIs nos atendimentos odontológicos;

O TRT3 informou, também, que as causas mais frequentes de afastamentos de magistrados e servidores, por motivo de doença, foram as seguintes: (i) Transtornos Mentais e Comportamentais; (ii) Doenças do Sistema Osteomuscular e do Tecido Conjuntivo; (iii) Fatores que influenciam o estado de saúde e o contato com os serviços de saúde; (iv) Neoplasias; (v) Lesões; (vi) Doenças do Aparelho Respiratório; (vii) Doenças do Sistema Nervoso; (viii) Doenças do Aparelho Digestivo; (ix) Doenças do Aparelho Circulatório; (x) Doenças relacionadas à Gravidez, Parto e Puerpério.

1.2.15. COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 240/2016 (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional, por meio da Resolução GP n. 163/2020, instituiu o Comitê de Pessoas, em substituição ao Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas criado por meio da Portaria GP n. 98/2018.

Ao Comitê de Pessoas compete: (i) propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes das políticas de gestão de pessoas nacional e regional, bem como às recomendações do Tribunal de Contas da União; (ii) atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados; (iii) monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas no Tribunal; e (iv) instituir grupos de discussão e trabalho, com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da política e medidas de gestão de pessoas.

Conforme previsto na Resolução GP n. 163/2020, o aludido Comitê se reunirá, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

Integram o Comitê de Pessoas: (i) 2 (dois) magistrados indicados pelo presidente do Tribunal; (ii) 1 (um) magistrado escolhido pelo presidente do Tribunal, com base em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

lista de inscritos aberta a todos os interessados; (iii) 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados de primeiro grau, com base em lista de inscrição; (iv) 1 (um) servidor indicado pelo presidente do Tribunal; (v) 1 (um) servidor escolhido pelo presidente do Tribunal, com base em lista de inscritos aberta a todos os interessados; (vi) 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, com base em lista de inscrição; (vii) o coordenador acadêmico da Escola Judicial, (viii) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas; e (ix) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde.

Nos termos da Portaria GP n. 420/2020, o referido Comitê, atualmente, é composto pelos seguintes membros: I – Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, como membro indicado pelo presidente do Tribunal, e Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior, como suplente; II – Juiz Henrique Macedo de Oliveira, como membro titular escolhido pelo presidente do Tribunal, com base em lista de inscritos aberta a todos os interessados, e Juiz Cléber Lúcio de Almeida, como suplente; (iii) Juiz Bruno Alves Rodrigues, como membro titular eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro grau de jurisdição, com base em lista de inscrição, e Juiz Marcos César Leão, como suplente; (iv) Juíza Grazielle Andrade Martins, como membro titular eleito por votação direta entre magistrados do primeiro grau de jurisdição, com base em lista de inscrição, e Juíza Tatiana Carolina de Araújo, como suplente; (v) Flávia Dantés Macedo Neves, como membro titular indicado pelo presidente do Tribunal, e André Luiz Morais Mascarenhas, como suplente; (vi) Bianca Kelly Chaves, como membro titular escolhido pelo presidente do Tribunal, com base em lista de inscritos aberta a todos os interessados, e Marisa Campos Tomaz, como suplente; (vii) Sheyla de Campos Mendes, como membro titular eleito por votação direta entre os servidores, com base em lista de inscrição, e Elimara Cardoso Bernardes Gaia, como suplente; e (viii) Denise Maria Reis Grego, como membro titular eleito por votação direta entre os servidores, com base em lista de inscrição, e Maria Gorete de Paula Amaro, como suplente.

As atas de reuniões disponibilizadas no sítio do Tribunal na internet, examinadas por amostragem, comprovam o efetivo e regular funcionamento do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, recentemente substituído pelo Comitê de Pessoas.

1.2.16. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO. RESOLUÇÃO CNJ N.º 192/2014 (fonte: TRT3)

Conforme informações prestadas pelo TRT3, as ações de formação e aperfeiçoamento de seus servidores obedecem às diretrizes traçadas na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n.º 192/2014).

1.2.17. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL. PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL (fonte: TRT3)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal Regional salientou que é obrigatória a participação dos servidores titulares de funções comissionadas (artigo 5º, § 4º, da Lei n. 11.416/2006) no Curso de Desenvolvimento Gerencial previsto no § 5º do artigo 5º da Lei n. 11.416/2006.

1.2.18. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. SERVIDORES (fonte: TRT3)

Apurou-se que, no período de 2019 a 2021 (até 28/2), foram instaurados 5 (cinco) procedimentos de natureza disciplinar contra servidores do Tribunal, sendo 4 (quatro) em 2019, e 1 (um) em 2021, todos já encerrados. O processo instaurado em 2021 (e-PAD 28354/2020) foi decidido em 5/5/2021, aplicando-se ao servidor a penalidade de advertência.

Classe do Processo/Número	Infração Imputada	Decisão	Andamento
(2019) Sindicância 26534/2017	Apuração de violação e retirada de peças de 3 computadores no edifício-sede do Tribunal	Arquivamento	Arquivado
(2019) Sindicância 16320/2017	Apuração do extravio de dois headsets	Arquivamento	Arquivado
(2019) Sindicância 18858/2018	Apuração de descumprimento dos deveres estabelecidos no art. 116, I e III, da Lei n. 8.112/90 e nos arts. 154 do CPC e 273, I, do Provimento Geral Consolidado do	Aplicação da penalidade de advertência	Arquivado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	TRT3		
(2019) Processo Administrativo Disciplinar 23615/2019	Apuração de descumprimento do dever estabelecido no art. 116, XI, da Lei n. 8.112/90	Aplicação da penalidade de advertência	Arquivado
(2021) Sindicância 28354/2020	Apuração de descumprimento dos deveres estabelecidos no art. 116, IX e XI, da Lei n. 8.112/90 e no art. 5º, VI, VII e XVII, da Resolução GP n. 49/2016	Aplicação da penalidade de advertência	Decisão proferida em 5/5/2021

No tocante aos processos disciplinares anteriores a 2019, o Tribunal Regional informou que 2 (dois) deles se encontram sobrestados por decisão judicial: e-PAD 36527/2017 (suspensão determinada pelo Juizado Especial Adjunto à Vara Federal da Subseção de Passos/MG) e e-PAD 23815/2013 (suspensão determinada pela 17ª Vara Federal-SJMG).

Quanto à metodologia de trabalho para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas por servidores, o TRT3 esclareceu que, após o recebimento da denúncia, realiza-se a oitiva prévia do servidor denunciado. Havendo indícios de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

autoria e materialidade, instaura-se o procedimento administrativo (sindicância ou processo administrativo disciplinar), publicando-se portaria com a designação dos membros da comissão que apurará os fatos.

No curso da correição ordinária, examinaram-se, por amostragem, os autos do Processo Administrativo Disciplinar 23615/2019, não se detectando qualquer irregularidade sob o ponto de vista formal.

1.2.19. OUVIDORIA. RESOLUÇÃO CSJT Nº 163/2016 (fonte: TRT3 e sítio eletrônico)

A Ouvidoria do TRT3 encontra-se regulamentada pela Resolução GP n.º 50/2016. Funciona no Prédio Administrativo do Tribunal. Dispõe de estrutura própria e pessoal permanente, contando com 3 (três) servidores.

A função de Ouvidor é exercida pelo 2º Vice-Presidente do Tribunal, Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, que também desempenha o cargo de Diretor da Escola Judicial (RITRT3, art. 26, II).

Os canais de acesso da Ouvidoria são os determinados pela Resolução CSJT n. 163/2016, ou seja, o interessado poderá acessá-la pessoalmente ou por carta, telefone, e-mail ou formulário eletrônico disponível no sítio oficial do Tribunal Regional.

De acordo com o TRT3, no período de 2019 a 2021 (até 28/2), a Ouvidoria do Tribunal Regional recebeu 2.122 manifestações, assim classificadas:

	2019	2020	2021 (até 28/2)
Denúncias	130	161	14
Pedidos de Informação	741	416	104
Sugestões	23	28	9
Elogios a unidades, magistrados e a servidores do Tribunal	75	60	17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Lei de acesso à informação (Lei n. 12.527/2011)	231	106	7
Total	1.200	771	151

Constatou-se que a Ouvidoria do Tribunal Regional divulga na página do Tribunal na internet os dados estatísticos relacionados às manifestações recebidas e às providências adotadas.

1.2.20. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 85/2009 (fonte: TRT3)

Conforme informações prestadas pelo TRT3, a Secretaria de Comunicação Social - SECOM foi instituída em conformidade com a Resolução CNJ n. 85/2009, subordinando-se à Secretaria Geral da Presidência. Dentre suas principais atribuições, destacam-se: planejar, executar e gerir ações de comunicação institucional nas áreas de imprensa, publicidade, comunicação visual, comunicação interna, produção e suporte técnico em áudio e vídeo e gestão de conteúdo digital, além de assessorar diretamente o Presidente e demais dirigentes nos assuntos afins à comunicação social, em conformidade com a política de Comunicação Social do TRT3 e com as diretrizes dos órgãos superiores do Poder Judiciário.

1.2.21. UNIDADE OU NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL. RESOLUÇÃO CNJ Nº 201/2015 (fonte: TRT3)

A Seção da Gestão Sustentável do Tribunal Regional, vinculada à Diretoria de Administração, foi instituída pela Resolução GP N. 19/2015, norma que promoveu pequena reestruturação administrativa no âmbito do Tribunal.

Em atendimento ao disposto na Resolução CNJ n. 201/2015, o Tribunal implantou o respectivo Plano de Logística Sustentável.

1.2.22. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 86/2009 (fonte: TRT3 e sítio eletrônico do Tribunal))

O TRT3 dispõe de uma Secretaria de Controle Interno, diretamente vinculada à Presidência do Tribunal, na forma da Resolução CNJ n. 86/2009.

As atribuições da Secretaria de Controle Interno estão estabelecidas na Resolução GP nº 137/2020 e no Regulamento Geral do TRT da 3ª Região (arts. 106 e 107).

1.2.23. EIXO: PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS (fonte: TRT3)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Unidade 1 Diretoria de Orçamento e Finanças	Unidade 2 Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade	Unidade 3 Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas
Carga horária semanal	35 horas semanais	35 horas semanais	35 horas semanais
Horário de funcionamento interno da unidade	9h às 19h	9h às 19h	9h às 19h
Horário de atendimento ao público externo	10h às 18h	10h às 18h	10h às 18h
Quantitativo de servidores em regime de teletrabalho (Resolução CNJ n. 227)	-	1	2

O Tribunal Regional informou que existem metas diferenciadas para os servidores em teletrabalho lotados na Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade e na Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, pois devem superar a produtividade dos servidores que trabalham presencialmente em pelo menos 20%.

O controle da produtividade é realizado pelas chefias imediatas, por meio da avaliação de desempenho institucional.

1.2.24. EIXO: GESTÃO DE PESSOAS (fonte: TRT3)

Nome da unidade: Diretoria de Gestão de Pessoas	
Carga horária semanal	35 horas semanais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Horário de funcionamento interno da unidade	8h às 19h
Horário de atendimento ao público externo	10h às 18h
Quantitativo de servidores em regime de teletrabalho (Resolução CNJ n. 227)	-

1.2.25. EIXO: LOGÍSTICA (fonte: TRT3)

Nome da unidade: Secretaria de Material e Logística	
Carga horária semanal	35 horas semanais
Horário de funcionamento interno da unidade	8h às 18h
Horário de atendimento ao público externo	8h às 18h
Quantitativo de servidores em regime de teletrabalho (Resolução CNJ n. 227)	1

O Tribunal Regional salientou que existe meta de produtividade definida para todos os servidores lotados na Secretaria de Material e Logística, bem assim que o controle é realizado pela chefia imediata.

Nas informações complementares, esclareceu que o servidor em teletrabalho conta com metas diferenciadas em relação aos demais servidores, pois entre suas atribuições acrescentou-se a prestação de auxílio a outras unidades do TRT3 no tocante à realização de compras de bens específicos, a exemplo da realização de pesquisas de preços.

1.3. SEGURANÇA INSTITUCIONAL

1.3.1. COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT3)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT3 informou que, por meio da Resolução GP nº 156/2020, instituiu o Comitê de Segurança Pessoal e Patrimonial em substituição à Comissão de Segurança Institucional.

Nos termos da Portaria TRT3/GP n. 312/2020, o aludido Comitê é composto pelos seguintes membros: I - Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires (Coordenador), como membro indicado pelo Presidente do Tribunal, e Desembargador Rodrigo Ribeiro Bueno, como suplente; II – Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, como membro indicado pelo Presidente do Tribunal; III – Juiz Flávio Antônio Campos Vieira, como membro indicado pelo Presidente do Tribunal; IV - Juiz Pedro Paulo Ferreira, representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (AMATRA 3); e V – Paulo Henrique Canabrava Haddad (Secretário de Segurança do Tribunal).

De acordo com a Resolução GP nº 156/2020, o Comitê de Segurança Pessoal e Patrimonial deve se reunir a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, quando houver necessidade.

Apurou-se que, em 16/4/2021, houve reunião do referido Comitê, em nova configuração.

1.3.2. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS. VEÍCULOS BLINDADOS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informou que não elaborou Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência de Juízes em Situação de Risco ou Ameaçados.

Salientou, porém, que há estudos preliminares para a sua elaboração e implementação.

1.3.3. PLANTÃO. SEGURANÇA DE MAGISTRADOS E FAMILIARES (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informou que mantém plantão policial para atendimento aos casos de urgência envolvendo a segurança de juízes e seus familiares, conforme estatuiu a Resolução Administrativa 38/2020.

1.3.4. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019 (fonte: TRT3)

O TRT3 informou que até o momento não instituiu o Núcleo de Inteligência.

1.3.5. INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E POLICIAMENTO NAS SALAS DE AUDIÊNCIA E ÁREAS ADJACENTES (fonte: TRT3)

O TRT3 informou que dispõe de equipamentos de monitoramento eletrônico instalados nas unidades e áreas adjacentes do Tribunal, além de portal detector de



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

metais. Ressaltou, porém, que ainda não foram adquiridos catracas e equipamentos de raio-X.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO

2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT3)

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho (e-Gestão) é administrado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, assessorada pelo Comitê Gestor Nacional. Os presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho devem instituir os Comitês Gestores Regionais para receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser “coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus”, conforme estabelecido no artigo 174, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional deverá se reunir mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhar ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme previsto no artigo 174, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT3 teve sua composição alterada pela Resolução nº 175/2021 e Portaria GP n. 53/2021 ambas de 23/fev/2021. Atualmente, é integrado por um magistrado, um juiz diretor de Foro trabalhista de Belo Horizonte, e servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de primeiro e segundo grau, atendendo ao disposto no § 1º do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Compõem, atualmente, o Comitê Gestor do Tribunal Regional:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

COMPOSIÇÃO	QUALIFICAÇÃO
Luiz Evaristo Osório Barbosa (Coordenador)	Magistrado
Luciana Alves Viotti	Juíza diretora do Foro de Belo Horizonte
Ana Helena Duarte Timponi	Secretária do PJe, e-Gestão e tabelas unificadas
Telma Lúcia Bretz Pereira	Diretora Judiciária
Mozart Secundino de Oliveira Júnior	Secretário da Corregedoria e Vice-Corregedoria
Márcia Cristina Utsch Moreira	Secretária de Informações Funcionais dos Magistrados
Flávia Dantes Macedo Neves	Diretora de Gestão de Pessoas
Tarcísio José Oliveira de Araújo Brandão	Chefe da Seção de Sustentação do PJe e Tratamento da Informação
Olavo de Oliveira Dantas	Chefe da Seção de Planejamento e Estatística
Amir Ferreira Júnior	Servidor de Gabinete de Desembargador
Humberto Gonzaga Fialho	Secretário de Vara do Trabalho
Nadja Maria Prates Públio	Servidora da Diretoria Judiciária

Com relação ao §2º do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que orienta realizar reuniões mensais desse comitê, foram encontradas 14 atas entre janeiro de 2019 a fevereiro de 2021, no sítio do Regional <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/comites-comissoes-e-grupos-de-trabalho/comites/grupo-gestor-regional-unico/atas-de-reunioes> mas no sítio do Novo eGestão foram encontradas apenas 3 atas, todas de 2019. O parágrafo 2º do art. 135 da citada consolidação de provimentos determina sejam publicados no sítio [https://negestao.tst.jus.br/index.php/Atas de Reuni%C3%A3o do CGR 3%C2%AA R egi%C3%A3o](https://negestao.tst.jus.br/index.php/Atas%20de%20Reuni%C3%A3o%20do%20CGR%20AA%20R%20egi%C3%A3o) todas as atas das reuniões.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O regional realiza reuniões mensalmente.

2.2. PROCESSOS SUSPEITOS DE INCONSISTÊNCIAS

2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão)

a) pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foi identificado nenhum processo pendente de solução em 28 de fevereiro de 2021 que conste em mais de um item. **b) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, foram identificados 156 processos pendentes de finalização em 28 de fevereiro de 2021 que conste em mais de uma fase ou sistema simultaneamente.

2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão)

O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessas premissas, em 28 de fevereiro de 2021, foram identificados 14 processos pendentes de julgamento informado mais de uma vez no mesmo item e 61 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 1.182 processos pendentes de julgamento em 28 de fevereiro de 2021. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento sem que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 889 processos pendentes de julgamento em 28 de fevereiro de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS EM PLANTÃO (fonte: TRT3)

Nas informações e dados constantes dos autos do processo PjeCor 52-77.2020.2.00.0500, há 758 processos no 1º grau distribuídos em regime de plantão e 129 processos no 2º grau distribuídos em regime de plantão.

2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: www.tst.jus.br/web/corregedoria/100-pje e TRT3)

O Tribunal Regional apresentou 98% de processos tramitando no Sistema PJe em 28/02/2021. Em 1º grau de jurisdição restam ser convertidos 35.088 processos físicos ou 0,8% dos processos e em 2º grau de jurisdição restam converter 21.205 processos físicos ou 3,4% dos processos.

2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT3)

As Varas do Trabalho do Tribunal Regional possuem 81.444 processos pendentes de solução na fase de conhecimento, distribuídos nos anos de 2008 a 2021. Assim se constituía o saldo em 28/fev/2021:

ANO	PROCESSOS	
2008	3	0,00%
2009	3	0,00%
2010	5	0,01%
2011	8	0,01%
2012	10	0,01%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2013	53	0,07%
2014	133	0,16%
2015	241	0,30%
2016	982	1,21%
2017	5.172	6,35%
2018	4.576	5,62%
2019	13.286	16,31%
2020	39.418	48,40%
2021	17.554	21,55%
Total	81.444	100,00%

Foram identificados 456 processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 anos, exercícios de 2008 a 2015. De acordo com as informações e dados constantes dos autos do processo PjeCor 52-77.2020.2.00.0500 e respostas colhidas do Regional, a cobrança dos autos com prazo extrapolado é realizada por meio do PJe certificando o prazo e comunicando o gabinete, por telefone ou e-mail, do avançar do prazo. O artigo 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foi observado, uma vez que foram divulgados, no sítio do Tribunal Regional na internet, os processos aptos a julgamento em primeiro e segundo grau. <https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/processos-aptos-a-julgamento>

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De janeiro de 2020 a dezembro de 2020, o Tribunal Regional teve 158 Varas analisadas nesse período. Desse total, 83 Varas da Região estiveram entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios no País, dentre elas: a 1ª VT de Guanhães (4ª colocação), a 1ª VT de Ubá (5ª colocação), a 1ª VT de Nanuque (15ª colocação), a 1ª VT de Santa Rita do Sapucaí (19ª colocação), a 1ª VT de Itabira (21ª colocação), a 1ª VT de São Sebastião do Paraíso (26ª colocação), a 1ª VT de Frutal (28ª colocação) e a 1ª VT de Belo Horizonte (29ª colocação). Onze Varas do Trabalho ficaram entre as 25% com o desempenho mais insatisfatório, dentre elas: a 34ª VT de Belo Horizonte (1.198ª colocação), a 5ª VT de Uberlândia (1.202ª colocação) e a 1ª VT de Uberaba (1.203ª colocação).

2.7. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO 211 DO CNJ (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional encaminha lista, em PDF, contendo o status do cumprimento da Resolução 211/CNJ. Merecem destaque os 4 dispositivos da ENTIC-JUD que não foram cumpridos ou foram cumpridos apenas parcialmente, sendo eles:

1) Dispositivo da ENTIC-JUD: Cap. III, Seção II - Art 12º

Descrição

Constituir e manter estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC, considerando, no mínimo, os macroprocessos descritos na ENTIC-JUD.

Situação: PENDENTE

ePAD 7542/2015. Em 16.09.2016, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC) encaminhou em 16/09/2016 à Diretoria-Geral (DG), via o e-pad 7542/2015, a atualização da proposta de revisão da estrutura organizacional.

O prosseguimento dessa ação depende da disponibilidade de recursos.

2) Dispositivo da ENTIC-JUD: Cap. IV, Seção I - Art 18º

Descrição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Adequar a execução ou contratação de serviços de desenvolvimento e de sustentação de sistemas de informação aos requisitos da ENTIC-JUD.

Situação: EM ANDAMENTO

Os requisitos são atualmente atendidos de forma parcial. A execução do desenvolvimento se dá através do PDS -Processo de Desenvolvimento de Software do TRT3 (três)- que está publicado e engloba as disciplinas de gestão de projetos, requisitos, gerência de configuração, análise e projeto, homologação e implantação.

A versão 2.0 do processo foi publicada no primeiro semestre de 2016 e adicionou as disciplinas de Análise e Projeto, Homologação e Implantação.

Desde o segundo semestre de 2016 é feita a apuração semestral do Índice de sistemas desenvolvidos e mantidos pelo TRT3 aderentes à metodologia de desenvolvimento e manutenção de software.

Em 2017 foram feitos treinamentos para todas as equipes em Requisitos Ágeis, Kanban e Scrum Master.

Em 2017 foi entregue a primeira release do projeto de Automação de Ambientes de Desenvolvimento que engloba ambientes de gestão de configuração de código e de integração contínua.

Em 2017 foi registrada a demanda de Evolução do Processo de Desenvolvimento de Software para englobar a disciplina de Testes. Esta demanda ainda não entrou em andamento.

Em 2018 foi realizado o acompanhamento da implantação do PDS, a partir da apuração do indicador de aderência e o resultado foi de 53,28%.

Em 2019 foram adquiridos novos plugins para automação das metodologias Scrum e Kanban.

Em 2019 foi realizado o acompanhamento da implantação do PDS, a partir da apuração do indicador de aderência e o resultado foi de 63,89%.

Em 2019 foram realizados treinamentos iniciais de testes da camada de front end, visando instituir a disciplina de Testes no processo de desenvolvimento de software.

Em 2020 foi realizada a migração de 3 projetos pilotos para o ambiente kubernetes, visando a automação do processo de entrega das aplicações.

Em 2020 foi realizado o acompanhamento da implantação do PDS, a partir da apuração do indicador de aderência e o resultado foi de 66,67%.

Em 2021 foi renovada a licença para os plugins do Redmine.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Está em andamento a atualização do ambiente de gestão de projetos de software (Redmine).

Está em andamento a automação do processo de entrega no ambiente kubernetes das 3 aplicações piloto migradas e da aplicação de Gestão de Passivos.

3) Dispositivo da ENTIC-JUD: Cap. IV, Seção I - Art 20º - § 1º e § 2º

Descrição

Garantir que os novos sistemas de informação de procedimentos judiciais e administrativos atendam os requisitos da ENTIC-JUD.

Situação: EM ANDAMENTO

Os requisitos são atualmente atendidos de forma parcial.

Participação no grupo de trabalho nacional GTIntegra teve como foco em 2016/2017 atender ao requisito do Art 20 - § 1º - I : ser portáteis e interoperáveis para o escopo dos sistemas administrativos do GAe. Foi elaborado o ETP - Estudos Técnicos Preliminares e concluídos os TAPs para a criação do programa e dos projetos que o compõem. Não houve mais atividade no grupo após a entrega do TAP em 2018.

O projeto de migração das aplicações para kubernetes com foco no requisito do Art 20 - § 1º - I : ser portáteis e interoperáveis teve sua primeira entrega em 2020 com a migração de 3 (três) projetos pilotos na plataforma JEE, aumentando a portabilidade por meio do uso de containeres Docker orquestrados em ambiente Kubernetes.

O projeto de arquitetura de referência de software JEE teve como foco em 2017 atender aos requisitos do Art 20 - § 1º - II: ser disponíveis para dispositivos móveis, sempre que possível, § 1º - III : ser responsivos e § 1º - VI : acessibilidade. Foram desenvolvidos componentes de referência de layout principal, telas de login, telas modais e CRUD simples para JSF. Em 2018 o projeto de arquitetura de referência foi suspenso. Em 2020 o projeto foi cancelado devido à alocação dos membros da equipe de arquitetura a outras demandas mais prioritárias. Em 2021 foram iniciados os Estudos Técnicos Preliminares para a definição da biblioteca de componentes visuais a ser adotada neste regional, tendo como parte de seus requisitos.

Os projetos Assinador Desktop e Shodo tiveram como foco em 2017/2018 atender ao requisito do Art 20 - § 1º - V : assinatura digital. Foi implementado o Assinador Desktop para assinatura digital independente de browser para os sistemas desenvolvidos internamente. Foi assumida a sustentação do Assinador Shodo, solução nacional de assinatura digital do PJe.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Foi iniciado o projeto TRT Sign para a disponibilização das funcionalidades de assinatura como serviço para os sistemas internos. A primeira release do projeto foi entregue em 2019.

A segunda release do projeto foi entregue em 2020 para dar suporte aos browsers Firefox, Chrome e Edge.

Em junho de 2018 foi implantado o novo Portal de Internet do TRT3, atendendo aos requisitos Art 20 - § 1º - II : ser disponíveis para dispositivos móveis, sempre que possível, § 1º - III : ser responsivos e § 1º - VI : acessibilidade.

Em junho de 2021 está sendo implantado o novo Portal de Intranet do TRT3, atendendo aos requisitos Art 20 - § 1º - II : ser disponíveis para dispositivos móveis, sempre que possível, § 1º - III : ser responsivos e § 1º - VI : acessibilidade.

4) Dispositivo da ENTIC-JUD: Cap. IV, Seção III - Art 24º - Item IV

Descrição

Garantir uma solução de gravação audiovisual de audiência para cada sala de sessão e sala de audiência, compatível com o MNI.

Situação: EM ANDAMENTO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) instituiu por meio do Ato CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV N. 189/2017, de 14 de julho de 2017, o grupo de trabalho “gtGravaçãoemVídeo” destinado a conduzir as ações necessárias ao planejamento e obtenção de solução tecnológica para gravação audiovisual de audiências para a Justiça do Trabalho. O grupo de trabalho “gtGravaçãoemVídeo”, sob coordenação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta do TRT da 3ª Região, Dra. Simone Soares Bernardes, designada por meio do Ato n. 306/CSJT.GP.SG. SETIC.CGGOV, de 20 de outubro de 2017, finalizou e entregou ao CSJT os estudos técnicos preliminares da solução em 30 de abril de 2018 e aguarda diretrizes do CSJT em relação aos desdobramentos do projeto.

Acompanhamento: Em 15 de dezembro de 2020, foi firmado o contrato 20FR018, publicado no diário oficial de 22 de dezembro de 2020, para a aquisição de 213 câmeras portáteis para videoconferência com viva voz integrado e 417 headsets.

Estes equipamentos serão utilizados para prover a solução de gravação audiovisual de audiências mencionada na Resolução 215/2015. Os equipamentos foram entregues ao Tribunal durante o recesso forense e o planejamento da sua distribuição e implantação foi iniciado na segunda semana de janeiro de 2021. Em 21 de janeiro de 2021, foi assinado o contrato 21SR003, publicado no diário oficial em 22 de janeiro de 2021,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para aquisição da ferramenta Zoom de videoconferência. A Secretaria de Material e Logística encaminhou e-mail às Unidades solicitando a regularização das pendências que impedem a distribuição dos equipamentos.

Estão em andamento estudos para prover solução definitiva de armazenamento das gravações de audiências (PJe mídias) compatíveis com o MNI.

2.8. SISTEMAS SATÉLITES (fonte: TRT3)

Com relação aos sistemas satélites do PJe, recomendados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, o Tribunal Regional já implantou todos os módulos, à exceção do módulo de Certidões, conforme se verifica na tabela abaixo. Os sistemas satélites estão implantados em produção e se encontram em utilização pelas unidades.

Sistema	Descrição	Justificativa	É utilizado no TRT?
AUD4	Sistema para confecção e registro de ata de audiência	Negocial	Sim
Certidões	Sistema para emissão de certidões trabalhistas	Negocial	Não (Módulo do PJe encontra-se desabilitado por decisão da Diretoria Judiciária, conforme Ofício N. DJ/25/2021. Em testes realizados por esta Diretoria, verificaram-se inconsistências nos resultados obtidos ao serem utilizados diferentes critérios de pesquisa. Além disso, o Sistema de Emissão de Certidões



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

			Trabalhistas não abrange os processos físicos pendentes de finalização. Dessa forma, para implantação do módulo com segurança no TRT-MG, verificou-se a necessidade de realização de mais testes e correção dos defeitos apontados, bem como a migração para o PJe, finalização ou baixa dos processos físicos em tramitação)
eREC	Sistema para elaboração padronizada e envio de despacho de admissibilidade.	Negocial	Sim
Extrator eGestão	Ferramenta para extração de dados do PJe para o e-Gestão	Gestão	Sim
GPPEC	Gestão de precatórios e de Requisição de Pequeno Valor	Negocial	Sim
JTe	Backend do aplicativo mobile JTe	Técnica e Negocial	Sim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MNI	Serviços de interoperabilidade	Técnica	Sim
NUGEP	Controle de processos judiciais que aguardam julgamentos de repercussão geral, casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência	Negocial	Sim
PJe-Calc	Sistema de cálculo da JT para homologação de cálculos e registros das obrigações a pagar. Será de uso obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2021 conforme estabelecido pela Resolução CSJT Nº 185/2017.	Negocial	Sim
Pesquisa Textual	Ferramenta de busca pelo conteúdo dos documentos do PJe	Negocial	Sim
SIF2	Sistema de informações financeiras dos processos visando o atendimento à IN TST 36/2012, integrado tanto com o PJe quanto com as instituições financeiras.	Negocial	Sim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SisconDJ	Sistema de alvará eletrônico do Banco do Brasil	Negocial	Sim
Shodô	Aplicativo de assinatura digital	Técnica	Sim

2.9. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA (fonte: TRT3)

2.9.1. FERRAMENTA UTILIZADA PARA AS VIDEOCONFERÊNCIAS

O Tribunal Regional informou que dispõe de solução de videoconferência corporativa, utilizando as soluções do Google Workspace, tais como ferramenta de colaboração e comunicação em nuvem composta por solução de e-mail, agenda, chat, videoconferência, armazenamento e edição colaborativa de arquivos, dentre outros. O Tribunal Regional informou dispor também de plataforma Zoom de videoconferência e armazenamento ilimitado em nuvem destinado a realização de atos processuais.

2.10. GOVERNANÇA, GESTÃO DE TI E ADEQUAÇÃO AOS NORMATIVOS (fonte: TRT3)

2.10.1. Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC

Há, no âmbito do Tribunal Regional, Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), publicado em <https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/tecnologia-da-informacao/tecnologia-da-informacao-1>. O órgão está alinhado às diretrizes fixadas na Resolução n.º 211/2015 do CNJ, como pode ser visto na página 8 do documento PETIC.

2.10.2. Documentos referentes à Governança, Gestão de TI e Adequação aos normativos

Documento	Link para acesso
-----------	------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PEI – Plano Estratégico Institucional	https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/gestao-estrategica/planejamento-estrategico/estrategia/institucional
PETIC – Plano Estratégico de TIC	https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/tecnologia-da-informacao/tecnologia-da-informacao-1
PDTIC – Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação	https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/tecnologia-da-informacao-1
Plano de contratações	https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/tecnologia-da-informacao-1
Catálogo de Serviços	Obs.: O Tribunal Regional possui normativo referente ao Catálogo de Serviços, porém seu acesso é restrito aos usuários internos.
Normativo que institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação	https://sistemas.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/60682/RES%20TRT3_GP%20160_2020%20ORIG.pdf?sequence=1&isAllowed=y
Normativo que institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação	http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/60682 (CTIC) e http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/60682 (STIC)
Normativo que institui o Comitê Gestor de Segurança	http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/57662



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Política de Segurança	http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/50943
Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC	Obs.: O Tribunal Regional possui normativo referente ao Plano de Continuidade de Serviços essenciais de TIC, porém seu acesso é restrito aos usuários internos.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020) – fonte: Sigest

A missão da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 foi definida como “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”. Para o período 2021-2026, a missão foi sintetizada para “Realizar justiça”. Em ambos os casos, para alcançar esse compromisso, foram estabelecidos objetivos e metas estratégicos mensurados a partir de índices estabelecidos. Mensalmente, as áreas de gestão estratégica dos Tribunais Regionais cadastram dados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho – Sigest para o monitoramento da estratégia, a partir das regras de negócio definidas no glossário anual. O acompanhamento do desempenho das Cortes Regionais é importante, pois permite a avaliação de ações para sua alteração ou aperfeiçoamento, objetivando o alcance das metas e consequentemente, dos objetivos estratégicos.

Os dados apresentados referentes ao ano de 2019 foram retirados do Relatório de Resultados 2019, desenvolvido pela Assessoria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT. Os dados de 2020 foram extraídos do Sigest no dia 27 de abril de 2021. Em relação ao desempenho acumulado dos dois primeiros meses de 2021, ainda não há divulgação dos resultados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Ciclo 2015 - 2020 - dados de 2019 e 2020

3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2).

A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Reduzir o tempo médio de duração do processo, – 2º grau”.

2019: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 80 dias, redução de 2% do resultado de 2017 (82 dias). O TRT03 terminou o ano com prazo médio de 88 dias, 08 dias acima da meta individual, mas 51 dias abaixo da cláusula de barreira calculada em 139 dias. **Meta cumprida.**

2020: reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2018. A meta do TRT03 em 2020 era obter TMDP2 igual ou inferior a 71 dias, redução de 2% do resultado de 2018 (72 dias). Em 2020, o resultado acumulado do TRT03 foi de 88 dias, 17 dias acima da meta, mas abaixo da cláusula de barreira calculada em 138 dias. **Meta cumprida.**

3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c).

A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), “Reduzir o tempo médio de duração do processo – 1º grau”.

2019: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2017. A meta para 2019 foi calculada em 166 dias, redução de 2% do resultado de 2017 (170 dias). O TRT03 terminou o ano com prazo médio de 224 dias, 58 dias acima da meta individual, mas abaixo da cláusula de barreira calculada em 229 dias. **Meta cumprida.**

2020: reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2018. Para 2020, a meta do TRT03 era alcançar TMDP1c igual ou inferior a 208 dias, redução de 4% do resultado de 2018 (217 dias). Em 2020, o resultado acumulado do TRT03 foi de 171 dias, 37 dias abaixo da meta. **Meta cumprida.**

3.3. META 6 - JULGAR QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ).

A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário.

2019: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Foram distribuídos 251.794 processos e julgados 270.632. O percentual de julgados foi de 107,48%. **Meta cumprida.**

2020: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente. Em 2020, foram distribuídos 207.751 processos e julgados 194.251, ou seja, 13.500 processos abaixo do esperado. O percentual de processos julgados foi de 93,5%. **Meta não cumprida.**

3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR OS PROCESSOS ANTIGOS DISTRIBUÍDOS NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA).

A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário.

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1º e 2º graus. O TRT03 continha 143.739 processos do universo da meta pendentes de julgamento. Desses, foram julgados 132.607, ou seja, 367 além da meta (132.240). O IPA do TRT03 foi de 92,26%. **Meta cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, nos 1º e 2º graus. Foram computados 101.966 processos enquadrados nos critérios da meta. Desses, foram julgados 93.626, deixando de julgar 183 ações para cumprir a meta (93.809). IPA de 91,82%. **Meta não cumprida.**

3.5. META 8 – IDENTIFICAR E JULGAR AS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS NOS 1º E 2º GRAUS

Perspectiva Processos Internos: Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional.

Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.5.1. Primeiro Grau

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau. O TRT03 contava com 1.127 ações coletivas distribuídas, tendo julgado até dezembro 1.083 ações, 21 ações abaixo da meta (1.104). IACJ - 1º grau de 96,1%. **Meta não cumprida.**

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau. No TRT03 foram identificadas 1.462 ações coletivas, nos critérios da meta, pendentes de julgamento, sendo que até dezembro de 2020 foram julgadas 1.441, 52 além da meta (1.389). IACJ de 1º grau - 98,56%. **Meta cumprida.**

3.5.2. Segundo Grau

2019: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 2º grau. O TRT03 tinha 19 ações coletivas pendentes de julgamento dentro dos parâmetros da meta, tendo julgado a totalidade até dezembro de 2019. IACJ - 2º grau de 100%. **Meta cumprida.** O TRT03 foi destaque no Relatório de Resultados (2019) como o melhor resultado da Justiça do Trabalho, ao lado de outros Tribunais.

2020: identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2018 no 2º grau. O TRT03 identificou 26 ações coletivas dentro dos critérios da meta julgando a sua totalidade. IACJ - 2º grau: 100%. **Meta cumprida.**

3.6. META 9 – AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

Perspectiva Processos Internos: Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos.

Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc).

A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3 do Poder Judiciário.

2019: manter o percentual do biênio 2016/2017 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. O TRT03 deveria manter o percentual de 47,75%. Foram solucionados 168.538 processos dentro dos critérios da meta. Desses, foram conciliados 77.357, ou seja, 6.272 conciliações aquém da meta (83.629). O ICONc foi de 45,69%, abaixo da meta individual, mas acima da cláusula de barreira calculada em 45%. **Meta cumprida.**

2020: manter, em 2020, o percentual do biênio 2017/2018 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento. Em 2020, o TRT03 deveria obter um índice de 46,58%. Até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

dezembro, foram conciliados 54.713 processos dos 112.164 solucionados, o que resultou em um ICONc de 48,78%. **Meta cumprida.**

3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

Perspectiva Processos Internos: Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes.

Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA).

A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário.

2019: O acervo dos dez maiores litigantes do ano anterior era de 14.916 processos. No ano, foram distribuídos 27.488. Portanto, o TRT03 deveria julgar 27.787 (299 + 27.488) processos para cumprir a meta. Até dezembro, foram julgados 32.720. IRA: 151%.

Meta cumprida.

10 Maiores Litigantes para a meta de 2019: (1) FCA FIAT Chrysler Automoveis Brasil LTDA; (2) Banco Bradesco S/A; (3) Itaú Unibanco S/A; (4) Vale S/A; (5) Caixa Econômica Federal; (6) Via Varejo S/A; (7) Banco Santander (Brasil) S/A; (8) Telemar Norte Leste S/A; (9) Claro S/A; (10) AEC - Centro de Contatos S/A.

2020: O acervo do TRT03 dos 10 maiores litigantes do ano anterior era de 11.697 e durante o ano foram distribuídos 20.485 processos. Logo, o TRT03 deveria julgar 20.719 (324 + 20.485), no entanto, foram julgados 22.158 processos até o fim do ano. IRA: 114,35%. **Meta cumprida.**

10 Maiores Litigantes para meta de 2020: (1) Vale S/A; (2) Itaú Unibanco S/A; (3) Banco Bradesco S/A; (4) Via Varejo S/A; (5) Caixa Econômica Federal; (6) Banco Santander (Brasil) S/A; (7) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil; (8) FCA FIAT Chrysler Automoveis Brasil LTDA; (9) MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A; (10) CEMIG Distribuição S/A.

Observa-se que a Vale S/A; Itaú Unibanco S/A; Banco Bradesco S/A; Via Varejo S/A; Caixa Econômica Federal; Banco Santander (Brasil) S/A; e FCA FIAT Chrysler Automoveis Brasil LTDA estiveram presentes nas listas dos 10 maiores litigantes em 2019 e 2020.

3.8. META 11 – BAIIXAR QUANTIDADE DAS EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO

Perspectiva Processos Internos: Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Indicador: Índice de Execução (IE).

A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário.

2019: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Em 2019, foram baixadas 107.890 execuções, frente a 87.669 iniciadas, gerando um IE de 123%. **Meta cumprida.**

2020: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente. Em 2020, foram iniciadas 69.143 execuções no TRT03 e foram baixadas 75.038 execuções. O IE calculado é de 108,52%. **Meta cumprida.**

Ciclo 2021 - 2026 - dados de 2021 (até 28 de fevereiro)

O ATO CSJT.GP.SG n.º 34/2021 aprova o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho (PE-JT) para o período 2021-2026. No anexo do referido ato, constam os indicadores aprovados que serão mensurados a fim de dar cumprimento às respectivas metas.

No período da correição, a mensuração dos indicadores de 2021 ainda não tinha sido iniciada, em virtude da necessidade de adaptações no sistema de gestão estratégica - Sigest.

Destaca-se que as metas judiciárias do PE-JT são coincidentes com as metas da Justiça do Trabalho junto ao Conselho Nacional de Justiça. No dia 23 de abril, o CNJ divulgou calendário de envio dos dados relacionados às metas. De acordo com o documento, os Tribunais Regionais podem enviar as informações referentes aos meses de janeiro a abril até o dia 26 de maio. Em consulta a página eletrônica do referido Conselho para visualização do desempenho dos Tribunais por meta nacional (https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_l%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shMNRespostas), observou-se que os dados de 2021 ainda não estavam disponíveis no momento da correição.

Diante do exposto, não é possível avaliar o desempenho do Tribunal Regional da 03ª Região nos meses de janeiro e fevereiro de 2021.

3.9. AÇÕES E INICIATIVAS DESENVOLVIDAS OU IMPLEMENTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS JUDICIÁRIAS

De acordo com informações do Tribunal Regional da 03ª Região, ações e iniciativas são adotadas visando alcançar e aprimorar o desempenho nos objetivos e indicadores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

estratégicos. Entre os programas e projetos desenvolvidos em 2019, 2020 e 2021, pode-se citar:

1. Programa Estratégico “Leading Cases - Administração de Justiça Consensual” – iniciativa estratégica que visa tratar adequadamente demandas massivas, litígios seriais e repetitivos, de escala e dimensões emblemáticas, por meio de administração de justiça consensual e da concertação de ações entre os diversos órgãos internos, jurisdicionais e/ou de gestão, bem como, com amparo no instituto da cooperação judiciária (sentido amplo), outras instituições afins, cuja atuação seja indispensável ou relevante para a consecução de seus objetivos. 1ª linha de atuação do projeto: Administração de justiça consensual e de gestão e tratamento adequado de demandas massivas. 2ª linha de atuação do projeto: Administração de justiça consensual e interinstitucional em questões previdenciárias-trabalhistas: em várias situações, há decisões conflitantes na Justiça do Trabalho e na Justiça Federal. Em um dos casos, o empregado foi considerado apto ao trabalho pelo INSS e inapto na Justiça do Trabalho, ficando o trabalhador sem nenhum respaldo financeiro, pois não conseguiu o benefício no INSS e a empresa não pôde inseri-lo no trabalho. Assim, foram realizadas reuniões com representantes do INSS, Justiça Federal e peritos do Trabalho. Novas perícias ocorreram e os empregados conseguiram aposentadoria por invalidez. Essa linha de atuação, por ora, encontra-se suspensa, pois, com a reestruturação política, a Secretaria de Economia englobou o setor de perícias médicas e não deu continuidade em sua adesão ao Convênio Interinstitucional, o que impossibilitou a continuidade da iniciativa. Início do programa: 2018. Status: 1ª linha de atuação finalizada e 2ª linha de atuação suspensa.
2. Projeto Estratégico "Estudo para efetividade da gestão de Gabinetes com foco na saúde de magistrados e servidores": estudo, desenvolvimento e regulamentação de metodologia que permita otimizar o desempenho dos gabinetes de desembargadores com foco na efetividade da gestão e na saúde de magistrados e servidores (força de trabalho). Início do projeto: 2017. Status: em fase de encerramento.
3. Projeto Estratégico "Conciliação pré-audiência inicial": implantação nas varas do trabalho do TRT-MG de tentativa de conciliação prévia à audiência inicial, com a criação de espaço adequado e capacitação dos magistrados e servidores. Treze unidades já foram atendidas pelo projeto, que se encontra ativo, em caráter contínuo. Porém, em 2020, em virtude da pandemia da Covid-19, os trabalhos presenciais foram suspensos. Início: 2015. Status: em andamento.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4. Acompanhamento Meta 8 (Índice de Ações Coletivas) - SEGE/SPES: Trata-se de iniciativa da Seção de Planejamento e Estatística (SPES) do TRT-MG, a qual elabora relatório listando as ações coletivas pendentes de julgamento e encaminha ofício assinado pelo Vice-Corregedor e Gestor de Metas, com solicitação de esforços para apreciação dos processos pendentes de julgamento em todas as varas do trabalho. Início: 2020. Status: em andamento.
5. Saneamento dos cadastros de partes nos processos físicos e eletrônicos no 1º Grau: monitoramento do cumprimento das metas estabelecidas na Recomendação n. CR/VCR/11/2016, para saneamento dos cadastros de partes sem registro de CPF ou CNPJ pelas varas do trabalho e postos avançados, mediante a geração de relatórios mensais e posterior envio à Corregedoria e contato direto com as unidades. Início: 2015. Status: em andamento.
6. Projeto Estratégico "Inspeção no acervo de execução": o projeto propõe que, no período de recesso, os juízes em atuação na unidade jurisdicional dediquem-se aos processos na fase de execução, corrigindo eventuais falhas na tramitação, resolvendo incidentes pendentes, lançando novas diretrizes para os feitos - como a pesquisa patrimonial ou a tentativa de conciliação - ou, ainda, identificando aqueles com pouca probabilidade de êxito, potencialmente sujeitos aos efeitos deletérios da prescrição intercorrente. Início da iniciativa: 2018. Status: Ações concluídas. Projeto em fase de encerramento formal.
7. Ação da Corregedoria Regional a fim de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - em relação ao prazo para proferir sentença, o controle é diário. Tão logo identificado o atraso, o juiz é contatado, via telefone, pela Desembargadora Corregedora ou pela Desembargadora Vice-Corregedora, solicitando urgência ou fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou 5 (cinco) dias, conforme a peculiaridade de cada caso.
8. Controle sistemático das sentenças com mais de 30 (trinta) dias de atraso, contados da conclusão dos autos ao magistrado, para julgamento. De acordo com o Tribunal Regional, constatou-se, a partir deste controle, que grande número de sentenças registradas no sistema informatizado como atrasadas, na verdade, tratava-se de erro de lançamento. Para regularizar tais inconsistências, foi realizado trabalho manual, processo por processo, pela vara ou pelo próprio juiz, com acompanhamento da Corregedoria, que instaurou o Pedido de Providências n. 00676-2020-000-03-00-9, em 2020. Para 2021, foi instaurado o PP n. 0000083-54.2021.2.00.0503.
9. Orientações durante as correições ordinárias quando não há o cumprimento da meta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

10. Disponibilização na intranet de Painel de Produtividade com apuração diária dos processos em fase de conhecimento e de execução, das audiências realizadas por magistrado, dos processos fora de pauta, da disponibilidade das pautas, dos processos incidentais pendentes.
11. Projeto Estratégico "Processos Pendentes de Movimentação – 1º Grau": o projeto proposto visa reduzir o número de processos pendentes de movimentação nas unidades judiciárias de 1º grau, além de fomentar a rotina de avaliação periódica, pelas varas do trabalho, dos processos imotivadamente paralisados. Início: 2018. Status: em fase de encerramento
12. Limbo Eletrônico: identificar processos que retornaram do TST pelo sistema e-Remessa, mas que não receberam nenhum andamento após a data da baixa do arquivo no sistema. Após gerar a listagem dos processos que se encontram nesse "limbo eletrônico", a relação é encaminhada às varas do trabalho, para ciência e adoção de eventuais providências cabíveis. Posteriormente, extrai-se a listagem atualizada, para averiguar o cumprimento da atividade pelas varas. Início: 2017. Status: em andamento.
13. Programa Ação Integrada: Iniciativa desenvolvida pela Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ) em parceria com Corregedoria Regional (Resolução Conjunta n. 01, de 07/04/14–TRT3/GP/CR/VCR), por meio da qual um Grupo de Ação, formado por pessoal vinculado à SEAJ, atua na unidade solicitante com o objetivo de promover a regularização de suas atividades e prazos, a reorganização física e eletrônica da Secretaria e a disseminação de boas práticas de gestão. Início: 2014. Status: em andamento.

Com o objetivo de manter os bons resultados e alavancar aqueles que porventura culminaram no não cumprimento das metas, o TRT03 traçou projetos iniciais que serão implementados visando o Ciclo 2021-2026:

1. Projeto Estratégico "Governança e gestão do lançamento de dados da área judiciária": o projeto desenvolverá e implantará um sistema de governança e gestão da informação que permita aprimorar continuamente a adequação às normas e a qualidade das informações da área judiciária do TRT-MG.
2. Projeto Estratégico "Lotação Virtual": o projeto propõe a criação de meio para possibilitar que a força de trabalho em excesso em uma vara do trabalho, possa prestar serviços a outra unidade jurisdicional, temporariamente, em regime de teletrabalho, na unidade cedente, sem necessidade de quaisquer deslocamentos ou custos adicionais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3. Projeto "Execução Paradigma": o projeto propõe construir fluxos paradigmas e definir os pontos críticos do processo trabalhista na fase de execução, visando à racionalização dos procedimentos, para maior efetividade dos atos processuais, a observância das metas e o lançamento correto dos andamentos (movimentação processual).

3.10. MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DAS METAS

O Tribunal Regional informou que as determinações constantes no capítulo III da Resolução n. 198/2014 do CNJ (alterado pela Resolução nº 204/2015) foram integralmente cumpridas. No âmbito do TRT, há a Secretaria de Gestão Estratégica responsável por auxiliar no monitoramento da execução do plano estratégico por meio da realização das Reuniões de Análise da Estratégia e acompanhamento mensal dos dados disponibilizados no Sigest. Além disso, o monitoramento dos resultados das metas é realizado mensalmente por meio dos sistemas e-Gestão, Sigest e Sicond, sendo disponibilizados às unidades gerenciais relatórios de acompanhamento extraídos dos referidos sistemas.

A Corregedoria Regional é o órgão responsável pelo controle do cumprimento das metas, sendo que a gestão das metas é atribuição da Vice-Corregedoria. Ambos os órgãos atuam visando promover celeridade a partir de ações que monitoram os processos pendentes de julgamento em atraso e contato com os juízes responsáveis pela solução da situação. Além disso, nas correições ordinárias, ocorre o controle de cumprimento de cada uma das Metas do CNJ e do CSJT, especificados em ata, quanto ao objetivo e percentual atingido no ano anterior ao da correição e no ano em curso. Havendo o descumprimento, é recomendada a adoção de medidas para se alcançar o percentual mínimo exigido para a meta respectiva.

Também é utilizado como parâmetro o Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho (IGEST) – desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho de todo o país e auxiliar na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível. Ao mesmo tempo, possibilita à vara orientar melhor sua atuação, tornando um instrumento eficaz de gestão, observado que o IGEST se alinha às Metas Nacionais.

Outro controle, além das correições ordinárias e extraordinárias, é a autoinspeção, regulamentada neste Regional pelo Provimento Conjunto n. 1, de 10 de setembro de 2020.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Dispõe o TRT3, ainda, na intranet, de um Pannel de Produtividade, com apuração diária dos processos em fase de conhecimento e de execução, das audiências realizadas por magistrado, dos processos fora de pauta, da disponibilidade das pautas, dos processos incidentais pendentes, bem assim dos painéis globais do PJe e petições não apreciadas e migração do CCLE, permitindo o controle e o acompanhamento pelas áreas técnicas do seu próprio desempenho.

O Tribunal Regional informou que a meta de priorização do julgamento de ações coletivas teve especial atenção da Gestora Regional das Metas Nacionais do TRT da 3ª Região, em 2020. Para garantir o cumprimento integral da Meta 6, a Vice-Corregedoria Regional autuou o Pedido de Providência n. 00149-2020-000-03-00-4, tendo como escopo o acompanhamento sistemático e individualizado das ações coletivas ajuizadas até 31/12/2017, e ainda sem julgamento na primeira instância.

Elaborou-se uma planilha das ações coletivas pendentes, segundo os critérios da meta, constantemente atualizada de acordo com os relatórios de pendências dos processos relativos às ações coletivas (1º grau), emitidos pela Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE). A partir dessas planilhas, a Vice-corregedoria passou a monitorar o andamento das ações coletivas e civis públicas e estabeleceu-se um contato direto e individualizado com as varas do trabalho onde tramitam as referidas ações, recomendando a priorização da tramitação de tais demandas e propondo a adoção de providências específicas em cada processo, segundo as particularidades do caso. Durante o ano de 2020, a planilha foi alimentada periodicamente com as informações prestadas pelas varas do trabalho acerca dos últimos andamentos processuais, bem como pelos dados extraídos de consultas realizadas, ação por ação, no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe-JT). Destaca-se que as ações realizadas culminaram no cumprimento da meta do Índice de Ações Coletivas Julgadas do 1º grau em 2020.

O Tribunal Regional registrou que os bons resultados alcançados são consequência do conjunto de esforços envidados pelos magistrados e servidores do TRT da 03ª Região, que mantiveram o compromisso com a celeridade e a eficiência na prestação jurisdicional, bem como pela Vice-Corregedora e Gestora das Metas Nacionais, que atuou de forma incisiva para o alcance da meta em comento.

Ainda de acordo com TRT03, o alinhamento com as metas do Poder Judiciário não é um aspecto avaliado para remoções, promoções, convocações e/ou afastamentos. Nesse sentido, registra-se atenção ao disposto na Resolução n. 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que trata sobre o assunto.

3.11. ALINHAMENTO DO PLANO ESTRATÉGICO E ATENDIMENTO DOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2015-2020. COMBATE À



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CORRUPÇÃO E À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CELERIDADE E PRODUTIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ADOÇÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITO. GESTÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS E DOS GRANDES LITIGANTES. IMPULSO ÀS EXECUÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional da 03ª Região adotou as seguintes condutas visando atender os macrodesafios Poder Judiciário 2015-2020:

1. Combate à corrupção e à improbidade administrativa – não foram elencadas condutas que impactam diretamente nesse macrodesafio, mas as ações promovidas para outros macrodesafios têm reflexo no macrodesafio de combate à corrupção e à improbidade administrativa.

2. Celeridade e produtividade na prestação jurisdicional - (a) Programa Estratégico "Leading Cases - Administração de Justiça Consensual" – tratar adequadamente demandas massivas, litígios seriais e repetitivos, de escala e dimensões emblemáticas, por meio de administração de justiça consensual e da concertação de ações entre os diversos órgãos internos, jurisdicionais e/ou de gestão, bem como, com amparo no instituto da cooperação judiciária (sentido amplo), outras instituições afins, cuja atuação seja indispensável ou relevante para a consecução de seus objetivos. Início do programa: 2018. Status: suspenso; (b) Projeto Estratégico "Estudo para efetividade da gestão de Gabinetes com foco na saúde de magistrados e servidores": estudo, desenvolvimento e regulamentação de uma metodologia que permita otimizar o desempenho dos gabinetes de desembargadores com foco na efetividade da gestão e na saúde de magistrados e servidores (força de trabalho). Início do projeto: 2017. Status: em fase de encerramento; (c) Projeto Estratégico "Conciliação pré-audiência inicial": Implantação nas varas do trabalho do TRT-MG de procedimento de tentativa de conciliação prévia à audiência inicial, com a criação de espaço adequado e capacitação dos magistrados e servidores. Treze unidades já foram atendidas pelo projeto, que se encontra ativo, em caráter contínuo. Porém, em 2020, em virtude da pandemia da Covid-19, os trabalhos presenciais foram suspensos. Início: 2015. Status: em andamento; (d) Projeto Estratégico "Processos Pendentes de Movimentação – 1º Grau": O projeto visa reduzir o número de processos pendentes de movimentação nas unidades judiciárias de 1º grau, além de fomentar a rotina de avaliação periódica, pelas varas do trabalho, dos processos imotivadamente paralisados. Início: 2018. Status: em fase de encerramento; (e) Limbo Eletrônico: Identificar processos que retornaram do TST pelo sistema e-Remessa, mas que não receberam nenhum andamento após a data da baixa do arquivo no sistema. Após gerar a listagem dos processos que se encontram nesse "limbo eletrônico", a relação é encaminhada às varas do trabalho, para ciência e adoção de eventuais providências cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Posteriormente, extrai-se a listagem atualizada, para averiguar o cumprimento da atividade pelas varas. Início: 2017. Status: em andamento; (f) Programa Ação Integrada: Iniciativa desenvolvida pela Secretaria de Apoio Judiciário (SEAJ) em parceria com Corregedoria Regional (Resolução Conjunta n. 01, de 07/04/14–TRT3/GP/CR/VCR), por meio da qual um Grupo de Ação, formado por pessoal vinculado à SEAJ, atua na unidade solicitante com o objetivo de promover a regularização de suas atividades e prazos, a reorganização física e eletrônica da Secretaria e a disseminação de boas práticas de gestão. Início: 2014. Status: em andamento; (g) Acompanhamento Meta 8 (SEGE/SPES): Trata-se de iniciativa da Seção de Planejamento e Estatística (SPES) do TRT-MG, a qual elabora relatório listando os processos pendentes de julgamento, encaminha ofício assinado pelo Vice-Corregedor e Gestor de Metas, com solicitação de esforços para apreciação dos processos pendentes de julgamento em todas as varas do trabalho. Início: 2020. Status: em andamento.

3. Adoção de soluções alternativas de conflito – (a) Projeto Estratégico "Conciliação pré-audiência inicial": implantação nas varas do trabalho do TRT-MG de procedimento de tentativa de conciliação prévia à audiência inicial, com a criação de espaço adequado e capacitação dos magistrados e servidores. Treze unidades já foram atendidas pelo projeto, que se encontra ativo, em caráter contínuo. Porém, em 2020, em virtude da pandemia da Covid-19, os trabalhos presenciais foram suspensos. Início: 2015. Status: em andamento; (b) Programa Estratégico "Leading Cases - Administração de Justiça Consensual" – tratar adequadamente demandas massivas, litígios seriais e repetitivos, de escala e dimensões emblemáticas, por meio de administração de justiça consensual e da concertação de ações entre os diversos órgãos internos, jurisdicionais e/ou de gestão, bem como, com amparo no instituto da cooperação judiciária (sentido amplo), outras instituições afins, cuja atuação seja indispensável ou relevante para a consecução de seus objetivos. Início do programa: 2018. Status: suspenso.

4. Gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes – Saneamento dos cadastros de partes nos processos físicos e eletrônicos no 1º Grau: saneamento dos cadastros de partes sem registro de CPF ou CNPJ pelas varas do trabalho e postos avançados, mediante a geração de relatórios mensais e posterior envio à Corregedoria Regional e contato direto com as unidades. Início: 2015. Status: em andamento.

5. Impulso às execuções fiscais e trabalhistas – Projeto Estratégico "Inspeção no acervo de execução": O projeto propõe que, no período de recesso, os juízes em atuação na unidade jurisdicional dediquem-se aos processos na fase de execução, corrigindo eventuais falhas na tramitação, resolvendo incidentes pendentes, lançando novas diretrizes para os feitos - como a pesquisa patrimonial ou a tentativa de conciliação - ou, ainda, identificando aqueles com pouca probabilidade de êxito,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

potencialmente sujeitos aos efeitos deletérios da prescrição intercorrente. Início da iniciativa: 2018. Status: Ações concluídas. Projeto em fase de encerramento formal.

Em relação aos Macrodesafios do Poder Judiciário 2021-2026, o Tribunal Regional da 03ª Região prevê, inicialmente, a adoção dos seguintes projetos: (a) Projeto Estratégico "Governança e gestão do lançamento de dados da área judiciária": O projeto desenvolverá e implantará um sistema de governança e gestão da informação que permita aprimorar continuamente a adequação às normas e a qualidade das informações da área judiciária do TRT-MG; (b) Projeto Estratégico "Lotação Virtual": O projeto propõe a criação de meio para possibilitar que a força de trabalho em excesso em uma vara do trabalho possa prestar serviços a outra unidade jurisdicional, temporariamente, em regime de teletrabalho, na unidade cedente, sem necessidade de quaisquer deslocamentos ou custos adicionais; © Projeto "Execução Paradigma": O projeto propõe construir fluxos paradigmas e definir os pontos críticos do processo trabalhista na fase de execução, visando à racionalização dos procedimentos, para maior efetividade dos atos processuais, a observância das metas e o lançamento correto dos andamentos (movimentação processual).

3.12. GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA. RESOLUÇÃO nº 221/2016 do CNJ

O Tribunal Regional informou que em 2019, instituiu-se o Grupo de Trabalho para Auxiliar o Gestor de Metas Nacionais na Gestão Participativa e Democrática Referente à Elaboração de Metas Nacionais para o Poder Judiciário (Portaria GP n. 251, de 17 de junho de 2019). A atribuição do grupo era estudar a Proposta Inicial de Metas Nacionais (PIME) e elaborar relatório com sugestões. Com a evolução do Projeto Estratégico "Governança dos Colegiados Temáticos" (Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020), percebeu-se que o aludido grupo de trabalho poderia ser incorporado a um comitê. Nesse contexto, as atribuições do Grupo de Trabalho foram encampadas pelo Comitê de Governança e Estratégia instituído pela Resolução GP n. 179/2021, referendada pelo Tribunal Pleno na sessão de 11/3/2021.

Enquanto o comitê não era formalmente instituído, os princípios de gestão participativa e democrática eram garantidos pelo Tribunal Regional a partir da promoção de processo participativo para a formulação das Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ciclo 2021-2026; realização de pesquisa interna, promovida pelos servidores da SEGE na plataforma Google Docs entre 1/5/2020 e 8/5/2020, para construção da proposta de identidade estratégica da Justiça do Trabalho (análise de ambiente, missão, visão e valores) para o ciclo 2021-2026, observadas as diretrizes da Resolução n. 259, de 2020, do CSJT; aplicação de consulta pública (cidadãos,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

magistrados, servidores, advogados, membros do Ministério Público e da sociedade), realizada pelo Tribunal entre 22 de junho e 03 de julho de 2020 e divulgada no site da instituição, sobre a proposta inicial das metas integrantes da Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o ciclo 2021/2026; consulta participativa, empreendida entre 20 a 24 de julho de 2020, em conjunto com os Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte (TRT1, TRT2, TRT3, TRT4 e TRT15), que objetivou coletar opiniões de magistrados e servidores para embasar a definição dos percentuais de cada item constante da proposta inicial das Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2021; realização de pesquisa de abrangência interna, realizada pela SEGE entre 28 de setembro e 02 de outubro de 2020, incluindo magistrados e servidores, para construção da identidade estratégica do TRT/MG (missão, visão e valores).

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU NA FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	87.805	69.144	78.017
casos novos	164.017	134.634	21.526
processos recebidos	166.171	135.675	21.646
processos solucionados	194.266	126.709	18.672
pendentes de solução para o ano seguinte	69.144	78.017	81.444



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

Detalhamento da quantidade de processos Recebidos e Solucionados por Municípios - Período: jan/2019 - fev/2021			
Qtd Varas - Município sede de vara	Recebidos	Solucionados	Pendentes
2 (duas)- Alfenas	3.279	3.337	420
1 (uma)- Almenara	967	1.027	114
1 (uma)- Araçuaí	918	913	99
2 (duas)- Araguari	2.294	2.356	293
1 (uma)- Araxá	3.221	3.028	1.965
2 (duas)- Barbacena	3.366	3.394	644
48 (quarenta oito)- Belo Horizonte	86.574	95.579	21.405
6 (seis)- Betim	14.361	14.147	7.445
1 (uma)- Bom Despacho	6.177	6.263	762
1 (uma)- Caratinga	1.453	1.448	68
1 (uma)- Cataguases	2.615	2.648	320



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1 (uma)- Caxambu	2.657	2.595	439
1 (uma)- Congonhas	1.935	2.050	1.617
1 (uma)- Conselheiro Lafaiete	2.553	1.976	999
6 (seis)- Contagem	15.931	17.663	5.787
4 (quatro)- Coronel Fabriciano	6.838	8.151	2.288
1 (uma)- Curvelo	3.650	3.906	457
1 (uma)- Diamantina	955	901	134
2 (duas)- Divinópolis	6.989	7.672	1.190
2 (duas)- Formiga	3.035	2.798	524
1 (uma)- Frutal	1.425	1.584	241
3 (três)- Governador Valadares	6.417	6.521	1.121
1 (uma)-- Guanhães	2.693	2.819	229
1 (uma)- Guaxupé	1.801	1.697	230
2 (duas)- Itabira	2.428	2.298	236



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1 (uma)- Itajubá	2.164	2.358	227
1 (uma)- Itaúna	1.336	1.212	323
2 (duas)- Ituiutaba	3.045	2.830	502
1 (uma)- Iturama	1.207	1.401	156
1 (uma)- Januária	994	963	132
2 (duas)- João Monlevade	2.600	2.889	722
5 (cinco)- Juiz de Fora	12.951	12.046	3.422
1 (uma)- Lavras	2.201	2.175	378
1 (uma)- Manhuaçu	1.804	1.613	290
1 (uma)- Monte Azul	2.269	2.210	727
3 (três)- Montes Claros	10.073	10.938	2.010
1 (uma)- Muriaé	2.389	2.303	395
1 (uma)- Nanuque	1.093	1.194	74
2 (duas)- Nova Lima	3.291	3.294	864



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
 CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2 (duas)- Ouro Preto	3.135	2.974	1.779
1 (uma)- Paracatu	2.705	2.609	312
1 (uma)- Pará de Minas	2.136	1.966	417
2 (duas)- Passos	5.953	6.232	455
1 (uma)- Patos de Minas	2.450	2.552	431
1 (uma)- Patrocínio	1.541	1.473	262
2 (duas)- Pedro Leopoldo	5.320	5.695	1.890
1 (uma)- Pirapora	1.725	1.781	238
2 (duas)- Poços de Caldas	5.423	5.310	1.400
1 (uma)- Ponte Nova	1.203	1.191	366
3 (três)- Pouso Alegre	6.495	6.866	1.310
1 (uma)- Ribeirão das Neves	1.753	1.952	609
1 (uma)- Sabará	2.014	2.026	404
1 (uma)- Santa Luzia	2.458	2.431	820



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1 (uma)- Santa Rita do Sapucaí	1.333	1.370	83
1 (uma)- São João del Rei	1.467	1.473	101
1 (uma)- São Sebastião do Paraíso	2.346	2.132	373
3 (três)- Sete Lagoas	5.567	5.485	1.920
1 (uma)- Teófilo Otoni	2.348	2.288	280
1 (uma)- Três Corações	2.523	2.683	299
1 (uma)- Ubá	2.748	2.759	143
4 (quatro)- Uberaba	8.366	8.745	4.236
6 (seis)- Uberlândia	13.842	17.220	3.094
1 (uma)- Unai	1.476	1.568	74
2 (duas) - Varginha	4.440	3.990	899
1 (uma)- Viçosa	776	679	0
Total de Varas do Trabalho = 158 varas	323.492	339.647	81.444



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	117%	93%	86%
média dos Tribunais de mesmo porte	119,53%	81,90%	75,93%
média nacional	118,81%	85,33%	77,99%

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	31%	42%	84%
média dos Tribunais de mesmo porte	35,94%	51,15%	90,46%
média nacional	34,75%	48,41%	89,33%

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

No total de processos recebidos não foram incluídos os processos redistribuídos no âmbito da mesma região judiciária, a fim de evitar duplicidade. Do mesmo modo, no total de processos solucionados, não constam os processos solucionados por declaração de incompetência.

A quantidade de processos pendentes de solução para o ano seguinte tem sido maior a cada ano. Houve incremento de 13% de 2019 para 2020, e de 4% de 2020 para 2021 (projeção estimada em 28/fev/2021).

Quanto à taxa de congestionamento, o Regional tem apresentado taxas menores que as médias dos tribunais de mesmo porte e nacional, em todo o período analisado.

b) Prazos Médios:

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2019	2020	2021*
---	------	------	-------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

média do Tribunal analisado	222 dias	171 dias	194 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	264 dias	232 dias	256 dias
média nacional	245 dias	216 dias	238 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	30 dias	51 dias	61 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	94 dias	113 dias	148 dias
média nacional	81 dias	105 dias	139 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

PRAZO MÉDIO da realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	241 dias	153 dias	227 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	194 dias	164 dias	235 dias
média nacional	174 dias	156 dias	224 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PRAZO MÉDIO da conclusão até a prolação da sentença	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	18 dias	11 dias	14 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	194 dias	23 dias	16 dias
média nacional	174 dias	22 dias	17 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

Constatou-se que, em todo período analisado, o Regional apresentou prazos médios inferiores às médias dos tribunais de mesmo porte e nacional, no tocante ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, ao prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, e da conclusão até a prolação da sentença. Contudo, o prazo da primeira audiência até o encerramento da instrução não demonstrou os mesmos prazos inferiores às médias dos tribunais de mesmo porte e à média nacional, mas demonstra que os esforços no sentido de redução do prazo têm surtido bons efeitos.

c) Recursos Interpostos: No ano de 2019, foram interpostos nas Varas do Trabalho 120.575 recursos, 3% a menos em comparação com o ano de 2018, quando foram interpostos 123.737 recursos. Em 2020, foram interpostos nas Varas do Trabalho 84.519 recursos, 30% a menos em cotejo com o ano de 2019. Já no ano de 2021, até 28 de fevereiro, foram interpostos 12.377 recursos nas Varas de Trabalho do Tribunal Regional.

d) Processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença: Em consulta ao sistema E-gestão, verificou-se que, em 28 de fevereiro de 2021, do total de 3.101 processos com instrução encerrada, 37 aguardavam a prolação da sentença há mais de 30 dias. De acordo com a mesma consulta não se observou ocorrência de magistrados de primeiro grau com processos conclusos há mais de 60 dias.

e) Audiências Telepresenciais: A Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em 26 de agosto de 2020, mediante o ofício TST/CGJT nº 082/2020, já havia destacado a relevância da retomada das audiências, bem como solicitado à Corregedoria Regional que determinasse aos magistrados a marcação imediata das audiências pendentes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(iniciais e de instrução). Em resposta, por meio do ofício CR 95/2020, a Corregedora Regional informou que, diversos juízes não haviam realizado audiências por estarem em gozo de férias, destacou o baixo índice de audiências pela adequação ao rito estabelecido no art. 335 do CPC. Informou, ainda, ter-se instaurado Pedido de Providência convocando os juízes com baixos índices a justificar o fato. Superados os óbices apontados, os índices voltaram a apresentar bom desempenho, comprovando com relatório do e-Gestão.

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESPE-TST/e-Gestão)

4.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021*
Liquidações iniciadas	70.786	67.820	7.608
Liquidações encerradas	95.306	74.367	8.298
Liquidações de sentenças pendentes	25.320	24.404	21.864
Desarquivados na fase de liquidação	64.887	2.926	594

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 4,2% e as encerradas diminuíram 22,0%, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na liquidação, verificada em 2019, foi de 134,6%, em 2020 de 109,7% e em 2021 (até 28/02) foi de 109,1%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 429,2 liquidações e encerrou, em média, 470,7 liquidações.

Em dezembro de 2020, restavam 27.605 liquidações pendentes no resíduo, incluídas as que estavam em arquivo provisório, o que representa um decréscimo de 2,8% em relação a dezembro de 2019. A média no Regional foi de 174,7 liquidações pendentes por Vara.

4.1.2.2. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS POR ANO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021*
Liquidações iniciadas no TRT3	70.786	67.820	7.608
Média de liquidações iniciadas nos Tribunais Regionais de Grande Porte	56.735	50.282	5.448
Média de liquidações iniciadas no País	30.755	26.199	2.848

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

Constatou-se que, no período analisado, o Tribunal Regional superou a média de liquidações dos Tribunais de grande porte e a média no País.

4.1.2.3. MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS POR ANO

MÉDIA DE LIQUIDAÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021*
Liquidações encerradas no TRT3	95.306	74.367	8.298
Média de liquidações encerradas nos Tribunais Regionais de Grande Porte	66.244	52.742	5.795
Média de liquidações encerradas no País	33.928	26.859	3.005

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

O Tribunal Regional da 3ª Região, nos três anos analisados, superou a média de liquidações dos Tribunais congêneres e também a média no País.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.1.2.4. MÉDIA DE RESÍDUO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO POR ANO

MÉDIA DE RESÍDUOS NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021*
Resíduos no TRT3	28.407	27.526	26.267
Média de resíduos nos Tribunais Regionais de Grande Porte	28.900	30.455	29.499
Média de resíduos no País	15.708	15.305	14.818

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

Quanto ao resíduo na fase de liquidação, em comparação aos Tribunais de idêntico porte, o resíduo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região foi menor nos três anos analisados. No entanto, em relação à média no País, teve um resíduo maior.

4.1.2.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2019	2020	2021*
Prazo médio na liquidação no TRT3	148,8 dias	149,8 dias	177,2 dias
Prazo médio na liquidação nos Tribunais Regionais de Grande Porte	201,6 dias	244,4 dias	291,5 dias
Prazo médio na liquidação no país	197,0 dias	231,2 dias	265,2 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

Quanto ao prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, constatou-se que nos anos de 2019, 2020 e 2021, o Tribunal Regional exibiu prazo médio inferior aos Tribunais de idêntico porte e à média no País.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ainda com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, em 2020, o Tribunal Regional registrou o nono menor prazo médio no País e, considerando somente os Tribunais de mesmo porte, registrou o menor prazo.

4.1.2.6. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO	2019	2020	2021*
Percentual de sentenças líquidas no TRT3	2,2%	3,5%	2,8%
Percentual de sentenças líquidas nos Tribunais Regionais de Grande Porte	7,3%	9,3%	8,15%
Percentual de sentenças líquidas no país	16,5%	19,01%	18,7%

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o Tribunal Regional exibiu taxa média de sentenças líquidas abaixo da média no país e da média dos Tribunais de Grande Porte, nos três anos avaliados. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 2,2% em 2019, de 3,5% em 2020 e de 2,8% em 2021.

No triênio analisado, das 158 Varas do Trabalho da Região Judiciária, apenas a 12ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte esteve acima da média do País.

4.1.3. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (fonte: CESTP-TST/e-Gestão)

4.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Execuções iniciadas	54.868	51.194	7.469
Execuções encerradas	119.074	62.936	10.683
Pendentes de execução	118.714	117.769	116.058
Saldo de Processos no Arquivo Provisório na Execução	45.708	43.413	39.047

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

No ano de 2020, houve decréscimo de 6,7% no quantitativo de execuções iniciadas e de 47,1% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2019. A taxa de produtividade na execução em 2019 foi de 217,0%, em 2020 foi de 122,9% e em 2021 (até 28/02) foi de 143,0%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 324,0 execuções e encerrou, em média, 398,3 execuções.

O resíduo do regional, incluindo as que estavam em arquivo provisório, em dezembro de 2020, foi de 161.256 execuções, revelando um decréscimo de 1,9% em relação a dezembro de 2019. Em média, o resíduo de execuções por Vara foi de 1.020,6.

4.1.3.2. EXECUÇÕES INICIADAS POR ANO

EXECUÇÕES INICIADAS	2019	2020	2021*
Execuções iniciadas no TRT3	54.868	51.194	7.469
Execuções iniciadas nos Tribunais Regionais de Grande Porte	56.355	52.699	6.692
Execuções iniciadas no País	34.903	31.847	4.090

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

Nos três últimos anos, em comparação à média do País, o Tribunal iniciou bem mais execuções. Todavia, em relação aos Tribunais de idêntico porte, iniciou menos nos anos de 2019 e 2020 e mais no ano de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Entre as 1.573 Varas do Trabalho no País no ano de 2020, a Região teve uma Vara do Trabalho entre as 50 que mais iniciaram execuções no País: a 1ª Vara do Trabalho de Monte Azul com 1.227 execuções iniciadas, sendo o 36º maior quantitativo do País.

Ainda no ano de 2020, verificou-se, também, seis Varas do Trabalho entre as 50 que menos iniciaram execuções: a 1ª Vara do Trabalho de Viçosa com 77 execuções iniciadas, sendo o 18º menor quantitativo do País; a 2ª de Itabira com 99 execuções iniciadas, sendo o 38º menor quantitativo do País; a 11ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte com 107 execuções iniciadas, sendo o 43º menor quantitativo do País; a 8ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte com 109 execuções iniciadas, sendo o 44º menor quantitativo do País; a 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares com 115 execuções iniciadas, sendo o 48º menor quantitativo do País; e a 1ª Vara do Trabalho de Januária com 118 execuções iniciadas, sendo o 50º menor quantitativo do País.

4.1.3.3. EXECUÇÕES ENCERRADAS POR ANO

EXECUÇÕES ENCERRADAS	2019	2020	2021*
Execuções encerradas no TRT3	119.074	62.936	10.683
Execuções encerradas nos Tribunais Regionais de Grande Porte	60.429	48.844	7.607
Execuções encerradas no País	38.561	30.473	4.435

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

Em comparação à média do País e à média dos Tribunais de idêntico porte, o TRT3 encerrou bem mais execuções nos anos de 2019, 2020 e 2021.

4.1.3.4. RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO POR ANO

RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO	2019	2020	2021*
Resíduo de execução no TRT3	115.105	158.425	164.422



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Média de resíduo na execução nos Tribunais Regionais de Grande Porte	197.032	221.485	210.038
Média de resíduo na execução no país	115.367	123.564	118.720

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

Em relação ao resíduo na fase de execução, nos três anos avaliados, em comparação à média do País, o TRT3 tem um resíduo bem maior. No entanto, em relação à média dos Tribunais de idêntico porte, possui um resíduo menor.

4.1.3.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional da 3ª Região	1.734 dias	1.384 dias	1.039 dias
Nos Tribunais Regionais de Grande Porte	1.818 dias	951,7 dias	1.155 dias
No País	1.488 dias	948 dias	1.041 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

O prazo médio entre o início e a extinção da execução, que era de 1.734 dias em 2019, diminuiu para 1.384 dias em 2020, prazo maior que a média no País de 948 dias e do que a média dos Tribunais de idêntico porte de 951 dias. Em 2021, diminuiu para 1.039 dias, prazo menor que a média no País de 1.041 dias e do que a média dos Tribunais de idêntico porte de 1.155 dias, no período.

Ainda com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da execução, em 2020, o TRT3 teve o segundo maior prazo médio no País e, considerando somente os Tribunais de idêntico porte, registrou o maior prazo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.1.3.6. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2019	2020	2021*
No Tribunal Regional da 3ª Região	2.364 dias	1.939 dias	1.545 dias
Nos Tribunais Regionais de Grande Porte	2.825 dias	1.644 dias	1.813 dias
No País	2.349 dias	1.584 dias	1.670 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 1º/01 e 28/02/2021.

Quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a extinção da execução, o TRT3 registrou média de 2.364 dias em 2019, prazo menor que a média dos Tribunais de idêntico porte e maior que a média nacional. Em 2020, o prazo médio diminuiu para 1.939 dias, mas ainda superior à média dos Tribunais congêneres e à média no País. No entanto, em 2021 (até 28/02), a média diminuiu para 1.545 dias, revelando-se menor que a média nacional como em relação aos Tribunais de idêntico porte.

Ainda com relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o encerramento da execução, em 2020, a Região registrou o terceiro maior prazo médio no País e, considerando somente os regionais de mesmo porte, o regional registrou o maior prazo.

4.1.3.7. PROCESSOS PENDENTES DE EXECUÇÃO EM TRAMITAÇÃO SIMULTÂNEA EM MAIS DE UM SISTEMA PROCESSUAL

O saldo de processos pendentes de solução é composto por: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de um dos itens acima simultaneamente. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução, em fevereiro de 2021, que estivessem pendentes em mais de um sistema ou Vara do Trabalho simultaneamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4.1.3.8. EXECUÇÕES EXTINTAS

Foram extraídas as seguintes informações do sistema e-Gestão: no período de 1º/01/2019 a 31/12/2019: 15.369 execuções extintas por acordo; 15.421 extintas por pagamento do crédito do exequente; 5.244 extintas pela prescrição intercorrente; 1.159 extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer; e 76.268 por outras formas de extinção. De 1º/01/2020 a 31/12/2020: 9.653 execuções extintas por acordo; 12.415 extintas por pagamento do crédito do exequente; 10.895 extintas pela prescrição intercorrente; 636 extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer; e 50.800 por outras formas de extinção. De 1º/01/2021 a 28/02/2021: 2.184 execuções extintas por acordo; 2.376 extintas por pagamento do crédito do exequente; 2.606 extintas pela prescrição intercorrente; 128 extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer; e 9.102 por outras formas de extinção.

4.1.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão)

a) Movimentação Processual

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
estoque remanescente do ano anterior	22.724	24.387	17.310
casos novos	89.466	66.748	8.860
processos recebidos	116.147	90.132	10.871
recursos e ações originárias julgados	87.252	71.987	7.616
total julgado	110.024	92.198	9.200
pendentes de solução para o ano seguinte	24.387	17.310	18.382

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2019	2020	2021*
-----------------------	------	------	-------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

média do Tribunal analisado	94,73%	102,29%	84,63%
média dos Tribunais de mesmo porte	94,95%	89,37%	77,39%
média nacional	94,95%	94,70%	88,98%

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	31,49%	33,97%	82,19%
média dos Tribunais de mesmo porte	46,10%	43,66%	86,72%
média nacional	45,69%	44,60%	87,05%

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.

NÚMERO DE PROCESSOS RECEBIDOS POR DESEMBARGADOR	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	2.581	2.003	242
média dos Tribunais de mesmo porte	2.511	2.079	209

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.

NÚMERO DE PROCESSOS SOLUCIONADOS POR DESEMBARGADOR	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	2.445	2.049	204



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

média dos Tribunais de mesmo porte	2.384	1.858	162
------------------------------------	-------	-------	-----

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.

Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, em 2019 foram pautados em média por sessão 187,8 processos e julgados 187,9 processos. Em 2020, foram pautados em média, por sessão, 163,2 processos e julgados 156,4. Em 2021, a média, por sessão, foi de 199,1 processos pautados e 177,9 processos julgados.

b) Prazos Médios

PRAZO MÉDIO da distribuição à restituição com visto do relator	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	67 dias	65 dias	53 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	95 dias	104 dias	109 dias
média nacional	104 dias	111 dias	122 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.

PRAZO MÉDIO da distribuição ao julgamento do recurso	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	88 dias	88 dias	88 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	158 dias	169 dias	178 dias
média nacional	160 dias	168 dias	184 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PRAZO MÉDIO total, da distribuição até a baixa do recurso	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	225 dias	182 dias	183 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	323 dias	338 dias	338 dias
média nacional	306 dias	321 dias	326 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.

c) Carga de trabalho *per capita* dos Desembargadores

CARGA DE TRABALHO PER CAPITA DOS DESEMBARGADORES	2019	2020	2021*
magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos	45	45	45
estoque inicial por magistrado	505	542	385
processos recebidos por magistrado	2.581	2.003	242
carga de trabalho por magistrado	3.086	2.545	626
processos solucionados por magistrado	2.445	2.049	204

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.

d) Movimentação Processual dos Desembargadores e Juízes de Primeiro Grau que atuaram no Tribunal substituição

MOVIMENTAÇÃO	2019	2020	2021*
---------------------	-------------	-------------	--------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSUAL DOS DESEMBARGADO RES EM EXERCÍCIO	RECEBIDOS	JULGADOS	RECEBIDOS	JULGADOS	RECEBIDOS	JULGADOS
ADRIANA CAMPOS DE SOUZA FREIRE PIMENTA	857	1981	494	1189	0	0
ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI (Desembargadora)	2513	144	2612	1653	340	221
ALEXANDRE WAGNER DE MORAIS ALBUQUERQUE	433	1744	117	485	1	0
ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS (Desembargadora)	2641	1770	409	294	22	0
ANA MARIA ESPI CAVALCANTI	163	581	3	0	-	-
ANEMAR PEREIRA AMARAL (Desembargador)	2567	1858	2261	1880	264	105
ÂNGELA CASTILHO ROGEDO RIBEIRO	621	1839	296	1128	40	177
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO (Desembargador)	488	1676	2343	1979	258	209



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANTÔNIO GOMES DE VASCONCELOS (Desembargador)	-	-	1533	1054	265	178
ANTÔNIO NEVES DE FREITAS	262	589	58	192	0	0
CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER (Desembargadora)	2701	1970	390	160	36	7
CARLOS ROBERTO BARBOSA	201	1261	206	356	39	206
CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR (Desembargador)	2631	1792	2120	1879	268	226
CLARICE DOS SANTOS CASTRO	232	785	0	0	-	-
CLÁUDIO ROBERTO CARNEIRO DE CASTRO	-	-	95	242	-	-
CLEBER JOSÉ DE FREITAS (Desembargador)	-	-	995	349	305	7
CLEBER LÚCIO DE ALMEIDA	491	1299	3	0	0	0
CRISTIANA MARIA VALADARES	2818	1810	2441	1752	262	209



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FENELON (Desembargadora)						
CRISTINA ADELAIDE CUSTÓDIO	223	559	91	453	0	0
DANILO SIQUEIRA DE CASTRO FARIA	523	2223	920	1711	12	81
DELANE MARCOLINO FERREIRA	500	1518	969	1328	268	90
DENISE ALVES HORTA (Desembargadora)	2710	1499	2223	1277	299	202
EDUARDO AURÉLIO PEREIRA FERRI	468	1341	-	-	1	0
EMERSON JOSÉ ALVES LAGE (Desembargador)	2585	1863	2155	1545	241	175
EMÍLIA LIMA FACCHINI (Desembargadora)	2460	1235	2087	1682	255	66
ERICA APARECIDA PIRES BESSA	241	510	99	270	0	0
FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO (Desembargador)	2393	1173	56	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO (Desembargador)	4	4	151	68	20	4
FLÁVIO VILSON DA SILVA BARBOSA	146	282	60	202	3	55
FREDERICO LEOPOLDO PEREIRA	0	1	-	-	-	-
GISELE DE CÁSSIA VIEIRA DIAS MACEDO (Desembargadora)	68	262	1726	1976	299	225
HELDER VASCONCELOS GUIMARÃES	444	1530	1	0	-	-
HERIBERTO DE CASTRO (Desembargador)	2	0	-	-	-	-
JALES VALADÃO CARDOSO (Desembargador)	2592	1849	2154	1737	275	202
JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA (Desembargadora)	281	122	2129	1509	249	141
JESSÉ CLÁUDIO FRANCO DE ALENCAR	501	1721	551	1116	3	70



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

JÉSSER GONÇALVES PACHECO	0	1	-	-	-	-
JOÃO BOSCO DE BARCELOS COURA	1	2	1	0	0	0
JOÃO BOSCO PINTO LARA (Desembargador)	2704	1982	507	0	-	-
JORGE BERG DE MENDONÇA (Desembargador)	2400	1847	2064	2368	249	249
JOSÉ EDUARDO DE RESENDE CHAVES JÚNIOR (Desembargador)	2686	1531	275	0	0	0
JOSÉ MARLON DE FREITAS (Desembargador)	2528	1204	2020	1578	254	240
JOSÉ MURILO DE MORAIS (Desembargador)	2563	1917	276	3	20	0
JOSÉ NILTON FERREIRA PANDELOT	0	1	-	-	-	-
JULIANA VIGNOLI CORDEIRO (Desembargadora)	2599	2006	2564	1452	326	181



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

JÚLIO BERNARDO DO CARMO (Desembargador)	2163	1284	3	1	0	0
LEONARDO PASSOS FERREIRA	2	131	237	753	0	98
LUCAS VANUCCI LINS (Desembargador)	2794	1866	2087	1641	253	131
LUCIANA ALVES VIOTTI	3	54	0	0	-	-
LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA (Desembargadora)	119	18	2112	1128	263	220
LUIS FELIPE LOPES BOSON (Desembargador)	2548	1471	2214	1762	279	218
LUIZ ANTÔNIO DE PAULA IENNACO (Desembargador)	2682	1777	414	0	1	0
LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT (Desembargador)	2752	2175	2140	1660	258	204
LUIZ RONAN NEVES KOURY (Desembargador)	95	1	3	0	-	-
MANOEL BARBOSA DA SILVA	2678	1902	2130	1660	246	200



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(Desembargador)						
MARCELO FURTADO VIDAL	3	0	1	0	0	0
MARCELO LAMEGO PERTENCE (Desembargador)	2824	2058	2095	1783	252	229
MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL (Desembargador)	97	34	2195	1433	240	0
MÁRCIO JOSÉ ZEBENDE	287	780	415	960	44	229
MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE (Desembargador)	2170	1657	1898	1515	264	134
MÁRCIO TOLEDO GONÇALVES	-	-	279	1085	1	1
MARCO ANTÔNIO PAULINELLI DE CARVALHO (Desembargador)	2731	2176	2255	1995	247	191
MARCO ANTÔNIO RIBEIRO MUNIZ RODRIGUES	-	-	25	137	0	0
MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA (Desembargador)	-	-	481	287	225	52



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MARCO TÚLIO MACHADO SANTOS	-	-	896	1210	1	0
MARCUS MOURA FERREIRA (Desembargador)	130	4	2170	1249	248	114
MARIA CECÍLIA ALVES PINTO (Desembargadora)	2801	1606	2506	1548	310	206
MARIA CRISTINA DINIZ CAIXETA	389	1199	444	1516	60	308
MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA (Desembargadora)	2801	1743	471	44	1	0
MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES (Desembargadora)	2636	1794	2214	1441	238	0
MARIA RAQUEL FERRAZ ZAGARI VALENTIM	666	1820	336	1184	56	242
MARIA STELA ÁLVARES DA SILVA CAMPOS (Desembargadora)	2691	2000	2091	1580	256	198
MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS (Desembargadora)	2752	1858	388	240	26	2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MAURO CESAR SILVA	419	1439	518	1359	64	139
MILTON VASQUES THIBAU DE ALMEIDA (Desembargador)	2319	1928	1989	1670	272	219
MÔNICA SETTE LOPES (Desembargadora)	2	7	1	0	-	-
OLÍVIA FIGUEIREDO PINTO COELHO	81	346	3	1	-	-
OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES (Desembargador)	2833	2226	2465	1749	298	37
PAULA OLIVEIRA CANTELLI (Desembargadora)	2781	1844	2086	1689	262	217
PAULO CHAVES CORRÊA FILHO (Desembargador)	2618	2250	2067	1563	273	209
PAULO EMILIO VILHENA DA SILVA	45	235	416	807	0	0
PAULO MAURÍCIO RIBEIRO PIRES (Desembargador)	2778	1534	2224	1581	275	145
PAULO ROBERTO DE CASTRO	2466	1630	2100	1921	228	128



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(Desembargador)						
PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (Desembargador)	0	1	0	1	-	-
RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM (Desembargador)	2574	1470	2063	1610	262	217
RICARDO MARCELO SILVA	481	1953	372	1345	19	4
RODRIGO RIBEIRO BUENO (Desembargador)	2664	2087	2642	1880	298	311
ROGERIO VALLE FERREIRA (Desembargador)	1	1	435	0	-	-
ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO (Desembargadora)	3125	1294	2282	1894	228	6
SABRINA DE FARIA FRÓES LEÃO	496	1407	358	1318	40	161
SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA (Desembargador)	2647	1420	2264	1472	306	197
SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	2616	1478	1984	1394	269	224



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(Desembargador)						
TAISA MARIA MACENA DE LIMA (Desembargadora)	2427	1668	2401	1512	281	178
TARCISIO CORREA DE BRITO	-	-	107	322	3	0
VICENTE DE PAULA MACIEL JÚNIOR	582	1453	1504	1582	1	36
VITOR SALINO DE MOURA EÇA	487	1913	311	1113	55	120
WEBER LEITE DE MAGALHÃES PINTO FILHO (Desembargador)	2305	1750	2290	1736	260	149

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.

e) Resíduo processual

RESÍDUO PROCESSUAL	2019	2020	2021*
aguardando manifestação do MPT	297	252	148
pendentes de conclusão ao relator	250	158	172
pendentes com o relator	11.616	4.864	5.380
pendentes em diligência	297	603	554



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pendentes suspensos ou sobrestados	4.336	4.157	4.339
resíduo total	24.387	17.310	18.382

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.

4.1.5. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão)

PRAZO MÉDIO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	2019	2020	2021*
média do Tribunal analisado	1.126 dias	895 dias	855 dias
média dos Tribunais de mesmo porte	1.013 dias	958 dias	1.087 dias
média nacional	1.012 dias	935 dias	999 dias

*Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.

Quanto ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo, o Tribunal Regional registrou média de 1.126 dias em 2019. Em 2020, o prazo médio diminuiu para 895 dias e, em 2021 (até fevereiro), a média diminuiu novamente, alcançando 855 dias.

Registra-se que em 2019 o prazo médio do Regional era maior tanto em relação à média dos Tribunais de grande porte como em relação à média nacional. A partir de 2020, contudo, houve expressiva diminuição do prazo, registrando o Regional prazo médio menor tanto em relação à média dos Tribunais de mesmo porte como em relação à média nacional.

4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão)

ARRECADAÇÃO NO 1º GRAU	2019	2020	2021*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

recolhimentos previdenciários	R\$ 516.366.283,18	R\$ 457.876.316,85	R\$ 83.605.770,88
recolhimentos fiscais	R\$ 110.186.739,12	R\$ 83.011.282,01	R\$ 21.051.100,68
custas processuais e emolumentos	R\$ 24.920.866,73	R\$ 17.997.193,70	R\$ 2.491.243,33
multas	R\$ 5.469.501,72	R\$ 4.098.123,89	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 656.943.390,75	R\$ 562.982.916,45	R\$ 107.148.114,89

ARRECAÇÃO NO 2º GRAU	2019	2020	2021*
recolhimentos previdenciários	R\$ 9.145.555,31	R\$ 4.828.457,24	R\$ 1.477.771,40
recolhimentos fiscais	R\$ 1.225.186,62	R\$ 1.617.218,08	R\$ 342.415,92
custas processuais e emolumentos	R\$ 23.928.309,18	R\$ 12.504.486,16	R\$ 1.249.788,55
TOTAL	R\$ 34.299.051,11	R\$ 18.950.161,48	R\$ 3.069.975,87

*Dados de 2021, para a arrecadação, consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.

No ano de 2019, o Tribunal Regional arrecadou 12% a mais do que em 2018. No ano de 2020, o Tribunal Regional arrecadou 15,8% a menos do que no ano anterior. Nos três



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

anos avaliados, a Região arrecadou bem mais do que a média do País e do que a média dos Tribunais de grande porte.

4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão)

VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES	2019	2020	2021*
decorrentes de execução	R\$ 1.314.102.263,58	R\$ 1.105.004.770,72	R\$ 202.986.390,30
decorrentes de acordo	R\$ 2.069.405.926,97	R\$ 1.720.693.500,16	R\$ 263.459.403,94
decorrentes de pagamento espontâneo	R\$ 939.899.153,21	R\$ 597.096.365,38	R\$ 104.115.277,89
TOTAL	R\$ 4.323.407.343,76	R\$ 3.422.794.636,26	R\$ 570.561.072,13

* Dados de 2021 consideram as informações compreendidas entre 01/01/21 e 28/02/21.

Constata-se que, no ano de 2019, foram pagos aos reclamantes R\$ 4.323.407.343,76, valor 30% maior em relação ao ano de 2018. No ano de 2020, o Tribunal Regional pagou R\$3.422.794.636,26, valor 20,8% menor do que o valor pago em 2019. Nos três anos avaliados, a Região pagou mais do que a média do País e do que a média dos Tribunais de mesmo porte.

5. CONCILIAÇÃO

5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA – META 3 DO CNJ) – fonte: e-Gestão



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em relação ao percentual de conciliação nos anos de 2019, 2020 e 2021 (até fevereiro), o Tribunal Regional apresentou taxa de conciliação acima da média dos tribunais de grande porte e da média nacional em 2019 e 2020. Até fevereiro de 2021, a média do TRT03 é similar à média nacional e apenas 1pp menor que a média dos tribunais de grande porte. Os resultados foram extraídos do e-Gestão no dia 30 de abril.

ANO DE 2019: Total de processos conciliados: 75.562; processos solucionados: 170.697; percentual de conciliação líquida: 44,3% (média nacional: 43,0%; média dos TRTs de grande porte: 43,6%). No ano de 2019, das 158 VTs do TRT03, 81 estiveram acima da média nacional de 43,9%, são elas: Ubá - 01a Vara (76,0); Manhuaçu - 01a Vara (67,5); Curvelo - 01a Vara (65,1); Alfenas - 01a Vara (65,0); Barbacena - 02a Vara (63,5); São Sebastião do Paraíso - 01a Vara (63,3); Alfenas - 02a Vara (63,2); Bom Despacho - 01a Vara (62,5); Varginha - 02a Vara (62,2); Três Corações - 01a Vara (61,0); Barbacena - 01a Vara (60,0); Varginha - 01a Vara (59,6); Araçuaí - 01a Vara (59,3); Formiga - 01a Vara (58,7); Diamantina - 01a Vara (58,6); Muriaé - 01a Vara (58,0); Montes Claros - 01a Vara (58,0); Lavras - 01a Vara (57,8); Montes Claros - 02a Vara (57,5); Montes Claros - 03a Vara (57,4); Guaxupé - 01a Vara (57,4); Januária - 01a Vara (56,3); Pará de Minas - 01a Vara (56,2); Sete Lagoas - 01a Vara (55,4); Araguari - 02a Vara (55,4); Formiga - 02a Vara (55,2); Caratinga - 01a Vara (55,0); Ituiutaba - 01a Vara (54,2); Caxambu - 01a Vara (53,4); Passos - 02a Vara(53,4); São João del Rei - 01a Vara(53,1); Contagem - 04a Vara(52,8); Araguari - 01a Vara(51,9); Divinópolis - 02a Vara(51,3); Monte Azul - 01a Vara(50,7); Almenara - 01a Vara(50,6); Nanuque - 01a Vara(50,5); Belo Horizonte - 42a Vara(50,2); Sete Lagoas - 02a Vara(50,1); Sabará - 01a Vara(50,1); Itajubá - 01a Vara(50,0); Juiz de Fora - 03a Vara(50,0); Viçosa - 01a Vara(49,7); Ribeirão das Neves - 01a Vara(49,6); Itaúna - 01a Vara(49,1); Divinópolis - 01a Vara(48,9); Sete Lagoas - 03a Vara(48,8); Contagem - 05a Vara(48,1); Santa Luzia - 01a Vara(47,9); Patrocínio - 01a Vara(47,8); Belo Horizonte - 34a Vara(47,8); Belo Horizonte - 43a Vara(47,7); Belo Horizonte - 18a Vara(47,7); Patos de Minas - 01a Vara(47,3); Belo Horizonte - 33a Vara(46,9); Pedro Leopoldo - 01a Vara(46,5); Uberaba - 01a Vara(46,4); Belo Horizonte - 39a Vara(46,3); Governador Valadares - 03a Vara(46,0); Belo Horizonte - 32a Vara(46,0); Santa Rita do Sapucaí - 01a Vara(45,9); Pouso Alegre - 03a Vara(45,8); Ituiutaba - 02a Vara(45,5); Pedro Leopoldo - 02a Vara(45,4); Juiz de Fora - 04a Vara(45,3); Contagem - 01a Vara(45,0); Passos - 01a Vara(44,6); Itabira - 02a Vara(44,6); Belo Horizonte - 04a Vara(44,5); Belo Horizonte - 26a Vara(44,4); Belo Horizonte - 09a Vara(44,1); Uberaba - 03a Vara(44,1); Belo Horizonte - 21a Vara(43,7); Belo Horizonte - 19a Vara(43,7); Uberlândia - 06a Vara(43,6); Belo Horizonte - 01a Vara(43,5); Belo Horizonte - 37a Vara(43,5); Contagem - 06a Vara(43,3); Contagem - 02a Vara(43,3); Contagem - 03a Vara(43,2); Belo Horizonte - 30a Vara(43,2).



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANO DE 2020: Total de processos conciliados: 52.790; processos solucionados: 112.164; percentual de conciliação líquida: 47,1% (média nacional: 43,8%; média dos TRTs de grande porte: 45,6%). No ano de 2020, das 159 VTs do TRT03, 75 estiveram acima da média nacional de 43,8%, são elas: Bom Despacho - 01a Vara(87,6); Curvelo - 01a Vara(82,6); Ubá - 01a Vara(75,0); Barbacena - 02a Vara(71,1); Manhuaçu - 01a Vara(70,6); Montes Claros - 01a Vara (69,6); Barbacena - 01a Vara(69,2); Ituiutaba - 01a Vara(67,6); Alfenas - 02a Vara(67,2); Itaúna - 01a Vara(66,8); Muriaé - 01a Vara(66,2); Montes Claros - 03a Vara(64,5); Araguari - 02a Vara(64,0); Monte Azul - 01a Vara (63,6); Ituiutaba - 02a Vara(62,0); Formiga - 02a Vara(61,2); Pará de Minas - 01a Vara(61,2); Varginha - 01a Vara(60,9); São Sebastião do Paraíso - 01a Vara(60,8); Montes Claros - 02a Vara(60,6); Januária - 01a Vara(60,3); Araguari - 01a Vara(60,2); Sabará - 01a Vara(60,0); Santa Luzia - 01a Vara(59,4); Lavras - 01a Vara(59,0); Juiz de Fora - 03a Vara(58,6); Uberlândia - 06a Vara(58,5); Nanuque - 01a Vara(57,6); Varginha - 02a Vara(57,6); Divinópolis - 02a Vara(57,2); Pedro Leopoldo - 01a Vara(57,0); Alfenas - 01a Vara(56,4); Três Corações - 01a Vara(56,4); Pedro Leopoldo - 02a Vara(56,4); Formiga - 01a Vara(55,3); Almenara - 01a Vara(54,9); Divinópolis - 01a Vara(53,8); Belo Horizonte - 18a Vara(53,7); Ponte Nova - 01a Vara(53,2); Governador Valadares - 02a Vara(52,9); Juiz de Fora - 02a Vara(52,1); Juiz de Fora - 05a Vara(52,0); Araçuaí - 01a Vara(51,1); Sete Lagoas - 01a Vara(50,9); Pouso Alegre - 01a Vara(50,3); Contagem - 05a Vara(50,1); Contagem - 01a Vara(50,0); Santa Rita do Sapucaí - 01a Vara(50,0); Passos - 01a Vara(50,0); Betim - 01a Vara(49,4); Contagem - 04a Vara(49,4); Belo Horizonte - 04a Vara(48,5); Juiz de Fora - 04a Vara(48,2); Contagem - 03a Vara(48,1); Belo Horizonte - 19a Vara(48,1); Uberaba - 03a Vara(47,6); Betim - 02a Vara(47,5); Sete Lagoas - 02a Vara(47,3); Belo Horizonte - 17a Vara(47,2); Caratinga - 01a Vara(46,7); Governador Valadares - 03a Vara(46,4); Pouso Alegre - 03a Vara(46,3); Nova Lima - 02a Vara(45,8); Uberaba - 04a Vara(45,6); Patos de Minas - 01a Vara(45,5); Belo Horizonte - 41a Vara(45,4); Guaxupé - 01a Vara(45,3); Betim - 03a Vara(45,2); Nova Lima - 01a Vara(45,0); Belo Horizonte - 43a Vara(44,6); Betim - 06a Vara(44,6); Pouso Alegre - 02a Vara(44,2); Ribeirão das Neves - 01a Vara(44,2); Belo Horizonte - 07a Vara(44,0); Belo Horizonte - 45a Vara(43,9).

ANO DE 2021 (até 28 de fevereiro): Total de processos conciliados: 7.298; processos solucionados: 16.240; percentual de conciliação líquida: 45,0% (média nacional: 44,9%; média dos TRTs de grande porte: 46,0%). No ano de 2021, das 158 VTs do TRT03, 69 estiveram acima da média nacional de 44,9%, são elas: Nanuque - 01a Vara(89,1); Bom Despacho - 01a Vara(88,7); Divinópolis - 01a Vara(79,3); Divinópolis - 02a Vara(76,9); Formiga - 02a Vara(75,6); Formiga - 01a Vara(72,9); Monte Azul - 01a Vara(69,7); Manhuaçu - 01a Vara(68,8); Nova Lima - 01a Vara(67,4); Belo Horizonte - 45a Vara(66,7); Ubá - 01a Vara(64,8); Guaxupé - 01a Vara(64,5); São Sebastião do Paraíso - 01a Vara(64,1); Santa Rita do Sapucaí - 01a Vara(63,4); Belo Horizonte - 17a



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara(62,5); Itaúna - 01a Vara(60,5); Araguari - 02a Vara(59,8); Barbacena - 01a Vara(59,2); Montes Claros - 02a Vara(58,6); Itajubá - 01a Vara(57,9); Governador Valadares - 02a Vara(57,8); Santa Luzia - 01a Vara(57,5); Montes Claros - 01a Vara(57,3); Uberaba - 03a Vara(57,1); Governador Valadares - 03a Vara(57,0); Ituiutaba - 01a Vara(57,0); Pedro Leopoldo - 02a Vara(56,7); Betim - 05a Vara(56,5); Pirapora - 01a Vara(56,0); Varginha - 01a Vara(54,60); Araguari - 01a Vara(54,5); Barbacena - 02a Vara(53,9); Belo Horizonte - 19a Vara(53,8); Caratinga - 01a Vara(53,6); Montes Claros - 03a Vara(53,5); Sabará - 01a Vara(52,7); Belo Horizonte - 10a Vara(52,6); Uberaba - 04a Vara(52,6); Varginha - 02a Vara(52,5); Belo Horizonte - 21a Vara(51,7); Frutal - 01a Vara(51,6); Almenara - 01a Vara(51,4); Sete Lagoas - 01a Vara(51,2); Pouso Alegre - 02a Vara(51,2); Belo Horizonte - 44a Vara(50,9); Belo Horizonte - 38a Vara(50,7); Lavras - 01a Vara(50,6); Uberlândia - 06a Vara(50,5); Passos - 01a Vara(49,6); Belo Horizonte - 42a Vara(49,5); Belo Horizonte - 43a Vara(49,5); Belo Horizonte - 14a Vara(49,4); Coronel Fabriciano - 04a Vara(49,0); Patrocínio - 01a Vara(48,9); Belo Horizonte - 48a Vara(48,8); Nova Lima - 02a Vara(47,6); São João del Rei - 01a Vara(47,4); Ituiutaba - 02a Vara(46,8); Belo Horizonte - 35a Vara(46,3); Pouso Alegre - 03a Vara(46,3); Curvelo - 01a Vara(46,1); Unai - 01a Vara(45,9); Belo Horizonte - 13a Vara(45,5); Alfenas - 02a Vara(45,5); Patos de Minas - 01a Vara(45,3); Belo Horizonte - 23a Vara(45,2); Belo Horizonte - 24a Vara(45,2); Belo Horizonte - 16a Vara(45,1); Uberlândia - 03a Vara(45,0).

5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão):

ANO DE 2019: Total de liquidações finalizadas por acordo: 4.541; liquidações encerradas: 95.306; percentual de conciliação: 4,8%.

ANO DE 2020: Total de liquidações finalizadas por acordo: 3.889; liquidações encerradas: 74.367; percentual de conciliação: 5,2%.

ANO DE 2021 (até 28 de fevereiro): Total de liquidações finalizadas por acordo: 360; liquidações encerradas: 8.295; percentual de conciliação: 4,3%.

5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão):

ANO DE 2019: Total de processos extintos por acordo: 13.659; execuções encerradas: 119.074; percentual de conciliação: 11,5%.

ANO DE 2020: Total de processos extintos por acordo: 9.653; execuções encerradas: 62.936; percentual de conciliação: 15,3%.

ANO DE 2021 (até 28 de fevereiro): Total de processos extintos por acordo: 2.184; execuções encerradas: 10.683; percentual de conciliação: 20,4%.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional do Trabalho da 03ª Região informa que observa e aplica as diretrizes contidas na Resolução n. 174/2016 do CSJT, aprovada em 30 de setembro de 2016 e que normatiza a política de conciliação e mediação na Justiça do Trabalho. A Resolução GP n. 81/2017, alterada pela Resolução GP n. 116/2019, instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC) e os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) de 1º e 2º grau, no âmbito do TRT03, com sede em Belo Horizonte.

O **Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC** não conta com quadro de servidores ou estrutura física próprios, compartilhando o espaço físico e servidores do CEJUSC de 2º grau. O servidor que estiver ocupando a função de Chefe de Gabinete de Apoio do CEJUSC-JT de 2º Grau tem a incumbência de secretariar o NUPEMEC, consoante os termos do parágrafo único do artigo 15 da Resolução GP n. 81, de 14 de setembro de 2017.

Os **Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSCs** foram instituídos para o 1º e 2º grau, em Belo Horizonte, e ambos possuem estrutura física e quadro de servidores próprios.

O CEJUSC de 1º grau ocupa um andar inteiro do Prédio da Justiça do Trabalho. Cada conciliador atua em uma sala/baia individual, com mesas redondas separadas entre si por divisórias, com um vão de abertura que permite a livre circulação da Juíza Supervisora entre as salas. A Juíza Supervisora conta com uma sala própria, na qual são realizadas reuniões e audiências relativamente aos casos mais complexos. Há, ainda, uma secretaria com postos de trabalho ocupados pelo chefe de gabinete de apoio e demais servidores de secretaria, com balcão para atendimento ao público externo bem como espaço para os processos físicos eventualmente remetidos para a conciliação e uma sala específica para onde são direcionados partes e procuradores após as audiências e lhes são entregues os documentos expedidos logo após a celebração dos acordos. O ambiente possui uma sala de espera para as partes e os advogados. De acordo com a Resolução GP n. 127/2019, 15 servidores devem ser lotados no CEJUSC, dos quais 09 devem ser conciliadores. Atualmente, 15 servidores estão lotados no CEJUSC de 1º grau, dos quais 07 são conciliadores.

O CEJUSC de 2º grau possui três salas individuais com mesas redondas separadas entre si por divisórias no formato chapa/vidro, gabinete e sala de audiência, com mesa oval e um posto de trabalho para o secretário de audiência, para uso da juíza coordenadora.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Há, ainda, uma secretaria do órgão, uma sala de espera à disposição das partes e de seus procuradores e uma sala designada para realização das audiências de dissídios coletivos e demais reuniões realizadas no espaço do CEJUSC de segundo grau de jurisdição, como as reuniões do NUPEMEC e as reuniões dos participantes dos Projetos de Administração de Justiça Consensual e Leading Cases. Destaca-se que o CEJUSC de 2º grau reformulou o layout de seu espaço em 2019 para melhor atender à crescente demanda e fluxo de pessoas, bem como propiciar um ambiente mais acolhedor e propício à conciliação. Atualmente, o CEJUSC de 2º grau possui 08 servidores, sendo 01 chefe de gabinete de apoio/secrataria do NUPEMEC, 4 conciliadores e 03 servidores lotados na secretaria.

De acordo com o Tribunal Regional, a atual administração do TRT da 3ª Região, por intermédio da 1ª Vice-Presidência, visa implementar o CEJUSC Itinerante com auxílio da Corregedoria Regional. O projeto para criação do chamado CEJUSC Itinerante vislumbra um formato adaptado à realidade do Regional, com a atuação dos servidores da própria localidade, cedidos pelas Varas do Trabalho de cada região ou sub região, que serão coordenados por meio da atuação dos juízes também da mesma localidade ou subregião.

A implementação do projeto, contudo, foi adiada diante do cenário da pandemia do novo coronavírus e demandará, para a sua adaptação à nova realidade, profundas reflexões e a busca de novas soluções.

Diante das informações prestadas, registra-se que a Resolução CSJT n. 288/2021, com vigência a partir da sua publicação no DEJT, em 09/04/2021, elenca diretrizes sobre a criação e instalação de Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs-JT, bem como sua estrutura física e de pessoal mínima. Nesse sentido, considerando a dimensão da região judiciária e com intuito de fortalecer as atividades conciliatórias, registra-se a possibilidade de ampliação da estrutura atual dos CEJUSC com a instalação de novas unidades em regiões judiciárias com mais de uma vara do trabalho, bem como a criação e instalação de CEJUSCs-JT itinerantes para atender localidades em que o acesso dos jurisdicionados seja dificultado pelas condições geográficas da região e/ou limitação dos meios de transporte.

O Tribunal Regional informa que não são utilizados meios tecnológicos para a realização de contatos com as partes, como telefone, e-mail e *whatsapp*. Além disso, no âmbito dos CEJUSC-JT de 1º e 2º Graus, não é possível, até o momento, homologação de acordos através de manifestação da parte por telefone, *whatsapp*, aplicativos, e-mail ou outros meios tecnológicos.

Em correição anterior, constatou-se que eram realizadas audiências de conciliação com a presença física apenas da parte adversa e de seu advogado, mantendo-se durante a audiência contato com o representante da parte ausente, por telefone, para



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a realização das tratativas tendentes à celebração do acordo e que o termo de conciliação era lavrado na ausência de uma das partes e de seu advogado, e homologado sem a assinatura de pelo menos um deles. Nesse sentido, com o intuito de evitar futuros questionamentos, comprometendo o intuito de resolver o litígio de forma célere e definitiva, recomendou-se não mais adotar a prática de homologar acordo sem a devida observância das formalidades necessárias ao inequívoco reconhecimento da manifestação de vontade das partes envolvidas no litígio, em atenção ao princípio da segurança jurídica. Dessa forma, para cumprir fielmente a recomendação exarada, o TRT03 decidiu por não homologar acordos através de manifestação da parte por telefone, whatsapp, aplicativos, e-mail ou outros meios tecnológicos.

Destaca-se que o CEJUSC-JT de 2º Grau realiza audiências telepresenciais desde 2019, nos casos em que as partes se encontravam no interior do Estado, quando a dificuldade de deslocamento até a capital era óbice à sua realização.

O Tribunal Regional informou ainda que a partir do mês de abril/2020 (dia 02/04/2020 pelo CEJUSC-JT de 2º Grau e dia 20/04/2020, pelo CEJUSC-JT de 1º Grau), o CEJUSC-JT/TRT/MG realiza, com sucesso, audiências por videoconferência, em razão da pandemia do novo Coronavírus, conforme recomendação de órgãos superiores.

Durante reunião com a equipe que atua nos CEJUSCs, informou-se que a homologação do acordo ocorre durante a audiência e a manifestação expressa dos procuradores com poderes para transigir é suficiente para homologação, sendo, no entanto, questionado pelo juiz responsável no momento da audiência acerca da manifestação inequívoca das partes no sentido de concordar com os termos do acordo. Em caso de dúvidas, o acordo não é homologado. Destacou-se, contudo, que nos acordos extrajudiciais é necessária a presença das partes, não sendo suficiente a manifestação dos advogados.

Nesse sentido, muito embora o Ministro Corregedor-Geral entenda que a prática mais adequada seria exigir em todos os casos manifestação, por qualquer meio, de expressa concordância das partes em relação aos termos específicos do acordo, a experiência trazida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região tem mostrado resultados muito satisfatórios. Ressalta o Ministro Corregedor-Geral, contudo, a necessidade de manutenção, em todos os casos, do procedimento de não homologação em caso de dúvidas de qualquer natureza, por parte do juiz condutor, acerca da concordância das partes em relação aos termos do acordo.

5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT3)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Os critérios para indicação e escolha dos magistrados coordenadores dos CEJUSC-JT do TRT03 estão discriminados nos artigos 9º e 10 da Resolução GP n. 81/2017. De acordo com o normativo, o Juiz do Trabalho Auxiliar da 1ª Vice-Presidência coordena os CEJUSCs de 1º e 2º graus, atuando com dedicação exclusiva, e exerce a função de supervisor do CEJUSC-JT de 2º Grau.

O supervisor do CEJUSC-JT de 1º Grau é indicado pelo Desembargador Presidente ou pelo Desembargador 1º Vice-Presidente dentre os juízes do trabalho com titularidade no foro de Belo Horizonte, para atuar com dedicação exclusiva.

A Resolução CSJT n.288/2021, em seu artigo 4º, dispõe sobre diretrizes quanto à designação de magistrados coordenadores e supervisores e duração do mandato, incluindo processo seletivo para nomeação, necessidade formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas, nomeação de desembargador para coordenação do CEJUSC-JT de 2º Grau. Dessa forma, registra-se ser necessária adequação na nomeação dos coordenadores, a fim de atender ao previsto na aludida resolução.

5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT3)

A Resolução GP n. 81/2017, em seu artigo 12, dispõe sobre as formas de submissão dos processos aos CEJUSC-JT: (a) manifestação de interesse da parte; (b) determinação de ministro do TST; (c) determinação de desembargador do TRT03; (d) determinação do juiz do trabalho, coordenador ou supervisor dos CEJUSC-JT de 1º e de 2º Graus; (e) remessa dos juízes das varas do trabalho de Belo Horizonte; (f) requerimento do Ministério Público do Trabalho.

Destaca-se que, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 12, as varas do trabalho poderão remeter ao CEJUSC de 1º grau até 40 processos para inclusão em pauta de audiências de conciliação, podendo, a cada semana, selecionar, em média, 6 processos na fase de conhecimento e 4 na de execução, excluídas desse limite as ações de consignação em pagamento e as reclamações trabalhistas propostas por meio do 'jus postulandi'. A mencionada quantidade de processos poderá ser alterada, mediante entendimento prévio entre o magistrado supervisor do CEJUSC de primeiro grau e o magistrado coordenador dos CEJUSCs.

O Tribunal Regional informou que não há avocação de processos e que ao encaminhar o processo ao CEJUSC, o órgão de origem registra, mediante despacho, certidão ou ato ordinatório, que o feito será encaminhado ao CEJUSC. Nas raras hipóteses em que isso não é observado, os autos são devolvidos, pelos CEJUSC de 1º e 2º Graus, à unidade de origem para regularização, conforme art. 12, §5º, da Resolução GP n. 81, de 14 de setembro de 2017.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT3)

Em **2019** foram realizadas 15.612 audiências, com homologação de 7.880 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 50,5%.

Em **2020** foram realizadas 6.252 audiências, com homologação de 2.871 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 46,0%.

Em **2021 (até 28 de fevereiro)** foram realizadas 817 audiências, com homologação de 358 acordos, resultando em um índice de conciliação no percentual de 43,8%.

Observa-se acentuado declínio do número de audiências realizadas pelos CEJUSC de 2019 para 2020, com redução do percentual de conciliação de 4 pontos percentuais.

5.2.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA (fonte: TRT3)

Segundo informa o Tribunal Regional, caso frustrada a tentativa de conciliação no âmbito do CEJUSC, não há o recebimento da defesa e demais documentos e não é designada a audiência de prosseguimento, a ocorrer no âmbito da Vara do Trabalho. Ademais, não há exame da questão jurídica que envolve a matéria e, em regra, também não há realização de outros atos processuais pelos CEJUSC. Caso seja necessária a realização de algum outro ato processual, impõe-se a anuência expressa do juízo de origem, por meio do instituto da Cooperação Judicial, nos termos dos artigos 67 a 69 do CPC.

A Resolução GP n. 81, de 2017 estabelece ser competência comum dos CEJUSC-JT de 1º e de 2º Grau “liberar depósitos recursais ou judiciais, expedir alvarás para movimentação da conta vinculada do FGTS e para habilitação ao seguro desemprego, arbitrar honorários periciais, determinar o pagamento de custas, emolumentos e demais encargos processuais”. Durante reunião com a equipe que atua nos CEJUSCs, na semana de correição, esclareceu-se que os atos descritos no artigo 8º, da Resolução GP n. 81/2017, quando praticados, são decorrentes única e exclusivamente das questões que tiverem feito parte do acordo homologado no CEJUSC. Salientou-se, ainda, que existe previsão semelhante no Regimento Interno do Tribunal, artigo 66, §1º, III.

5.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT3)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal Regional informou que a Corregedoria Regional realiza correições ordinárias nos CEJUSC. Durante a realização da correição, são analisados a quantidade de audiências designadas (total e por fase e classe processual), a quantidade de acordos homologados (total e por fase e classe processual), o percentual de acordos em relação ao total de audiências designadas (total e por fase processual), o total dos valores dos acordos homologados (total e por fase e classe processual), os processos em fase de conhecimento solucionados por sentenças terminativas, os dados de movimentação processual e resíduo, a movimentação processual por vara do trabalho. Na oportunidade, são verificados os dias e os horários de realização das audiências, bem como média de despachos exarados.

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão)

Em **2019** foram realizadas 40.663 audiências de conciliação, (16.444 realizadas na fase de conhecimento e 24.219 na fase de execução) e homologados 91.188 acordos (79.105 na fase de conhecimento, 4.541 na fase de liquidação e 7.542 na fase de execução).

No ano de **2020**, foram realizadas 46.020 audiências de conciliação (29.385 na fase de conhecimento e 16.635 na fase de execução) e homologados 65.251 acordos (54.714 na fase de conhecimento, 3.889 na fase de liquidação e 6.648 na fase de execução).

No ano de **2021 (até 28 de fevereiro)**, foram realizadas 4.369 audiências de conciliação, (2.475 realizadas na fase de conhecimento e 1.894 na fase de execução) e homologados 8.993 acordos (7.545 na fase de conhecimento, 360 na fase de liquidação e 1.088 na fase de execução).

Frise-se, por oportuno, que o número de audiências aqui registradas se refere à designação específica de “audiência de conciliação” no PJe. Assim, o número superior de acordos efetivados decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência.

5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT3)

No ano de **2019**, foram realizadas 2.856 audiências de conciliação e homologados 1.216 acordos; índice de conciliação: 42,6%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No ano de **2020**, foram realizadas 1.675 audiências de conciliação e homologados 611 acordos; índice de conciliação: 36,5%.

No ano de **2021 (até 28 de fevereiro)**, foram realizadas 192 audiências de conciliação e homologados 87 acordos; índice de conciliação: 45,3%.

5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informa que há tentativas de conciliação em processos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista. Durante a triagem dos processos a serem encaminhados ao CEJUSC-JT de 2º Grau, tanto os processos de inscrição individual, quanto os processos que compõem os Projetos de Administração Consensual de Justiça (PACJ), seja por matéria, grandes devedores ou por empresa, são separados e há o pedido para inclusão em pauta de forma prioritária. Além disso, durante as mediações iniciais para início dos PACJ, as empresas são estimuladas a incluir tais processos pendentes de despacho de admissibilidade de Recurso de Revista em primeiro lugar em suas listagens.

No ano de **2019**, foram realizadas 222 audiências de conciliação e homologados 36 acordos; índice de conciliação: 16,2%.

No ano de **2020**, foram realizadas 87 audiências de conciliação e homologados 13 acordos; índice de conciliação: 14,9%.

No ano de **2021 (até 28 de fevereiro)**, foram realizadas 18 audiências de conciliação e homologados 7 acordos; índice de conciliação: 39%.

Novamente, observa-se redução no número de audiências de 2019 para 2020, mas baixa variação do percentual de conciliações. Em 2021, há o aumento do percentual, mas frisa-se que foram analisados apenas os dois primeiros meses do ano.

5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT3)

Em **2019**, foram realizadas 33 audiências de conciliação e homologados 09 acordos; índice de conciliação: 27,3%.

Em **2020**, foram realizadas 39 audiências de conciliação e homologados 09 acordos; índice de conciliação: 23,1%.

Em **2021 (até 28 de fevereiro)**, foram realizadas 02 audiências de conciliação e homologado 01 acordo; índice de conciliação: 50,0%.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: TRT3)

O TRT da 03ª Região participou da Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT em 2019, bem como das Semanas Nacionais de Conciliação do CNJ e das Semanas Nacionais da Execução Trabalhista do CSJT de 2019 e 2020. Em 2020, participou do Mês Nacional da Conciliação promovido pelo CSJT. Os resultados alcançados foram os seguintes:

V Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT (de 27 a 31 de maio de 2019):

Audiências designadas (fases de conhecimento e execução, 1º grau): 6.572; audiências realizadas (fases de conhecimento e execução, 1º grau): 5.739; acordos homologados (fases de conhecimento e execução, 1º grau): 2.115; índice de conciliação: 36,9%.

IX Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (de 16 a 20 de setembro de 2019):

Audiências designadas (1º grau): 2.228; audiências realizadas (1º grau): 1.895; acordos homologados (1º grau): 756; índice de conciliação: 39,9%.

XIV Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 04 a 08 de novembro de 2019):

Audiências designadas (todas as fases, 1º grau): 9.947; audiências realizadas (todas as fases, 1º grau): 8.846; acordos homologados (todas as fases, 1º grau): 3.087; índice de conciliação: 31,0%.

VI Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT (2020):

A realização da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT foi suspensa pelo Ato n. 51/CSJT.GP.SG, de 20 de março de 2020, devido à suspensão da prestação presencial de serviços no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus como medida de emergência para prevenção da disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19. No entanto, a Justiça do Trabalho promoveu, em novembro, o Mês Nacional da Conciliação, no qual cada Tribunal Regional do Trabalho teve autonomia para avaliar a situação e as circunstâncias sanitárias de sua região e verificar a possibilidade de promover ou não mutirões de conciliação.

O Tribunal Regional da 03ª Região realizou ações de conciliação durante todo o mês de novembro, sendo que, na semana de 23 a 27 de novembro de 2020, houve maior foco para as ações conciliatórias. Foram designadas (fases de conhecimento e execução, 1º grau): 926; audiências realizadas (fases de conhecimento e execução, 1º grau): 815; acordos homologados (fases de conhecimento e execução, 1º grau): 249; índice de conciliação: 26,9%.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

X Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020):

Audiências designadas (1º grau): 1.587; audiências realizadas (1º grau): 1.319; acordos homologados (1º grau): 468; índice de conciliação: 35,5%.

XV Semana Nacional de Conciliação do CNJ (de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020):

Audiências designadas (todas as fases, 1º grau): 10.594; audiências realizadas (todas as fases, 1º grau): 9.421; acordos homologados (todas as fases, 1º grau): 3.260; índice de conciliação: 34,6%.

5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT3)

O TRT03 informou as ações realizadas com o intuito de fomentar a conciliação:

- O Tribunal, por meio da atuação do NUPEMEC-JT, estimula o engajamento cada vez mais ativo das varas do trabalho na realização das semanas nacionais de conciliação, sejam promovidas pelo CSJT ou pelo CNJ, bem como nas semanas nacionais de execução organizadas pelo CSJT. Para tanto, utiliza a comunicação e a divulgação interna e externa de tais eventos. Como exemplo, pode ser citada a cooperação havida entre o NUPEMEC-JT, a Secretaria de Execuções, a Comissão de Efetividade da Execução e a Central de Pesquisa Patrimonial e o Projeto Garimpo, quando da realização da Semana Nacional da Execução de 2020. (Resolução GP nº 81/2017 do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRT/MG e Resolução nº 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT)
- O CEJUSC de 2º grau começou a solucionar processos em fase de execução em situações que havia um grande número de processos de execução contra uma mesma empresa. Não se trata de uma reunião de execuções propriamente dita, mas sim, de uma construção coletiva de solução conciliatória para vários processos em execução. São realizadas várias reuniões com as empresas executadas para que se perceba a real intenção de solucionar os processos e apuração de sua capacidade orçamentária. Somente após essa análise, passa-se a trabalhar com os procuradores dos reclamantes. Chegando-se a um consenso entre todos os envolvidos, desenvolve-se um plano para quitação de todos os processos. Somente após a aceitação de todos é que os processos são incluídos em pauta, por meio de Cooperação Judiciária, com o Juízo de Origem. Nessa situação, é necessária a participação dos Juízos de Origem dos processos, para que seja feita a suspensão dos atos expropriatórios ou cautelares de execução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tal participação se dá por meio de assinatura de Termo de Cooperação Judiciária, em que o CEJUSC2 se compromete a repassar todas as informações para os Juízos a respeito do andamento do Projeto.

- Acordo de Cooperação Técnica N. 001/2020 (disponibilizado no DEJT de 20/05/2020) entre o TRT-3ª Região e a Procuradoria Regional Federal da 1ª Região (PRF1), em 18/05/2020. O objetivo é estabelecer mútua cooperação visando adoção de rotina conciliatória para reclamações que versem sobre matéria de responsabilidade subsidiária das Autarquias e Fundações Públicas Federais, em fase de execução definitiva contra as entidades públicas, cujos valores não ultrapassem 60 (sessenta) salários mínimos, quando esgotadas as tentativas de recebimento de valores pela empresa empregadora, e que exista cálculo da contadoria judicial nos autos (cláusula primeira, item 1.1.1), em síntese.
- Com base na Recomendação CSJT.GP. 001/2020, na qual o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho determinou/recomendou aos Magistrados do Trabalho a adoção dos procedimentos calcados na autocomposição, máxime naquelas relativas às situações decorrentes da contingência gerada pela pandemia, o julgamento dos eventuais recursos e/ou correições parciais pendentes de julgamento foram convertidos em diligência, tendo sido encaminhadas ao CEJUSC-JT de 2º Grau, para tentativa de conciliação.

De acordo com o TRT03, o Acordo de Cooperação Técnica N. 001/2020, desde 18/05/2020, até o término do ano de 2020, resultou na homologação de 74 acordos e o valor líquido total homologado foi de R\$1,35 milhão de reais. As rotinas conciliatórias relativas ao Acordo de Cooperação Técnica N. 001/2020 resultaram em 12 acordos homologados no primeiro bimestre de 2021. Além disso, no CEJUSC-JT de 2º Grau as ações para estimular a conciliação resultaram em acordos envolvendo grandes empresas como Uber, Cabify, 99 Tecnologia e Vale.

5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informou que nem todos os servidores lotados nos CEJUSC foram capacitados em métodos consensuais de solução de disputas. Contudo, todos os servidores que atuam como conciliadores efetivos foram capacitados em métodos consensuais de solução de disputas e são submetidos a cursos regulares de capacitação. Destaca-se, entretanto, que, de acordo com a Resolução CSJT nº 288/2021, artigo 3º, V, todos os servidores lotados nos CEJUSCs devem ser capacitados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

em métodos consensuais de solução de disputas. Dessa forma, registra-se a necessidade de capacitação de todos os servidores lotados nos centros de conciliação.

De acordo com o Tribunal Regional, os conciliadores dos CEJUSC-JT/TRT-MG realizaram os seguintes cursos: (a) Teorias e Técnicas de Conciliação (CNJ) – Período: 09/06/2015 a 25/06/2015; (b) Teorias e Técnicas em Conciliação – Prática (CNJ) – Período: 01/07/2015 a 30/08/2015; (c) Curso Semipresencial Conciliação: Presente e Futuro – Turma 1/2016 (Escola Judicial TRT 3ª Região) – Período: 11/11/2016 a 02/12/2016; (c) Formando Conciliadores – Módulo I – Teórico (CSJT) – Período: 17/02/2017 a 05/04/2017; (d) Formando Conciliadores – Módulo II – Estágio Supervisionado (CSJT) – Período: 06/04/2017 a 22/05/2017; (e) Atualização para Conciliadores: Direito Material – (Escola Judicial TRT 3ª Região) – Período: 29/10/2018 a 13/11/2018; (f) Formando Conciliadores – Módulo I – Teórico (CSJT) e Módulo II – Estágio Supervisionado (CSJT) – Período: junho a agosto/2019.

Observa-se que os servidores realizaram ao menos um curso de capacitação desde 2015, fato este que merece destaque positivo. No entanto, não foram realizados novos cursos desde agosto de 2019. Dessa forma, considerando que a Resolução CSJT n. 288/2021 dispõe sobre a formação de magistrados e da capacitação de servidores que atuam nos CEJUSC-JT e prevê validade de 03 anos para habilitação ao exercício no centro, registra-se a importância de atenção quanto ao prazo de validade dos cursos relacionados à atuação nos CEJUSCs. Nesse sentido, o Tribunal Regional relatou previsão de realização de curso de Mediação e Conciliação para o ano de 2021, a ser ministrado pela Escola Judicial do TRT/MG. As vagas serão preenchidas, prioritariamente, pelos servidores lotados nos CEJUSCs-JT de 1º e 2º Grau que ainda não o cursaram.

Em relação aos magistrados, a Juíza Supervisora do CEJUSC-JT de 1º Grau, Dra. Flávia Cristina Rossi Dutra, participou da 1ª turma do Curso de Formação Continuada para Supervisores de CEJUSCs e a Juíza Coordenadora do CEJUSC-JT de 2º Grau, Dra. Érica Aparecida Pires Bessa participou do curso "Gestão de CEJUSC, conciliação e mediação", promovido pela ENAMAT, em novembro/2019.

5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional do Trabalho da 03ª Região, por meio da Resolução Conjunta GP/GVP1 n. 1, de março de 2019, dispôs sobre o procedimento de mediação e conciliação pré-processual de conflito coletivo.

Desde 2017, o Tribunal Regional admite os Pedidos de Mediação e Conciliação Pré-Processual, com fundamento no Ato TST.GP n. 168, de 04 de abril de 2016, tendo sido



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mediados no referido ano 5 requerimentos, com o consenso em 1 deles sem a necessidade de instauração de Dissídio Coletivo.

As mediações pré-processuais coletivas, a exemplo dos Dissídios Coletivos, tramitam na Secretaria de Dissídios Coletivo e Individuais deste Tribunal e as audiências são presididas, em regra, pelo 1º Vice-Presidente.

Durante o período de correição, o Tribunal Regional informou que os Dissídios Individuais, cujos autos tramitam na 2ª Instância do TRT/MG, são incluídos na pauta de audiências de conciliação do Cejusc-JT de de 2º Grau. A atuação do CEJUSC-JT de 2º Grau em PMPP se tornou realidade no final do ano de 2020.

Por determinação do Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, dois pedidos de Mediação Pré-Processual foram remetidos ao CEJUSC-JT de 2º Grau para tentativa de conciliação. Os dois PMPP enviados ao CEJUSC de 2º Grau foram analisados pelo Juízo conciliatório do CEJUSC de 2º Grau, em cooperação técnica com o CEJUSC de 1º Grau, por se tratarem de dissídios individuais. De acordo com o Tribunal Regional, frustradas as tentativas de conciliação, não havendo juízo originário, outro destino não houve a não ser o arquivamento dos feitos, que foram devolvidos, via ofícios dirigidos ao Exmo. Desembargador 1º Vice-Presidente, eis que no PJe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT de 2º Grau não há fluxo para arquivamento no PJe.

Durante a reunião com a equipe que atua nos CEJUSCs, na semana da correição, foi reportado que as partes acabam se utilizando com mais frequência dos acordos extrajudiciais para tais situações. Foi reportado, ainda, situação relacionada à autuação e numeração desses procedimentos, já que não existe ainda plataforma de numeração específica. Essa circunstância gera nebulosidade em relação, inclusive, à origem do processo e sua identificação com determinada unidade judiciária.

A Resolução CSJT n. 288/2021, em seu artigo 12, prevê a possibilidade de serem submetidos ao procedimento de mediação pré-processual os conflitos individuais e coletivos, a cargo dos respectivos CEJUSCs-JT de primeiro e segundo graus, bem como aos NUPEMECs-JT, conforme o caso, mediante registro próprio no Sistema PJe-JT, e com garantia de cômputo na produtividade do respectivo magistrado condutor do procedimento.

5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informa que a divulgação das atividades conciliatórias é promovida por meio de divulgação de notícias relacionadas à conciliação, no portal do TRT-MG na internet; disponibilização, também no portal do TRT-MG na internet, de "link" que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

direciona as partes a fazer inscrição para as audiências de conciliação dos CEJUSC-JT de 1º e 2º Grau; disponibilização de página do NUPEMEC/conciliação no portal do TRT-MG na internet; visita do Juiz do Trabalho Coordenador dos CEJUSC-JT aos Gabinetes dos Desembargadores e às Turmas do Tribunal; reuniões do Desembargador Coordenador do NUPEMEC com a Juíza Coordenadora dos CEJUSC-JT, como também da Juíza Supervisora do CEJUSC-JT de 1º grau com grandes litigados/litigantes; ligações telefônicas e envio de e-mails contendo convites dirigidos aos escritórios de advocacia; afixação de cartazes-convite nas dependências do TRT-MG, nos locais com maior fluxo de pessoas; matérias e entrevistas divulgadas nas redes de televisão, rádios e jornais de grande circulação do Estado; divulgação das Semanas de Conciliação no jornal que é fixado em coletivos que trafegam em Belo Horizonte e grande BH; atendimento ao público, via telefone e pessoalmente na CAT (Central de Atendimento do TRT-MG), bem como nos CEJUSC-JT de 1º e 2º graus; interlocução dos servidores perante os Gabinetes dos Desembargadores, para divulgação do CEJUSC-JT de 2º grau e orientação quanto aos procedimentos a serem seguidos, quando da solicitação de envio de processos para inclusão em pauta para tentativa de conciliação; interlocução dos servidores conciliadores perante os grandes litigantes e escritórios de advocacia com grande volume de processos.

A página do NUPEMEC/conciliação no portal do TRT-MG na internet (<https://portal.trt3.jus.br/internet/servicos/conciliacao/principal>) apresenta local de fácil acesso para incluir o processo para conciliação, bem como as vantagens do procedimento. No entanto, verifica-se a necessidade de atualizações como as estatísticas e os dados referentes às semanas de conciliação, bem como o acréscimo de novas informações para atender ao disposto no artigo 23 da Resolução CSJT nº 288/2021.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT3 e sítio eletrônico do TRT3)

O Tribunal informou que a Central de Pesquisa Patrimonial (CePP) foi instituída pelo Regulamento Interno da Corregedoria e da Vice-Corregedoria do Tribunal do Trabalho da 3ª Região, com redação dada pela Resolução Administrativa n. 35/2021 e mais recentemente teve as atribuições, competências e os procedimentos de pesquisa patrimonial regulamentados pela Resolução Conjunta n. 193/2021.

A CePP está vinculada à corregedoria-regional, tendo como coordenador um juiz que será indicado pelo corregedor e designado pelo presidente, de modo que deverá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

observar os seguintes critérios: a antiguidade na carreira; o conhecimento sobre o uso das ferramentas eletrônicas, a interpretação dos dados e as ações a serem tomadas antes, durante e após a pesquisa patrimonial; e o conhecimento e a experiência sobre efetividade e atividades que envolvam a fase de execução.

Quanto à designação do juiz coordenador do CePP, dispõe a mencionada Resolução que deverá observar o critério da rotatividade, preferencialmente a cada dois anos, de modo a propiciar maior envolvimento dos juízes no âmbito da pesquisa patrimonial.

Em relação às atribuições, competências e os procedimentos da Central de Pesquisa Patrimonial há previsão, no art. 10, § único, da RA n. 35/2021, que serão definidos em ato próprio. Questionado quanto à normatização prevista no artigo em comento, o TRT3 informou que foi expedida, em 30/04/2021, a Resolução Conjunta GP.GCR.GVCR n. 193/2021 que dispõe sobre a competência e as atividades da Central de Pesquisa Patrimonial e dá outras providências. Verificou-se que as atribuições previstas no art. 3º, incisos I a XV, estão em conformidade com a Resolução CSJT GP n. 138/2014.

A recente Resolução Conjunta, dispõe, ainda, que o CePP atuará em face de grandes devedores com execuções frustradas nas varas do trabalho de origem, promovendo a investigação sobre o patrimônio e a cadeia de responsabilidades dos pesquisados. No entanto, o juiz coordenador do CePP, antes de iniciar a pesquisa patrimonial, deverá observar a existência dos seguintes pressupostos: Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas do(a) executado(a) originário(a) contendo, no mínimo, 50 (cinquenta) processos cadastrados no Tribunal junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT); e inscrição do(a) executado(a) originário(a) no relatório de maiores devedores extraído do Sistema de Consulta a Dados Operacionais (Sicond).

O Tribunal Regional informou que, atualmente, a coordenação da CePP é exercida pela magistrada Anaximandra Kátia Abreu Oliveira, tendo sido designada para o biênio 2020/2021, conforme Portarias SEGP/86/21-1; SEGP/88/21-1; e SEGP/90/21-1. Atuam, ainda, junto à CePP, 6 (seis) servidores efetivos, sendo: 1 (um) analista judiciário que exerce a chefia do setor; e 5 (cinco) técnicos judiciários.

Questionado quanto à dedicação exclusiva da juíza coordenadora do CePP, o Tribunal esclareceu que ela exerce, também, a coordenação da Central Garimpo nos moldes do que estabelece a Resolução Administrativa n. 35/2021, art. 14, que assim dispõe: “A Central de Tratamento de Depósitos Judiciais e Recursais em Processos Arquivados Central Garimpo (CG), unidade vinculada à Corregedoria, é coordenada pelo juiz da Central de Pesquisa Patrimonial”. Verificou-se que não foi expedida autorização específica quanto à mitigação da dedicação exclusiva que possibilite o acúmulo de atividades pelo juiz que exerce a coordenação da CePP, conforme determina o art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução CSJT n.º 138/2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT3 esclareceu, ainda, que a CePP promove cursos em parceria com a Escola Judicial para magistrados/servidores, nos quais são apresentadas as ferramentas de pesquisa e as técnicas para extração e análise de documentos. Nestes cursos são disponibilizados arquivos, dentre eles manuais da execução e utilização dos sistemas, e modelos de ofícios.

Sobre a elaboração do Manual de Técnicas de Sistemas de Pesquisa, o TRT3 informou que foi elaborado e disponibilizado, conforme orienta o art. 6º, §§3º e 4º, da Resolução CSJT GP n. 138/2014.

Informou, também, que elabora e disponibiliza os relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores contumazes.

6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT3)

Conforme informado pelo TRT3, a fim de garantir maior efetividade à execução, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial:

ANAC/SACI – Agência Nacional de Aviação Civil / SACI	Permite o fornecimento de Certidão de Propriedade/Operação de Aeronave (aviões/helicópteros).
ARISP – Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo	Viabiliza a pesquisa nas bases de dados de todos os Registros de Imóveis do Estado de São Paulo e dos Estados que a esse sistema aderiram, para localização de imóveis adquiridos ou transmitidos a partir de 1º de janeiro de 1976, apresentando, de forma on-line, as certidões das matrículas dos imóveis e a possibilidade de inclusão da averbação de penhora sobre os bens.
B3 – Brasil Bolsa Balcão – ofício	Verifica a existência de qualquer contrato /derivativo ativo (não abrangidos pelo SISBAJUD).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados	Disponibiliza dados referentes à vínculos empregatícios, como número do PIS/PASEP.
CCS – Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro	Apresenta vínculos bancários de pessoas físicas e jurídicas (representante/responsável/ procurador).
CEMIG – Cia Energética de Minas Gerais - em fase de implementação (criação de link de acesso pela informática)	Permite acesso aos dados cadastrais básicos dos consumidores da CEMIG, tais como CPF/CNPJ, IN-instalação, PN-parceiros de negócios, Nome (completo ou parte) e endereço, facilitando a localização de empresas, pessoas e demais entidades.
CENSEC – Sistema do Colégio Notarial do Brasil	Apresenta informações sobre existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavrados em todos os cartórios do Brasil.
CNIB – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens	Integraliza todas as indisponibilidades de bens decretadas por Magistrados e por autoridades administrativas, possibilitando lançamento de indisponibilidade e o rastreamento de todos os bens que o atingido pela indisponibilidade possui em território nacional.
CNSeg – Confederação Nacional das Seguradoras – ofício	Possibilita a identificação e bloqueio de eventual plano de previdência (PGBL, VGBL, ou qualquer outra modalidade), títulos de capitalização ou quaisquer ativos perante as instituições financeiras



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	em nome dos executados. A CNSeg, mediante ofício circular, repassa às Federações associativas de Seguros Gerais (FenSeg), de Previdência Privada e Vida (FenaPrevi), de Saúde Suplementar (FenaSaúde) e a de Capitalização (FenaCap) as ordens de bloqueios de ativos dos executados relacionados na ordem judicial.
CONNECTIVIDADE SOCIAL – CAIXA	Possibilita a consulta das contas recursais trabalhistas, com saldo atualizado, bem como a conta do FGTS.
COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais	Permite consultar o endereço dos usuários da COPASA MG.
CRIMG - Central Eletrônica de Registro Imóveis de Minas Gerais	Permite a recepção e envio de contratos e escrituras, a expedição de certidões, a pesquisa para localização de imóveis e a visualização de matrículas, entre outros, no âmbito de Minas Gerais.
DOMAIN DOSSIER – site aberto	Possibilita identificar o dono do domínio de um site na Internet e/ou seu responsável, e o CPF/CNPJ respectivo.
INCRA/SNCR – Sistema Nacional de Cadastro Rural	Permite conhecer de forma detalhada os imóveis rurais declarados por um CPF ou CNPJ (atividade desenvolvida, hectares, proprietário, posseiro, moradores etc).
INFOJUD – Sistema de Informações ao Judiciário	Permite visualizar Declarações de Imposto de Renda de Pessoa Física, Declaração de Imposto de Renda PJ /



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Escrituração Contábil Fiscal, Declarações de Operações Imobiliárias DOI, Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, informações cadastrais de um CPF/CNPJ, bem como a recuperação de NI que indica quais CNPJ um CPF é responsável.
JUCEMG – Junta Comercial de Minas Gerais	Permite consultar, no âmbito de MG, a ficha cadastral de uma empresa, seus sócios, ex-sócios, as alterações contratuais digitalizadas, bem como verificar em quais empresas/ sociedades um CNPJ ou CPF é sócio/ administrador (através do Filtro Sócios/ Administradores).
JUCESP – Junta Comercial de São Paulo – site aberto	Permite consultar, no âmbito de SP, a ficha cadastral de uma empresa, seus sócios, ex-sócios, as alterações contratuais digitalizadas.
Prefeitura de Belo Horizonte - Plantas On Line – SPOL – site aberto	Permite a visualização de imagens e de informações geradas a partir de plantas aprovadas no município de Belo Horizonte.
RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores	Permite a consulta e o envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RIJUD - Registro de Informações Judiciais de veículos automotores DETRAN/MG	Fornece dados dos veículos automotores cadastrados na base de dados de MG. Através dele é possível verificar as informações básicas do veículo, as restrições judiciais lançadas sobre o bem (inclusive as anteriores à existência do RENAJUD), as restrições financeiras (como alienação fiduciária, reserva de domínio, bem como o agente financeiro), multas e demais restrições sobre o veículo.
SINESP INFOSEG - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública	Permite a pesquisa inteligente de dados e informações referentes à indivíduos, veículos, armas e outras informações essenciais à tomada de decisão e uso nos processos investigativos e de inteligência.
SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias	Permite o recebimento e processamento das informações sobre movimentações bancárias fornecidas por instituições financeiras nos casos em que o juiz determina a quebra de sigilo bancário.
SISBAJUD – Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário	Permite o bloqueio de valores e outros ativos, além de fornecer informações como saldo da conta e endereços cadastrados pelos clientes nas respectivas instituições financeiras.
UIF - Unidade de Inteligência Financeira (antigo COAF)	Fornece relatórios de inteligência financeira (RIF).
SERASAJUD (VT)	Permite a transmissão eletrônica de ordens dos juízes ao Serasa Experian, com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	solicitações de inclusão de nomes na lista de inadimplentes ou com dúvidas sobre um contribuinte.
Fontes abertas (Google, Facebook, LinkedIn, Instagram) – site aberto	Pelas buscas às fontes abertas é possível identificar vínculos empresariais e/ou patrimoniais de alguns executados e pesquisados.
JUCERJA – site aberto	Pesquisa de situação cadastral de empresas do RJ.

O Tribunal informou, ainda, que a Central de Pesquisa Patrimonial é responsável pelo cadastramento de magistrados/servidores em algumas ferramentas em que há convênio firmado com o TRT3 como, por exemplo, SIMBA, CNIB, SINESP/INFOSEG, RIJUD, sendo outras administradas ou viabilizadas pela Secretaria da Corregedoria do TRT3 (INFOJUD, RENAJUD, SISBAJUD, CCS) ou pelo Apoio Judiciário à 1ª Instância (JUCEMG). Outras ferramentas são de livre utilização na internet, como por exemplo, DOMAIN DOSSIER, ou por meio da expedição de ofícios em papel, como B3, CNSeg. Já quanto à CENSEC e SERASAJUD, cada magistrado/servidor solicita o cadastramento diretamente à instituição.

Quanto ao uso das ferramentas de pesquisa patrimonial, destacou que não há uma estatística de utilização pelos magistrados, embora a corregedoria-regional tenha apresentado e incentivado o uso das ferramentas nas correições ordinárias realizadas nas Varas do Trabalho.

6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT3)

Quanto ao Procedimento de Reunião de Execuções - PRE, verificou-se que em atendimento à recomendação anterior, para que houvesse normatização do PRE de modo a compatibilizar-se com a Consolidação do Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, foi expedida a Resolução Administrativa GP/GVP1 n. 123/2019 que regulamentou o PRE, tanto na modalidade Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) quanto ao Regime Especial de Execução Forçada (REEF).

O Procedimento foi instituído pela RA n. 123/2019, sob as seguintes considerações: “a possibilidade de reunião de execuções contra o mesmo devedor estabelecida pelo art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

28 da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, aplicável ao Processo do Trabalho por força do art. 889 da CLT”; “a padronização do Procedimento de Reunião de Execuções no âmbito da Justiça do Trabalho, regulamentada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho”; “a necessidade de se intensificarem ações voltadas aos procedimentos executórios, visando assegurar a celeridade e a razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal)”; “que os princípios da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), da efetividade da jurisdição e da economia processual sugerem a concentração de atos na fase de execução, como forma de otimizar os procedimentos”; e “ a necessidade de preservação da função social da empresa.”

A Resolução Administrativa estabeleceu, ainda, as diretrizes e princípios que deverão ser observados no procedimento de reunião de execuções, sendo eles: a essência conciliatória da Justiça do Trabalho, como instrumento de pacificação social; o direito fundamental à razoável duração do processo em benefício do credor; os princípios da eficiência administrativa e da economia processual; o pagamento equânime dos créditos, observadas as particularidades do caso concreto; a premência do crédito trabalhista, haja vista seu caráter alimentar; e a necessidade de preservação da função social da empresa.

Quanto ao processamento, estabeleceu o art. 3º da RA n. 123/2019 que a reunião de execuções contra um mesmo devedor poderá ser processada na Secretaria de Execuções. A Secretaria de Execuções é coordenada por um juízo centralizador que tem como atribuições: acompanhar o processamento do PRE, mantendo comunicação com a 1ª Vice-Presidência do Tribunal; promover de ofício a identificação dos grandes devedores e, se for o caso, dos respectivos grupos econômicos, cujas execuções poderão ser reunidas para processamento conjunto em processo piloto por ele indicado, mediante a instauração do Regime Especial de Execução Forçada (REEF), utilizando-se de todas as ferramentas eletrônicas de investigação patrimonial disponíveis; e coordenar ações e programas que visem à efetividade da execução.

O Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT, cujo objetivo é o pagamento parcelado do débito, deverá ter seu pedido de análise preliminar encaminhado ao Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT3, a quem incumbirá fazer a análise do preenchimento dos requisitos elencados no art. 5º, incisos I a VII, da RA 123/2019. Atendidos os requisitos, o PEPT será encaminhado ao Tribunal Pleno para que decida pela instauração, ou não, do procedimento, segundo os critérios de conveniência e oportunidade. Aprovado o PEPT, ficam suspensas as execuções relacionadas no requerimento do Plano.

O Regime Especial de Execução Forçada - REEF, consiste no procedimento unificado de busca, constrição e expropriação, com vistas ao adimplemento da dívida consolidada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de devedor com relevante número de processos em fase de execução, como medida de otimização das diligências executórias, doravante realizadas de forma convergente, mediante a utilização de processo piloto. Dentre as hipóteses de instauração do REEF, verifica-se: do insucesso do Plano Especial de Pagamento Trabalhista PEPT; por meio de requisição das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau do Tribunal; ou por iniciativa da Secretaria de Execuções.

Se a requisição originar-se das unidades judiciárias de 1º e 2º grau, deverá ser observado o número mínimo de inclusões do devedor no BNDT e o limite de uma solicitação por unidade, além da capacidade de atendimento da Secretaria de Execuções. Além disso, a solicitação deverá vir acompanhada de certidão comprobatória da utilização, sem sucesso, das ferramentas básicas de pesquisa patrimonial (Bacen Jud, Infojud Imposto de Renda e DOI, Renajud e Junta Comercial), nos 3 (três) meses anteriores à requisição, e do protesto do devedor, conforme o art. 517 do Código de Processo Civil.

Sendo a iniciativa da Secretaria de Execuções e havendo bens penhorados na data da instauração do REEF, poderá o juiz da Vara do Trabalho recusar a remessa dos autos.

A instauração do REEF suspende a execução de todos os processos a ele vinculados, exceto aqueles em que tramitam em Vara recusante.

Contatou-se que as demais disposições da RA n. 123/2019 são compatíveis com Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Foi informado pelo Tribunal Regional que, atualmente, há processos tramitando por meio de instauração do Plano Especial de Pagamento Trabalhista (PEPT) ou pelo Regime Especial de Execução Forçada (REEF). Verificou-se, em exame por amostragem dos processos pilotos em reunião de execuções, nºs 0010561.87.2019.5.03.0138; 0010419.13.2018.5.03.0011; e 0010454-32.2015.5.03.0090, a inexistência de irregularidades na tramitação dos feitos.

6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT3)

Em 2019, o Tribunal participou da 9ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 16 a 20 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas - 60; acordos homologados - 31; valores dos acordos homologados - R\$ 2.408.000,76; leilões realizados - 1; valor arrecadado nos leilões - R\$ 420.000,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 0 (zero); valor arrecadado com bloqueios efetivados (BACENJUD) - 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em 2020, o Tribunal participou da 10ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 30/11/2020 a 04/12/2020. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas - 142; acordos homologados - 104; valores dos acordos homologados - R\$ 5.362.475,73; leilões realizados - 1; valor arrecadado nos leilões - R\$ 1.707.050,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 0 (zero); valor arrecadado com bloqueios efetivados (BACENJUD) – 0 (zero).

6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO (fonte: TRT3)

A Escola Judicial do Tribunal Regional da 3ª Região informou que ofereceu, aos magistrados e servidores, cursos voltados à efetividade da execução, conforme especificado abaixo:

Ano	Cursos
2019	Palestra Apresentação do sistema SABB para os gestores de Belo Horizonte; Presencial: 44 servidores.
	Palestra Ocultação de Patrimônio e Lavagem de Dinheiro (no âmbito do Curso de Formação Inicial de Juízes); Presencial: 08 magistrados.
	Curso Execução no Processo do Trabalho após a Reforma Trabalhista; EAD: 07 magistrados.
	Oficina Pesquisa Patrimonial – Turma 1 e turma 2; Presencial: 07 magistrados e 41 servidores.
	Curso de Liquidação Judicial Trabalhista Horas Extras; Presencial: 17 servidores.
2020	Ato Preparatório para a X Semana Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista; EAD: 09 magistrados e 43 servidores.
	Treinamento SISCONDJ - Sistema de controle de depósitos judiciais do Banco do Brasil; EAD: 22 servidores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2021	Ferramentas básicas para execução trabalhista - Módulo 1; EAD: 224 servidores.
	SISBAJUD – acesso, funcionalidades e principais questões que envolvem sua operação; EAD: 05 magistrados e 128 servidores.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT3)

		2019	2020	2021 (até fevereiro)
Interpostos		47.429	39.858	3.089
Despachados	Admitidos	2.184	1.411	184
	Parcialmente Admitidos	2.681	1.941	311
	Não Admitidos	46.651	32.866	3.687
	TOTAL	51.516	36.218	4.182
Taxa de Admissibilidade	No TRT da 3ª Região	9,4%	9,3%	11,8%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	No grande porte	18,0%	16,9%	14,0%
	Média Nacional	16,3%	14,7%	13,5%
Pendentes	Exceto suspensos ou sobrestados	8.997	6.929	5.641
	Suspensos ou sobrestados	2.259	6.557	6.661
	TOTAL	11.256	13.486	12.302

Durante o período de correição ordinária, ao expor os dados contidos na tabela acima (extraídos do sistema e-Gestão), o setor de admissibilidade do Tribunal Regional do Trabalho apresentou uma nova planilha, na qual há a separação dos processos com recursos de revista pendentes que estão necessariamente na Secretaria de Recurso de Revista (SECRR) daqueles que não estão, seja porque aguardam prazo na Secretaria das Turmas, seja porque se encontram aguardando assinatura dos acórdãos nos Gabinetes, ou porque retornaram à Origem para cumprimento de diligência.

Embora louvável o detalhamento dos processos com recursos de revista pendentes no Tribunal Regional do Trabalho, esta Corregedoria-Geral esclareceu que os dados extraídos do sistema e-Gestão são os que embasam a presente correição ordinária e que, pela regra de negócio dos **itens 2.274/92.274 e 2.275/92.275** da “wiki” do e-Gestão, a partir da movimentação “*assinatura de documento do tipo ‘Recurso de revista’ ou do tipo ‘Recurso Adesivo’*” tem-se o marcador “Recurso de revista pendente”, independentemente de sua localização atual.

7.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO (fonte: e-Gestão e TRT3)

	2019	2020	2021 (até fevereiro)
--	-------------	-------------	---------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Interpostos	41.123	30.026	3.692
Remetidos	47.780	32.626	4.269
Pendentes de Remessa	4.131	3.712	3.561

7.3. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA - DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE (fonte: e-Gestão e TRT3)

	2019	2020	2021 (até fevereiro)
No TRT da 3ª Região	20,1 dias	12,9 dias	5,1 dias
No grande porte	28,9 dias	27,7 dias	34,7 dias
Média Nacional	30,6 dias	28,7 dias	36,9 dias

7.4. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA - DA CHEGADA DO PROCESSO NA SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL (fonte: e-gestão e TRT3)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	2019	2020	2021 (até fevereiro)
No TRT da 3ª Região	95,7 dias	64,7 dias	76,6 dias
No grande porte	123,0 dias	87,1 dias	109,2 dias
Média Nacional	109,8 dias	87,6 dias	110,1 dias

7.5. SETOR RESPONSÁVEL PELA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (fonte TRT3)

O setor responsável pela admissibilidade de Recurso de Revista do TRT03 é a Secretaria de Recurso de Revista (SECR), vinculada ao 1º Vice-Presidente, por delegação. Atualmente, o referido setor possui em sua lotação 35 servidores, o que representa uma redução em relação à lotação de 2019, que era de 37 servidores.

7.5.1. Metodologia de Trabalho (distribuição, movimentação, análise, revisão, gestão, produtividade)

As atribuições da Secretaria de Recurso de Revista são divididas da seguinte maneira: (i) o Secretário realiza o controle de uniformização de despachos e de produtividade, as pesquisas de jurisprudência e elabora despachos diferenciados e em processos de maior complexidade, cuidando, também, das rotinas administrativas; (ii) os coordenadores analisam e desenvolvem o conteúdo dos despachos de recursos de revista, nos processos de maior complexidade, definindo prioridades, zelando pelos prazos e otimizando recursos; (iii) a Secretaria de Apoio à SECR, integrada por cinco servidores, é responsável pela triagem, conclusão e a distribuição semanal dos recursos aos assistentes, pelas das publicações, prazos e remessa ao TST ou baixa à Vara de origem, conforme o caso.

O controle de produtividade dos assistentes é realizado por meio da distribuição no sistema e-Rec e por meio de planilhas semanais, enviadas e conferidas pelo Secretário.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Como medidas para otimizar a análise da admissibilidade dos recursos de revista e, assim, reduzir o passivo acumulado, o TRT03 aumentou a quantidade de processos distribuídos semanalmente por assistente, passando a adotar, inclusive, distribuição dirigida, considerando o polo passivo da demanda, e priorizou a distribuição de ROPS e AP.

7.5.2. Prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista - ausência de imediata conclusão dos autos

Não há a imediata conclusão dos autos para decisão quando o processo é movimentado para o setor responsável pela admissibilidade de Recurso de Revista, sendo apresentada a justificativa, pelo TRT03, de que o PJE, em sua versão atual, não faz a conclusão automática ao Vice-Presidente, bem como que é necessário observar seu impedimento, suspeição e eventuais substituições, além da ordem cronológica de interposição dos recursos.

Nessa senda, cada processo é concluso manualmente ao Vice-Presidente no momento da distribuição para despacho, procedimento que já foi objeto de recomendação na última correição ordinária.

Ao se constatar a disparidade entre o número de dias do prazo médio contado da chegada do processo no setor até a prolação da decisão (77 dias, em 2021) com o número de dias do prazo médio contado da conclusão até a decisão de admissibilidade (5 dias, em 2021), confirma-se a informação dada pelo TRT03 de que não realiza a imediata conclusão dos autos.

7.5.3. Procedimento adotado em caso de juízo positivo de admissibilidade

Em caso de juízo de admissibilidade positivo, há publicação da respectiva decisão e, decorrido o prazo, o processo é remetido ao TST.

7.5.4. Critérios de precedência e de preferências legais na análise dos recursos

São observados os critérios de precedência e de preferências legais na distribuição dos processos para exame de admissibilidade dos recursos de revista (acidente de trabalho, menor, idoso, rito sumaríssimo, doenças graves, etc).

7.5.5. Sobrestamentos das matérias submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos

O TRT03 sobresta os processos relativos a questões submetidas a repercussão geral e recursos repetitivos a partir do recebimento do respectivo ofício dos tribunais superiores.

Uma vez identificado um tema afetado pelo TRT03, é proferida decisão de sobrestamento e, em seguida, a Secretaria de Apoio à SECRR valida a suspensão no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sistema Sistema de Julgamento Virtual (SJV) e movimenta os autos para a caixa correspondente no PJE, com a inclusão do número do tema sobrestado de acordo com a tabela processual unificada no CNJ, onde o processo permanecerá até a superveniência de decisões posteriores acerca do tema afetado.

No caso de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade, os processos são movimentados para a caixa “aguardando final de sobrestamento” (dividida por temas em sub caixas), ao passo que os recursos já admitidos ficam na tarefa “aguardando apreciação pelo TST”.

A retirada do sobrestamento para a realização do juízo de conformidade ocorre quando da publicação do acórdão que decide a repercussão geral ou o recurso repetitivo ou do trânsito em julgado definitivo da referida decisão, oportunidade em que o processo sobrestado é concluso para análise do Desembargador, proferindo-se uma nova decisão em conformidade com o que foi decidido pelos Tribunais Superiores ou determinando-se o retorno dos autos à Turma, para juízo de retratação.

7.6. RECORRIBILIDADE INTERNA E EXTERNA (fontes: e-Gestão e Setor de estatística do TST)

A recorribilidade interna foi da ordem de 27,10% em 2020. Foram interpostos 23.194 recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração) em 85.589 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo, foram desconsiderados 20.795 recursos internos publicados. No ano de 2019, a recorribilidade interna foi de 23,7%.

No mesmo ano, a recorribilidade externa foi da ordem de 46,9%. Foram interpostos 40.312 recursos de revista e recursos ordinários em 85.965 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Nesse cálculo, foram desconsiderados 20.419 embargos de declaração publicados. No ano de 2019, a recorribilidade externa foi de 42,9%.

7.7. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST)

7.7.1. Recursos de Revista

	2019	2020	2021 (até



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

				fevereiro)
RR providos (ainda que parcialmente)		3.857	2.042	71
RR julgados		5.625	4.287	212
Taxa de Reforma da Decisão	No TRT da 3ª Região	68,6%	47,6%	33,5%
	No grande porte	69,3%	42,4%	33,0%
	Média Nacional	66,1%	45,2%	34,2%

7.7.2. Agravos de Instrumento

		2019	2020	2021 (até fevereiro)
AIRR providos (ainda que parcialmente)		3.478	2.292	180
AIRR julgados		27.825	26.850	2.402
Taxa de Reforma da Decisão	No TRT da 3ª Região	12,5%	8,5%	7,5%
	No grande porte	10,9%	7,4%	6,5%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Média Nacional	10,5%	7,9%	6,6%
--	-----------------------	-------	------	------

7.8. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT3)

O Regimento Interno do TRT03, com redação dada pela Resolução Administrativa n. 51, de 4 de junho de 2020, regulamenta a uniformização de jurisprudência, especificamente no Capítulo I do Título III, que é integrado pelas Seções I (“Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas”), II (“Do Incidente de Assunção de Competência”) e III (“Da Revisão de Teses Jurídicas Firmadas em Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas ou de Assunção de Competência”), estendendo-se do artigo 169 ao 188. O referido Regimento está, portanto, atualizado à luz da Lei n. 13.105/15 (Código de Processo Civil de 2015).

Não há incidentes instaurados antes de 2018 que ainda estejam pendentes de julgamento.

No ano de 2018, foram instaurados e julgados dois IJUs, a saber: 1) IUJ-0010062-66.2018.5.03.0000, a partir do qual foi fixada a tese jurídica prevalecente nº 20 (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Atuação no banco postal. Enquadramento como bancário. Aplicação do art. 224 da CLT); 2) IUJ-0010563-20.2018.5.03.0000, que deu ensejo à edição da Súmula nº 71 do referido tribunal (Empregado Público. Progressão por merecimento. Ausência de avaliação de desempenho. Diferenças salariais).

No mesmo ano, foi instaurado o IAC nº 0010100-78.2018.5.03.0000 (tema 1), que foi julgado em 2019, com a seguinte tese firmada: "Autarquia municipal. Serviços de fornecimento de água e esgoto. Execução. A autarquia municipal que presta serviços públicos essenciais de saneamento básico, sem objetivo de acumular patrimônio e distribuir lucros faz jus às prerrogativas da fazenda pública, especialmente no que toca à execução por meio de precatório."

Quanto aos IRDRs, no ano de 2018, foi julgado um IRDR (0010849-32.2017.5.03.0000) que havia sido instaurado em 2017, e instaurados e admitidos quatro IRDRs (IRDR 0011103-68.2018.5.03.0000, IRDR 0011161-71.2018.5.03.0000, IRDR 0011146-05.2018.5.03.0000 e IRDR 0011325-36.2018.5.03.0000), que foram julgados em 2019 (IRDR 0011103-68.2018.5.03.0000, IRDR 0011161-71.2018.5.03.0000) e em 2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(IRDR 0011146-05.2018.5.03.0000, IRDR 0011325-36.2018.5.03.0000), todos com teses firmadas.

Nos anos de 2019 e 2020 não houve a instauração de IUJ, nem de IAC.

No ano de 2020, foram instaurados e admitidos quatro IRDRs (IRDR 0011056-26.2020.5.03.0000, IRDR 0011189-68.2020.5.03.0000, IRDR 0011610-58.2020.5.03.0000 e IRDR 0012207-27.2020.5.03.0000), todos ainda pendentes de julgamento.

Em decorrência dos referidos incidentes, o TRT03 tinha os seguintes processos sobrestados em 28 de fevereiro de 2020:

IRDR	Quantidade de Sobrestados	
	No 1º Grau	No 2º Grau
0011056-26.2020.5.03.0000	11	42
0011189-68.2020.5.03.0000	0	4
0011610-58.2020.5.03.0000	5	33
0012207-27.2020.5.03.0000	0	75

7.9. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT3)

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) no TRT3 está vinculado à Diretoria Judiciária que, por sua vez, é vinculada à Presidência do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Resolução TRT3/GP n. 52, de 29 de agosto de 2016, em atenção à Resolução n. 235/2016 do CNJ, criou o NUGEP, transformado em NUGEPNAC pela Resolução TRT3/GP n. 171, de 11 de fevereiro de 2021, em cumprimento à determinação contida na Resolução CNJ n. 339/2020.

O NUGEPNAC é integrado por seis servidores analistas judiciários, da área judiciária (ou seja, com formação em Direito), sendo 1 Chefe do Núcleo (FC-6), 1 Assistente (FC-5), 2 servidores (FC-3) e 2 servidores sem função comissionada. O quadro de servidores respeita, pois, a previsão do art. 6º, §4º, da Resolução CNJ n. 235/2016.

De acordo com o artigo 2º da Resolução TRT3/GP n. 52, de 29 de agosto de 2016, compete ao NUGEP exercer as atribuições previstas no artigo 7º da Resolução CNJ n. 235/2016, tendo-se por cumprida a determinação consignada no aludido dispositivo.

Impende salientar que, de acordo com as informações prestadas, as atividades desempenhadas pelo NUGEPNAC não se resumem à gestão de precedentes preconizada pelas Resoluções CNJ nºs 235/2016 e 339/2020. Consoante disciplina do Regulamento Geral da Secretaria do TRT3, o núcleo também é responsável pelas atividades relacionadas à uniformização da jurisprudência local (art. 75, "I") - edição de minuta de pareceres em incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR), de assunção de competência (IAC) e de arguição de inconstitucionalidade (ArgInc) e estudos, iniciativas e ações direcionados a uniformizar a jurisprudência, administrativamente, zelando para que esta se mantenha estável, íntegra e coerente.

O referido núcleo é coordenado pela denominada Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas (CPAC), composta por 05 desembargadores: o 1º vice-presidente, coordenador; 03 (três) desembargadores titulares e 01 (um) desembargador suplente, consoante previsto na Resolução GP/TRT3 n. 172, de 19 de fevereiro de 2021.

As reuniões da Comissão ocorriam com periodicidade semestral, nos termos do artigo 6º, § 9º, da Resolução CNJ n. 235/2016. Com a edição da Resolução TRT3/GP n. 172/2021, a periodicidade das reuniões ordinárias será trimestral, em obediência à determinação contida no artigo 2º, § 6º, da Resolução CNJ n. 339/2020.

O TRT3 disponibiliza ao público um banco de dados no seu sítio eletrônico, no link <https://portal.trt3.jus.br/internet/jurisprudencia/incidentes-suscitados-irdr-iac-arginc-iuj-trt-mg>, no qual o público em geral pode obter informações acerca dos incidentes de assunção de competência, de uniformização de jurisprudência, de resolução de demandas repetitivas e de arguição de inconstitucionalidade, tanto os solucionados quanto os pendentes de julgamento para a fixação de tese jurídica, tendo sido constatada, durante o período de correição, a observância das disposições dos Anexos da Resolução CNJ n. 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ n. 286/2019).

7.9.1. Do gerenciamento de demandas repetitivas e precedentes obrigatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O NUGEPNAC utiliza-se de um portal, <https://portal.trt3.jus.br/internet/jurisprudencia>, para a divulgação, aos públicos interno e externo, da tramitação de processos relacionados a precedentes obrigatórios, tanto do próprio TRT3 quanto de outros tribunais superiores. As páginas, disponíveis para consulta pública, são organizadas por tipo de incidente e contêm os principais andamentos e links para as respectivas decisões.

Ainda, edita mensalmente o Boletim de Precedentes (<https://portal.trt3.jus.br/internet/jurisprudencia/boletim-de-precedentes-trt-mg>), documento público de caráter informativo e sucinto que permite a consulta unificada a respeito dos principais andamentos verificados nos processos de interesse da Justiça do Trabalho, relativos a repercussão geral, casos repetitivos, processos de controle concentrado e outros formadores de precedentes qualificados, incluindo hiperlinks para consultas às principais decisões proferidas nos temas e processos.

Ademais, os principais andamentos de processos formadores de precedentes qualificados são informados às unidades judiciárias de primeira e segunda instância por meio de mensagem eletrônica e ofício circular.

Outrossim, a partir de meados de 2020, passaram a ser inseridos avisos no PJE, direcionados ao público interno, em formato de alerta, com informações resumidas sobre os principais julgamentos ocorridos nos processos de repercussão geral e casos repetitivos, bem como indicação do movimento que o usuário deve lançar caso o processo, em trâmite na respectiva unidade, esteja suspenso por algum dos motivos da Resolução CNJ n. 235/2016, a fim de conferir maior publicidade e efetividade aos precedentes, além de maior assertividade no lançamento dos andamentos/movimentos no PJe e dos dados informados no SJV.

Por fim, o TRT03 informa que o NUGEPNAC passou a auxiliar as correições ordinárias, alimentando a Corregedoria do tribunal com relatórios de processos que eventualmente permaneçam sobrestados nas unidades judiciárias de 1ª instância, pelos motivos indicados na Resolução CNJ n. 235/2016, após o julgamento dos temas de repercussão geral e de casos repetitivos. Desse modo, o órgão correicional tem subsídios para orientar as unidades judiciárias a adotarem providências para a retirada do sobrestamento e darem prosseguimento ao feito.

7.9.2. Do gerenciamento de processos sobrestados e da alimentação do Banco Nacional de dados do CNJ

O TRT3 informou a esta Corregedoria-Geral que realiza o efetivo controle quantitativo e por temas dos processos sobrestados, por meio de controle sistematizado, com geração de relatórios. Esclareceu, ainda, que o sistema “SJV” (Sistema Virtual de Julgamento) permite a extração de relatórios do acervo de processos sobrestados por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

unidade do Tribunal, com a possibilidade de se escolher filtros, tais como: tipo de incidente, número do tema ensejador do sobrestamento, processos com sobrestamento encerrado, processos com sobrestamento confirmado ou a confirmar, meio processual (físico ou eletrônico), entre outros. O SJV também gera relatórios diários dos processos sobrestados, com detalhamento sobre a data da suspensão, o número do processo sobrestado, o tipo de incidente, o número do tema e outras informações exigidas pela Resolução CNJ n. 235/2016 para alimentação do banco de dados do Conselho - BNPR.

Quanto ao banco nacional de dados do CNJ, a alimentação é realizada precipuamente via “web service” pelo TRT3, nos termos do art. 13, § 2º, da Resolução CNJ n. 235/2016, sendo uma parte mínima das informações enviada por meio do sistema piloto denominado Nugep Nacional. O Tribunal Regional esclareceu a esta Corregedoria-Geral que a integral migração para esse sistema ocorrerá após a implantação das melhorias previstas na versão 1.3.0 do projeto piloto.

A gestão dos processos sobrestados fica a cargo do NUGEPNAC, a quem cabe a conferência diária das planilhas geradas no SJV, que são remetidas de forma automática ao CNJ, salvo quando necessária a realização de prévia correção pelas unidades do Tribunal, sob a orientação desse núcleo.

A informação acerca do acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores, tribunal de justiça ou tribunal regional do trabalho, tanto para o público externo quanto para o interno, é feita por meio de consulta ao BNPR, do CNJ. Ainda, é possível obter tais informações pela extração de relatórios do Sistema SJV.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

8.1. NORMAS LOCAIS DE REGÊNCIA (fonte: TRT3)

As normas que regulamentam o pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor no âmbito do TRT3 são: arts. 26, VIII, “a”, “b” e “c”, 167 e 168 do Regimento Interno (Resolução Administrativa nº 51/2020); Ordem de Serviço VPAdm nº 01/2011; Resolução Administrativa TRT3 nº 79/2000; Portaria Conjunta nº 01/2011/TJMG/TRT3/TRF1/TJMMG e Portaria Conjunta nº 18/PR-TJMG/2020. Registre-se que, nos termos do art. 26, VIII, “a”, “b” e “c”, do Regimento Interno do TRT3, disciplinado pela Resolução Administrativa nº 51/2020, compete ao 2º Vice-presidente, por delegação do presidente, regulamentar a Gestão de Precatórios, *ad*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

referendum do Tribunal Pleno; processar os precatórios de requisição de pagamento, decorrentes de condenação da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; e processar as requisições de pagamentos por créditos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

8.2. ESTRUTURA E QUADRO DE PESSOAL (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informou que a unidade responsável pelo processamento dos precatórios é o Núcleo de Precatórios que, de acordo com o organograma disponível no site do TRT3, está vinculado à Diretoria Judiciária, a qual, por sua vez, está vinculada à Presidência do Tribunal. De acordo com o TRT3, o Núcleo de Precatórios possui as seguintes atribuições: receber, cadastrar e processar os precatórios e requisições de pequeno valor; elaborar minutas de despacho para a 2ª Vice-Presidência, referentes aos cálculos, pagamentos, verificação da ordem cronológica, impugnações, determinações de remessa e baixa; elaborar listagens para o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mensais e anuais; planilhas para estatística e correição; atendimento às Varas do Trabalho, partes e procuradores; treinamento do GPrec e elaborar relatórios e minutas de despachos para o Conselho Nacional de Justiça. O Tribunal informou que o Núcleo de Precatórios é composto pelas seguintes servidoras efetivas: Maria Alice Jorge de Vasconcelos Jannotti, analista judiciário, chefe do Núcleo de Precatórios, FC6; Laura Maria Barbosa Nery, técnico judiciário, FC5; Karina da Silva, técnico judiciário, FC3; Renata de Sousa Pedrosa, analista judiciário, sem função comissionada. Registrou o Tribunal que adota o Juízo Auxiliar de Precatórios, nos termos da Resolução Administrativa nº 79/2000, mas não há juiz auxiliar responsável pela gestão dos precatórios.

8.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DA RESOLUÇÃO 303 DO CNJ (fonte: TRT3)

O TRT3 informou as seguintes providências adotadas para adaptar suas rotinas, procedimentos e sistemas às normas da Resolução CNJ nº 303/2019: I) implantação do sistema GPrec a partir de 26/4/2021 para todas as Varas do Trabalho; II) solicitação à Diretoria de Informática para a adaptação do sistema atual NETTERM/PUTTY nas novas regras de referida resolução, visando ao atendimento de todas as determinações; III) pagamento efetivado em conta bancária do procurador do credor, nos termos da determinação do juízo da execução, inserida no alvará. Registra-se que apesar de a Resolução Administrativa nº 51/2020 e a Portaria Conjunta nº 18/PR-TJMG/2020, referidas no item 8.1 supra, serem supervenientes à Resolução CNJ nº 303/2019, não



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

tratam das normas atinentes ao seu processamento, matéria reservada à Ordem de Serviço VPAdm nº 01/2011.

8.4. DO FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO (fonte: TRT3)

O TRT3 informou que atualiza o valor do precatório antes da requisição ao ente público devedor, tendo em vista que o atual sistema informatizado NETTERM/PUTTY atualiza automaticamente os valores inseridos no momento do cadastro. Explicou que referida atualização é efetivada em dois momentos distintos: no primeiro momento, o sistema NETTERM/PUTTY gera uma atualização com parâmetros fixos para todos os precatórios, sendo apenas uma pequena correção monetária generalizada para visão de todos os precatórios. Posteriormente, no momento de pagamento, o ente público devedor manifesta intenção em saber os valores atualizados e os autos físicos são remetidos à Secretaria de Cálculos Judiciais, que procede à atualização utilizando os parâmetros específicos determinados no título de cada precatório. Registrou que, em poucos casos acontece de o ente efetivar o pagamento do valor sem atualização, havendo necessidade de complementação dos valores. Nesses casos, o executado é intimado para efetivar o depósito do débito remanescente, o que geralmente ocorre de maneira rápida. Caso seja depositado, o que geralmente ocorre, o valor é liberado ao credor. Caso contrário, a execução prossegue com todos os procedimentos de determinação de bloqueio de valores suficientes à quitação integral do débito, inclusive com a intimação do credor para se manifestar sobre o pedido de sequestro, nos termos do art. 19, parágrafo único, da Resolução CNJ nº 303/2019. O TRT3 observou, neste ponto, que já houve sequestros, mas na maioria dos casos os entes devedores realizam os pagamentos complementares assim que intimados, sem necessidade da medida constritiva. Destacou o Tribunal que comunica à entidade devedora, até 20 de julho, os precatórios apresentados até 1º de julho, com o valor atualizado. Observou que referida comunicação é feita por mandado de entrega de ofício requisitório, por Oficial de Justiça, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT de todos os precatórios incluídos no orçamento do ano seguinte. Questionado quanto à divulgação dos precatórios no DEJT, o TRT3 respondeu que referida publicação é feita até 30 de agosto com a listagem de todos os precatórios incluídos no orçamento no ano seguinte, contendo o número dos precatórios e o nome do executado. Ressaltou que a partir de 2021, em obediência à Resolução CNJ nº 303/2019, não são mais divulgados os nomes dos exequentes, fato que será melhor analisado no item relativo à transparência. O Tribunal pontuou que todos os precatórios recebidos até 1º de julho de 2020, foram comunicados à entidade ou ao TJ até 20 de julho de 2020. Informou que os valores requisitados são



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

depositados em conta aberta em banco oficial - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

O Tribunal indicou o seguinte fluxo de processamento de **precatórios** - Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal: o Núcleo de Precatórios recebe, por e-mail, as peças necessárias para a formação do Precatório, cadastra no sistema informatizado e prepara os autos físicos; a 2ª. Vice-Presidência elabora despacho, recebendo-o ou não; se ainda estiver faltando algo, os autos físicos retornam à Vara do Trabalho de origem, para as providências necessárias à correta formação; se o Precatório for recebido, expede-se o Ofício Requisitório, que é encaminhado ao devedor por Oficial de Justiça. Após, é feita a publicação de todos os despachos no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, são feitos os respectivos lançamentos nos andamentos do sistema informatizado e os volumes são armazenados nos armários, onde aguardam o prazo constitucional para o pagamento no ano seguinte. O Tribunal indicou o seguinte fluxo de processamento de **RPVs**: **I) Federais**: o Núcleo de Precatórios recebe, por e-mail, as peças necessárias para a formação da RPV; cadastra no sistema informatizado e prepara os autos físicos; a 2ª Vice-Presidência elabora o despacho, recebendo ou não; se ainda estiver faltando algo, os autos físicos retornam à Vara de origem para as providências necessárias à correta formação; se a RPV for recebida, os cálculos são atualizados e os valores são apresentados na listagem a ser remetida ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho; quando os recursos financeiros são transferidos ao TRT3, elabora-se o despacho autorizando ao Juiz de origem a liberação dos valores aos credores, devolvendo os autos físicos à origem, com a respectiva baixa nos registros; **II) Estaduais**: ocorrem os mesmos procedimentos até a remessa dos autos físicos ao MM. Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios para pagamento dos valores por meio das contas judiciais do Estado de Minas Gerais ou por meio de BACENJUD. Após, os autos físicos retornam à Vara de origem, com baixa nos registros; **III) EBCT**: o Núcleo de Precatórios recebe as peças por meio de e-mail para formação dos autos físicos; cadastra, elabora o despacho inicial recebendo a RPV e remete à Secretaria de Cálculos Judiciais; após, expede a Requisição de Pequeno Valor e entrega diretamente à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, que faz o pagamento no prazo de 60 dias; elabora-se o despacho autorizando ao MM. Juiz de origem a liberação dos valores aos credores e devolvendo os autos físicos à origem, com a respectiva baixa nos registros.

Destaque-se, quanto à tramitação das RPs estaduais no Tribunal, que o TRT3 explicou que o Tribunal Pleno aprovou a Resolução Administrativa nº 79/2000 criando, em 16/3/2000, o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, com o objetivo de quitação dos precatórios do Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações. Pontuou que a instituição do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios obteve excelente resultado, pois possibilitou o pagamento de todos os precatórios estaduais vencidos, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

a medida foi estendida para o pagamento das RPVs da Fazenda Pública Estadual. Destacou que, embora a Instrução Normativa TST nº 32/2007 estabeleça que os créditos de pequeno valor de responsabilidade da Fazenda Pública Estadual serão encaminhados pelo Juiz da execução ao próprio devedor, com prazo de 60 dias, o TRT3 manteve acordo anterior entre o Tribunal e o Estado de Minas Gerais, no sentido de que as RPVs do Estado sejam quitadas perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, no 2º grau, portanto, com prazo para pagamento de 30 dias, nos termos dos arts. 72 e 73 da Ordem de Serviço VPAdm nº 01/2011.

O Tribunal registrou, ainda, o seguinte procedimento adotado pelo órgão competente entre a data da disponibilização do crédito pelo ente público e o efetivo pagamento aos credores: verificação da regularidade da ordem cronológica; conferência dos cálculos; juntada dos comprovantes de pagamento aos autos físicos; elaboração do despacho pela 2ª Vice-Presidência autorizando ao Juízo de origem a liberação dos valores; remessa dos autos físicos à origem para expedição de alvará, com determinação de depósito na conta bancária do procurador do credor; após, a instituição bancária procede à transferência do valor constante na conta judicial para a conta bancária do procurador do credor. Pontuou que o prazo médio para que todas as etapas sejam cumpridas, desde o momento da efetivação do pagamento pelo ente devedor até o pagamento na conta bancária do procurador do credor, tanto no regime comum como no especial, é de 60 dias. Destacou que neste intervalo vários procedimentos são efetivados, tais como: atualização dos cálculos para verificação do valor depositado; conferência da ordem cronológica estabelecida; elaboração da minuta de despacho a ser exarado pela 2ª Vice-Presidência; remessa dos autos físicos ao Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, no caso de Regime Especial, para acompanhamento; ou remessa dos autos físicos ao Juízo de origem; expedição de alvará pelo Juízo da Execução ou Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios para depósito na conta bancária do Credor.

8.4.1. PADRONIZAÇÃO DO OFÍCIO PRECATÓRIO (fonte: TRT3)

Informou o TRT3 que adota sistema eletrônico para recebimento, processamento e pagamento de precatórios, o sistema NETTERM/PUTTY, e está em fase de implantação e treinamento do GPrec. Registrou que a padronização do ofício precatório ocorreu nos termos da Ordem de Serviço VPAdm nº 01/2011 e que são exigidas todas as informações previstas no art. 6º da Resolução CNJ nº 303/2019. Ressaltou que os ofícios precatórios não são elaborados individualmente, por beneficiário, pois o sistema informatizado NETTERM/PUTTY não consegue fazer a individualização dos credores quando estão sendo processados na mesma execução. Dessa forma, é feito o cadastro do valor total do precatório e, nos autos físicos, nos cálculos e nos despachos é feita a discriminação de cada benefício. Quanto aos honorários advocatícios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sucumbenciais, pontuou que a verba é tratada como parcela autônoma, sendo necessária a expedição de ofício precatório individualizado ou, se for o caso, de requisição de pequeno valor.

8.4.2. INSCRIÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS COM PRECATÓRIOS VENCIDOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS – BNDT (fonte: TRT3)

O TRT3 informou que não inscreve os entes públicos que apresentam precatórios vencidos ou em atraso no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, pois a 2ª Vice-Presidência do Tribunal não implantou o acesso ao BNDT para os entes do regime comum. Ressaltou que é feita a comunicação dos devedores na rede Siconv, conforme Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, e Portaria nº 161, de 10/5/2016.

8.5. TRANSPARÊNCIA (fonte: TRT3)

O TRT3 informou que divulga a lista cronológica dos precatórios de cada entidade devedora no sítio eletrônico do Tribunal, podendo ser acessado no link Serviços > Precatórios. A partir da página inicial do Tribunal na internet é possível acessar as informações sobre Precatórios e RPVs clicando no ícone “Serviços” > “Precatórios”, disponíveis na parte superior do site. Em consulta na manhã do dia 4 de maio de 2021, observou-se que referida página está organizada com os seguintes links: consultas por RPVS; Incluídos no Orçamento; N° de Precatório; N° de Origem; Ordem cronológica e Ordem de Serviço. O item “Consulta por RPVS” apresenta a opção de pesquisa de Requisições de Pequeno Valor a partir dos parâmetros mês e ano. Porém, está disponível para pesquisa apenas o período de fevereiro de 2018 a abril de 2019. No item “ Incluídos no Orçamento ” é possível realizar pesquisas de precatórios por ano, constando as opções de anos entre 2012 e 2021. O resultado da pesquisa mostra um arquivo em pdf com as seguintes informações: ente executado, número do precatório, nome do credor e valor. Os itens “N° do Precatório” e “N° na Origem” abrem novas páginas do Tribunal para a pesquisa de precatórios com os dados indicados: número e ano do precatório e Vara do Trabalho, número do processo e ano, respectivamente. O item “Ordem cronológica” possibilita a pesquisa de precatórios com base nos seguintes dados: tipo de executado e executado. No campo “tipo de executado” estão disponíveis as seguintes opções: administração direta e órgãos extintos federais; administração indireta (autarquias e fundações federais); ECT; Estadual; Municipal; outros. O resultado da referida busca apresenta apenas a ordem cronológica e o número dos precatórios. Por fim, no item “Ordem de Serviço”, estão disponíveis dois arquivos em formato PDF, as Ordens de Serviço VPAdm ns° 01/2011 e 02/2011. A equipe de correição realizou algumas pesquisas a partir das consultas disponíveis no site do TRT3 e observou que: não há uma lista de pagamentos já realizados; não há



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

indicação de pagamentos superpreferenciais; não há informações atualizadas quanto às RPVs; e não há nenhuma informação quanto aos precatórios do regime especial. A equipe de correição verificou em 4 de maio de 2021, que, embora o TRT3 tenha respondido que observa a vedação de veicular dados relativos à identificação do beneficiário, pois não divulga CPF, endereço, telefone ou e-mail dos credores, os links de pesquisa disponíveis no site apresentavam os nomes dos credores. Desta feita, é imperioso que o Tribunal Regional observe a vedação de veicular tal informação, na maneira disciplinada pelo art. 12, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Registre-se, ainda, a ausência das seguintes informações (art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019): aportes financeiros das entidades e entes devedores; planos de pagamento; saldo das contas especiais; listas de ordem cronológica do regime especial; lista de pagamento superpreferencial e a lista de pagamentos realizados. Por derradeiro, também observou-se que não estão publicados no site do TRT3 os seus normativos e os dados dos precatórios do Regime Especial, incluindo as atas das reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais.

Registre-se que, quanto à não publicação das informações sobre aportes financeiros, planos de pagamento e saldo das contas especiais, o Tribunal informou que não possui, atualmente, sistema informatizado direcionado a obter tais dados. Destacou, ainda, que foi solicitado à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC a verificação e possível implantação de ferramentas que possam fornecer as informações solicitadas e que o Tribunal aguarda a implantação do sistema GPrec para atender o art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019.

8.6. DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS EM 2019 E 2020 (fonte: TRT3)

A dívida consolidada é composta da seguinte forma: (a) pelo saldo devedor de precatórios existentes em 31 de dezembro, (b) pelos precatórios requisitados entre 2 de julho do ano anterior ao ano de referência e 1º de julho do ano de referência, atualizado em 31 de dezembro deste mesmo ano, e (c) pelas amortizações informadas pelo ente devedor a título de compensação de tributos, excluídos, todavia, os precatórios suspensos sem ordem de provisionamento. Partindo desta definição, informou o TRT3 a dívida consolidada dos entes públicos para os anos de 2019 e 2020, conforme segue:

ENTE PÚBLICO	VALOR DA DÍVIDA	
	2019	2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Consórcio Intermunicipal Aliança Para A Saúde - CIAS	23.450,23	146.595,05
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região De Viçosa	80.546,03	-
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco	66.907,12	66.907,12
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	43.472,89	43.472,89
Dep. Mun. Água e Esg. De J. Monlevade	62.147,02	-
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER/MG	856.253,09	935.043,24
Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP	162.911,00	162.911,00
Departamento Municipal de Água e Esgoto (Poços De Caldas)	423.333,16	419.351,86
Departamento Municipal de Água e Esgoto (Uberlândia)	146.187,46	55.219,29
Empresa Brasileira de Correios E Telégrafos - ECT	6.250.590,47	8.432.490,01
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	93.138,21	-
Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes E Trânsito De Betim	136.108,79	136.108,79
Estado de Minas Gerais	8.259.482,98	15.498.848,54
Fund Ensino Técnico Dr Rene Barsan	36.267,71	36.267,71
Fund. Tv Minas Cultural e Educativa	2.092.435,94	5.486.233,23
Fundação Cultural Campanha da Princesa	91.373,49	178.285,89
Fundação Cultural de Uberaba	54.565,93	54.565,93
Fundação de Assistência Medica e de Urgência de Contagem - FAMUC	324.337,12	324.337,12
Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica BH	8.871,17	188.823,43
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG	1.338.617,85	1.705.899,12
Fundação Hospitalar do Município de Espinosa	49.135,03	49.135,03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundação Municipal CRE-SER	290.291,73	290.291,73
Fundação Municipal de Saúde de Berilo	24.034,04	24.034,04
Fundação Municipal de Saúde de Liberdade	27.495,55	27.495,55
Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos	48.465,08	48.465,08
Fundo de Prev. dos Serv. do Município de Belmiro Braga	51.134,69	51.134,69
Hospital Metropolitano Odilon Behrens	6.068.212,00	5.027.321,08
Hospital Municipal Jose Victor de Paula	40.483,78	40.483,78
IFSULDEMINAS / Ifet Inst. Fed. Educ. Ciência Tecn. do Sul MG	95.622,44	77.816,13
Instituto de Geoinformacao E Tecnologia - IGTEC	1.023.223,51	1.023.223,51
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG	211.205,83	542.797,35
Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais	22.266,37	22.266,37
Instituto Estadual de Florestas - IEF	528.813,69	3.724.538,29
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia De Minas Gerais - IFET	289.115,23	557.976,06
Instituto Mineiro de Gestão das Aguas	73.681,20	73.681,20
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	2.719.298,11	993.548,36
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG	640.015,78	666.606,95
Município de Aimorés	280.930,45	280.930,45
Município de Almenara	18.358,96	18.358,96
Município de Alto Rio Doce	16.296,80	16.296,8
Município de Araguari	9.052.702,86	11.481.976,87



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Araxá	84.506,21	84.506,21
Município de Astolfo Dutra	538.724,22	53.8724,22
Município de Barão de Cocais	26.940,73	8.496,24
Município de Barbacena	269.864,71	26.9864,71
Município de Bela Vista de Minas	232.335,45	211.491,52
Município de Belo Horizonte	15.088.452,10	75.717.764,05
Município de Belo Oriente	559.471,72	993.636,23
Município de Betim	2.419.265,09	2.435.564,19
Município de Bom Jardim de Minas	447.894,86	447.894,86
Município de Bom Jesus da Penha	1.019.750,28	886.319,97
Município de Caeté	66.947,09	734.127,02
Município de Caldas	140.376,50	126.974,63
Município de Campina Verde	544.484,89	1.261.951,50
Município de Candeias	77.723,07	77.723,07
Município de Capetinga	38.395,87	38.395,87
Município de Capim Branco	35.129,04	77.405,40
Município de Carmo da Mata	381.192,94	381.192,94
Município de Carmo do Rio Claro	32.189,34	32.189,34
Município de Carneirinho	626.157,51	542.164,79
Município de Cássia	1.245.830,37	925.204,54
Município de Cataguases	678.272,66	1.804.406,9
Município de Catas Altas da Noruega	314.484,71	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Centralina	86.851,69	86.851,69
Município de Chiador	658.691,17	1.000.684,26
Município de Conceição de Ipanema	323.433,57	446.207,74
Município de Conceição dos Ouros	126.775,21	298.441,81
Município de Contagem	1.331.945,23	1.519.060,48
Município de Cordislândia	29.438,56	29.438,56
Município de Coroaci	168.810,24	168.810,24
Município de Córrego do Bom Jesus	247.133,77	28.237,01
Município de Delfim Moreira	65.813,80	135.813,8
Município de Delfinópolis	2.054.417,39	871.962,19
Município de Delta	13.964,09	13.964,09
Município de Divinolândia de Minas	7.576,66	7.576,66
Município de Divinópolis	536.266,52	1.119.902,80
Município de Dom Cavati	196.599,01	37.251,13
Município de Elói Mendes	85.879,20	109.843,31
Município de Estiva	541.806,86	585.399,99
Município de Estrela do Sul	500.486,84	413.182,71
Município de Formiga	160.354,31	450.986,46
Município de Frei Lagonegro	18.136,52	-
Município de Fronteira	103.629,64	103.629,64
Município de Fronteira dos Vales	38.416,96	38.416,96
Município de Galiléia	121.066,98	121.066,98



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Governador Valadares	311.704,09	127.690,07
Município de Grão Mogol	44.459,58	44.459,58
Município de Guaraciaba	33.298,19	33.298,19
Município de Guaranésia	198.001,46	198.001,46
Município de Guaxupé	205.015,39	205.015,39
Município de Guidoal	27.692,57	27.692,57
Município de Iapu	27.123,02	27.123,02
Município de Ibiá	2.536.438,46	2.233.227,33
Município de Iguatama	16.538.167,87	16.538.167,87
Município de Ipatinga	121.975,04	-
Município de Itabira	2.018.684,95	1.562.107,38
Município de Itajubá	47.565,13	79.282,61
Município de Itambacuri	42.250,47	-
Município de Itapecerica	43.973,51	43.973,51
Município de Ituiutaba	62.100,11	110.236,31
Município de Jacinto	74.165,48	274.139,13
Município de Jacutinga	296.700,08	356.787,62
Município de Janaúba	43.452,66	43.452,66
Município de Januária	41.864,92	41.864,92
Município de Jequitinhonha	115.397,83	115.397,83
Município de João Monlevade	7.919.118,44	8.218.178,31
Município de Juiz de Fora	1.854.279,09	2.300.111,3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Lagoa da Prata	1.111.670,37	506.139,85
Município de Lavras	45.186,50	-
Município de Leopoldina	150.362,19	150.362,19
Município de Malacacheta	36.076,09	36.076,09
Município de Manga	23.891,87	23.891,87
Município de Mateus Leme	28.349,87	228.286,08
Município de Mathias Lobato	74.551,85	74.551,85
Município de Matias Barbosa	5.953.324,08	6.691.835,74
Município de Matozinhos	19.780,33	40.660,83
Município de Matutina	482.922,98	482.922,98
Município de Mirai	30.540,46	30.540,46
Município de Monte Santo de Minas	28.786,82	38.724,07
Município de Montes Claros	86.877,64	100.950,33
Município de Nacip Raydan	247.927,94	247.927,94
Município de Nanuque	49.143,55	49.143,55
Município de Nova Lima	23.536.072,70	36.194.760,65
Município de Novo Cruzeiro	226.330,51	133.680,77
Município de Ouro Preto	29.430,58	29.430,58
Município de Ouro Verde de Minas	784.058,62	771.812,39
Município de Paraisópolis	217.365,06	473.041,37
Município de Patrocínio	69.069,21	69.069,21
Município de Patrocínio do Muriaé	24.203,86	24.203,86



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Pavão	69.895,71	69.895,71
Município de Pedra Azul	236.204,09	678.945,14
Município de Pedra Bonita	15.369,53	-
Município de Pedralva	602.170,58	602.170,58
Município de Piedade de Ponte Nova	16.419,37	105.266,55
Município de Planura	90.934,93	90.934,93
Município de Poços de Caldas	58.474.021,99	72.235.228,52
Município de Pompeu	84.252,70	84.252,70
Município de Prata	211.000,00	24.562,72
Município de Ribeirão das Neves	29.383,18	29.383,18
Município de Rio do Prado	44.221,82	44.221,82
Município de Rio Espera	110.459,57	110.459,57
Município de Rio Pomba	80.423,77	36.301,21
Município de Sabará	40.477,18	40.477,18
Município de Sacramento	127.340,64	237.998,63
Município de Santa Juliana	41.012,48	-
Município de Santa Luzia	202.944,77	239.966,22
Município de Santa Rita de Caldas	473.136,92	908.236,88
Município de Santa Rita de Jacutinga	640.109,49	561.092,36
Município de Santos Dumont	1.335.523,44	1.736.465,72
Município de São Domingos do Prata	64.780,27	64.780,27
Município de São Francisco	1.007.316,53	1.007.316,53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de São Francisco de Sales	31.160,52	31.160,52
Município de São Gonçalo do Rio Abaixo	7.387.026,23	8.069.642,15
Município de São Gotardo	39.037,39	39.037,39
Município de São João Batista do Gloria	1.103.731,14	702.214,75
Município de São João da Ponte	316.235,38	652.879,45
Município de São João Nepomuceno	654.957,93	946.188,28
Município de São Joaquim de Bicas	288.932,13	334.555,76
Município de São José da Varginha	10.585,84	-
Município de São Lourenço	10.631.470,68	15.329.650,33
Município de São Paulo	159.103,84	159.103,84
Município de São Sebastião do Paraíso	1.481.564,92	1.819.400,41
Município de São Simão	219.559,34	219.559,34
Município de São Tomás de Aquino	22.928,05	22.928,05
Município de São Tomé das Letras	169.526,78	339.053,56
Município de Serra dos Aimorés	46.197,42	-
Município de Sete Lagoas	147.965,40	167.630,89
Município de Simonésia	487.284,07	546.199,61
Município de Tapira	176.895,84	
Município de Timóteo	151.581,24	488.150,58
Município de Tiradentes	67.649,72	15.030,82
Município de Tombos	99.956,44	99.956,44
Município de Três Corações	82.853,50	106.848,74



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Três Pontas	156.381,29	-
Município de Tupaciguara	182.963,73	182.963,73
Município de Ubá	35.515,11	63.811,35
Município de Ubaí	184.845,12	247.754,4
Município de Uberaba	52.118,36	52.118,36
Município de Uberlândia	73.675.436,97	77.497.428,74
Município de Varginha	11.234,82	30.141,17
Município de Veríssimo	61.754,60	-
RURALMINAS - Fundação Rural Mineira	524.713,82	524.713,82
Serv. Autônomo Água E Esgoto-Lag. Prata	87.060,48	-
Serv Autônomo Água Esgoto São Lourenço	893.065,38	1.553.024,92
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté	35.363,04	35.363,04
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas	239.412,94	-
Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP	1.123.556,81	1.238.790,56
Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU	2.425.408,18	2.245.336,89
União Federal	12.293.981,76	10.466.416,39
União Federal (Extinta RFFSA)	2.008.094,56	780.325,61
Universidade Do Estado de Minas Gerais - UEMG	1.408.652,66	2.231.692,25
Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES	1.181.293,43	1.398.166,56
Universidade Federal de Juiz De Fora	773.743,63	-
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG	1.885.516,61	1.408.513,22
UTRAMIG Fundação de Educação Para O Trabalho De M. Gerais	339.431,96	339.431,96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	-	158.599,7
CNEN-Com.Nacional de Energia Nuclear	-	304.575,02
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste/ Jequitinhonha - CISNORJE	-	15.930,06
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC	-	82.086,50
Fundação de Ensino de Contagem	-	17.437,77
Fundação Uberlandense do Turismo Esporte e Lazer - FUTEL	-	18.623,33
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	-	48.325,4
Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER/MG	-	61.241,53
Município de Alfredo Vasconcelos	-	111.942,37
Município de Arcos	-	262.275,93
Município de Brasília De Minas	-	62.079,97
Município de Capelinha	-	194.313,62
Município de Cláudio	-	189.790,16
Município de Conceição do Mato Dentro	-	38.091,07
Município de Coronel Fabriciano	-	15.120,87
Município de Córrego Danta	-	20.772,48
Município de Diamantina	-	149.652,94
Município de Divinópolis	-	58.009,75
Município de Gouveia	-	254.682,84
Município de Ibitiúra de Minas	-	137.586,16
Município de Itaúna	-	2.505.272,33



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Iturama	-	2.1182,20
Município de Juatuba	-	33.719,9
Município de Morro do Pilar	-	12.747,56
Município de Piranga	-	234.287,15
Município de Pouso Alegre	-	92.159,71
Município de Quartel Geral	-	20.731,13
Município de Rubim	-	65.658,59
Município de Santa Cruz do Escalvado	-	32.736,77
Município de Santana do Paraíso	-	16.899,87
Município de São José do Alegre	-	266.521,97
Município de Sem Peixe	-	83.343,72
Município de Senador Modestino Goncalves	-	18.917,99
Município de Serro	-	198.216,12
Município de Tumiritinga	-	35.541,55
Município de Unai	-	1.104.034,74
Município de União de Minas	-	21.847,35
Município de Várzea da Palma	-	18.775,08
Superintendência de Água Esgoto Araguari	-	176.775,77
União Federal (Extinto INAMPS)	-	519.214,97
Universidade Federal de Itajubá	-	82.580,10
Universidade Federal de São João Del Rei	-	237.740,95
TOTAL	327.620.163,81	450.363.868,22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8.7. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS EM 2019, 2020 E 2021 (ATÉ 28/2) (fonte: TRT3)

Conforme informações prestadas pelo TRT3, em **2019**, foram expedidos (ano civil) 724 precatórios, no valor total de R\$227.098.564,59 e pagos pelo Tribunal 553 precatórios, no montante de R\$52.015.139,74. Em **2020**, por sua vez, foram expedidos (ano civil) 1.457 precatórios, no valor total de R\$76.620.781,67 e pagos 535 precatórios, no importe de R\$54.958.776,37. Em **2021 (até 28/2)**, foram expedidos (ano civil) 227 precatórios, no valor total de R\$24.488.548,11 e pagos pelo Tribunal 94 precatórios, no valor de R\$8.454.681,09. Por fim, o Tribunal informou a existência de 2.171 precatórios aguardando pagamento em 31/12/2020, no valor total de R\$280.234.180,36, e 3.365 precatórios com prazo vencido em 28/2/2021, no valor total de R\$442.677.040,07. Os quadros a seguir demonstram os precatórios expedidos e os montantes pagos em cada regime em 2019, 2020 e 2021 (até 28/2):

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2019				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	17	8.754.633,35	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	4	3.265.571,97	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	12	2.047.319,05	0	0
Estado	0	0	32	6.501.138,29
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	27	2.286.086,15
Municípios	172	14.804.673,60	757	117.304.973,17
Total	205	28.872.197,97	816	126.092.197,61



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PRECATÓRIOS PAGOS - 2019				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	18	5.153.650,85	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	13	4.115.210,27	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	15	2.667.352,28	0	0
Estado	0	0	0	0
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	0	0
Municípios	148	11.428.662,55	359	28.650.263,79
Total	194	23.364.875,95	359	28.650.263,79

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2019				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	34	10.161.058,50	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	14	2.827.373,34	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	30	5.675.855,79	0	0
Estado	0	0	48	11.112.648,52
Estado (autarquias e	0	0	81	10.937.649,18



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

fundações públicas)				
Municípios	364	25.597.393,94	153	160.786.585,32
Total	442	44.261.681,57	282	182.836.883,02

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	23	10.230.060,09	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	5	1.230.028,86	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	21	4.203.271,42	0	0
Estado	0	0	20	1.082.574,66
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	59	5.323.577,24
Municípios	223	17.875.192,06	754	69.629.484,24
Total	272	33.538.552,43	833	76.035.636,54

PRECATÓRIOS PAGOS - 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	26	12.661.054,33	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	10	5.177.035,67	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	12	2.341.377,76	0	0
Estado	0	0	0	0
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	0	0
Municípios	138	10.316.555,81	349	24.462.752,80
Total	186	30.496.023,57	349	24.462.752,80

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2020				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	31	10.192.997,17	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	21	4.870.264,56	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	23	6.237.526,54	0	0
Estado	0	0	83	12.365.663,63
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	66	10.022.768,66
Municípios	300	22.831.342,32	933	10.100.218,79
Total	375	44.132.130,59	1.082	32.488.651,08

PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO - 2021 (até 28/2)				
	Regime Geral de Pagamento (total)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de)	Valor (R\$)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	de precatórios)		precatórios)	
União	24	8.296.553,77	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	11	2.617.989,61	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	10	4.229.218,59	0	0
Estado	0	0	55	7.239.365,56
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	58	8.599.316,86
Municípios	287	17.931.570,41	854	121.193.184,53
Total	332	33.075.332,38	967	137.031.866,95

PRECATÓRIOS PAGOS - 2021 (até 28/2)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	0	0	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	0	0	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	21	4.685.220,72	0	0
Estado	0	0	0	0
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	1	31.699,05
Municípios	13	1.338.650,57	59	2.399.140,75
Total	34	6.023.871,29	60	2.430.809,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PRECATÓRIOS EXPEDIDOS (ANO CIVIL) - 2021 (até 28/2)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	2	282.264,05	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	2	228.624,69	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	3	521.908,82	0	0
Estado	0	0	8	8.941.618,47
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	7	1.403.680,10
Municípios	44	3.752.284,07	110	9.358.167,91
Total	51	4.785.081,63	125	19.703.466,48

PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (em 31/12/2020)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	3	3.469.403,20	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	1	1.203.359,93	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	21	4.203.271,42	0	0
Estado	0	0	67	8.259.482,98
Estado (autarquias e	0	0	125	10.520.888,30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

fundações públicas)				
Municípios	375	30.219.361,85	1.579	222.358.412,68
Total	400	39.095.396,40	1.771	241.138.783,96

PRECATÓRIOS COM PRAZO VENCIDO - 2021 (até 28/2/2021)				
	Regime Geral de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)	Regime Especial de Pagamento (total de precatórios)	Valor (R\$)
União	3*	3.469.403,20	0	0
União (autarquias e fundações públicas)	1*	1.203.359,93	0	0
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	0	0	0	0
Estado	0	0	121	15.476.162,62
Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0	182	19.096.600,86
Municípios	644	46.869.394,02	2.369	341.418.357,45
Total	648	51.542.157,15	2.672	375.991.120,93

*Registre-se que o TRT3 esclareceu, quanto ao último quadro acima, que: I) os 3 precatórios da União marcados como vencidos (precatórios nº 793/17, 794/17 e 352/16) aguardam a decisão final dos respectivos agravos regimentais interpostos pelos exequentes, tendo os recursos financeiros sido incluídos nos “restos a pagar”. Após o prazo, foi determinada a transferência dos valores à disposição da 2ª Vice-Presidência para a oportuna quitação após o trânsito em julgado dos recursos; II) em relação ao precatório da União (autarquias e fundações públicas) marcado como vencido (precatório nº 1307/18), o Tribunal disponibilizou despacho assinado pela Exma. Desembargadora 2ª Vice-Presidente em 26/4/2021, determinando a devolução dos autos físicos à Vara do Trabalho de origem, com a respectiva baixa nos registros do Núcleo de Precatórios, tendo em vista despachos exarados pelo MM. Juízo de execução em 4/2/2021 e 14/4/2021 determinando o cancelamento do precatório,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

visando ao refazimento dos cálculos. Quanto aos precatórios das Fazendas Públicas Estadual e Municipal, o TRT3 esclareceu que existe a possibilidade de designação de audiência, objetivando a conciliação entre as partes.

8.8. PRECATÓRIOS. PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS (fonte: TRT3)

O TRT3 informou que o sistema informatizado atualmente utilizado, NETTERM/PUTTY, não fornece os dados referentes aos pagamentos superpreferenciais efetivados, não havendo como disponibilizar os valores referentes às quitações. Observou-se que o sistema apenas permite a extração do lançamento “tramitação preferencial” no momento que o despacho da Exma. Desembargadora 2ª Vice-Presidente determina esta tramitação. Explicou o Tribunal que referidos pagamentos são feitos da seguinte maneira: o Núcleo de Precatórios recebe o despacho do Juízo de origem ou a petição do beneficiário, com comprovação de doença grave, idade ou deficiência, na forma da lei, e lança no sistema informatizado o andamento de tramitação preferencial. Os passos seguintes são: I) ente devedor do regime geral: era feita a intimação para pagamento imediato da parcela superpreferencial e, em caso de inadimplência após o decurso do prazo, havia determinação de bloqueio no Fundo de Participação do Município do valor suficiente à quitação preferencial; II) ente devedor do regime especial: são utilizados os recursos financeiros repassados do Tribunal de Justiça para pagamento da parcela superpreferencial; III) Fazenda Pública Federal como ente devedor: o valor é apresentado na listagem mensal remetida ao TST para solicitação de recursos de pequeno valor. Registrou-se que em todas as situações descritas, no momento do efetivo pagamento, a Exma. Desembargadora 2ª Vice-Presidente, por meio de despacho, informa a quitação da parcela e determina o prosseguimento da execução do débito remanescente, retornando o precatório para a posição original na ordem cronológica, nos termos do art. 17 da Ordem de Serviço VPAdm nº 01/2011. O Tribunal pontuou que o pagamento da parcela superpreferencial do regime comum está suspensa em razão da decisão na ADI nº 6556/2020, que deferiu o pedido de Medida Cautelar suspendendo a vigência do art. 9º, §§3º e 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019, nos termos do Ofício STF nº 228/21, bem como do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0001932-52.2020.2.00.0000. Especificamente em relação aos precatórios nos quais foi inserido o registro de tramitação preferencial nos anos de 2019, 2020 e 2021, o TRT3 informou os seguintes dados:

PRECATÓRIOS - PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS - 2019	
Ente Devedor	Quantidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Estado de Minas Gerais	1
Fundação Municipal CRE-SER	2
Município de Araguari	2
Município de Barbacena	1
Município de Itabira	1
Município de Itapecerica	1
Município de João Monlevade	8
Município de Nova Lima	9
Município de Poços de Caldas	4
Município de Santos Dumont	5
Município de São Gonçalo do Rio Abaixo	1
Município de São Lourenço	2
Município de Sete Lagoas	1
Município de Uberlândia	2
Município de Veríssimo	1
Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP	1
União Federal	1
TOTAL	43

PRECATÓRIOS - PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS - 2020	
Ente Devedor	Quantidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER	1
Departamento Municipal de Água e Esgoto - Poços de Caldas	1
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	1
Estado de Minas Gerais	2
Hospital Metropolitano Odilon Behrens	11
Município de Araguari	8
Município de Belo Horizonte	1
Município de Betim	1
Município de Cássia	3
Município de João Monlevade	14
Município de Leopoldina	1
Município de Nova Lima	12
Município de Poços de Caldas	6
Município de Santos Dumont	1
Município de João Batista do Glória	1
Município de São Lourenço	5
Município de São Sebastião do Paraíso	1
Município de Timóteo	1
Município de Uberlândia	5
União Federal	1
TOTAL	77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PRECATÓRIOS - PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS - 2021 (até 28/2)	
Ente Devedor	Quantidade
Município de João Monlevade	22
Município de Araguari	10
Município de Poços de Caldas	12
Município de Betim	1
Município de Santos Dumont	6
Município de São João Batista da Glória	1
Município de Itapeçerica	1
Município de Nova Lima	21
Estado de Minas Gerais	3
Município de Itabira	1
Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP	1
Município de Barbacena	1
Município de Uberlândia	7
Município de Veríssimo	1
Município de Sete Lagoas	1
Município de São Lourenço	7
Município de Cássia	3
Fundação Municipal CRE-SER	2
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Leopoldina	1
Hospital Metropolitano Odilon Behrens	11
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	2
União Federal	3
Departamento Municipal de Água e Esgoto (Poços de Caldas)	1
Município de São Gonçalo do Rio Abaixo	1
Município de Belo Horizonte	1
Município de Timóteo	1
Município de São Sebastião do Paraíso	1
TOTAL	124

8.9. ENTES PÚBLICOS COM AS MAIORES DÍVIDAS EM PRECATÓRIO EM 2019, 2020 E 2021 (ATÉ 28/2/2021) (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informou os 5 (cinco) entes públicos com as maiores dívidas em precatório, com os respectivos valores, em 2019, 2020 e 2021 (até 28/2), a saber: **2019** - 1º - Município de Uberlândia, 16 precatórios, no total de R\$62.169.338,73; 2º - Município de Poços de Caldas, 254 precatórios, no total de R\$41.817.458,20; 3º - Município de Iguatama, 11 precatórios, no total de R\$16.538.167,87; 4º - Município de Nova Lima, 86 precatório, no total de R\$13.192.997,00; 5º - Estado de Minas Gerais, 47 precatório, no total de R\$7.176.908,32; **2020** - 1º - Município de Uberlândia, 56 precatórios, no total de R\$71.496.829,52; 2º - Município de Poços de Caldas, 286 precatório, no total de R\$54.129.963,18; 3º - Município de Nova Lima, 109 precatório, no total de R\$22.975.488,58; 4º - Município de Iguatama, 11 precatório, no total de R\$16.538.167,87; 5º - Município de Belo Horizonte, 125 precatórios, no total de R\$12.073.094,36; **2021 (até 28/2)** - 1º - Município de Uberlândia, 74 precatórios, no total de R\$77.497.428,74; 2º - Município de Belo Horizonte, 441 precatório, no total de R\$75.528.761,49; 3º - Município de Poços de Caldas, 352 precatório, no total de R\$72.235.228,52; 4º - Município de Nova Lima, 187 precatório, no total de R\$36.183.184,90; 5º - Município de Iguatama, 11 precatórios, no total de R\$16.538.167,87.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Indagado quanto ao Município de Iguatama, que nos três anos analisados apresentou a mesma quantidade e valores de precatórios, o TRT3 explicou que referido ente público, em 2013, celebrou acordo para pagamento parcelado de seus precatórios perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios com a efetivação de pagamentos mensais, conforme planilha elaborada. Ressaltou que é feita a verificação dos depósitos mensais, mas o sistema informatizado do Tribunal não consegue extrair os valores pagos parcialmente, de forma que a dívida do Município apresenta os mesmos valores nos anos de 2019, 2020 e 2021 uma vez que não foram registrados no sistema os pagamentos mensais já efetivados. O Tribunal apresentou, ainda, certidão assinada pelo Secretário de Execuções, Marco Antonio Rosa, em 26/2/2021, registrando que “foram quitadas, até o momento, 59 parcelas do acordo, importando o saldo remanescente para pagamento em R\$2.468.684,36”, que, de acordo com as informações do Tribunal, considerando bloqueio mensal realizado, será pago em 124 meses.

8.10. PRECATÓRIOS COM PRAZO DE PAGAMENTO VENCIDO E VINCENDO (fonte: TRT3)

Os seguintes entes públicos, tanto do regime comum como do especial, possuem precatórios **vencidos**, com os respectivos valores: Consórcio Intermunicipal Aliança Pela Saúde-CIAS, R\$14.030,30; Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco, R\$66.907,12; Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste, R\$43.472,89; Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER/MG, R\$832.648,69; Departamento Estadual de Obras Públicas - DEOP, R\$162.911,00; Departamento Municipal de Água e Esgoto (Poços De Caldas), R\$84.103,40; Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito de Betim, R\$136.108,79; Estado de Minas Gerais, R\$8.259.482,98; Fundação de Ensino Técnico Dr. Rene Barsan, R\$36.267,71; Fund. TV Minas Cultural e Educativa, R\$2.092.435,94; Fund. Cultural Campanha da Princesa, R\$91.373,49; Fundação Cultural de Uberaba, R\$54.565,93; Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, R\$1.338.617,85; Fundação Hospitalar do Município de Espinosa, R\$49.135,03; Fundação Municipal CRE-SER, R\$290.291,73; Fundação de Saúde Municipal de Berilo, R\$24.034,04; Fundação Municipal de Saúde de Liberdade, R\$27.495,55; Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, R\$48.465,08; Fundo de Prev. Serv. do Município de Belmiro Braga, R\$51.134,69; Hospital Metropolitano Odilon Behrens, R\$2.905.624,99; Hospital Municipal José Vitor de Paula, R\$40.483,18; Instituto de Geoinformação E Tecnologia - IGTEC, R\$1.023.223,51; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, R\$211.205,83; Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Gerais, R\$22.266,37; Instituto Estadual de Florestas - IEF, R\$511.339,48; Instituto Mineiro de Gestão das Águas, R\$73.681,20; Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, R\$640.015,78; Municípios de Aimorés, R\$280.930,45; Almenara, R\$18.358,96; Alto Rio Doce, R\$ 16.296,80; Araguari, R\$7.731.096,88; Araxá, R\$84.506,21; Astolfo Dutra, R\$538.724,22; Barbacena, R\$226.141,87; Bela Vista de Minas, R\$75.578,29; Belo Horizonte, R\$11.906.332,81; Belo Oriente, R\$511.777,10; Betim, R\$2.317.637,35; Bom Jardim de Minas, R\$447.894,86; Bom Jesus da Penha, R\$872.836,46; Caeté, R\$66.947,09; Caldas, R\$82.634,20; Campina Verde, R\$544.484,89; Candeias, R\$77.723,07; Capetinga, R\$38.395,87; Capim Branco, R\$35.129,04; Carmo da Mata, R\$381.192,94; Carmo do Rio Claro, R\$32.189,34; Carneirinho, R\$412.051,27; Cassia, R\$719.421,43; Cataguases, R\$678.272,66; Centralina, R\$86.851,69; Chiador, R\$537.480,34; Conceição de Ipanema, R\$323.433,57; Conceição dos Ouros, R\$126.775,21; Contagem, R\$1.331.945,23; Cordislândia, R\$29.438,56; Coroaci, R\$168.810,24; Delfim Moreira, R\$65.813,80; Delfinópolis, R\$770.260,01; Delta, R\$13.964,09; Divinolândia de Minas, R\$7.576,66; Divinópolis, R\$410.680,33; Dom Cavati, R\$37.251,13; Eloi Mendes, R\$85.879,20; Estiva, R\$358.827,20; Estrela Do Sul, R\$384.909,43; Formiga, R\$96.624,44; Fronteira, R\$103.629,64; Galileia, R\$121.066,98; Grão Mogol, R\$44.459,58; Guaraciaba, R\$33.298,19; Guaranesia, R\$198.001,46; Guaxupe, R\$205.015,39; Guidoal, R\$27.692,57; Iapu, R\$27.123,02; Ibiá, R\$2.162.644,30; Iguatama, R\$16.538.167,87; Itabira, R\$634.697,93; Itajuba, R\$47.565,13; Itapecerica, R\$43.973,51; Ituiutaba, R\$62.100,11; Jacutinga, R\$296.700,08; Janauba, R\$43.452,66; Januaria, R\$41.864,92; Jequitinhonha, R\$115.397,83; Joao Monlevade, R\$6.725.639,29; Juiz De Fora, R\$939.728,32; Leopoldina, R\$150.362,19; Malacacheta, R\$36.076,09; Manga, R\$23.891,87; Mathias Lobato, R\$74.551,85; Matias Barbosa, R\$4.921.483,67; Matutina, R\$482.922,98; Mirai, R\$30.540,46; Monte Santo De Minas, R\$13.431,13; Montes Claros, R\$75.995,14; Nacip Raydan, R\$247.927,94; Nanuque, R\$49.143,55; Nova Lima, R\$22.975.488,58; Novo Cruzeiro, R\$133.680,77; Ouro Preto, R\$29.430,58; Ouro Verde de Minas, R\$771.812,39; Paraisópolis, R\$40.352,25; Patrocínio, R\$69.069,21; Patrocínio do Muriae, R\$24.203,86; Pavao, R\$69.895,71; Pedra Azul, R\$217.722,07; Pedralva, R\$602.170,58; Piedade de Ponte Nova, R\$16.419,37; Planura, R\$90.934,93; Poços de Caldas, R\$54.129.963,18; Pompeu, R\$84.252,70; Ribeirão das Neves, R\$29.383,18; Rio do Prado, R\$44.221,82; Rio Espera, R\$110.459,57; Rio Pomba, R\$36.301,21; Sabara, R\$40.477,18; Santa Rita de Caldas, R\$473.136,92; Santa Rita de Jacutinga, R\$509.232,62; Santos Dumont, R\$1.121.072,95; São Domingos do Prata, R\$64.780,27; São Francisco, R\$1.007.316,53; São Francisco de Sales, R\$31.160,52; São Gonçalo do Rio Abaixo, R\$6.111.515,60; São Gotardo, R\$39.037,39; São João Batista do Glória, R\$390.513,97; São João da Ponte, R\$316.235,38; São João Nepomuceno, R\$394.645,21; São Joaquim de Bica, R\$288.932,13; São Lourenço, R\$9.652.594,50; São Paulo, R\$159.103,84; São Sebastião do Paraíso, R\$1.456.068,07;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

São Simão, R\$219.559,34; São Tomás de Aquino, R\$22.928,05; São Tomé das Letras, R\$169.526,78; Sete Lagoas, R\$115.849,42; Simonésia, R\$324.374,32; Timoteo, R\$151.581,24; Tombos, R\$99.956,44; Três Corações, R\$82.853,50; Tupaciguara, R\$182.963,73; Ubai, R\$184.845,12; Uberaba, R\$52.118,36; Uberlândia, R\$71.496.829,52; Ruralminas - fundação Rural Mineira, R\$ 524.713,82; Serv Autônomo Água e Esgoto São Lourenço, R\$893.065,38; Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté, R\$35.363,04; Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, R\$962.723,63; Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, R\$1.454.844,69; União Federal, R\$2.941.154,70; União Federal (Extinta RFFSA), R\$528.248,50; Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, R\$1.408.652,66; Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, R\$1.181.293,43; Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, R\$ 1.203.359,93; Utramig Fundação de Educação para o Trabalho De M. Gerais, R\$339.431,96. Os seguintes entes públicos possuem precatórios **vincendos**, com os respectivos valores: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, R\$158.599,70; CNEN - Com. Nacional de Energia Nuclear, R\$304.575,02; Consórcio Intermunicipal Aliança pela Saúde - CIAS, R\$132.564,75; Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste / Jequitinhonha - CISNORJE, R\$15.930,06; Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco, R\$64.461,77; Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER/MG, R\$244.261,47; Departamento Municipal de Água e Esgoto (Poços de Caldas), R\$220.848,42; Departamento Municipal de Água e Esgoto (Uberlândia), R\$55.219,29; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, R\$4.346.767,28; Estado de Minas Gerais, R\$8.309.632,56; Fund. TV Minas Cultural e Educativa, R\$3.537.542,58; Fund. Cultural Campanha da Princesa, R\$86.912,40; Fundação Municipal de Parques e Zootônica de BH, R\$188.823,43; Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, R\$367.281,27; Fundação Municipal CRE-SER, R\$208.039,53; Fundação Pousoalegrense pró Valorização do Menor - PROMENOR, R\$ 25.986,30; Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, R\$18.623,33; Hospital Metropolitano Odilon Behrens, R\$3.073.788,84; Ifsuldeminas/Ifet Inst. Fed. Educ. Ciência Tecn. do Sul MG, R\$77.816,13; Instituto de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, R\$48.325,40; Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, R\$331.591,52; Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER/MG, R\$61.241,53; Instituto Estadual de Florestas - IEF, R\$3.612.689,07; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFET, R\$557.976,06; Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, R\$993.548,36; Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, R\$26.591,17; Municípios de Alfredo Vasconcelos, R\$111.942,37; Araguari, R\$4.152.953,23; Araxá, R\$176.828,79; Arcos, R\$300.615,75; Barão de Cocais, R\$8.496,24; Bela Vista de Minas, R\$28.727,88; Belo Horizonte, R\$64.884.117,29; Belo Oriente, R\$481.859,13; Betim, R\$231.038,44; Bom Despacho, R\$19.730,02; Bom Jesus



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da Penha, R\$13.483,51; Brasília de Minas, R\$122.602,77; Brazópolis, R\$105.897,03; Caeté, R\$803.255,01; Campina Verde, R\$856.075,91; Capelinha, R\$194.313,62; Capim Branco, R\$42.276,36; Carneirinho, R\$159.283,02; Cassia, R\$327.320,13; Cataguases, R\$1.126.134,24; Chiador, R\$708.587,11; Claudio, R\$75.761,24; Conceição de Ipanema, R\$258.150,17; Conceição do Mato Dentro, R\$38.091,07; Conceição dos Ouros, R\$ 171.666,60; Contagem, R\$219.361,02; Coronel Fabriciano, R\$15.120,87; Corrego Danta, R\$20.772,48; Corrego do Bom Jesus, R\$71.013,38; Delfim Moreira, R\$70.000,00; Delfinópolis, R\$46.020,68; Diamantina, R\$173.259,94; Divinópolis, R\$841.933,51; Divisópolis, R\$58.009,75; Eloi Mendes, R\$23.964,11; Estiva, R\$307.335,08; Estrela Do Sul, R\$28.273,28; Formiga, R\$354.362,02; Gouveia, R\$254.682,84; Guaxupé, R\$75.861,46; Ibiá, R\$101.328,84; Ibitiura de Minas, R\$137.586,16; Itabira, R\$1.815.726,21; Itajubá, R\$31.717,48; Itaúna, R\$3.153.516,68; Ituiutaba, R\$48.136,20; Iturama, R\$21.182,20; Jacinto, R\$274.139,13; Jacutinga, R\$60.087,54; João Monlevade, R\$1.293.819,89; Juatuba, R\$33.719,90; Juiz De Fora, R\$6.148.383,64; Lagoa da Prata, R\$632.111,18; Leopoldina, R\$55.696,23; Mateus Leme, R\$208.404,92; Matias Barbosa, R\$2.844.263,85; Matozinhos, R\$ 56.889,39; Miradouro, R\$17.186,92; Monsenhor Paulo, R\$21.255,22; Monte Santo de Minas, R\$9.937,25; Montes Claros, R\$24.955,19; Morro do Pilar, R\$12.747,56; Nanuque, R\$257.274,56; Nova Lima, R\$15.778.277,52; Paraisópolis, R\$444.816,56; Pedra Azul, R\$461.223,07; Piedade de Ponte Nova, R\$113.549,04; Piranga, R\$234.287,15; Pirapora, R\$20.951,56; Poços de Caldas, R\$21.949.183,23; Pouso Alegre, R\$420.947,29; Prata, R\$24.562,72; Quartel Geral, R\$20.731,13; Rubim, R\$65.658,59; Sacramento, R\$211.066,74; Santa Cruz do Escalvado, R\$32.736,77; Santa Luzia, R\$111.917,90; Santa Rita de Caldas, R\$648.104,04; Santa Rita de Jacutinga, R\$51.859,74; Santana do Paraíso, R\$150.964,77; Santos Dumont, R\$656.644,84; São Bento Abade, R\$10.903,01; São Gonçalo do Rio Abaixo, R\$1.271.373,23; São João Batista do Glória, R\$186.478,94; São João da Ponte, R\$336.644,07; São João Nepomuceno, R\$746.888,49; São Joaquim de Bica, R\$57.120,46; São José do Alegre, R\$443.482,94; São Lourenço, R\$6.401.060,44; São Sebastião do Paraíso, R\$363.331,16; São Tomé das Letras, R\$169.526,78; Sem Peixe, R\$83.343,72; Senador Modestino Gonçalves, R\$18.917,99; Municipio de Serro, R\$198.216,12; Sete Lagoas, R\$51.781,47; Silvianópolis, R\$ 58.189,19; Simonesia, R\$221.825,29; Timoteo, R\$427.535,81; Tiradentes, R\$15.030,82; Três Corações, R\$23.995,24; Tumiritinga, R\$35.541,55; Ubá, R\$63.811,35; Ubai, R\$118.028,93; Uberlândia, R\$6.685.336,26; Unaí, R\$1.147.854,15; União de Minas, R\$21.847,35; Varginha, R\$16.482,76; Várzea da Palma, R\$18.775,08; Serv. Autônomo Água e Esgoto - Lag. Prata, R\$20.170,06; Serv. Autônomo Água e Esgoto - Sete Lagoas, R\$12.248,64; Serv Autônomo Água Esgoto São Lourenço, R\$659.959,54; Superintendência de Água e Esgoto Araguari, R\$195.505,78; Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, R\$1.275.184,67; Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

R\$1.107.307,50; União Federal, R\$8.899.065,00; União Federal (Extinta RFFSA), R\$252.077,11; União Federal (INAMPS), R\$519.214,97; Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, R\$1.137.312,11; Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, R\$216.873,13; Universidade Federal de Itajubá, R\$ 82.580,10; Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, R\$205.153,29; Universidade Federal de São João Del Rei, R\$237.740,95.

8.11. 20 MAIORES PRECATÓRIOS PAGOS DESDE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2021 (fonte: TRT3)

O TRT3 apresentou as seguintes relações dos maiores precatórios desde 2019:

	Nº PRECATÓRIO	ENTE PÚBLICO	VALOR (R\$)
1	226/18	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	3.026.121,17
2	406/18	União Federal	2.839.489,78
3	395/17	Município de Belo Horizonte	2.404.767,68
4	424/18	Município de Uberlândia	1.920.407,70
5	423/14	Município de Poços de Caldas	1.690.957,27
6	867/17	União Federal	1.579.976,85
7	267/14	Município de Poços de Caldas	1.538.374,36
8	455/19	União Federal	1.518.078,91
9	390/12	Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG	1.433.427,32
10	860/18	União Federal	1.377.338,82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

11	286/19	União Federal	1.300.613,38
12	156/19	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	1.023.109,10
13	562/18	União Federal (Extinta RFFSA)	955.805,96
14	341/17	Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM	864.450,31
15	349/16	Município de Poços de Caldas	861.684,72
16	661/12	Município de Delfinópolis	852.353,82
17	386/18	Município de São Gonçalo do Rio Abaixo	842.387,46
18	1/18	Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HMOB	840.441,07
19	1423/18	União Federal	829.901,77
20	88/17	Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP	739.905,17

A equipe de Correição solicitou o envio dos autos dos precatórios nº 226/18; 395/17; 423/14 e 1/18 para análise, e o TRT3 disponibilizou os documentos correspondentes em formato PDF por e-mail. Da análise dos referidos precatórios não há destaques a serem feitos.

8.12. ENTES PÚBLICOS INSERIDOS NO REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT3)

De acordo com informações prestadas pelo TRT3, os seguintes entes públicos estão submetidos ao regime comum de pagamento de precatórios: Advocacia Geral da União; Agência Nacional de Águas – ANA; Agência Nacional de Mineração – ANM; Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; Agência Nacional Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis; Banco Central do Brasil; Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica; Centro Federal de Educ. Tecn.de Uberaba; Centro Federal de Educação



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tecnológica de Minas Gerais; CNEN-Com. Nacional de Energia Nuclear; COALBRA - Coque/Álcool da Madeira (Un. Fed.); Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT; EBTU-Empr. Bras. dos Transp. Urbanos (UF); Escola Agrotécnica de Inconfidentes Escola Agrotécnica Federal de Barbacena; Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho; Escola Agrotécnica Federal de Rio Pomba; Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista; Escola Agrotécnica Federal de Uberaba; Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia; Escola Farmácia e Odontologia de Alfenas; Escola Federal de Engenharia de Itajubá; Escola Superior de Agricultura de Lavras; Escola Técnica Federal de Ouro Preto; Fac. Federais Integradas de Diamantina; Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro; Fiocruz-Fundação Oswaldo Cruz; FUNAI-Fundação Nacional do Índio; Fund. Centro Bras. P/ Inf./Adol.(Un.Fed); Fundação de Assistência Ao Estudante; Fundação Nacional de Artes Funarte; Fundação Nacional de Saúde – FUNASA; Fundação Nacional Pró-memória; Fundação Serv de Saúde Pública; Fundação Universitária Mendes Pimentel; Fundacentro-Fund. Jorge Duprat Figueiredo; Hospital Sara Kubitscheck; Iapas-Inst. Adm. Fin. Prev. Assist. Soc.; IBPC - Instit. Bras. Do Patr. Cultural; IFSULDEMINAS / IFET Inst. Fed. Educ. Ciência Tec. do Sul MG; Incra-Inst. Nac. Colon. E Ref. Agrar.; Inst Bras Meio Amb Rec Renováveis – IBAMA; Inst. do Açúcar e do Álcool (União Fed); Inst. Nac. Meteorologia (União Federal); Instit. Bras. de Geogr. E Estatística; Instituto Brasileiro de Museus; Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (Ibama); Instituto da Adm da Previdência Social; Instituto Fed. Educ. Ciência e Tec. MG/Bambuí – IFET; Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFET; Instituto Federal Educ. Ciência E Tec. Bambuí - IFET; Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Iphan- Inst. Patr. Hist. Art. Nacional; Mec-Ministério da Educ. e Cultura/Mg; Ordem Dos Músicos do Brasil-Conselho Mg; Parque Mat Aeronáutico - União Federal; Senar-Serv. Nac. Form. Prof. Rural (UF); Serpro Serv Fed Processamento de Dados; Sudene-Sup.de Desenv. do Nordeste; Superintendência de Seguros Privados; Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; União Federal; Delegacia Regional do Trabalho; DNER; Esc.Prep. Cadetes do Ar; Escola Agrotec. de Bambuí; Extinta RFFSA; Extinto COALBRA; Fazenda Nacional; Fund. Pioneiras Sociais; Fundação Educar; Inamps; LBA-Leg.Bras.Assistencia; Min. Educação e Cultura; Ministério do Exército; Bncc-Banco Nac.C.Coop.S/A; Deleg. Receita Fed. Uberaba; Delegacia Federal de Agricultura /MG-MA; Inst. Brasileiro do Café; Universidade dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri; Universidade Federal de Itajubá; Universidade Federal de Juiz de Fora; Universidade Federal de Lavras; Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; Universidade Federal de Ouro Preto; Universidade Federal De São João Del Rei; Universidade Federal de Uberlândia; Universidade Federal de Viçosa; Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; Administração de Estádios do Estado de Minas Gerais – ADEMG; Caixa Beneficente da Polícia Militar; Colégio Tiradentes da Cidade De Uberaba; Colégio Tiradentes da Polícia Militar Do Estado De Minas Gerais; Comissão De



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desenvolvimento Do Vale Do Jequitinhonha – Codevale; Departamento De Águas E Energia Do Estado De Minas Gerais; Departamento De Recursos Hídricos De Minas Gerais – DRH; Empresa De Assistência Tecnológica E Extensão Rural Do Estado De Minas Gerais – Emater; Empresa De Pesquisa Agropecuária De Minas Gerais – Epamig; Escola Estadual Maestro Villa Lobos; Estado De Minas Gerais (Extinta Minascaixa); Estado De Minas Gerais (Febem); FEAM-Fund. Estadual Do Meio Ambiente; FUCAM-Fundação Educacional Caio Martins; Fund De Arte De Ouro Preto; Fundação Assistencial Inconfidência; Fundação Centro De Hematologia E Hemoterapia De Minas Gerais – Hemominas; Fundação Centro Tecnológico De Minas Gerais – CETEC; Fundação Clóvis Salgado; Fundação De Amparo A Pesquisa De Mg; Fundação Educacional De Patos De Minas – FEPAM; Fundação Ezequiel Dias – Funed; Fundação Helena Antipoff; Fundação João Pinheiro; Fundação Mineira De Arte; Imprensa Oficial Do Estado De Minas Gerais; Instituto De Pesos e Medidas De Minas Gerais – Ipem; Instituto De Previdência Dos Servidores Militares De Minas Gerais; Instituto De Terras Do Estado De Minas Gerais - Iter/Mg; Instituto Estadual de Saúde Animal; Instituto Estadual Do Patrimônio Histórico E Artístico do Estado de Minas Gerais - IEPHADE MG; Instituto Mineiro De Agropecuária – IMA; Loteria do Estado de Minas Gerais; Minascaixa-Caixa Econ. Est. Minas Gerais; PLAMBEL - Plan. Reg. Metropolitana de BH; Transmetro-Transportes Metropolitanos; Ass. Novalimense De Protec. Matern. Inf. Associação Municipal De Apoio Comunitário - Amac (Juiz De Fora); Autarquia Municipal De Ensino De Poços De Caldas; Beprem-Benef. Da Pref. Mun. De Bh; Bhtrans Empresa de Transportes de BHTE; Câmara Municipal De Baependi; Câmara Municipal De Casa Grande; Centro Esp/Cult/Laz-Artidonio N De Souza; Centro Oper De Desen. E Saneam Uberaba; Cismarg Cons Interm Saúde M R Alto R Gde; Colégio Prof Olimpio Dos Santos E Outra; Conservatório Musical Antônio F Viviani; Consorcio Intermunicipal De Saúde Do Alto Paraopeba; Consorcio Intermunicipal Aliança Para A Saúde – Cias; Consorcio Intermunicipal Da Bacia Hidrográfica Do Rio Paraopeba – CIBAPAR; Consorcio Intermunicipal De Saúde Cis-Circuito Das Águas; Consorcio Intermunicipal De Saúde Da Micro-Regiao De Viçosa; Consorcio Intermunicipal De Saúde Da Rede De Urgência Nordeste/ Jequitinhonha – CISONORJE; Consorcio Intermunicipal De Saúde Do Alto Rio Para; Consorcio Intermunicipal De Saúde Do Alto São Francisco; Consorcio Intermunicipal De Saúde E De Politicas De Desenvolvimento Da Região Do Calcario-Cisrec; Consorcio Intermunicipal De Saúde Para Gerenciamento Da Rede De Urgência E Emergência Da Macro Sudeste - CISDESTE; DEMLURB - Depto Municipal De Limpeza Urbana (Juiz De Fora); Dep De Água E Esgoto De Araguari; Dep. Mun. Água E Esg. De J. Monlevade; Departamento Municipal De Água E Esgoto (Poços De Caldas); Departamento Municipal De Água E Esgoto (Uberlândia); Departamento Municipal De Eletricidade De Poços De Caldas; Departamento Municipal De Meio Ambiente E Saneamento – DEMASA; Departamento Municipal De Saúde Pública - Demasp (Barbacena); Depto. Autônomo Água E Esgoto-S.J.Del Rei; EMPAV - Empresa Municipal



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Paviment Urbaniz-Jf; Empresa De Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes E Trânsito De Betim; Fast-Fundação De Ação Social De Timóteo; Funarbe- Fund Artist E Cultural De Betim Fund Cultural Carlos Drummond De Andrade; Fund De Serv Hospitalar Gov Valadares; Fund Ensino Técnico Dr René Barsan; Fund Municipal De Assist. A Saúde (Sjp); Fund. Educacional Bento Gonçalves Filho; Fund. Mun. De Saúde Do Mun. De Buritizeiro; Fund. Munic. Saúde De Maria Da Fe - HMFT; Fund. Municipal De Saúde De Pirapetinga; Fund. Mun. De Ensino Superior De Uberaba - FUMESU; Fundação Cultural Calmon Barreto; Fundação Cultural De Uberaba; Fundação Da Criança E Do Adolescente De Araxá; Fundação De Assistência Médica E De Urgência De Contagem – FAMUC; Fundação De Ensino De Contagem; Fundação Dom Silvério; Fundação Educacional De Machado; Fundação Educacional Rural De Udi; Fundação Hospital Mun. Santa Lúcia; Fundação Hospitalar Do Espinosa; Fundação Munic. De Saúde De Nova Ponte; Fundação Munic. De Saúde De Pará De Minas; Fundação Municipal CRE-SER; Fundação Municipal De Assistência À Saúde - FUMASA (São João Da Ponte); Fundação Municipal De Promoção Humana; Fundação Municipal de Saúde De Berilo; Fundação Municipal de Saúde de Congonhas; Fundação Municipal de Saúde de Liberdade; Fundação Municipal de Saúde de Moeda; Fundação Municipal de Saúde de São João Evangelista; Fundação Municipal de Saúde de Vazante; Fundação Municipal Hospital São João Batista(Carai); Fundação Municipal Pró-Saúde/Sete Lagoas; Fundação Pousoalegrense Pro Valorização Do Menor-Promenor; Fundação Serviço Educação E Cultura Gv.; Fundação Uberlandense Do Turismo Esporte E Lazer-Futel; Fundo De Prev. Dos Serv. Do Belmiro Braga; Fundo Municipal De Saúde De Leopoldina; Fusobras-Fund.Obras Sociais – Gv; Hospital Metropolitano Odilon Behrens; Hospital Municipal Antonia Grapiúna; Hospital Municipal Dr. Gil Alves; Hospital Municipal Jose Victor De Paula; Hospital Municipal Santana De Carandaí; Hospital Santa Barbara; Hospital Santa Rita De Caldas; os Municípios de Aguanil; Albertina; Alfredo Vasconcelos; Alterosa; Alto Jequitibá; Alvarenga; Aracitaba; ArÁguari; Arapua; Areado; Argirita; Baependi; Bandeira; Bandeira Do Sul; Barão De Cocais; Barra Longa; Bocaiuva; Bom Despacho; Bom Jesus Da Penha; Bom Jesus Do Amparo; Bonfim; Borda Da Mata; Botelhos; Braúnas; Brazópolis; Brumadinho; Bueno Brandao; Buenopolis; Cachoeira Da Prata; Cachoeira De Minas; Cachoeira De Pajeu; Caetanopolis; Cajuri; Camanducaia; Cambuquira; Campanario; Campina Verde; Capinópolis; Capitólio; Careaçú; Carneirinho; Carrancas; Casa Grande; Caxambu; Central De Minas; Chacara; Chapada Do Norte; Chiador; Cipotanea; Claraval; Cláudio; Coimbra; Coluna; Conceição De Ipanema; Conceicao Do Mato Dentro; Conceicao Dos Ouros; Coromandel; Coronel Fabriciano; Coronel Murta; Coronel Pacheco; Corrego Danta; Corrego Novo; Cristais; Cristália; Cristiano Otoni; Cristina; Crucilândia; Cruzeiro Da Fortaleza; Curvelo; Delfim Moreira; Delmiro Gouveia; Delta; Desterro Do Melo; Diamantina; Dionisio; Divinesia; Divino Das Laranjeiras; Divisa Nova; Divisopolis; Dom Joaquim; Dom Silvério; Dom Viçoso; Dores De Campos; Dores De Guanhães; Dores Do Indaiá; Dores Do Turvo;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Douradoquara; Engenheiro Caldas; Entre Rios De Minas; Esmeraldas; Estrela Dalva; Estrela Do Indaiá; Ewbank Da Câmara; Felício Dos Santos; Felisburgo; Felixlândia; Ferros; Fervedouro E Policlínica Municipal De Fervedouro; Formoso; Fortuna De Minas; Francisco Badaro; Francisco Dumont; Francisco As; Frei Gaspar; Frei Inocêncio; Fronteira; Fronteira Dos Vales; Funilândia; Grão Mogol; Guarapari; Guarará; Guarda Mor; Guimarânia; Guiricema; Heliodora; Ibiraci; Ibitiúra De Minas; Ibituruna; Icaraí De Minas; Igarapé; Igaratinga; Ijaci; Inconfidentes; Indianopolis; Ingai; Inhapim; Inimutaba; Ipaba; Iraí De Minas; Itabirinha; Itabirito; Itacambira; Itacarambi; Itamarandiba; Itamaraty De Minas; Itambé Do Mato Dentro; Itamogi; Itanhandu; Itanhomi; Itapeçerica; Itatiaiuçu; Itau De Minas; Itaúna; Itumirim; Itutinga; Jaboticatubas; Jacinto; Jacuí; Jacupiranga; Jacutinga; Japaraíba; Jeceaba; Jequeri; Jequitiba; Jesuânia; Joaima; João Pinheiro; Jordania; Jose Raydan; Juramento; Ladainha; Lagamar; Lagoa Da Prata; Lagoa Formosa; Lambari; Lamim; Lassance; Leme Do Prado; Liberdade; Lima Duarte; Limeira Do Oeste; Machacalis; Machado; Manhuaçu; Mantena; Mar De Espanha; Maravilhas; Maripá De Minas; Marmelópolis; Mata Verde; Materlândia; Mato Verde; Matozinhos; Matutina; Mendes Pimentel; Mercês; Minas Novas; Minduri; Mirabela; Miradouro; Mirai; Moema; Monsenhor Paulo; Monte Alegre De Minas; Monte Santo De Minas; Montes Claros; Montezuma; Morro Da Garca; Morro Do Pilar; Munhoz; Mutum; Nacip Raydan; Naque; Nazareno; Nepomuceno; Ninheiras; Nossa Senhora Dos Remédios; Nova Era; Nova Ponte; Nova Serrana; Nova União; Olaria; Oliveira Fortes; Ouro Branco; Ouro Fino; Paineiras; Pains; Paiva; Papagaio; Paracatu; ParAguiaçu; Passa Quatro; Passa Tempo; Patis; Patos De Minas; Patrocinio Do Muriae; Paulistas; Peçanha; Pedra Azul; Pedra Bonita; Pedra Do Anta; Pedra Dourada; Pedralva; Pedras De Maria Da Cruz; Pedrinópolis; Pedro Teixeira; Pequeri; Periquito; Piau; Piedade De Ponte Nova; Piedade Dos Gerais; Pimenta; Pirajuba; Piranga; Pirauba; Piumhi; Poço Fundo; Ponte Nova; Porteirinha; Prados; Prata; Pratápolis; Pratinha; Presidente Bernardes; Presidente Juscelino; Presidente Olegário; Prudente De Moraes; Quartel Geral; Raposos; Raul Soares; Recreio; Resplendor; Ressaquinha; Ribeirão Vermelho; Rio Acima; Rio Casca; Rio Do Prado; Rio Doce; Rio Novo; Rio Paranaíba; Rio Preto; Rio Vermelho; Ritápolis; Rochedo De Minas; Rosário Da Limeira; Rubelita; Rubim; Sabinópolis; Sacramento; Salinas; Salto Da Divisa; Santa Barbara; Santa Barbara Do Leste; Santa Barbara Do Tugurio; Santa Cruz Do Escalvado; Santa Efigênia De Minas; Santa Fe De Minas; Santa Luzia; Santa Maria Do Itabira; Santa Maria Do Salto; Santa Rita De Caldas; Santa Rita Do Ibitipoca; Santa Rita Do Itueto; Santa Rosa Da Serra; Santa Vitória; Santana De Pirapama; Santana Do Deserto; Santana Do Jacare; Santana Do Riacho; Santana Dos Montes; Santo Antônio Do Amparo; Santo Antônio Do Grama; Santo Antônio Do Jacinto; Santo Antônio Do Monte; Santo Antônio Do Rio Abaixo; São Bento Abade; São Domingos Do Prata; São Félix De Minas; São Francisco; São Francisco Do Glória; São Geraldo; São Gonçalo Do Pará; São Gonçalo Do Rio Abaixo; São Gonçalo Do Rio Preto; São Gotardo; São João Da Mata; São Joaquim De Bicas; São José Da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Barra; São José Da Safira; São José Do Alegre; São José Do Goiabal; São José Do Jacuri; São Miguel Do Anta; São Paulo; São Pedro Da União; São Romão; São Roque De Minas; São Sebastião Da Bela Vista; São Sebastião Da Vargem Alegre; São Sebastião Do Oeste; São Sebastião Do Rio Preto; São Tiago; São Tomé Das Letras; Sapucaí-Mirim; Sardoá; Sarzedo; Sem Peixe; Senador Amaral; Senador Cortes; Senador José Bento; Senhora De Oliveira; Seritinga; Serra Do Salitre; Serro; Silveirânia; Simão Pereira; Soledade De Minas; Santo Antônio Do Aventureiro; Tabuleiro; Taquaracu De Minas; Tiradentes; Tiros; Tombos; Três Corações; Tupaciguara; Turmalina; Turvolândia; Ubai; Umburatiba; Urucania; Vargem Bonita; Várzea Da Palma; Varzelândia; Verdelândia; Veríssimo; Vila Matias; Virgínia; Virgolândia; Visconde Do Rio Branco; Vista Alegre Do Alto; Volta Grande; Wenceslau Braz; Rio Forte Serv. Tec. De Vigilância S/A; SEMOV - Secr.Mun.Obras/Serv.Urb.Gov.Valad.; Serv Aut Água Esgoto – Paraguaçu; Serv Autônomo Água Esgoto São Lourenço; Serv. Autônomo Água E Esgoto-Formiga; Serv. Autônomo Água E Esgoto-Gov. Val.; Serv. Autônomo Água E Esgoto-Itabira; Serv. Autônomo Água E Esgoto-Itaúna; Serv. Autônomo Água E Esgoto-Lag. Prata; Serv. Autônomo Água E Esgoto - Manhuaçu; Serv. Autônomo Água E Esgoto-Pirapora; Serv. Autônomo Água E Esgoto-Sete Lagoas; Servas; Serviço Autônomo De Água E Esgoto – Paraisópolis; Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Aimorés; Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Campo Do Meio Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Sacramento; Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Três Pontas; Sev Aut De Água E Esgoto – Itabirito Sociedade Cultural De Patrocínio; Superintendência De Água Esgoto Araguari; Superintendência De Desenvolvimento Da Capital – SUDECAP; Superintendência De Limpeza; Urbana De Belo Horizonte – SLU; Ark Investimentos Do Brasil Ltda; Cons.Reg.Corretores De Imóveis- 4ª Reg.; Conselho Regional De Contabilidade De Minas Gerais – Crc; Conselho Regional De Engenharia Arquitetura E Agronomia De Minas Gerais-Crea/Mg; Empresa Brasileira De Infraestrutura Aeroportuária – Infraero; Estado De São Paulo; FAENQUIL-Faculdade Eng. Quim. De Lorena; Fund. De Tecnologia Industrial - FAENQUIL; Indústria De Material Bélico Do Brasil – IMBEL; Massas Orion Industria E Comercio SA (Massa Falida De).

8.12.1. CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS. REGULARIDADE (fonte: TRT3)

O Tribunal informou que alguns entes públicos do regime geral não cumprem regularmente os pagamentos no prazo estabelecido. O TRT3 apresentou a seguinte tabela com os dados dos entes públicos do regime geral em atraso:

Ente Público	Quantidade	Valor (R\$)
Consórcio Intermunicipal Aliança Para A Saúde - CIAS	1	14.030,30
Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Alto São Francisco	2	66.907,12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (Poços De Caldas)	1	84.103,40
Empresa de Construções, Obras, Serviços, Projetos, Transportes e Trânsito De Betim	1	136.108,79
Fund Ensino Técnico Dr Rene Barsan	1	36.267,71
Fundação Cultural De Uberaba	1	54.565,93
Fundação de Assistência Médica e de Urgência De Contagem - FAMUC	7	324.337,12
Fundação Hospitalar do Município de Espinosa	1	49.135,03
Fundação Municipal CRE-SER	5	290.291,73
Fundação Municipal de Saúde de Berilo	1	24.034,04
Fundação Municipal de Saúde de Liberdade	1	27.495,55
Fundo de Prev. Dos Serv. do Município de Belmiro Braga	1	51.134,69
Hospital Metropolitano Odilon Behrens	30	2.905.624,99
Hospital Municipal Jose Victor de Paula	1	40.483,78
Município de Araguari	158	7.731.096,88
Município de Bom Jesus Da Penha	19	872.836,46
Município de Campina Verde	4	544.484,89
Município de Carneirinho	9	412.051,27
Município de Chiador	8	537.480,34
Município de Conceição de Ipanema	3	323.433,57
Município de Conceição dos Ouros	1	126.775,21
Município de Delfim Moreira	1	65.813,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Delta	1	13.964,09
Município de Fronteira	1	103.629,64
Município de Grão Mogol	1	44.459,58
Município de Itapecerica	1	43.973,51
Município de Jacutinga	1	296.700,08
Município de Matutina	1	482.922,98
Município de Mirai	1	30.540,46
Município de Monte Santo de Minas	1	13.431,13
Município de Montes Claros	3	75.995,14
Município de Nacip Raydan	1	247.927,94
Município de Patrocínio do Muriaé	1	24.203,86
Município de Pedra Azul	8	217.722,07
Município de Pedralva	6	602.170,58
Município de Piedade de Ponte Nova	1	16.419,37
Município de Rio do Prado	3	44.221,82
Município de Santa Rita de Caldas	5	473.136,92
Município de São Domingos do Prata	1	64.780,27
Município de São Francisco	1	1.007.316,53
Município de São Gonçalo do Rio Abaixo	28	6.111.515,60
Município de São Gotardo	1	39.037,39
Município de São Joaquim de Bicas	2	288.932,13
Município de São Paulo	1	159.103,84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de São Tomé das Letras	1	169.526,78
Município de Tombos	1	99.956,44
Município de Três Corações	2	82.853,50
Município de Tupaciguara	5	182.963,73
Município de Ubaí	3	184.845,12
Serv Autônomo de Água e Esgoto São Lourenço	6	893.065,38
Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP	2	962.723,63
Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU	17	1.454.844,69
TOTAL	364	29.151.376,80

8.12.2. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO REGIME COMUM (fonte: TRT3)

Quanto às medidas adotadas em caso de atraso, destacou o TRT3 que adota as seguintes providências: 1) intimação do devedor para pagamento no prazo de 10 dias; 2) apresentação de proposta de parcelamento do débito, com anuência do credor; 3) designação de audiência para tentativa de conciliação. Registrou o Tribunal que, geralmente, quando o número de precatórios aptos à conciliação é significativo, o Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios verifica a possibilidade de viagem à Vara do Trabalho de origem, porém, com a pandemia da Covid-19, estão suspensos os trabalhos presenciais e, quando possível, é designada audiência virtual.

8.13. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ASPECTOS GERAIS (fonte: TRT3)

O TRT3 registrou que adota lista em separado para pagamento de precatórios, nos termos da Portaria Conjunta nº 18/PR-TJMG, e que encaminha ao TJMG a listagem dos precatórios apresentados até 1º de julho, com os valores atualizados, por meio de listagem, até 20 de julho. Informou o Tribunal que não inscreve os entes públicos do regime especial devedores no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, pois a 2ª Vice-Presidência do Tribunal não implantou o acesso ao BNDT para referidos entes. Quanto ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes de Precatórios - CEDINPREC, o TRT3 não soube responder se o TJMG inscreve os entes inadimplentes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ainda quanto ao regime especial, registre-se que, na Consulta CNJ nº 0005292-39.2013.2.00.0000, o TJMT formulou pedido de manifestação acerca do procedimento para repasse de verbas depositadas nas contas especiais dos Tribunais de Justiça para os TRTs e TRFs. Como desdobramento desta consulta, foram autuados dois Pedidos de Providências no CNJ (0003200-78.2019.2.00.0000 e 0002405-38.2020.2.00.0000), sendo que o PP CNJ nº 0003200-78.2019.2.00.0000 culminou por determinar ao TRT3 que se abstenha de receber recursos financeiros diretamente dos entes públicos vinculados ao regime especial. Já o PP CNJ nº 0002405-38.2020.2.00.0000, específico para a situação do Estado de Minas Gerais, registrou que, em 5/5/2020, o TRT3 informou ao CNJ que firmou convênio com o TJMG desde o início da adoção do regime especial, “mantendo-se listagens de ordem cronológica em separado e a possibilidade de recebimento de recursos financeiros diretamente do devedor”, tendo o TJMG ciência dos depósitos perante o TRT3, referentes aos acordos celebrados antes de 2019. Observou o TRT3 que na reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de 7/2/2020 foi definido, a partir de então, o repasse de verbas dos entes do regime especial somente ao TJMG, razão pela qual este pedido de providências foi arquivado definitivamente em 9/6/2020.

Indagado pela equipe de Correição, o TRT3 explicou que o único ente público do regime especial que continua depositando os valores diretamente ao Tribunal é o Município de Iguatama, em razão de extenso acordo celebrado em 2013, conforme detalhado no item 8.9.

8.13.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS AO REGIME ESPECIAL (fonte: TRT3)

Segundo informado pelo TRT3, são os seguintes entes públicos sob sua jurisdição que estão submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios: Consórcio Intermunicipal De Saúde Do Centro Leste; Departamento De Edificações E Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DEER/MG; Departamento Estadual De Obras Públicas – DEOP; Estado de Minas Gerais; Fund. Tv Minas Cultural E Educativa; Fundação Cultural Campanha da Princesa; Fundação Hospitalar Do Estado de Minas Gerais – FHEMIG; Instituto De Geoinformação E Tecnologia – IGTEC; Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado De Minas Gerais – IPSEMG; Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado De Minas Gerais; Instituto Estadual de Florestas – IEF; Instituto Mineiro De Gestão das Águas; Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG; Ruralminas - Fundação Rural Mineira; Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG; Universidade Estadual De Montes Claros – UNIMONTES; Utramig Fundação De Educação Para O Trabalho De M. Gerais; Fundação De Parques Municipais E Zoobotânica BH; Fundação Municipal De Saúde E Assistência De Arcos; Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba; Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Caeté; e os Municípios de Abaeté; Abre Campo; Acaiaca; Acucena;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Agua Boa; Agua Comprida; Aguas Formosas; Aguas Vermelhas; Aimores; Aiuruoca; Além Paraíba; Alfenas; Almenara; Alpercata; Alpinópolis; Alto Rio Doce; Alvinópolis; Alvorada De Minas; Amparo Do Serra; Andradas; Andrelandia; Antonio Carlos; Antonio Dias; Aracuai; Araponga; Araporã; Araxá; Arceburgo; Arcos; Arinos; Astolfo Dutra; Ataleia; Augusto De Lima; Baldim; Bambuí; Barbacena; Barroso; Bela Vista De Minas; Belmiro Braga; Belo Horizonte; Belo Oriente; Belo Vale; Berilo; Bertópolis; Betim; Bicas; Boa Esperança; Bocaina De Minas; Bom Jardim De Minas; Bom Jesus Do Galho; Bom Sucesso; Bonfinópolis De Minas; Botumirim; Brasília De Minas; Buritizinho; Buritizeiro; Caeté; Caldas; Camacho; Cambuí; Campanha; Campestre; Campo Belo; Campo Do Meio; Campo Florido; Campos Gerais; Canápolis; Candeias; Capelinha; Capetinga; Capim Branco; Capitão Enéas; Caputira; Carai; Carandaí; Carangola; Caratinga; Carbonita; Carlos Chagas; Carmo Da Mata; Carmo De Minas; Carmo Do Cajuru; Carmo Do Paranaíba; Carmo Do Rio Claro; Carmópolis De Minas; Carvalhos; Cássia; Cataguases; Catas Altas Da Noruega; Catuji; Centralina; Chalé; Claro Dos Pocos; Comercinho; Conceicao Da Barra De Minas; Conceicao Das Alagoas; Congonhal; Congonhas; Congonhas Do Norte; Conquista; Conselheiro Lafaiete; Conselheiro Pena; Contagem; Coqueiral; Coracao De Jesus; Cordisburgo; Cordislândia; Corinto; Coroaci; Córrego Do Bom Jesus; Couto De Magalhães De Minas; Delfinópolis; Desterro De Entre Rios; Diogo De Vasconcelos; Divinolândia De Minas; Divinópolis; Dom Cavati; Dona Euzébia; Elói Mendes; Engenheiro Navarro; Ervália; Espinosa; Estiva; Estrela Do Sul; Extrema; Florestal; Formiga; Fortaleza De Minas; Frei Lagonegro; Frutal; Galileia; Gonzaga; Gouveia; Governador Valadares; Grupiara; Guanhaes; Guaraciaba; Guaranésia; Guaxupé; Guidoal; Gurinhata; Iapu; Ibia; Ibiai; Ibirité; Iguatama; Ipanema; Ipatinga; Ipiacu; Itabira; Itaipé; Itajuba; Itambacuri; Itamonte; Itaobim; Itaverava; Itinga; Itueta; Ituiutaba; Iturama; Jaíba; Janaúba; Januária; Jequitaiá; Jequitinhonha; Joanesia; Joao Monlevade; Juatuba; Juiz De Fora; Juruaia; Lagoa Santa; Lajinha; Laranjal; Lavras; Leopoldina; Lontra; Luz; Malacacheta; Manga; Manhumirim; Maria Da Fe; Mariana; Marilac; Marliéria; Mateus Leme; Mathias Lobato; Matias Barbosa; Matipo; Medeiros; Medina; Mesquita; Montalvânia; Monte Azul; Monte Carmelo; Monte Sião; Muriaé; Nanuque; Nova Lima; Novo Cruzeiro; Oliveira; Ouro Preto; Ouro Verde De Minas; Padre Paraíso; Palmópolis; Pará De Minas; Paraisópolis; Paraopeba; Passos; Patrocínio; Paula Candido; Pavão; Pedro Leopoldo; Perdizes; Perdoes; Pescador; Pirapetinga; Pirapora; Pitangui; Planura; Pocos De Caldas; Pocrane; Pompeu; Porto Firme; Pote; Pouso Alegre; Riacho Dos Machados; Ribeirão Das Neves; Rio Espera; Rio Pardo De Minas; Rio Pomba; Sabará; Santa Juliana; Santa Margarida; Santa Maria Do Suacui; Santa Rita De Jacutinga; Santa Rita Do Sapucaí; Santana Do Manhuacu; Santana Do Paraíso; Santos Dumont; São Francisco De Sales; São Geraldo Da Piedade; São Gonçalo Do Abaete; São Gonçalo Do Sapucaí; São João Batista Do Glória; São João Da Ponte; São João Del Rei; São João Do Paraíso; São João Evangelista; São João Nepomuceno; São José Da Varginha; São José Do Mantimento; São Lourenço;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

São Pedro Dos Ferros; São Sebastião Do Paraíso; São Simão; São Tomás De Aquino; Senador Firmino; Senador Modestino Goncalves; Senhora Do Porto; Serra Dos Aimorés; Sete Lagoas; Silvianópolis; Simonésia; Taiobeiras; Tapira; Tarumirim; Teixeiras; Teofilo Otoni; Timóteo; Três Marias; Três Pontas; Tumiritinga; Ubá; Uberaba; Uberlândia; Unaí; União De Minas; Vargem Grande Do Rio Pardo; Varginha; Vazante; Vespasiano; Vicososa; Vieiras.

8.13.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT3)

O TRT3 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído pela Portaria nº 2488/2010, e os seguintes magistrados foram designados para integrá-lo: Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, como titular, e Juiz do Trabalho Leonardo Passos Ferreira, como suplente, nos termos do OF/TRT/DJP/059/20, de 5 de fevereiro de 2020. Eis as principais deliberações do Comitê, descritas pelo TRT3: manutenção em separado das listagens da ordem cronológica dos Precatórios, nos termos da Portaria Conjunta nº 18/PR-TJMG/2020; definição da periodicidade das reuniões, passando a ser semestrais, na normalidade; definição da data de 20 de julho para remessa das listagens ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais dos Precatórios incluídos no orçamento do ano seguinte. O TRT3 disponibilizou a ata da reunião do Comitê Gestor ocorrida em 7/2/2020.

8.13.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PLANOS DE PAGAMENTO – RCL (fonte: TRT3)

O Tribunal enviou a Certidão TJMG nº 5134784/2021 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/GEPREC, assinada em 3/3/2021 por Marcelo Cândido da Costa, atestando que “após análise dos registros sobre dívida de precatórios neste TJMG, apurou-se que, em 31/12/2020, havia 261 entes no regime especial, sendo 1 em âmbito estadual, o Estado de Minas Gerais, e 260 em âmbito municipal (30,48% dos municípios do Estado de Minas Gerais)”; que “atualmente há 4 (quatro) entes inadimplentes em relação aos aportes previstos para o exercício financeiro de 2020, quais sejam, o Município de Lajinha, o Município de Patrocínio, o Município de Poços de Caldas e o Município de Poté”; e que “havia, em 31/12/2020, 100 (cem) entes devedores inadimplentes”. Quanto aos repasses do TJMG, o TRT3 esclareceu que os repasses ocorrem por meio de rateios, conforme acordo já efetivado entre os Tribunais, não havendo atraso no repasse de recursos ao TRT. Destacou que em 28/2/2021 havia 80 precatórios que já apresentavam valores disponibilizados pelos entes públicos, mas que se encontravam em trâmite para pagamento aos beneficiários.

8.13.4. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT3)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal Regional informou que dispõe de mecanismos próprios de controle dos repasses ao TJMG realizados pelos entes públicos do regime especial. Destacou que é feita uma tabela em formato excel com o registro de todos os repasses efetivados. Dessa forma, é possível verificar todos os repasses, os valores e as datas. No caso de atraso no repasse de parcelas pelo ente público, o Tribunal pontuou que é proferido despacho determinando a expedição de ofício ou e-mail ao TJMG com a solicitação de informações de possíveis repasses de recursos financeiros.

8.13.5. PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS POR MEIO DE ACORDOS DIRETOS (fonte: TRT3)

O TRT3 informou que os seguintes entes públicos optaram pelo acordo direto:

ACORDO DIRETO		
ENTE PÚBLICO	PERÍODO	NORMA
Estado de Minas Gerais	2019 e 2020	Lei Estadual nº 19.407/2010; Decreto Estadual nº 45.317/2010 e Resolução Conjunta nº 01/2011/TJMG/SEF/AGE
Município de Belo Horizonte	2019 e 2020	Lei Municipal nº 10.082/2011
Município de Betim	2019 e 2020	Decreto nº 34.272/2013
Município de Contagem	2019 e 2020	Decreto nº 1.333/2010
Município de Pedro Leopoldo	2019 e 2020	Decreto nº 1.946/2019
Município de Alfenas	2020	Decreto nº 2770/2020
Município de Conceição das Alagoas	2020	Decreto nº 133/2020
Município de Conselheiro Lafaiete	2020	Decreto nº 117/2010
Município de Divinópolis	2020	Decreto nº 14.056/2020
Município de Formiga	2020	Decreto nº 8.562/2020
Município de Governador Valadares	2020	Decretos nº 10.625/2017 e 11.005/2019
Município de Guaxupé	2020	Decreto nº 2.311/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Município de Ibitiré	2020	Decreto nº 6.814/2020
Município de Ipatinga	2020	Decreto nº 9.535/2020
Município de Januária	2020	Decreto nº 4.539/2020
Município de Lagoa Santa	2020	Decreto nº 1.049/2010
Município de Patrocínio	2020	Decreto nº 3.790/2020
Município de Pirapora	2020	Decreto nº 09/2010
Município de Pouso Alegre	2020	Decreto nº 5.212/2020
Município de São Sebastião do Paraíso	2020	Decreto nº 3.765/2010
Município de Sete Lagoas	2020	Decreto nº 4.034/2010
Município de Teófilo Otoni	2020	Decreto nº 6.150/2010
Município de Três Marias	2020	Decreto nº 3.142/2020
Município de Uberaba	2020	Decreto nº 693/2013
Município de Uberlândia	2020	Decreto S/Nº de 2020

A despeito das previsões legais acerca dos acordos diretos, o TRT3 registrou que não houve nenhum acordo realizado pelo TRT3, tampouco a publicação de editais nesse sentido.

8.14. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

O TRT3 informou que utiliza o Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec para recebimento, processamento e pagamento das RPVs nas Varas Piloto como teste. Explicou que atualmente o sistema utilizado pelas Varas é o NETTERM/PUTTY, enquanto o Tribunal aguarda a implantação definitiva do GPrec em todas as Varas do Trabalho. Destacou que expedia RPV para cobrança dos créditos superpreferenciais dos entes do regime comum desde 2013, porém o pagamento da parcela superpreferencial do regime comum está suspensa em razão da decisão na ADI nº 6556/2020, que deferiu o pedido de Medida Cautelar suspendendo a vigência do art. 9º, §§3º e 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019, nos termos do Ofício STF nº 228/21, bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

como do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0001932-52.2020.2.00.0000. No caso de pluralidade de exequentes, o Tribunal explicou que considera cada credor para enquadramento no conceito de pequeno valor ou precatório, conforme lei municipal, estadual ou federal vigentes.

Em relação ao fluxo de procedimentos das requisições de pagamento, cabe destacar que as RPVs Estaduais são processadas no Núcleo de Precatórios do Tribunal, nos termos dos arts. 72 e 73 da Ordem de Serviço VPAdm nº 01/2011. Informou que há termo de cooperação firmado entre o Estado de Minas Gerais e o TRT3 estabelecendo o processamento das RPVs estaduais diretamente no Tribunal, nos termos do art. 49, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

8.14.1. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS (fonte: TRT3 e e-Gestão)

O Tribunal informou que no ano de **2019** foram expedidas 1.032 e pagas 1.458 RPVs. Relativamente ao ano de **2020**, foram expedidas 942 e pagas 807 RPVs. Em **2021 (até 28/2)**, foram expedidas 170 e pagas 85 RPVs. O Tribunal destacou que em 31/12/2020 havia 679 RPVs aguardando pagamento e, em 28/2/2021, não havia RPV federal ou estadual com prazo vencido. Registre-se que o Tribunal informou apenas os dados em relação a quantidades de RPVs, ausentes os respectivos valores. Interpelado pela equipe da Corregedoria quanto aos valores pagos, o TRT3 explicou que os dados encaminhados são os únicos obtidos no sistema informatizado atualmente utilizado no Tribunal, não havendo como extrair mais dados. Destacou, ainda, a inexistência de RPV federal ou estadual em atraso, tendo em vista que os recursos financeiros são solicitados diretamente à União e à Advocacia Geral do Estado, respectivamente.

8.14.2. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT3)

Informou o Tribunal que existe procedimento de controle das requisições de pequeno valor expedidas pelas Varas do Trabalho. Destacou que os itens do e-Gestão são alimentados com dados do legado e que todas as RPVs cadastradas no Núcleo de Precatórios, ainda que originárias do PJe, estão incluídas no sistema SIAP, sendo buscadas pelo e-Gestão.

Questionada pela equipe de Correição quanto ao controle das RPVs municipais, a Corregedoria Regional do TRT3 explicou que as Varas do Trabalho têm controle próprio, com a inserção das RPVs no Painel Global do PJe, na pasta de Cumprimento de Providências, mediante controle por meio do GIGS até que a guia retorne. Ressaltou, ainda, que até então a Corregedoria Regional não realizava verificação por amostragem, mas começará a fazer com os dados das RPVs municipais lançados no sistema GPrec, cujo uso pelas Varas do Trabalho passou a ser obrigatório a partir de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

26/4/2021. Por fim, destacou que foi solicitado à Escola Judicial a realização de curso sobre o GPrec nas unidades judiciárias de 1º grau para que os usuários façam os registros corretamente, utilizando os campos próprios.

8.14.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT3)

Informou o TRT3 que, na hipótese de não pagamento das requisições de pequeno valor no prazo legal, é expedida ordem de sequestro do valor ou BACENJUD, com prazo médio de 60 dias para a adoção de tais providências. Explicou que não há acompanhamento ou orientação da Corregedoria Regional quanto a não quitação no prazo das RPVs municipais. Quanto às RPVs da Fazenda Pública Estadual em atraso, o Tribunal destacou que o MM. Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios determina o bloqueio de valores no SISBAJUD e a matéria prossegue na 2ª Vice-Presidência e no Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios até o efetivo pagamento.

8.15. DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DADOS DO E-GESTÃO E OS INFORMADOS PELO TRT3

O Tribunal informou que há diferenças entre os dados estatísticos informados e os disponíveis no sistema e-Gestão. Observou que o sistema e-Gestão não diferencia a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, tampouco a Administração indireta - autarquias e fundações públicas, de modo que todos os dados são inseridos como administração direta, o que pode gerar alguma diferença nos dados. Ressaltou a necessidade de realizar alterações no novo sistema informatizado GPrec.

Das informações inicialmente prestadas pelo Tribunal, observou-se o seguinte conflito estatístico entre as informações oriundas dos sistemas internos do TRT3 (dados relativos ao ano civil) e as colhidas pelo sistema e-Gestão, seguido das explicações apresentadas pelo Tribunal:

	e-Gestão	Respostas TRT3
Precatórios expedidos em 2019	1.274	724
Precatórios expedidos em 2020	1.012	1.457
Precatórios expedidos em 2021 (até 28/2)	8	227



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	e-Gestão	Respostas TRT3
Precatórios pagos em 2019	557	553
Precatórios pagos em 2020	535	535
Precatórios pagos em 2021 (até 28/2)	91	94

	e-Gestão	Respostas TRT3
RPVs federais expedidas em 2019	369	583
RPVs federais expedidas em 2020	383	573
RPVs federais expedidas em 2021 (até 28/2)	74	-

	e-Gestão	Respostas TRT3
RPVs federais pagas em 2019	368	426
RPVs federais pagas em 2020	460	506
RPVs federais pagas em 2021 (até 28/2)	46	-

Quanto aos valores corretos, o TRT3 pontuou que os valores a serem considerados são os extraídos do e-Gestão, pois referido sistema está em conformidade com as novas regras determinadas pelo CSJT e pelo TST e, ainda, as regras previstas na Resolução CNJ nº 303/2019. Pontuou que a explicação para referidas discrepâncias está na diferença de critérios utilizados para a obtenção dos dados.

Destacou que os itens do e-Gestão são alimentados com os dados do legado e todos os precatórios e RPVs cadastrados, ainda que originários do PJe, estão incluídos no sistema SIAP, sendo, portanto, todos os dados buscados pelo e-Gestão. Explicou que neste mês de maio o Tribunal está implantando, em definitivo, o GPrec para as RPVs da Fazenda Pública Federal e, por isso, estes dados ainda não estão sendo apurados pelo e-Gestão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS

9.1. INFORMAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

9.1.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS. (fonte: TRT3)

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região:

Desembargador José Murilo de Moraes

Órgãos de atuação:

Tribunal Pleno e Órgão Especial

Tempo de atuação do magistrado na Presidência do Tribunal:

Tomou posse no cargo de Presidente do Tribunal em 01/01/2020. Portanto, no primeiro dia da correição ordinária, exercia a Presidência há 1 ano, 4 meses e 9 dias (total de 495 dias).

Períodos de afastamento nos últimos 12 meses:

Férias: 28/11 a 18/12/2020

Licenças: Não houve

Folgas compensatórias: Não houve

A Presidência do Tribunal não dispõe de juiz auxiliar.

9.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PRESIDÊNCIA (fonte: TRT3)

Integram a estrutura administrativa da Presidência do Tribunal Regional: Assessoria Administrativa, Assessoria de Cerimonial, Assessoria Especial, Gabinete Administrativo e Seção de Segurança da Informação e Comunicação.

Subordinam-se à Presidência: Secretaria de Controle Interno, Secretaria de Gestão Estratégica, Secretaria de Segurança, Diretoria-Geral, Diretoria Judiciária e Secretaria-Geral da Presidência.

Atribuições das unidades/setores integrantes da estrutura administrativa da Presidência	
Unidade	Atribuições
Assessoria Administrativa	Art. 6º do Regulamento Geral de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Assessoria de Cerimonial	Art. 7º do Regulamento Geral de Secretaria
Assessoria Especial	Art. 8º do Regulamento Geral de Secretaria
Gabinete Administrativo	Art. 9º do Regulamento Geral de Secretaria
Seção de Segurança da Informação e Comunicação	Art. 10 do Regulamento Geral de Secretaria

9.1.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (fonte: TRT 3)

Apurou-se que estão lotados no gabinete da Presidência do Tribunal 9 (nove) servidores ocupantes de cargos efetivos, 1 (um) servidor requisitado e 1 (um) estagiário, conforme o seguinte quadro:

Quadro de Pessoal do Gabinete da Presidência		
	Gabinete da Presidência	Órgão de Assessoramento do Presidente
Servidores efetivos	9	3
Servidores sem vínculo	0	1
Servidores requisitados	1	1
Terceirizados	0	0
Estagiários	1	0
TOTAL	11	5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No tocante aos cargos e funções comissionadas, em 28/02/2021, o gabinete da Presidência apresentava a seguinte situação:

Cargos e funções comissionadas do Gabinete da Presidência		
CARGOS EM COMISSÃO		
	Gabinete da Presidência	Órgão de Assessoramento do Presidente
CJ-1	0	0
CJ-2	0	0
CJ-3	2	3
CJ-4	0	0
Total de cargos em comissão	2	3
FUNÇÕES COMISSIONADAS		
	Gabinete da Presidência	Órgão de Assessoramento do Presidente
FC-1	0	0
FC-2	0	0
FC-3	0	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FC-4	0	0
FC-5	1	1
FC-6	6	0
Total de funções comissionadas	7	4
TOTAL (CJ + FC)	9	7

9.1.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

9.1.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (fonte: TRT3)

Gabinete da Presidência	
Carga horária semanal dos servidores	35 horas semanais
Horário de funcionamento interno da unidade	8h às 19h
Horário de atendimento ao público externo	8h às 18h
Quantitativo de servidores em regime de teletrabalho (Resolução CNJ n. 227)	2

O gabinete da Presidência informou que funciona em horário diverso das demais unidades do Tribunal.

Os servidores comissionados cumprem jornada de trabalho diferente dos demais servidores.

O atendimento do advogado é realizado pelos assessores, se assim o desejar, ou diretamente pelo Presidente do Tribunal, mediante prévio agendamento.

9.1.4.2. DIVISÃO DE TRABALHO (fonte: TRT3)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O trabalho é distribuído levando-se em consideração a especialização dos setores e servidores lotados no gabinete da Presidência.

9.1.4.3. EQUIPAMENTOS. PROVIMENTO N. 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informou que nas dependências da Presidência existe equipamento que permite realizar videochamada por meio do Sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional de Justiça.

9.1.5. ACERVO DA PRESIDÊNCIA (fonte: TRT3)

9.1.5.1. PROCESSOS JUDICIAIS (fonte: TRT3)

O TRT3 informou que os processos judiciais tramitam em sua maioria pelo Sistema PJe, mas que remanescem alguns poucos processos físicos, não migráveis, relativos ao Sistema SJV.

Em consulta ao sítio da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na internet, verificou-se que o TRT3 atingiu o patamar de 98,8% de processos no Sistema PJe.

No tocante ao controle do acervo, foi esclarecido que é realizado por meio dos Sistemas e-Gestão, SICOND, PJe e SJV.

O Tribunal Regional esclareceu, ainda, que o Presidente atua nos seguintes processos judiciais: agravo, agravo de instrumento, agravo de petição, agravo regimental, ação rescisória, conflito de competência, dissídio coletivo, dissídio coletivo de greve, embargos de declaração, exceção de suspeição, mandado de segurança, oposição, petição, protesto e recurso ordinário.

Apurou-se, ademais, que o Presidente do Tribunal permanece vinculado aos processos que constituíam seu acervo antes de assumir a Presidência. No início da atual gestão havia 14 (quatorze) processos nessa condição. Atualmente, remanescem 10 (dez) processos, todos sobrestados.

9.1.5.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT3)

O quadro abaixo se refere aos processos administrativos em tramitação na Presidência em 28/12/2021:

Processos Administrativos	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	17	0	17



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Autuados nos últimos 12 meses	110	0	110
Finalizados nos últimos 12 meses	101	0	101
Conclusos	2	0	2
Paralisados há mais de 100 dias	0	0	0
Procedimentos disciplinares contra desembargador	0	0	0
Representações por excesso de prazo contra desembargador	0	0	0

9.2. INFORMAÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL

9.2.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT3)

Corregedora Regional:

Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças

Vice Corregedora Regional:

Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros

Órgãos de atuação:

Tribunal Pleno e Órgão Especial

Tempo de atuação na Corregedoria Regional:

A Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças e a Desembargadora Maristela Íris da Silva Malheiros tomaram posse nos cargos de Corregedora e Vice Corregedora Regional, respectivamente, em 01/01/2020. Portanto, no primeiro dia da correição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ordinária ambas atuavam na Corregedoria e na Vice Corregedoria Regional há 1 ano, 4 meses e 9 dias (total de 495 dias).

Períodos de afastamento nos últimos 12 meses:

Férias: Não houve

Licenças: Não houve

Folgas compensatórias: Não houve

A Corregedoria Regional não dispõe de juiz auxiliar.

9.2.2. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT3)

A estrutura da Corregedoria Regional inclui os gabinetes da Corregedora Regional e da Vice Corregedora Regional, a Secretaria da Corregedoria e da Vice Corregedoria, a Central de Pesquisa Patrimonial e a Central de Garimpo.

Atribuições das unidades/setores diretamente vinculados à Corregedoria Regional	
Unidades	Atribuições
Gabinete do Corregedor Regional	Art. 9º do Novo Regulamento Interno da Corregedoria e Vice Corregedoria
Gabinete do Vice Corregedor Regional	Art. 9º do Novo Regulamento Interno da Corregedoria e Vice Corregedoria
Secretaria da Corregedoria e da Vice Corregedoria	Art. 7º do Novo Regulamento Interno da Corregedoria e Vice Corregedoria
Central de Pesquisa Patrimonial	Art. 10 do Novo Regulamento Interno da Corregedoria e Vice Corregedoria
Central de Garimpo	Art. 14 do Novo Regulamento Interno da Corregedoria e Vice Corregedoria

9.2.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT3)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Apurou-se que estão lotados nos gabinetes da Corregedoria Regional, da Vice-Corregedoria Regional e demais unidades administrativas diretamente vinculadas à Corregedoria Regional 32 (trinta e dois) servidores ocupantes de cargos efetivos, 1 (um) servidor sem vínculo e 2 (dois) empregados terceirizados, totalizando 35 (trinta e cinco) servidores, conforme a seguinte tabela:

Quadro de Pessoal do Gabinete da Corregedoria Regional e Demais Unidades Diretamente Vinculadas				
Unidades	Efetivos	Sem vínculo	Requisitados	Terceirizados
Gabinete da Corregedoria Regional	9	0	0	0
Gabinete da Vice-Corregedoria Regional	9	1	0	0
Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria Regional	8	0	0	2
Central de Pesquisa Patrimonial	6	0	0	0
Central de Garimpo	0	0	0	0
TOTAL	32	1	0	2

No tocante aos cargos e funções comissionadas, a Corregedoria Regional conta com a seguinte estrutura:

Cargos e Funções Comissionadas – Corregedoria Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Unidades	Cargos Comissionados	Funções Comissionadas
Gabinete da Corregedoria Regional	2	7
Gabinete da Vice-Corregedoria Regional	2	8
Secretaria da Corregedoria e da Vice- Corregedoria Regional	1	7
Central de Pesquisa Patrimonial	0	6
Central de Garimpo	0	4
TOTAL	5	32

9.2.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

9.2.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (fonte: TRT3)

Gabinete da Corregedoria Regional	
Carga horária semanal dos servidores	35 horas semanais
Horário de funcionamento interno da unidade	8h às 18 horas
Horário de atendimento ao público externo	9h às 17 horas
Quantitativo de servidores em regime de teletrabalho (Resolução CNJ n. 227)	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal Regional informou que existem metas de produtividade definidas para os servidores lotados nos gabinetes da Corregedoria Regional e da Vice-Corregedoria Regional, como também que os respectivos controles são realizados pelos assessores, no caso dos gabinetes da Corregedoria Regional e da Vice-Corregedoria, e pelo Secretário, no caso da Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria.

Nas informações complementares, a Corregedoria Regional, retificando dado anterior, esclareceu que no gabinete da Corregedoria Regional não há servidores em teletrabalho.

9.2.4.2. DIVISÃO DE TRABALHO (fonte: TRT3)

Na Corregedoria Regional, na Vice-Corregedoria Regional e nas unidades vinculadas o trabalho é distribuído internamente levando-se em consideração a especialização dos servidores.

9.2.5. EQUIPAMENTOS. PROVIMENTO Nº 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informou que nas dependências da Corregedoria Regional existe equipamento que permite realizar videochamada por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional de Justiça, bem assim que houve a plena implementação do Provimento n. 75/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça.

9.2.6. SISTEMA ELETRÔNICO E CONTROLE MENSAL DO ACERVO (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informou que a Corregedoria Regional, desde 30/12/2020, adota o sistema PJeCor para tramitação dos processos de competência do Órgão.

Esclareceu, todavia, que os processos físicos anteriores a 31/12/2020 tramitam no Sistema da Corregedoria SJV-C.

Salientou, ademais, que apenas o Sistema SJV-C emite relatórios gerenciais detalhados que possibilitam o controle estatístico.

9.2.7. DECLARAÇÃO DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO DO CORREGEDOR REGIONAL (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informou que nos últimos 12 meses houve declaração de suspeição e de impedimento pela Corregedora Regional.

9.2.8. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT3)

Apurou-se que a Corregedoria Regional observa a ordem cronológica dos processos e os critérios de tramitação preferencial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Existem processos físicos e eletrônicos em tramitação na Corregedoria Regional, para os quais se adotam as mesmas metodologias de trabalho.

Não existem petições aguardando junta.

Relativamente aos processos administrativos em tramitação na Corregedoria Regional foram apresentadas as seguintes informações referentes a 28/2/2021:

Processos Administrativos	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo*	72	54	126
Autuados nos últimos 12 meses	439	121	560
Finalizados nos últimos 12 meses	417	95	512
Conclusos	23	23	46
Paralisados há mais de 100 dias	0	0	0
Sobrestados	1	0	1

Acervo é o total de processos sob a relatoria do Corregedor Regional e não finalizados, incluindo-se os recursos e os sobrestados.

9.2.9. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. MAGISTRADOS DE 1º GRAU (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informou que, no período de 2019 a 2021 (até 28/2), houve a instauração de apenas 1 (um) procedimento de natureza disciplinar relativo a magistrado, conforme o seguinte quadro:

Número do Processo	Motivo	Decisão	Andamento
--------------------	--------	---------	-----------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SI 00627-2020-000-03-00-6	Negativa de prestação jurisdicional, obstrução de serviços públicos e resistência.	de	Julgado improcedente o pedido	Arquivado
---------------------------	--	----	-------------------------------	-----------

Em relação à metodologia de trabalho aplicada aos processos de natureza disciplinar, constatou-se a observância das regras previstas na Resolução CNJ n. 135.

No curso da correição ordinária foram examinados os autos do Processo SI 00627-2020-000-03-00-6, não se detectando qualquer irregularidade sob o ponto de vista formal.

9.2.10. COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DISCIPLINARES À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 33 DA CPCGJT) (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional informou que a Corregedoria Regional cumpre a determinação prevista no art. 33 da CPCGJT de comunicar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho as “*decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados de 1º e 2º Grau*”.

9.2.11. COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (RESOLUÇÃO CNJ Nº 135/2011)

O Tribunal Regional informou que a Corregedoria Regional cumpre a determinação prevista no artigo 9º, §§ 2º e 3º, da Resolução CNJ n.º 135/2011 de comunicar à Corregedoria Nacional de Justiça, no prazo de 15 dias, a decisão de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração contra magistrados.

9.2.12. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS NAS UNIDADE JUDICIAIS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT3)

Apurou-se que a Corregedoria Regional realiza anualmente correições ordinárias nas unidades judiciais de primeiro grau, de acordo com o calendário previamente aprovado. Na capital, são 48 (quarenta e oito) unidades judiciais e, no interior, 112 (cento e doze) unidades judiciais.

Conforme se infere das informações prestadas pela Corregedoria Regional, todas as unidades judiciais de primeiro grau sofreram correição ordinária em 2020. Em 2021, reiniciaram-se as correições ordinárias nessas unidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No tocante ao método de trabalho adotado nas correições ordinárias, a Corregedoria Regional esclareceu que, previamente, são solicitados, via sistema SICOND, os dados estatísticos da unidade. Depois, são verificados os processos quanto ao cumprimento de prazos e da legislação vigentes; o cumprimento de cartas precatórias; a publicação de expedientes; a organização da Secretaria e de seus serviços; a existência de erros ou abusos; o cumprimento de determinações oriundas do Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, da Corregedoria Regional e do Juiz da Vara do Trabalho; o cumprimento da Resolução Administrativa nº 149/2021, relativamente à inclusão em pauta dos precatórios. Ao final da correição, é elaborada uma ata contendo todas as informações compiladas e analisadas, além de observações específicas e as recomendações a serem atendidas.

A Corregedoria Regional informou que os excessos de prazo para proferir despachos e para o cumprimento de determinações judiciais foram as ocorrências mais comuns verificadas nas correições ordinárias.

Salientou, igualmente, que, na eventualidade de se constatarem problemas de gestão, a questão é tratada diretamente pelo Corregedor Regional ou Vice-Corregedor Regional com juiz do trabalho responsável pela Vara do Trabalho e o Diretor de Secretaria. Se houver necessidade, as áreas de saúde e de gestão de pessoas são acionadas.

O acompanhamento dos problemas detectados por ocasião das correições ordinárias é realizado pela própria Corregedoria Regional, não existindo um setor específico para isso.

9.2.13. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA (fonte: TRT3)

No tocante aos processos autuados e solucionados relativos às classes Reclamação Correicional e Pedido de Providências, a Corregedoria Regional prestou as seguintes informações referentes ao período de 2019 a 2021 (até 28/2):

Reclamações Correicionais/Correições Parciais		
2019	Autuadas	57
	Solucionadas	57
2020	Autuadas	53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Solucionadas	53
2021 (até 28/02)	Autuadas	14
	Solucionadas	14

Pedidos de Providências		
2019	Autuados	309
	Solucionados	309
2020	Autuados	390
	Solucionados	390
2021 (até 28/02)	Autuados	481
	Solucionados	481

O exame, por amostragem, dos processos autuados sob as classes correição parcial e pedido de providências não demonstrou irregularidades na tramitação dos feitos. Foram analisados os seguintes processos: PP-231.2019.000.03.00.5; PP-581.2020.000.03.00.5; CP (Corpar)-142.2019.000.03.00.0; CP (CorPar)-73.2019.000.03.00.3 e CP (CorPar)-327.2020.000.03.00.7.

9.2.14. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES (fonte: TRT3)

No período objeto da correição ordinária (2019 a 2021 – até 28/2), a Corregedoria Regional editou 4 (quatro) Provimentos e 5 (cinco) Recomendações, a saber:

Provimentos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ano	Provimento	Assunto
2019	Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1 /2019	Revoga o inciso VI do art. 66 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
	Provimento Conjunto GP/GCR N. 01/2019	Dispõe sobre o recolhimento e o levantamento dos depósitos judiciais realizados no Banco do Brasil, com a utilização do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais SISCONDJ.
2020	Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1	Dispõe sobre a autoinspeção ordinária das unidades judiciárias de 1º grau, realizada pelos respectivos magistrados.
	Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 2	Dispõe sobre a utilização e o funcionamento do PjeCor no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
2021 (até 28/02)		Não houve

Recomendações		
Ano	Recomendação	Assunto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2019	Recomendação n. 1/2019	Revoga a Recomendação TRT3/GVCR 5/2018, de 19 de dezembro de 2018. Revogação, ato administrativo, Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, cadastramento, padronização, Processo Judicial Eletrônico (Pje), recebimento, processamento.
2020	Recomendação n. 1/2020	Recomenda aos Juízes Diretores dos Foros, Magistrados e Secretários de Varas que determinem medidas hábeis a minorar os riscos de contágio e expansão do novo coronavírus (COVID-19).
	Recomendação Conjunta n. 2/2020	Recomenda o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes durante a pandemia da Covid-19 e a habilitação das funcionalidades siga-me ou WhatsApp Business.
	Recomendação Conjunta n. 3/2020	Dispõe sobre a destinação de recursos em ações de natureza coletiva.
	Recomendação Conjunta n. 4/2020	Recomenda aos Juízes do Trabalho a utilização do protesto extrajudicial das decisões judiciais transitadas em julgado, em conformidade com a Diretriz Estratégica n. 3 da Corregedoria Nacional de Justiça.
2021 (até 28/02)		Não houve



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Corregedoria Regional informou que, igualmente, expediu diversos ofícios circulares conjuntos (GCR/GVCR) contendo comunicações ou orientações às Varas do Trabalho.

9.3. MAGISTRADOS

9.3.1. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU (fonte: TRT3)

O controle de produtividade dos magistrados de primeiro grau é realizado por meio da extração de dados da ferramenta e-Gestão, por intermédio do Painel de Produtividade e dos Painéis Globais do Sistema PJe, como também mediante a realização de correções ordinárias e extraordinárias além das autoinspeções regulamentadas pelo Provimento Conjunto n. 1/2020.

A Corregedoria Regional salientou, também, que realiza, diariamente, o controle dos prazos e produtividade dos magistrados de primeiro grau, sobretudo, em relação aos prazos para a prolação da sentença, com atenção especial para os processos com prazos extrapolados superiores a 30 (trinta) dias.

9.3.2. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU COM PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 DIAS (fonte: TRT3)

A Corregedoria Regional informou que, em 28/2/2021, não havia magistrados de primeiro grau com processos conclusos com prazos vencidos para a prolação de sentença, assertiva que pode ser confirmada mediante o exame de relatório extraído do Sistema e-Gestão em 29/4/2021.

9.3.3. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO

9.3.3.1. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região informou que a Resolução Administrativa n. 144/2013, alterada pela Resolução Administrativa n. 69/2014, regulamenta o processo de vitaliciamento e institui a Comissão de Vitaliciamento no âmbito do Tribunal.

Há ainda o ATO EJ n. 01 de 2013 que regulamenta o procedimento de acompanhamento dos juízes em vitaliciamento e de prestação de informações pela Escola Judicial, e a Ordem de Serviço n. 07 de 2016, que regulamenta o procedimento a ser adotado pela Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria no tocante à expedição de certidões para instruir o processo de vitaliciamento de Magistrados.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9.3.3.2. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO

Iniciado o exercício do juiz substituto, a Corregedoria Regional elabora processo de vitaliciamento e o encaminha à Comissão de Vitaliciamento, que o acompanha e o fiscaliza. A Comissão poderá requisitar informações à Corregedoria Regional, à Escola Judicial e a outros órgãos ou entidades a fim de comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos: frequência e aproveitamento no Curso de Formação Inicial, Módulo Nacional, ministrado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT; frequência e aproveitamento no Curso de Formação Inicial, Módulo Regional, ministrado pela Escola Judicial; permanência, no mínimo, de sessenta dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional; submissão à carga semestral e anual de horas-aula de atividades de formação inicial nacionalmente definida pela ENAMAT, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob supervisão da Escola Judicial. Caso o juiz seja permutado, a Corregedoria Regional solicita cópia do processo de vitaliciamento em tramitação no Tribunal de origem.

A Corregedoria Regional e a Escola Judicial promovem a avaliação do juiz vitaliciando e enviam suas conclusões à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, até completados dezoito meses de exercício. Nas conclusões, são analisados critérios de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido, a participação em cursos de formação e aperfeiçoamento de magistrados, a frequência em aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com a prática jurisdicional e a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos

Completados os dezoito meses de exercício do juiz, tanto o desembargador Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial como, na sequência, também a Comissão de Vitaliciamento, emitem pareceres acerca do vitaliciamento.

Devidamente instruído o processo de vitaliciamento, os autos são encaminhados à Presidência para inclusão na pauta do Tribunal Pleno para fins de apreciação. Se aprovado, o juiz torna-se vitalício ao completar dois anos de exercício. Em caso de reprovação, o processo é reincluído em pauta para decisão final quanto ao vitaliciamento ou à perda do cargo.

9.3.3.3. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRAMITAÇÃO

De acordo com informações do TRT03, no momento da correição não tramitam processos de vitaliciamento, mas em 2019 foram abertos 09 processos dos quais 07 processos foram finalizados em 2021. Dentre os magistrados vitaliciados, 01 juiz foi permutado ao longo do processo, e 01 juiz foi removido de outro Tribunal Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

com o processo correspondente encerrado ainda em 2019, por já cumpridos os requisitos.

A análise de dois processos de vitaliciamento encerrados em 2021, escolhidos por amostragem, revelou que os procedimentos adotados estão em consonância com a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 19 de dezembro de 2019.

9.3.3.4. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADO NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO

De acordo com o Relatório de Atividades 2019 da ENAMAT, 08 juízes do TRT da 3ª Região participaram do 24º Curso Nacional de Formação Inicial, realizado do dia 22 de abril a 24 de maio de 2019.

9.3.3.5. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO.

Não houve recomendação ou observação do Corregedor Regional quanto ao vitaliciamento dos magistrados.

9.3.4. MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU. AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 37/2007 (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional, por meio do Provimento CR nº 2/2007, regulamentou as hipóteses de autorização excepcional para o magistrado fixar residência fora da sede da respectiva jurisdição.

De acordo com o referido provimento, a autorização para o juiz de primeiro grau residir fora da sede de jurisdição dependerá de aprovação pelo Órgão Especial. A concessão dessa autorização pressupõe a ausência de prejuízo à efetiva prestação jurisdicional.

O pedido de autorização deverá ser fundamentado e dirigido ao Presidente do Tribunal, que antes de incluí-lo em pauta o submeterá ao Corregedor Regional.

A Corregedoria Regional informou que os seguintes juízes do trabalho titulares de Varas do Trabalho foram autorizados pelo Órgão Especial a manterem residência fora da sede das respectivas jurisdições:

Magistrado	Vara do Trabalho	Residência	Autorização
------------	------------------	------------	-------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Andrea Marinho Moreira Teixeira	3ª VT de Pouso Alegre	Santa Rita do Sapucai/MG	RA-67/2014
Vânia Maria Arruda	2ª VT de Barbacena	Dores de Campos/MG	RA-78/2018
Tânia Mara Guimarães Pena	2ª VT de Araguari	Uberlândia	RA-65/2019

9.3.5. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE PRIMEIRO GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS (fonte: TRT3)

A Corregedoria Regional informou que, no âmbito do TRT3, existe norma disciplinando a escala de férias dos magistrados de primeiro grau, bem como que dispõe de sistema informatizado que permite a marcação/interrupção/suspensão/alteração de férias.

Quanto ao controle das férias dos magistrados de primeiro grau, apurou-se que é realizado pela Corregedoria Regional.

No tocante aos juízes de primeiro grau com férias vencidas, constatou-se que, em 28/2/2021, diversos magistrados encontravam-se nessa situação, com períodos variando entre 570 dias a 71 dias, conforme o seguinte quadro:

Magistrados	Ano	Saldo de férias vencidas
ADRIANO ANTONIO BORGES	2017	240
ALEXANDRE CHIBANTE MARTINS	2011	570
ANDREA RODRIGUES DE MORAIS	2019	90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANGELA CRISTINA DE ÁVILA AGUIAR AMARAL	2018	180
CAMILO DE LELIS SILVA	2019	120
CARLOS ADRIANO DANI LÉBOURG	2019	90
CARLOS ROBERTO BARBOSA	2019	90
CHRISTIANNE DE OLIVEIRA LANSKY	2019	82
CRISTIANO DANIEL MUZZI	2018	150
DANIEL GOMIDE SOUZA	2019	90
DANILO SIQUEIRA DE CASTRO FARIA	2019	120
EDMAR SOUZA SALGADO	2015	330
ELIANE MAGALHAES DE OLIVEIRA	2019	120
ERICA APARECIDA PIRES BESSA	2019	71
FABIANO DE ABREU PFEILSTICKER	2019	85
FLANIO ANTONIO CAMPOS VIEIRA	2017	210



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

FLAVIA CRISTINA ROSSI DUTRA	2018	150
FLAVIA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS PEDROSA	2019	90
GASTÃO FABIANO PIAZZA JUNIOR	2018	180
GERALDO HÉLIO LEAL	2019	90
GERALDO MAGELA MELO	2019	120
HITLER EUSTASIO MACHADO OLIVEIRA	2015	330
JESSER GONCALVES PACHECO	2019	90
JOÃO RODRIGUES FILHO	2017	210
JONATAS RODRIGUES DE FREITAS	2018	150
JULIO CESAR CANGUSSU SOUTO	2019	90
JUNE BAYAO GOMES GUERRA	2019	90
LEONARDO PASSOS FERREIRA	2018	150
LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	2018	150



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

LUIZ OLYMPIO BRANDAO VIDAL	2018	150
MARCEL LOPES MACHADO	2019	90
MARCELO SEGATO MORAIS	2018	180
MARCO ANTONIO SILVEIRA	2019	90
MARCOS CESAR LEAO	2018	150
MARIA CRISTINA DINIZ CAIXETA	2013	480
MARIA IRENE SILVA DE CASTRO COELHO	2017	240
MARIA RAIMUNDA MORAES	2013	450
MARIA RAQUEL FERRAZ ZAGARI VALENTIM	2019	120
MAURO CESAR SILVA	2019	114
NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA	2018	180
PAULO EDUARDO QUEIROZ GONCALVES	2019	120
PAULO EMILIO VILHENA DA SILVA	2018	180



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RENATO DE PAULA AMADO	2018	180
ROSA DIAS GODRIM	2016	270
SABRINA DE FARIA FROES LEAO	2014	420
SANDRA MARIA GENEROSO THOMAZ LEIDECKER	2017	210
VITOR SALINO DE MOURA ECA	2019	120
WALDER DE BRITO BARBOSA	2019	90

O Tribunal Regional esclareceu que não existe um plano administrativo formal para reduzir o passivo de férias vencidas, como também que não houve apresentação pelos magistrados com férias vencidas de um cronograma de fruição dos saldos apurados.

Salientou, porém, que foram adotadas ações no sentido de viabilizar a fruição pelo magistrado das férias acumuladas ao longo da carreira. Citou a sub-regionalização das unidades judiciárias do Tribunal (IN Conjunta n. 1/2014), que distribuiu os juízes substitutos em 10 sub-regiões e criou um quadro de auxílio fixo e móvel. Mencionou que, nas Varas do Trabalho que passaram a contar com um juiz auxiliar fixo, tornou-se possível, mediante prévio acordo entre os magistrados, a fruição de mais de dois períodos de férias por ano.

9.3.6. PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS, SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS. PERÍODO DE 2019 A 2021 (até 28/02) (fonte: TRT3)

O TRT3 informou que despendeu em diárias pagas a magistrados, servidores e a eventuais colaboradores, em 2019, R\$3.320.503,64; em 2020, R\$702.774,87; e, em 2021 (até 28/02), R\$34.518,09.

Constatou-se que o Tribunal Regional disponibiliza no seu sítio eletrônico na internet informações sobre as diárias pagas, constando o nome do beneficiário, o valor, o período, o destino e a finalidade do deslocamento.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A análise por amostragem dos dados registrados no Portal da Transparência (Diárias e Passagens), no sítio do Tribunal na internet, autoriza inferir que os lançamentos decorreram do exercício das atividades ordinárias do Tribunal, de natureza administrativa e/ou jurisdicional.

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT3)

10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 03ª Região foi a primeira escola judicial instalada em Tribunais do Trabalho no Brasil, oficialmente criada em 18 de setembro de 1988. Desde então, a Escola Judicial expande suas atividades em busca de aprimoramento técnico e jurídico dos magistrados e servidores.

O artigo 67 do Regimento Interno do TRT03 dispõe sobre ações que devem ser promovidas pela Escola Judicial a fim de alcançar o objetivo de aperfeiçoar tecnicamente e culturalmente magistrados e servidores.

O Regulamento da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região foi aprovado pela Resolução Administrativa n. 176/2014.

10.2. NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 03ª Região é órgão do Tribunal, vinculado à 2ª Vice-Presidência. De acordo com o Estatuto (RA n. 176/2014), sua finalidade é promover a formação inicial e continuada dos magistrados, a formação de servidores nas áreas de conhecimento vinculadas à atividade-fim do Tribunal e a formação de formadores. Para isso, o artigo 3º elenca atividades que deverão ser desenvolvidas como: realização de Módulo Regional de Formação Inicial; realização de cursos de formação continuada para magistrados do trabalho vitalícios, visando ao aperfeiçoamento profissional, à promoção e ao acesso; realização de atividades de extensão, seminários, simpósios, encontros, painéis e congêneres visando à formação de magistrados e servidores e à integração com a sociedade; realização estudos e pesquisas a partir da definição de áreas temáticas de interesse institucional, diretamente ou em convênio com outras instituições, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional e da formação de magistrados e servidores.

A Resolução Administrativa n. 176/2014 disciplina que a Escola Judicial será mantida, apenas e tão somente, com verba constante do orçamento do Tribunal Regional, não



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

havendo previsão de complementação orçamentária mediante parceria e convênios com entidades públicas e privadas.

10.3. ELEIÇÃO, PERIODICIDADE E ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO

De acordo com o Estatuto da Escola Judicial do TRT03, a Escola terá um Diretor, de acordo com o previsto no Regimento Interno do Tribunal, com mandato coincidente com o da Administração, e um Conselho Consultivo. Destaca-se que a eleição da Diretoria da Escola Judicial é feita juntamente com a eleição para Presidência do TRT, uma vez que o 2º Vice-Presidente é o Diretor da Escola Judicial.

O Conselho Consultivo, com 12 membros, será integrado pelo Diretor; pelo Coordenador Acadêmico; e por 10 magistrados. A designação dos membros, para exercício do encargo por dois anos, será feita pelo Diretor da Escola e dentre eles será escolhido o Coordenador Acadêmico.

A atual composição da Escola Judicial foi designada para o biênio 2019/2021, sendo composta por: Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler (Diretora); Juiz Cléber Lúcio de Almeida (Coordenador Acadêmico); Fernando Brescia dos Reis (Secretário); Desembargador Anemar Pereira Amaral (Conselheiro Consultivo); Desembargadora Maria Cecília Alves (Conselheira Consultivo); Juiz Jessé Cláudio Franco de Alencar (Conselheiro Consultivo); Juíza Maria Tereza da Costa Machado Leão (Conselheira Consultivo); Desembargadora Paula Oliveira Cantelli (Conselheira Consultivo); Desembargador Antônio Gomes Vasconcelos (Conselheiro Consultivo); Juíza Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim (Conselheira Consultivo); Juiz Leonardo Tibo Barbosa Lima (Conselheiro Consultivo); Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini (Conselheira Consultivo).

10.4. PROJETO PEDAGÓGICO

Aprovado em 2011 e atualizado em 2019/2020, o Projeto Político-Pedagógico detalha os objetivos da Escola Judicial, os pressupostos da formação inicial e continuada de magistrados e servidores; o perfil de profissional almejado; os princípios pedagógicos de atuação da Escola; os critérios para seleção e organização de conteúdos; os processos de organização curricular, acompanhamento e avaliação. O Projeto Político-Pedagógico prevê, também, a efetivação da produção de conhecimento por meio da pesquisa e da extensão.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O trabalho pedagógico desenvolvido pela Escola Judicial da 03ª Região tem fundamento nos seguintes princípios dispostos no projeto pedagógico: concepção de conhecimento como recriação, ou seja, a reprodução da realidade, dos processos, dos fenômenos no pensamento, por meio da atividade humana, em decorrência da qual adquirem significado; concepção da competência como resultante da articulação entre teoria e prática, ou seja, como a capacidade de agir, em situações previstas e não previstas, e articular conhecimentos tácitos e científicos a experiências de vida e laborais; e a concepção da aprendizagem a partir das relações com a ciência, a tecnologia e a cultura de forma ativa, construtiva e criadora, substituindo a certeza pela dúvida, a rigidez pela flexibilidade, a recepção passiva pela atividade permanente de elaboração de novas sínteses.

10.5. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

O Tribunal Regional informou que a Escola Judicial está localizada no 10º andar do prédio da Rua Desembargador Drumond n. 41, Bairro Serra, em Belo Horizonte. A biblioteca ocupa uma parte do andar térreo do prédio da Av. Getúlio Vargas, nº 265, Bairro Funcionários, na mesma cidade; e o Centro de Memória está localizado no 10º andar da Rua Curitiba, nº 835, Bairro Centro, também na capital mineira. Todos os servidores possuem uma mesa com microcomputador e, cada Seção possui uma impressora.

Durante a correição, o TRT informou que o espaço da Escola Judicial está sendo reestruturado. Atualmente, há uma sala de aula com 40 lugares na sede da Escola Judicial e após a reestruturação haverá duas outras salas de treinamento menores, uma com carteira de braço e outra com carteira retangular. Dessa forma, após reestruturação, haverá três salas de treinamento, sendo um laboratório de informática.

Atualmente, estão lotados na Escola Judicial 07 servidores na Seção de Formação Administrativa de Servidores; 02, na Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário; 06, na Seção de Biblioteca; 05, na Seção de Documentação, Pesquisa e Memória; 06, na Seção de Formação de Magistrados e Jurídica de Servidores; e 02, na Seção de Revista; totalizando 28 servidores. A formação é diversa como direito, jornalismo, letras, pedagogia, psicologia, biblioteconomia, arquivologia. De acordo com o Tribunal Regional, são oferecidos cursos de capacitação internos e externos para os servidores que estão lotados na Escola Judicial.

A Escola Judicial do TRT da 3ª Região informou que o número de servidores lotados é insuficiente frente à demanda. De acordo com Resolução GP/TRT3 n. 127, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a consolidação do Quadro de Pessoal de unidades



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

organizacionais do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências, a Escola Judicial deveria contar com um quadro de 43 servidores (art. 37). Além disso, considerando a inclusão da seção exclusiva de apoio à Educação a Distância (EaD), órgão essencial às atividades, especialmente com o teletrabalho exponencialmente majorado, em razão da pandemia do COVID-19, o número ideal seriam 49 servidores.

10.6. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS PERÍODOS ANALISADOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 03ª Região informou que realizou o XII Curso de Formação Inicial de Juízes do Trabalho - Módulo Regional para 08 magistrados que ingressaram na carreira em 2019.

10.7. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

O Estatuto da Escola Judicial do TRT03 (RA n. 176/2014) dispõe que a finalidade do órgão é promover a formação inicial e continuada dos magistrados, a formação de servidores nas áreas de conhecimento vinculadas à atividade-fim do Tribunal e a formação de formadores. Além disso, o artigo 1º, da Portaria SEJ n. 04/2020 afirma que a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região tem como finalidade a capacitação, o aperfeiçoamento e o treinamento de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, bem como a difusão das boas práticas, técnicas e conhecimentos jurídico-administrativos e culturais.

10.8. CURSOS REALIZADOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E PARTICIPAÇÃO DOS MAGISTRADOS E DOS SERVIDORES

A Escola Judicial do TRT da 03ª Região enviou lista com as atividades de capacitação realizadas. De acordo com a listagem enviada, em 2019 foram ofertados 56 cursos (52 presenciais e 04 em EAD), totalizando 806 horas-aula. No total, 1.377 certificados foram emitidos, 518 para magistrados e 859 para servidores.

Em 2020, 94 cursos foram divulgados (03 presenciais e 91 em EAD), dos quais 70 foram oferecidos por outras Escolas Judiciais. No total, foram computadas 496 horas-aula e a participação de 1.721 pessoas nos cursos ofertados (320 magistrados e 1.401 servidores). Até fevereiro de 2021, a EJUD03 ofertou 02 cursos: Ferramentas básicas para execução trabalhista - Módulo 1 e Seminário: Gestão e Governança Judiciárias. No total, 394 pessoas participaram dos cursos (324 do primeiro e 70 do segundo); 388 servidores e 06 magistrados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Destaca-se que dentre os cursos informados não foram identificados cursos relacionados ao tema atualização e treinamento de servidores na área de precatórios e requisição de pagamento de pequeno valor, conforme previsto no artigo 83 da Resolução CNJ 303/2019.

Durante reunião, realizada com a Direção da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, foi informado que há cronograma de cursos que serão ofertados em 2021, com diferentes temáticas. Relatou-se que após o período de corte da correição, fevereiro de 2021, outros eventos foram disponibilizados aos magistrados e aos servidores, incluindo curso relacionado à conciliação, com preferência para os servidores lotados nos CEJUSCs de 1º e 2º graus. Destaca-se que, na lista dos cursos previstos para 2021, consta, ainda, o curso “Conciliação e Mediação: curso básico”, com carga horária de 60 horas.

Pontuou-se, ainda, a importância da oferta de cursos relacionados aos precatórios, requisição de pequeno valor e uso do GPrec. Nesse sentido, a Escola Judicial do TRT03 se comprometeu a desenvolver cursos relacionados à temática, verificando-se na listagem encaminhada a previsão da realização do curso “Precatório e seus Desafios”, sem, no entanto, data definida.

A direção a EJUD do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região informou, em reunião realizada durante a semana da correição ordinária, o desenvolvimento de ferramenta voltada à visita virtual à Exposição Trabalho & Cidadania, possibilitando a interação entre os magistrados e o centro de memória do Tribunal de maneira virtual <https://www.eravirtual.org/centrodememoria-trt/>. Informou, ainda, o desenvolvimento de formato próprio à Revista do TRT da 3ª Região, de modo a estimular a leitura e a atualização dos magistrados por meio de recursos visuais e de manuseio modernos, com ampla temática abordada (<https://portal.trt3.jus.br/escola/institucional/revista>).

10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE DE MAGISTRADOS E DE SERVIDORES. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO

A Escola Judicial do TRT da 03ª Região informou que grande maioria dos magistrados de 1º grau mostra-se interessada e participa ativamente das atividades oferecidas pela Escola Judicial e pela ENAMAT. A maior dificuldade são os magistrados de 2º grau, que participam em menor número das atividades ofertadas. Com o intuito de aumentar a participação dos magistrados, são realizadas pesquisas anuais de diagnóstico de capacitação junto aos magistrados, buscando ofertar cursos do interesse e necessidade deles.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Tribunal Regional informou, ainda, que em 2018, a Escola começou a promover a “Semana Formativa de Magistrados”, evento que oferece 5 dias de atividades de grande interesse dos magistrados. O evento ocorre anualmente, no mês de outubro, e tem tido grande adesão por parte dos juízes e de alguns desembargadores. É feita, à Presidência do TRT, solicitação de afastamento de jurisdição dos magistrados para participação no evento. Durante a correição, o Tribunal Regional informou que após a participação na Semana Formativa, os magistrados respondem a uma avaliação de aproveitamento.

Durante reunião, realizada com a Direção da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, foi informado que, no ano de 2021, a EJUD03 irá oferecer mais eventos em formato virtual para fomentar a participação de magistrados e servidores. Na ocasião, pontuou-se a importância de capacitação nos temas: PJe, gestão estratégica, precatórios, GPrec, uso de ferramentas tecnológicas e ética nas redes sociais, em atenção aos normativos do Conselho Nacional de Justiça.

10.10.MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

De acordo com informações prestadas pelo Tribunal Regional, a média de horas semestrais gastas pelos magistrados em atividades de formação continuada foi de aproximadamente: 2019: 11,54 horas no 1º semestre e 17,80 horas no 2º semestre; em 2020: 5,16 horas no 1º semestre e 15,80 horas no 2º semestre; em 2021 (até 28 de fevereiro): 1,27 hora.

10.11.PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES

A Meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dispõe sobre a capacitação, com duração mínima de 20 horas, de 50% dos magistrados e 50% dos servidores, na utilização do Processo Judicial Eletrônico e em gestão estratégica.

O Tribunal Regional informou que não cumpriu a meta, mas que há um projeto para desenvolvimento de um curso a distância de PJe com carga horária de 20h.

Em 2019, 14 cursos relacionados ao PJe foram ofertados. No total, 406 servidores participaram e 01 magistrado. Em 2020, apenas dois cursos foram ofertados (Uso das ferramentas atuais do PJe como instrumentos de gestão da VT e PJE iniciantes 2020), totalizando a capacitação de 190 servidores.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Após reunião realizada com a Direção da Escola Judicial do TRT da 3ª Região, o Tribunal Regional encaminhou listagem com os cursos previstos para 2021. Observou-se que, no mês de fevereiro de 2021, foi realizado o curso “O uso das ferramentas do PJe na gestão das varas do trabalho”, bem como o seminário “Gestão e Governança Judiciárias”. Além disso, no cronograma enviado há previsão de ao menos 07 cursos relacionados ao PJe, além de curso voltado à liderança e gestão de pessoas.

Diante do exposto, registra-se a importância de fomento à participação de magistrados e servidores nos cursos relacionados ao sistema PJe e gestão estratégica, considerando a Meta 11/2013 do CNJ.

10.12. AÇÕES FORMATIVAS RELACIONADAS AO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E REDES SOCIAIS. RESOLUÇÃO 305/2019 do CNJ

A Resolução n. 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça trata sobre orientações e capacitação nos temas novas tecnologias e ética nas redes sociais.

Durante reunião, realizada com a Direção da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, foi informado que está previsto, para 2021, curso de mídias sociais e relacionamento com a mídia, bem como curso sobre o IGEST, com ampla adesão e fila de espera.

A análise da listagem com os cursos previstos para 2021 revelou que em fevereiro ocorreu o “Curso de ferramentas eletrônicas da execução – Módulo 1”. Além disso, outros cursos relacionados a ferramentas tecnológicas estão previstos, dentre os quais, “SISBAJUD – acesso, funcionalidades e principais questões que envolvem sua operação” e “Noções Gerais do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária AJ/JT: registro de nomeação e solicitação de Pagamento”.

Em relação às mídias sociais, em 2020 foi realizada, no âmbito da "Semana de Formação Regional Difusa", a palestra “Relações Institucionais: A importância e cuidados da comunicação. Redes Sociais e Vida Privada”, com 1,5h de carga horária, sendo que está prevista, em outubro de 2021, a semana formativa, que tem como um dos seus temas os juízes e as mídias sociais.

Reitera-se a importância de atenção à temática de que trata a Resolução 305/2019 do Conselho Nacional de Justiça, principalmente em face de seus artigos 7º e 8º que dispõem sobre a necessidade de orientação e capacitação nos temas “novas tecnologias” e “ética nas redes sociais”.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT3)

O TRT3 informou que não existem questões judiciais pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho.

Todavia, em resposta ao ofício (Ofício n. DJ/24/2021) encaminhado pelo TRT3 em fevereiro de 2021, o Ministério Público do Trabalho sinalizou que existia uma pendência quanto ao acesso dos Analistas do MPU/Direito e Assessores Jurídicos às peças processuais juntadas pelas partes aos autos de processos de terceiros, indisponível a partir da implantação da versão 2.5.9 do PJe. Situação atual: Por meio do Ofício n. DJ/33/2021, encaminhado em 12/03/2021, foi sugerido ao MPT propor a alteração de tal entendimento ao Comitê Gestor Nacional do PJe, já que o Tribunal Regional não teria ingerência sobre tal regulamentação.

Em 24/03/2021, o MPT apontou uma outra pendência, quanto à dificuldade de acesso a documentos sigilosos em processos nos quais o MPT figura como parte. Situação atual: Por meio do Ofício n. DJ/38/2021, encaminhado em 25/03/2021, o Tribunal Regional sugeriu ao MPT informar ao Comitê Gestor Nacional do Processo Judicial Eletrônico sobre a continuidade do erro e solicitar sua correção, tendo em vista que o CSJT anteriormente já havia considerado que a falha apontada como “sanada”.

Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB e tampouco representação contra advogados pelo Tribunal Regional ou contra magistrados pela OAB, destacando-se que as representações feitas por advogados contra magistrados no período de 2018-2021 foram arquivadas.

Durante audiência pública com os membros da Associação Mineira de Advogados Trabalhista – AMAT e com a Ordem de Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, ocorrida em 12 de maio de 2021, os advogados presentes trataram com o Ministro Corregedor-Geral acerca da possibilidade de se reduzir a termo os depoimentos em audiências gravadas e a dificuldade na liberação de alvarás pela Caixa Econômica Federal.

11.1. REGIMENTO INTERNO – SUSTENTAÇÃO ORAL (fonte: TRT3)

O TRT3 informou que o respectivo Regimento Interno (art. 146) e a Resolução GP n. 139/2020 dispõem sobre a inscrição do advogado para sustentação oral.

Esclareceu que a inscrição para sustentação oral, na modalidade presencial, poderá ser realizada até o início da sessão de julgamento (RI/TRT3, art. 146). No tocante à modalidade telepresencial (a distância), a inscrição poderá ser feita com antecedência



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

mínima de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da sessão virtual (Resolução GP n. 139/2020, art. 5º, § 4º, com a redação dada pela Resolução TRT3/GP n. 178/2021) .

Asseverou, igualmente, que a realização da sustentação oral depende da inscrição da parte, na forma dos arts. 146 do RI/TRT3 e 5º, parágrafos 4º e 4º-A, da Resolução GP n. 139/2020.

11.2. TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

O Tribunal Regional disponibiliza a transmissão ao vivo das sessões de julgamento telepresenciais, o que atende ao princípio da publicidade.

Nesse sentido, a Secom TRT3 utiliza o YouTube como plataforma de transmissão ao vivo das sessões de julgamento. Cada Turma tem um canal específico vinculado ao citado canal principal, havendo no portal uma página, com link específico para cada turma, a saber, <https://portal.trt3.jus.br/internet/capa-layout-csit/carrossel/downloads/sessoes-virtuais>.

11.3. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS DESEMBARGADORES E JUÍZES DE 1º GRAU DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

É prerrogativa do advogado o acesso ao magistrado e por ele ser recebido em seu gabinete, conforme estabelece o art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94.

Em face da pandemia por COVID-19, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, através da Recomendação n.º 70, de 04 de agosto 2020, recomendou aos Tribunais brasileiros a regulamentação da forma de atendimento virtual dos advogados, com a adoção prioritária da plataforma já utilizada para a realização de audiências e sessões por videoconferência, e que a audiência obedeça a agenda do magistrado, com a estipulação de horário suficiente a prestigiar e garantir o diálogo direto entre o membro do Poder Judiciário e as partes ou seus patronos.

Durante o período de correição ordinária, o Ministro Corregedor-Geral tomou conhecimento de que há desembargadores e juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que não estão atendendo advogados, em desacordo com o disposto no art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94 e a na Recomendação CNJ n.º 70/2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL (fonte: TRT3)

1. Considerando que os artigos 9-A e 9-B da Resolução Administrativa n.º 21/2007 do TRT3, por meio da qual se instituiu e regulamentou a Central de Pesquisa Patrimonial, não atendem integralmente à normatização expedida pelo CSJT, recomenda-se a adoção das medidas necessárias ao debate e aprovação de ato normativo que adeque integralmente o regramento interno ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT;

Informou o TRT3 que a atuação da Central de Pesquisa Patrimonial - CePP foi inserida na versão do Regulamento Interno da Corregedoria (RA n.º 35/2021), tendo sido aprovada pelo Tribunal Pleno, em sessão realizada no dia 11/03/2021. Verificou-se, também, que as atribuições da CePP foram inseridas na Resolução Conjunta GP.GCR.GVCR N. 193/2021, de 30/04/2021. **Recomendação atendida.**

2. Considerando que a Resolução 1ª VP n.º 1/2012, por meio da qual se normatizou a centralização de execuções no âmbito do TRT3, não regulamentou os procedimentos necessários para instauração do Regime Especial de Execução Forçada – REEF, recomenda-se a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração do referido Regime, conforme Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

O Tribunal informou que foi expedida a Resolução Conjunta GP/GVP1 n. 123, de 19 de setembro de 2019 sendo, atualmente, o normativo que regulamenta e orienta o Procedimento de Reunião de Execuções. **Recomendação atendida.**

3. Considerando que o Ato Conjunto TST.CSJT.ENAMAT n.º 1, de 4 de março de 2013, ao prever a inclusão, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, em seus orçamentos anuais, de ação específica para atender às necessidades das respectivas Escolas Judiciais, não faz alusão nem tampouco dá margem à possibilidade de complementação orçamentária mediante a utilização de recursos oriundos de parcerias e convênios, recomenda-se que promova, com a brevidade possível, a alteração do Regulamento da Escola Judicial, extirpando a previsão que autoriza a complementação de orçamento da EJUD3 com recursos oriundos de parcerias e convênios.

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região informou que, conforme Regulamento Interno, atualizado em 2019, passou a vigorar assim: "Art. 5º A Escola Judicial será mantida, apenas e tão somente, com verba constante do orçamento do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(Redação dada pela Resolução Administrativa TRT3/SETPOE 145/2019)."
Recomendação atendida.

12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fontes: TRT3, sítio eletrônico do TRT3 e sistema e-Gestão)

1. Considerando a necessidade de os juízes de plantão permanecerem nessa condição mesmo fora do horário previsto no artigo 3º, cabeça, da Resolução Conjunta GP/CR n.º 58/2016 e considerando, ainda, que a referida resolução permite que os servidores plantonistas optem pelo pagamento ou pela compensação das horas efetivamente trabalhadas durante o plantão, recomenda-se a alteração da Resolução Conjunta GP/CR n.º 58/2016, a fim de que passe a contemplar o regime de plantão na forma do disposto no artigo 4º da Resolução n.º 71/2009 do CNJ, bem como que seja vedada a possibilidade de substituição da folga compensatória por retribuição em pecúnia;

O Tribunal informou que a Resolução Conjunta GP/CR n. 58, de 2016, foi alterada pela Resolução Conjunta GP/CR n. 114, de 11 de julho de 2019, atendendo-se, assim, às recomendações de inclusão da regra prevista no art. artigo 4º da Resolução CNJ n. 71, de 2009, e de vedação da possibilidade de folga compensatória por retribuição em pecúnia. Esclareceu, ainda, que no mesmo sentido é a redação dos §§ 6º e 7º do art. 263 do novo Regimento Interno, vigente desde 1º de julho de 2020. **Recomendação atendida.**

2. Considerando a necessidade de padronizar e controlar os critérios para o cadastramento e para a designação de peritos e órgãos técnicos ou científicos, recomenda-se a adoção de medidas necessárias à regulamentação, no âmbito do TRT3, dos requisitos e procedimentos para o cadastramento e designação de peritos e órgãos técnicos ou 126 científicos, nos termos previstos na Resolução n.º 233/2016 do CNJ, com especial atenção à fixação de critério equitativo e objetivo para os casos de nomeação de peritos de confiança do Juízo, nos moldes do artigo 9º, § 2º, da referida resolução. Recomenda-se, ainda, a adoção de medidas necessárias à implementação, no âmbito do Tribunal, do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos, destinado ao gerenciamento e à escolha de interessados em prestar serviços de perícia ou exame técnico nos processos judiciais, nos termos do disposto na Resolução n.º 233/2016 do CNJ, sem prejuízo da continuidade dos esforços para implementação do Cadastro Nacional de Peritos;

De acordo com o Tribunal Regional, em 17 de janeiro de 2020, foi publicado o Edital de Credenciamento de Peritos, Tradutores e Intérpretes nº 1/2020 que, atendendo ao disposto nas Resoluções nº 233/2016 do CNJ e 247/2019 do CSJT, abriu as inscrições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para o cadastro de peritos, tradutores e intérpretes para prestar serviço de perícia, tradução e interpretação, nos processos judiciais, inclusive aqueles que envolvem justiça gratuita, de competência Tribunal Regional. Deste modo, informou que desde 21 de janeiro de 2020 as inscrições são realizadas no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária (Sistema AJ/JT). **Recomendação atendida.**

3. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, recomenda-se a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal;

O TRT3 esclareceu que, inicialmente, foi instituído na Portaria GP n. 251, de 17 de junho de 2019, o Grupo de Trabalho para Auxiliar o Gestor de Metas Nacionais na Gestão Participativa e Democrática Referente à Elaboração de Metas Nacionais para o Poder Judiciário, cuja atribuição do Grupo era estudar a Proposta Inicial de Metas Nacionais (PIME) e elaborar relatório com sugestões; que a data de vigência do colegiado já está expirada, considerando que o referido relatório deveria ser entregue até 31/7/2019. Entretanto, destacou que, com a evolução do Projeto Estratégico “Governança dos Colegiados Temáticos” (Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020), percebeu-se que o Grupo poderia ser incorporado a um comitê – espécie de colegiado não temporário, visto que a composição do Grupo era muito específica da área-fim, e a existência do colegiado é considerada para fins de pontuação no Prêmio Qualidade. Diante desse panorama, pontuou, ainda, que a intenção era fazer com que as atribuições do Grupo fossem encampadas pelo futuro Comitê de Governança e Estratégia (com assento regimental). Nesse contexto, as atribuições do Grupo de Trabalho foram encampadas pelo Comitê de Governança e Estratégia instituído pela Resolução GP n. 179/2021, referendada pelo Tribunal Pleno na sessão de 11/3/2021. **Recomendação atendida.**

4. Considerando que os dados constantes do relatório de “processos suspeitos” extraído do Sistema e-Gestão acarretam impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que indicam concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo, recomenda-se que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho, bem como nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe;

O TRT3 informou que cursos frequentes são oferecidos pela Escola Judicial sobre o PJe e suas relações com o e-Gestão, o Sicond e os sistemas satélites, de modo que têm surtido grande efeito, tendo em vista que, em 31/12/2018, foi apurado o número de 261 processos suspeitos e, atualmente, constam apenas 35 no painel de migração, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

que representa uma redução de mais de 86%. Informou, também, que no ano de 2021 Escola Judicial preparou os cursos que serão ofertados, de acordo com o cronograma a seguir: Período de 25/02 a 26/02 - Curso Uso das ferramentas do PJe na gestão da VT - Carga horária: 6h; Período de 12/03 a 12/03 - PJE, suas atualizações e rel com o e-gestão, Sicond e Sist satélites – Turma 1 - Carga horária: 8h; Período de 08/04 a 09/04 - PJE, suas atualizações e rel com o e-gestão, Sicond e Sist satélites – Turma 2 - Carga horária: 8h; Período de 15/06 a 17/06 - PJE, suas atualizações e rel com o e-gestão, Sicond e Sist satélites – Turma 3 - Carga horária: 8h; Período de 05/08 a 06/08 - PJE, suas atualizações e rel com o e-gestão, Sicond e Sist satélites – Turma 4 - Carga horária: 8h; Período de 15/11 a 26/11 - PJE, suas atualizações e rel com o e-gestão, Sicond e Sist satélites – Turma 5 - Carga horária: 8h; Período de 28/04 a 25/05 - Curso Rotinas de Gabinete, PJE e e-gestão - Carga horária: 20h; Período de 20/05 a 27/05 - PJE, suas atualizações e relações com o e-gestão (órgãos julgadores colegiados, Secretaria de Dissídios coletivos e individuais e Recurso de Revista) - Carga horária: 8h; Período de 25/05 a 23/06 - PJE básico - Carga horária: 20h; Período de 16/09 a 14/10 PJE-Calc - Carga horária: 20h. Não obstante os esforços envidados na tentativa de sanar as inconsistências apontadas na recomendação, verificou-se que, nos termos da resposta, ainda há saldo de 35 processos suspeitos no painel de migração.

Recomendação parcialmente atendida.

5. Considerando o índice de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 3ª Região, recomenda-se que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;

O Tribunal Regional informou que foi expedido o Ofício Circular 53/2018 a fim de incentivar os magistrados a proferir sentenças e acórdãos líquidos. Nos termos do Ofício n. GP/2270/2019, em 15 de julho de 2019, a Corregedoria Regional encaminhou aos Juízes o Ofício Circular n. CR/31/2019, por meio do qual foi recomendada a prolação de sentenças líquidas, "inclusive mediante o uso do PJe-Calc, a teor do disposto na Recomendação n. 4/2018 do GCGJT (Ofício Circular CR/45/2018)". Para tanto, informou que a Escola Judicial promoveu os seguintes cursos de capacitação de servidores para uso do PJe-Calc: Curso básico de PJe-Calc - Juiz de Fora, realizado no período de 16 a 23/08/19, tendo sido aprovados 17 servidores; Curso Prático de Cálculo no Sistema PJe-Calc - Turma 1-2019, realizado no período de 18 a 20/09/2019, tendo sido aprovados 25 servidores; Curso Prático de Cálculo no Sistema PJe-Calc - Turma 2-2019", no período de 10 a 22/11/2019, com 25 vagas; Curso "PJe-CALC para advogados", nos dias 12 a 14 de março de 2020, com 24 horas de duração, que capacitou 11 advogados. Também foi firmada uma parceria entre a Escola Judicial do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT-MG, a Associação Mineira dos Advogados Trabalhistas (AMAT) e a OAB/MG, com o objetivo de formar multiplicadores para o PJe-Calc, para dar suporte aos advogados e peritos acerca do manuseio do sistema. No entanto, a Escola Judicial esclareceu que, em decorrência da Pandemia do Covid 19, não realizou todos os cursos de PJe programados em seu calendário de 2020, mas que há previsão de curso para o PJE-CALC, no ano de 2021. Informou, também, que em 26 de outubro de 2020, expediu o Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR N. 14, que recomendou aos juízes do trabalho, os secretários de vara e os chefes dos núcleos dos foros a orientarem os calculistas a: até 30/11/2020, realizarem pelo menos 30% dos cálculos trabalhistas no sistema PJe em PDF e com arquivo “pjc” exportado pelo Pje-Calc; até 31/12/2020, realizarem pelo menos 50% dos cálculos trabalhistas no sistema PJe em PDF e com arquivo “pjc” exportado pelo Pje-Calc; a partir de 1º/01/2021, realizarem todos os cálculos trabalhistas no sistema PJe em PDF e com arquivo “pjc” exportado pelo Pje-Calc. Verificou-se que o percentual de sentenças líquidas proferidas pelos TRT3 ainda está aquém da média para os tribunais de idêntico porte e também quanto à média no País.

Recomendação não atendida.

6. Considerando o índice de conciliação no ano de 2018 no âmbito do TRT3, que se manteve abaixo da média dos Tribunais do mesmo porte e do País no período, recomenda-se empreender esforços no sentido de sensibilizar os magistrados quanto à importância de que se busque a solução dos conflitos mediante métodos consensuais, objetivando a entrega da prestação jurisdicional de forma eficiente, a partir do empoderamento das partes, bem como a elevação dos índices de conciliação do Tribunal;

O Tribunal Regional informou que o índice de conciliação é avaliado no momento da correição ordinária, de modo que faz constar, na ata de correição, recomendação específica para que seja intensificada a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, pontua que deve ser seguido o que preceitua o caput do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo. Esclareceu, ainda, que em 2019 foi realizado o curso “Formando Conciliadores” com o objetivo de expor os princípios e fundamentos teóricos dos métodos não-adversariais de resolução de conflitos e apresentar as etapas do processo de conciliação e as técnicas utilizadas no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

manejo construtivo das disputas. Finalmente, ponderou que o índice de conciliação, em 2020, foi de 48,78%. **Recomendação atendida.**

7. Considerando a necessidade de que sejam definidos critérios objetivos e de observância obrigatória para a escolha do coordenador dos CEJUSCs e de seus supervisores, nos termos do artigo 7º, cabeça, da Resolução n.º 174/16 do CSJT, bem como a redação atual do artigo 10, § 1º, da 127 Resolução GP n.º 81/2017 do TRT3, que faculta a utilização de critério objetivo, ainda assim apenas para a escolha do supervisor do CEJUSC de primeiro grau, recomenda-se adequar a norma interna do Tribunal, de modo que preveja a utilização obrigatória de critérios objetivos para a designação do coordenador e dos supervisores dos CEJUSCs de primeiro e de segundo graus, assegurando-se a transparência do processo de escolha e permitindo aos magistrados postulantes ao cargo o conhecimento dos requisitos a serem preenchidos;

De acordo com o Tribunal, os artigos 7º, 9º e 10 da Resolução GP n. 81, de 14 de setembro de 2017 foram alterados e passaram a ter a seguinte redação: “Art. 7º Compete ao CEJUSC-JT de 1º Grau realizar audiências de conciliação, podendo, também, homologar pedido de desistência da ação: I - nos processos que tramitam nas varas do trabalho da Capital; II - (Revogado pela Resolução GP n. 116, de 8 de agosto de 2019); e III - nos processos que tramitam nas varas do trabalho do interior, em caráter itinerante e excepcional, após ouvida a Corregedoria Regional. Parágrafo único. Verificadas as hipóteses de arquivamento e revelia, os autos serão devolvidos à vara de origem, para que nela sejam apreciados. Art. 9º Os CEJUSC-JT serão coordenados pelo Juiz do Trabalho Auxiliar da 1º Vice-Presidência, o qual atuará com dedicação exclusiva, observados, para o auxílio, os parâmetros da Resolução n. 209, de 10 de novembro de 2015, do CNJ. § 1º O juiz coordenador dos CEJUSC-JT exercerá também a função de supervisor do CEJUSC-JT de 2º Grau. § 1º-A A escolha do juiz coordenador dos CEJUSC-JT e supervisor do CEJUSC-JT de 2º Grau será feita pelo Desembargador 1º Vice-Presidente, devendo recair sobre magistrado que revelar, mediante aferição dos dados estatísticos coletados nos boletins de produtividade, maior aptidão para a conciliação, observados, ainda, os seguintes requisitos: I - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar; II - não ter sido apenado disciplinarmente nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei Orgânica da Magistratura Nacional LOMAN; III - não possuir, injustificadamente, processo pendente de julgamento além do prazo legal. § 2º Constituem prerrogativas do Juiz Auxiliar da 1ª Vice-Presidência, na supervisão do CEJUSC-JT de 2º Grau: I - realizar audiências de conciliação em dissídios de greve e audiências de mediação ou conciliação pré-processual em dissídios coletivos, mediante delegação do Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal; II - aprovar as pautas de audiência dos conciliadores; e III - homologar os acordos alcançados. § 3º O juiz coordenador dos CEJUSC-JT será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

substituído, nos casos de férias e impedimento, pelo juiz supervisor do CEJUSC-JT de 1º Grau. Art. 10. O CEJUSC-JT de 1º Grau será supervisionado, a partir de 1º de janeiro de 2018, por juiz do trabalho com titularidade no foro de Belo Horizonte. § 1º O juiz supervisor do CEJUSC-JT de 1º Grau atuará com dedicação exclusiva e será indicado pelo Desembargador Presidente ou pelo Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT, se por delegação couber, entre aqueles que revelarem, mediante aferição dos dados estatísticos coletados nos boletins de produtividade, maior aptidão para a conciliação, observados os requisitos previstos no § 1º-A do art. 9º desta Resolução. § 2º Constituem prerrogativas do juiz supervisor do CEJUSC-JT de 1º Grau: I - aprovar as pautas de audiência dos conciliadores; e II - homologar os acordos alcançados. § 3º A supervisão do CEJUSC-JT de 1º Grau, nas férias e impedimentos do magistrado titular, inclusive quando em atuação no CEJUSC-JT de 2º Grau (art. 9º, § 3º, desta Resolução), caberá a um Juiz do Trabalho substituto indicado pelo Desembargador Presidente ou pelo Desembargador 1º Vice-Presidente, escolhido entre aqueles que revelarem, mediante aferição dos dados estatísticos coletados nos boletins de produtividade, maior aptidão para a conciliação, observados os requisitos previstos no § 1º-A do art. 9º desta Resolução. **Recomendação atendida.**

8. Considerando a designação de magistrado de primeira instância para atuar como supervisor no CEJUSC de segundo grau, bem como o disposto na Resolução nº 174/2016 do CSJT, que, ao disciplinar a designação do supervisor, define que o cargo deve ser ocupado por magistrado da ativa, o que pressupõe a observância da competência funcional para atuar nos feitos submetidos ao aludido órgão, recomenda-se estudar a viabilidade de que seja designado Desembargador para atuar regularmente como supervisor das audiências no âmbito do CEJUSC de segundo grau, admitindo-se, excepcionalmente, a designação de magistrado de primeira instância, desde que devidamente referendada pelo órgão competente do Tribunal;

O Tribunal Regional informou que a recomendação foi atendida por meio da Portaria TRT/SEGP/2015/2019, de 25 de junho de 2019, que convocou, ad referendum do Órgão Especial, o Exmo. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos para, no período de 25/06/2019 a 31/12/2019, atuar como Juiz auxiliar da 1ª Vice-Presidência e, conseqüentemente, como coordenador dos CEJUSCs e supervisor do CEJUSC-JT de 2º Grau, com competência para atuar no feitos submetidos ao órgão, ratificando-se os atos praticados sob a égide da Portaria SEGP/97/2018. A Portaria TRT/SEGP/2015/2019, de 25 de junho de 2019, foi referendada pelo Eg. Órgão Especial na sessão ordinária realizada em 11 de julho de 2019. No mesmo sentido, informou a sequência de atos posteriores que trataram da investidura de juízes auxiliares na coordenação e supervisão do CEJUSC: PORTARIA GP N. 150, DE 05 DE MAIO DE 2020 instituiu a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Disputas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (NUPEMEC-JT) para o biênio 2020/2021, e designou a MM. Juíza Érica Aparecida Pires Bessa como coordenadora do Cejusc-JT e supervisora do Cejusc-JT de 2º grau, com competência para atuar nos feitos submetidos ao aludido órgão (PORTARIA GP N. 186, DE 30 DE JUNHO DE 2020); Portarias SEGP n. 787/2020, 788/2020, 856/2020, e 875/2020, a Exma. Juíza Érica Aparecida Pires Bessa foi convocada para, no período de 19/2/2020, 21/3 a 14/6/2020, 15/7 a 15/11/2020 e 20 a 31/12/2020, atuar como Juíza auxiliar da 1ª Vice-Presidência e, conseqüentemente, como coordenadora do CEJUSC-JT e supervisora do CEJUSC-JT de 2º Grau. As referidas portarias foram referendadas pelo Órgão Especial por meio da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 23, 12 DE MARÇO DE 2020; e as Portarias SEGP n. 2267/2020, 2269/2020 e 2271/2020, a Exma. Juíza Flávia Cristina Rossi Dutra foi convocada para, no período de 20/01 a 18/2/2020, 15/06 a 14/07/2020, e 16/11 a 14/12/2020, atuar como Juíza auxiliar da 1ª Vice-Presidência e, conseqüentemente, como coordenadora do CEJUSC-JT e supervisora do CEJUSC-JT de 2º Grau. As referidas portarias foram referendadas pelo Órgão Especial por meio da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 64, DE 6 DE AGOSTO DE 2020. **Recomendação atendida.**

9. Considerando que o artigo 6º, inciso I, da Resolução GP n.º 81/2017 do TRT3, ao disciplinar a competência do CEJUSC de segunda instância, admite sejam realizadas audiências de conciliação de processos “pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST)” e, em caráter excepcional, “em trâmite nas varas do trabalho”, bem como a existência de CEJUSC no âmbito da primeira instância, recomenda-se adequar a aludida norma interna quanto à definição das competências dos CEJUSCs, observando-se o grau de jurisdição a que esteja vinculado o feito, bem como o regramento previsto nos artigos 1º, § 2º, II, e 2º-B, cabeça e parágrafo único, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 1/2018, com as alterações introduzidas pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 2/2019;

O TRT3 esclareceu que a Resolução GP n. 116, de 8 de agosto de 2019 conferiu nova redação ao inciso I do art. 6º da Resolução GP n. 81, de 2017, suprimindo a competência do CEJUSC de 2º Grau para a realização de audiências de conciliação nos processos em trâmite nas varas do trabalho, de modo que passou a prever a observância do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n. 1, de 28 de maio de 2018, quanto aos feitos pendentes de julgamento no TST. Nova redação do art. 6º, inciso I - “nos processos que tramitam neste Tribunal, inclusive nos pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho, observando-se o disposto no Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n. 1, de 28 de maio de 2018”. **Recomendação atendida.**

10. Considerando que em determinadas situações os feitos são encaminhados aos CEJUSCs, via sistema, sem qualquer registro, deixando à margem dos autos do processo a comprovação dos trâmites da rotina empregada, recomenda-se orientar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

as unidades jurisdicionais, bem como as Secretarias do Tribunal, para que registrem nos autos, por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, de modo a demonstrar a anuência da unidade jurisdicional de origem, em estrita observância ao princípio do devido processo legal;

De acordo com o TRT3, a fim de tornar obrigatório o registro da remessa ao CEJUSC, por certidão ou despacho, foi acrescido o § 5º ao art. 12 da Resolução GP n. 81, de 2017. E para tornar clara a necessidade de anuência da unidade jurisdicional de origem, alterou-se também a redação do inciso IV do art. 12 do mesmo ato normativo, que passou a vigorar com a seguinte redação: art. 12, inciso IV - determinação do juiz do trabalho, coordenador ou supervisor dos CEJUSC-JT de 1º e 2º Grau, mediante anuência da unidade jurisdicional de origem; § 5º Dos processos remetidos para os CEJUSC-JT de 1º e 2º Grau deverá constar despacho ou certidão de encaminhamento, sob pena de devolução à unidade de origem para o devido registro. Além disso, esclareceu que foram enviados ofícios às unidades jurisdicionais, orientando que se registre nos autos, por certidão ou despacho, a remessa do feito ao CEJUSC, a fim de que seja demonstrada a anuência da unidade de origem, em estrita observância ao devido processo legal (e-PAD 26286/2019). **Recomendação atendida.**

11. Considerando o disposto no artigo 6º, § 1º, da Resolução n.º 174 do CSJT, que define ser indispensável a presença do advogado do reclamante nas audiências realizadas no âmbito do CEJUSC, bem como a regra prevista 128 no artigo 7º, II, da Resolução GP n.º 81/2017, segundo a qual compete ao CEJUSC de primeiro grau realizar a audiência inicial nos casos de reclamações trabalhistas propostas mediante jus postulandi, recomenda-se adequar a norma interna do Tribunal, de modo que, nessas hipóteses, as audiências sejam realizadas nas Varas do Trabalho, diante da impossibilidade de que ocorram no âmbito do CEJUSC sem a presença do advogado do reclamante, nos termos da norma emanada do CSJT;

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região informou que foi aprovada, pelo Tribunal Pleno, a Resolução GP n. 116, de 8 de agosto de 2019, tendo o art. 3º revogado o inciso II do art. 7º da Resolução GP n. 81, de 2017. Assim, a realização de audiências de conciliação em ações de consignação em pagamento e em reclamações trabalhistas propostas por meio do jus postulandi deixou de ser atribuição do CEJUSC-JT de 1º Grau. Em decorrência, esclareceu que houve a adequação do caput do art. 7º e do § 2º do art. 12 da Resolução GP n. 81, de 2017. Acessível em: https://sistemas.trt3.jus.br/bd-trt3/bitstream/handle/11103/47302/RES%20TRT3_GP%20116_2019%20ORIG.pdf?sequence=1&isAllowed=y. **Recomendação atendida.**

12. Considerando que o CEJUSC de segundo grau, em casos específicos em que uma das partes e seu advogado residem no interior do Estado, realiza audiência de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

conciliação com a presença física apenas da parte adversa e de seu advogado, mantendo-se durante a audiência contato com o representante da parte ausente, por telefone, para a realização das tratativas tendentes à celebração do acordo, bem como o fato de que o termo de conciliação lavrado na ausência de uma das partes e de seu advogado, e homologado sem a assinatura de pelo menos um deles, pode ensejar futuros questionamentos, comprometendo o intuito de resolver o litígio de forma célere e definitiva, recomenda-se não mais adotar a prática de homologar acordo sem a devida observância das formalidades necessárias ao inequívoco reconhecimento da manifestação de vontade das partes envolvidas no litígio, em atenção ao princípio da segurança jurídica;

Esclareceu que o 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional, Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, encaminhou o Ofício n. 51/2019, de 12/08/2019, ao MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, Coordenador dos CEJUSCs e Supervisor do CEJUS de 2º Grau, determinando a imediata cessação do procedimento de realização de quaisquer audiências de conciliação/mediação por telefone, cuja finalidade era suprir a ausência de partes, de modo que a prática não é mais adotada no âmbito do Tribunal.

Recomendação atendida.

13. Considerando a implementação do “Projeto Reunião Pública de Negociação Preparatória de Audiência de Conciliação/Mediação em Projeto de Administração de Justiça – RPNP/PACJ-E”, que visa otimizar os trabalhos realizados pelo CEJUSC de segundo grau e prevê a realização de reuniões entre as partes em locais indicados por escritórios de advocacia credenciados junto ao CEJUSC de segundo grau, bem como as diretrizes traçadas na Resolução n.º 174/16 do CSJT, que define o CEJUSC como importante ferramenta para estimular a criação de Centros de Conciliação no âmbito judicial, recomenda-se a não utilização de elementos de identificação institucional, especialmente a logomarca do Tribunal Regional e da Justiça do Trabalho nos aludidos eventos, que devem ter uso exclusivo e restrito às atividades conduzidas e sob a responsabilidade da Justiça do Trabalho, bem como a vedação da prática de credenciamento de escritórios de advocacia, porquanto possibilita a utilização, por entes particulares, da condição de credenciado ou parceiro como diferencial de sua atividade privada;

Nos termos da resposta do TRT3, o MM. Juiz Antônio Gomes de Vasconcelos, à época Coordenador dos CEJUSCs e Supervisor do CEJUS de 2º Grau, esclareceu que jamais houve utilização de elementos de identificação institucional - especialmente da logomarca do TRT3 e da Justiça do Trabalho - em eventos a que alude a recomendação, tampouco o credenciamento de escritórios de advocacia, tratando-se de projeto em estudo, que não chegou a ser executado. Afirmou, ainda, que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

recomendação em comento foi prontamente acatada e o projeto foi excluído.

Recomendação atendida.

14. Considerando que, a despeito do incremento de 33% no número de Recursos de Revista despachados ao TST em 2018, ainda se observa no TRT3 um resíduo de 18.234 recursos pendentes de admissibilidade, recomenda-se a manutenção dos esforços no sentido de debelar o resíduo de Recursos de 129 Revista pendentes de juízo de admissibilidade no Tribunal, inclusive mediante o aprimoramento das estratégias para estímulo à conciliação;

O TRT3 informou que a Secretaria de Recurso de Revista continua envidando esforços para diminuir o resíduo, não obstante as dificuldades trazidas pela pandemia e a necessidade de trabalho remoto compulsório, com o aumento de distribuição de processos por assistente. Pontuou, também, que o resíduo de recursos de revista pendentes de admissibilidade continua a ser monitorado. Conforme demonstram os gráficos disponíveis em: <https://drive.google.com/file/d/1iwAN-UiU-nyBzG-xBzkZyeSYEgawMgTW/view?usp=sharingabaixo>, informou que há um total de 5.641 processos (excluindo-se os sobrestados), o que representa uma redução de 66% em relação ao quantitativo apurado na última correição. Os esforços envidados pelo TRT3 possibilitaram a redução do saldo de processos, no entanto, não foi capaz de debelar o resíduo. **Recomendação parcialmente atendida.**

15. Considerando as inconsistências nos dados extraídos do Sistema e-Gestão em relação ao prazo médio para o juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista, recomenda-se a observância da rotina de movimentação processual no Sistema PJE, com a imediata conclusão dos autos para a decisão de admissibilidade de Recurso de Revista, de modo a evitar etapas processuais não computadas nos resultados do Tribunal;

Conforme informações prestadas pelo TRT3, foi encaminhado o Ofício n. 32/2019 à Coordenadoria de Recurso de Revista, em 26/06/2019, determinando o imediato cumprimento das recomendações lançadas na ata de correição ordinária, com especial atenção para o aprimoramento de medidas que importem na diminuição e rápida extinção do resíduo de recursos de revista pendentes de exame neste Tribunal. A Secretária de Recurso de Revista informou que vem envidando esforços para atender à recomendação e que tem realizado a conclusão de cerca de 1.300 processos por semana. Verificou-se que as medidas adotadas não foram suficientes para reduzir significativamente os quantitativos de recursos de revista pendentes de admissibilidade. **Recomendação não atendida.**

16. Considerando a ausência de reuniões periódicas do Comitê Gestor das Contas Especiais, bem como que o TRT3 não dispõe de informações próprias quanto aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao regime



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

especial, tampouco em relação aos repasses a cargo do TJMG, recomenda-se envidar esforços para estabelecer, em conjunto com o Tribunal de Justiça, agenda regular de reuniões do Comitê Gestor de Contas Especiais a que alude o artigo 8º, cabeça, da Resolução n.º 115/2010 do CNJ, bem como gestionar junto ao TJMG a fim de que sejam disponibilizadas as aludidas informações e, ato contínuo, adotado procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores e dos repasses a cargo do TJMG, de modo a desenvolver meios próprios para o acompanhamento da situação de cada ente público que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional;

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região encaminhou ofícios ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, cientificando os termos da Ata da Correição Ordinária realizada em 2019. Em seguida, foram agendadas 02 reuniões no TJMG, nos meses de outubro de 2019 e fevereiro de 2020, oportunidade em que foram discutidas as matérias trazidas na Ata da Correição, tais como: agenda regular de reuniões do Comitê Gestor de Contas Especiais, bem como a disponibilidade de informações acerca dos repasses de recursos financeiros. Destacou, também, que o TJMG vem efetuando repasses mensais de recursos financeiros destinados ao TRT3, mas que as reuniões presenciais do Comitê Gestor de Contas Especiais estão suspensas, tendo em vista a pandemia do COVID-19, aguardando, portanto, o retorno das atividades para que sejam agendados novos encontros. A despeito da justificativa apresentada pelo Tribunal, há que se registrar a possibilidade de reuniões periódicas de modo telepresencial. **Recomendação não atendida.**

17. Considerando que o TRT3 não disponibiliza em seu sítio na internet informações relacionadas às RPVs estaduais e municipais, bem como que em relação às RPVs da União há apenas listagem por credor beneficiário, recomenda-se envidar esforços no sentido de desenvolver ferramentas que tornem acessível ao público em geral a consulta da dívida individualizada dos entes públicos federais, estaduais e municipais a ser paga por meio de RPVs, inclusive com o detalhamento dos dados respectivos;

De acordo com o TRT3, a 2ª Vice-Presidência solicitou à Diretoria de Tecnologia e Informação providências para melhorias dos sistemas informatizados com o objetivo de disponibilizar consultas individualizadas das Requisições de Pequeno Valor referentes às fazendas públicas federal, estadual e municipal. Neste sentido, esclareceu que está implantando o sistema GPREC, como satélite do PJ-e, para gestão dos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor e espera que, quando estiver totalmente implantado, atenda às demandas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como à acessibilidade de informações ao público em geral acerca de consulta da dívida individualizada de Requisição de Pequeno Valor. Todavia, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

conforme constatado na presente Correição Ordinária, as informações ainda não estão disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal. **Recomendação não atendida.**

18. Considerando que, atualmente, o TRT3 contabiliza o resíduo de 35.965 dias de férias de exercícios anteriores ainda não usufruídos, distribuídos entre a primeira e a segunda instâncias, recomenda-se a continuidade dos esforços até aqui envidados, no sentido de manter políticas internas que estimulem os magistrados a gozar integralmente as férias do período vigente, buscando, ainda, conciliá-las com a fruição de períodos anteriores, tudo com vistas a reduzir o relevante passivo atual de férias vencidas apurado na Região;

O Tribunal informou que continua adotando todas as medidas tendentes a reduzir o saldo de férias, em consonância com o que foi noticiado na última correição. No entanto, verificado o saldo de férias dos exercícios anteriores, concluiu-se que o resíduo ainda é expressivo. **Recomendação parcialmente atendida.**

19. Considerando que, entre 30/11/2018 e 30/4/2019, houve um incremento da ordem de 244,44% no saldo global de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, passando de 54 para 186 processos nessas condições, recomenda-se não só a diminuição de tal resíduo, em prazo razoável, mas também que se evitem futuros acúmulos de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores;

De acordo com o Tribunal Regional, o saldo de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias foi monitorado. A Diretoria Judiciária gerou o relatório disponível no sítio eletrônico do sistema e-gestão em 21/10/2019 (B.05), que contempla informações atualizadas até 30/09/2019. Com amparo nesse relatório, a Presidência do Tribunal Regional, em 22/10/2019, encaminhou ofícios aos cinco Desembargadores cujas listagens apontavam maior número de processos, solicitando que informassem, até o dia 08/11/2019, as medidas adotadas a fim de regularizar a situação. Quanto aos demais Relatores - cujas listagens totalizavam até sete processos - realizou-se contato por telefone, solicitando-se a verificação de cada situação, inclusive no tocante à possibilidade de se tratar de mero erro de lançamento. Informou, também, que vários processos que constam do mencionado relatório já haviam sido julgados ou incluídos em pauta para julgamento. Em outros casos, não houve necessariamente extrapolação de prazos, mas erro quanto ao lançamento do movimento adequado e os gabinetes comprometeram-se a regularizar a situação. Esclareceu, ainda, que em atendimento à recomendação constante no Ofício SECG/CGJT n. 1284/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça, o prazo para exame dos autos pelo relator foi reduzido para 90 dias corridos, conforme nova redação conferida ao art. 140, XIII do Regimento Interno: XIII - devolver à secretaria, em até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da distribuição dos autos ao seu gabinete, os processos que lhe forem conclusos para elaboração de voto, exceto: (Redação dada pelo Ato Regimental TRT3/GP 19/2020) a) os dissídios coletivos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

em que haja greve, no prazo de 8 (oito) dias úteis; b) os processos de rito sumaríssimo, no prazo de 10 (dez) dias úteis; e c) os embargos de declaração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O saldo de processos conclusos aos Relatores com prazo vencido vem sendo monitorado, em atendimento às determinações contidas no Ofício Circular SECG/CGJT n. 027/2020, n. 36/2020, n. 086/2020, a Presidência do Tribunal Regional encaminhou ofícios aos Desembargadores cujos prazos estejam extrapolados, solicitando sejam prestadas informações. As justificativas apresentadas foram informadas à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho por meio do Ofício n. GP/109/2020 em 4/6/2020, Ofício n. GP/150/2020 em 21/7/2020 e Ofício n. GP/25/2021 em 20/01/2021. Ademais, pontuou que a Diretoria Judiciária gera o relatório disponível no sítio eletrônico do sistema e-gestão, e, com amparo nesse relatório, é realizado contato por telefone com os gabinetes dos desembargadores, solicitando a verificação de cada situação, inclusive no tocante à possibilidade de se tratar de mero erro de lançamento. Finalmente, ponderou que, conforme saldo apurado em 28.2.2021, dentre os 5325 processos pendentes com o relator, apenas 40 encontram-se com o prazo vencido (conclusos há mais de 90 dias), o que representa uma redução de 76% em relação ao quantitativo informado à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (Ofício n. GP/25/2021) em 18/01/2021 (170 processos). **Recomendação parcialmente atendida.**

20. Considerando a relevância de ações afirmativas relacionadas à valorização da diversidade e à promoção da igualdade de gênero, tal como preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, recomenda-se a continuidade dos esforços no sentido de construir política permanente de promoção de igualdade de oportunidades, bem como a adoção de medidas concretas e efetivas que assegurem a sua implementação, inclusive mediante a adoção de medidas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o aproveitamento dos talentos das servidoras, com especial atenção às oportunidades nas Varas do Trabalho da 3ª Região;

Quanto às medidas voltadas para a promoção da igualdade de oportunidades, o TRT3 informou que, em 2020, foi instituído pela IN TRT3 n. 63/2020 (<http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/53922>) o projeto Banco de Talentos, desenvolvido com o objetivo de reunir informações e interesses dos servidores, a fim de subsidiar processos movimentação e provimento de cargos e funções comissionadas com base em perfis de competência, de forma isonômica, possibilitando, assim, ampla participação de todos os interessados, independente de gênero. Ainda de acordo com o Tribunal, em 2020 foi realizada pela Escola Judicial, no dia 28/10/2020, a capacitação à distância “Nome Social: aproximação, delimitações e desafios”, voltada para a valorização da diversidade e a promoção da igualdade de gênero. **Recomendação atendida.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

21. Considerando que, não obstante o desenvolvimento de atividades de capacitação e o emprego de amplos recursos de acessibilidade no portal do TRT3 na internet, constatou-se o atendimento apenas parcial da Resolução n.º 230/2016 do CNJ no tocante à acessibilidade às instalações do Tribunal, recomenda-se o efetivo acompanhamento da execução de metas anuais por parte da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a fim de, na medida da disponibilidade orçamentária, promover as adequações pendentes nas instalações físicas do Tribunal, com especial atenção às unidades do interior do estado.

De acordo com o TRT3 foram realizadas as seguintes intervenções no período de 05/2019 a 28/02/2021: a) Capital a.1) Prédio da Rua Curitiba, n. 835 (unidades administrativas): adequação de 4 banheiros acessíveis. Início: julho/2020. Intervenções finalizadas; b) Interior b.1) Monte Azul: adaptação de banheiros públicos, sinalizações e conformação de rampas com declividade normatizada. Início: Julho de 2020. Primeira etapa finalizada. Pendente adequação da rampa de entrada. Previsão: 2022; b.2) Januária: implantação de acessibilidade através de rampa de entrada, guarda-corpos, corrimãos e adaptação de banheiro público. Início: junho de 2020. Intervenções finalizadas; b.3) Patrocínio: melhoria da acessibilidade local com a definição de entrada específica, adaptação de rampa, guarda-corpo normatizado e sinalização externa. Início: Maio de 2020. Intervenções finalizadas; b.4) Alfenas (prédio próprio): melhoria da acessibilidade local com a execução de guarda-corpos, corrimãos, melhoria dos banheiros públicos, sinalização externa. Início: Março de 2019. Intervenções em andamento; b.5) São Sebastião do Paraíso: construção de rampa de acesso principal. Início: fevereiro de 2021. Em andamento; b.6) Juiz de Fora: substituição dos vasos sanitários para modelos acessíveis. Início: 2020. Intervenções finalizadas; b.7) Cataguases: instalação de piso tátil interno. Início: 2020. Intervenções finalizadas; b.8) Teófilo Otoni: adaptação de banheiro, rampa de entrada e sinalizações. Início: 2020. Aguardando liberação de espaço pela CEF para adaptação de banheiro. Intervenções em andamento. Destacou, ainda, que consta do Plano de Metas da Diretoria de Administração e Secretarias Vinculadas a meta de zerar o déficit de acessibilidade às Varas do Trabalho que funcionam em sedes próprias, conforme a disponibilidade orçamentária do Regional. **Recomendação atendida.**

12.3. RECOMENDAÇÕES CONJUNTAS À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT3)

1. Considerando as dificuldades detectadas para o pleno funcionamento da Central de Pesquisa Patrimonial no âmbito do TRT3, recomenda-se a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias na Central de Pesquisa Patrimonial, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

especialmente Oficiais de Justiça, à promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, à celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e à racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho;

Informou o Tribunal Regional que foi expedido o Ofício CR/49/2019 à MMª Juíza Stella Fiúza Cançado, então Coordenadora da Central de Pesquisa Patrimonial, a qual apresentou propostas para o melhor funcionamento da unidade, as quais envolvem alteração do Regulamento Interno da Corregedoria Regional. Em 2019 foi realizada a “Oficina de Pesquisa Patrimonial” a fim de disseminar o uso das ferramentas de pesquisa e constrição patrimonial para solucionar as execuções indicadas previamente pelos participantes, com mapeamento de possíveis grupos econômicos e análise de documentos fiscais e bancários dos executados que constam em cada processo, buscando traçar uma linha de pesquisa para cada caso, com a utilização das ferramentas de pesquisa disponíveis no âmbito do Regional. Em fevereiro de 2021 foi promovido o curso “Ferramentas eletrônicas básicas da execução trabalhista”, com o objetivo de apresentar as ferramentas para servidores que compõem o público-alvo, seu correto uso e suas funcionalidades, ensinando-os a manejar as principais ferramentas utilizadas para a identificação de valores e patrimônio de executados, no caso de ser necessário implementar a execução forçada, refletindo em redução do acervo de processos na fase de execução e também proporcionando a devida satisfação do credor. Em parceria com a Escola Judicial, estão sendo realizados, frequentemente, cursos voltados para a capacitação de magistrados e servidores, notadamente com ênfase nas ferramentas de pesquisa patrimonial. **Recomendação atendida.**

2. Considerando o entendimento exarado nos autos do Processo n.º CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000, por meio do qual se fixou a tese de que, na contagem do prazo administrativo para verificação do atraso reiterado para prolação de sentenças, não deverão ser descontados os afastamentos dos magistrados, ressalvadas apenas as hipóteses ali elencadas, em rol exaustivo, recomenda-se alterar o critério até então adotado em relação aos 131 afastamentos de magistrados para tratamento da saúde de pessoa da família, em estrita observância às situações excepcionais definidas pelo CSJT.

O TRT3 encaminhou ofício à Secretária de Sistema, Sângela Chagas Sabino, que informou que o Sistema de Consulta a Dados Operacionais – SICOND foi alterado a fim de que não sejam considerados os afastamentos de magistrados para tratamento de saúde em pessoa da família. Ressaltou, também, que a referida alteração já foi comunicada aos juízes, por meio do Ofício Circular CR/31/2019. Esclareceu,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

finalmente, que os afastamentos dos magistrados para tratamento da saúde de pessoa da família não são descontados na contagem do prazo administrativo para verificação do atraso reiterado para prolação de sentenças. **Recomendação atendida.**

12.4. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT3)

1. Considerando que a Resolução n.º 233/2016 do CNJ determina que o magistrado, na designação de perito, observe critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, recomenda-se dispensar especial atenção, durante a atividade correicional, ao integral atendimento às diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

De acordo com o Tribunal Regional, são incluídas recomendações nesse sentido nas atas de correição das unidades judiciárias de 1º grau. Destacou, ainda, que o cumprimento da Resolução nº 233/2016 do CNJ será avaliado, doravante, durante as correições ordinárias. **Recomendação atendida.**

2. Considerando que, a despeito do notável incremento na produtividade do primeiro grau de jurisdição, com importante redução do acervo de processos pendentes de julgamento, o prazo médio de duração dos processos na fase de conhecimento apresenta-se em tendência de elastecimento, notadamente no que tange ao período compreendido entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução, recomenda-se a intensificação dos esforços no sentido de obter a redução do tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 3ª Região, especialmente no que se refere ao prazo para o encerramento da instrução;

De acordo com o Tribunal Regional, durante a correição ordinária é apurada a quantidade de processos aguardando sentenças na fase de conhecimento e listados os processos mais antigos e também recomenda-se à vara do trabalho o exame e o saneamento dos processos mais antigos que estão na fase de conhecimento. Ponderou, ainda, que foi criada, pela Corregedoria Regional, uma ferramenta denominada “Painel de Produtividade”, que se trata de um B.I. que auxilia os gestores das Varas no controle da produtividade. **Recomendação atendida.**

3. Considerando o elevado resíduo de execuções, recomenda-se sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 3ª Região;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

De acordo com o Tribunal, no momento da correição ordinária é verificado se a unidade jurisdicional emprega as ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial. Em setembro de 2019, a Escola Judicial promoveu curso para duas turmas - “Oficina de Pesquisa Patrimonial” - a fim de disseminar o uso das ferramentas de pesquisa e constrição patrimonial para solucionar as execuções indicadas previamente pelos participantes, com mapeamento de possíveis grupos econômicos e análise de documentos fiscais e bancários dos executados que constam em cada processo, buscando traçar uma linha de pesquisa para cada caso, com a utilização das ferramentas de pesquisa disponíveis nesta Regional. Em fevereiro de 2021 foi promovido o curso “Ferramentas eletrônicas básicas da execução trabalhista”, com o objetivo de apresentar as ferramentas para servidores que compõem o público-alvo, seu correto uso e suas funcionalidades, ensinando-os a manejar as principais ferramentas utilizadas para a identificação de valores e patrimônio de executados, no caso de ser necessário implementar a execução forçada, refletindo em redução do acervo de processos na fase de execução e também proporcionando a devida satisfação do credor. Em que pese os esforços implementados pelo Tribunal, verificou-se que o saldo residual na fase de execução ainda é maior que a média dos Tribunais no País, especialmente, nos anos de 2020 e 2021. **Recomendação não atendida.**

4. Considerando a informação de que significativa parcela das execuções encerradas encontra-se identificadas como “outras extinções” e de que, dentre elas, constatou-se, por amostragem, a existência de sentenças que fizeram incidir a prescrição intercorrente, recomenda-se alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados;

O Tribunal esclareceu que foi expedido ofício circular, encaminhando cópia da Recomendação n. 3/2018 para todas as varas do trabalho, orientando os magistrados do TRT3 que, antes de aplicarem a prescrição intercorrente, observem os termos da Recomendação n. 3/2018 da Corregedoria- Geral da Justiça do Trabalho. **Recomendação atendida.**

5. Considerando que não há unidade específica responsável pela fiscalização das rotinas adotadas pelas Vara do Trabalho para a expedição e processamento das RPVs, o que dificulta a padronização dos procedimentos, e visando ao controle efetivo, centralizado e permanente das práticas adotadas pelas diversas unidades jurisdicionais, recomenda-se adotar mecanismos de efetivo controle em relação à expedição e processamento das RPVs pelas Vara do Trabalho;

De acordo com o TRT3, as varas do trabalho têm um controle próprio, com a inserção das RPVs no Painel Global do PJe, na pasta Cumprimento de Providências, mediante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

controle por meio do GIGS até que a guia retorne. Não houve, entretanto, o desenvolvimento de rotina que permitisse observar a padronização dos procedimentos e o seu controle efetivo, centralizado e permanente junto das Varas do Trabalho.

Recomendação não atendida.

6. Considerando que, no âmbito do TRT3, os processos de competência da Corregedoria Regional tramitam em autos 132 físicos, recomenda-se que implemente a sua tramitação eletrônica, valendo-se, inclusive, do compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o PJe;

O Tribunal informou que, em novembro de 2020, iniciou o uso do PjeCor e, desde 31/12/2020, este é o único meio de tramitação dos processos da Corregedoria Regional. Pontuou que, atualmente, os processos de competência da Corregedoria Regional, autuados a partir de 31/12/2020, tramitam em meio eletrônico, via PjeCor.

Recomendação atendida.

7. Considerando a existência, em 30/4/2019, de 4.339 processos distribuídos até 2015 sem prolação de sentença de conhecimento, recomenda-se intensificar os esforços conjuntos até aqui empreendidos com as unidades judiciárias de primeira instância, visando aperfeiçoar a celeridade na entrega da prestação jurisdicional e a pronta eliminação do resíduo de processos antigos;

Em atendimento à recomendação em comento, o TRT3 informou que foi autuado o Pedido de Providências 00556-2019-000-03-00-8 para apuração mensal dos processos distribuídos até 2015 que se encontram pendentes de solução, com intimação das varas do trabalho constantes dos relatórios para envidarem esforços para a célere prestação jurisdicional. Ademais, foram expedidos vários ofícios circulares às unidades judiciárias (Ofício 46/2019; ofício 59/2019; ofício 10/2020), além de terem sido dados diversos telefonemas aos diretores das unidades que possuíam mais processos ou processos mais antigos ainda sem solução. Foram dadas instruções acerca do andamento processual para diversas varas, de forma que pudessem tramitar os processos no sentido de finalizá-los. Ainda, foi aberto o PP 000058-41.2021.2.00.0503, destinado a apurar e acompanhar os processos distribuídos no ano de 2016 e ainda não solucionados, de modo que, estão sendo enviados ofícios às unidades judiciárias para que deem andamento aos processos ainda não solucionados. Destacou, finalmente, que o acompanhamento e cobrança têm sido feitos mensalmente junto às unidades judiciárias e que, em 28/02/2021, o saldo de processos sem prolação de sentença de conhecimento, distribuídos até 2015, é de 1.798 processos. Constatou-se que o número de processos antigos sem prolação de sentença, ainda é considerável.

Recomendação parcialmente atendida.

8. Considerando os termos da comunicação recebida pela CGJT – referida no tópico 9.13 da parte descritiva da presente ata –, o histórico de denúncias anteriores sobre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

o mesmo tema, envolvendo o mesmo magistrado – já apuradas pela Corregedoria Regional – e a proximidade da realização de correição ordinária na Vara do Trabalho objeto da referida comunicação, recomenda-se a apuração dos fatos e, caso necessária, a adoção de medidas destinadas à implementação de melhorias na administração dos serviços na aludida unidade judiciária.

O TRT3 informou que foi realizada reunião com o magistrado, que se comprometeu a não mais estender os horários das audiências, justificando que, à época, o ocorrido se deu em razão do grande volume de serviço na unidade judiciária. Finalmente, registrou que as audiências são realizadas em horários regulares e que o magistrado encontra-se aposentado. **Recomendação atendida.**

13. BOAS PRÁTICAS (fontes: TRT3 e sítio eletrônico do Tribunal)

13.1. ÂMBITO JUDICIAL

Dentre as boas práticas no âmbito judicial relatadas pelo TRT3, destacaram-se as seguintes:

- a)** Utilização de sistema de videoconferência para realização de sessões virtuais e telepresenciais para julgamento de processos eletrônicos no início da pandemia causada pelo novo coronavírus;
- b)** Atuação do CEJUSC-JT de 2º Grau nas mediações, precedidas de reuniões, que ocorreram nas ações individuais e coletivas ajuizadas contra empresas mantenedoras das plataformas digitais (aplicativos) de transporte de passageiros, quais sejam, 99 Tecnologia, UBER e Cabify, visando a adoção de medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
- c)** Elaboração de lista de processos marcados como “prioridade”, com preferência para inclusão em espaço vago na pauta;
- d)** Inclusão automática dos processos com decisão transitada em julgado em pauta para tentativa de conciliação, intimando as partes para comparecimento. No caso de não haver acordo, o réu é intimado para pagamento do débito exequendo; e
- e)** Inserção de novas ferramentas à rotina do gabinete após implementação do trabalho remoto e da alteração do click para o Gmail, como o google drive, agenda e meet.

13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No âmbito administrativo, o TRT3 destaca as seguintes boas práticas adotadas, conforme a finalidade:

13.2.1. PROGRAMA TRABALHO SEGURO

- a) Seminário Internacional sobre “Grandes Acidentes do Trabalho: efetividade da prevenção”** - com a participação do Presidente do TST, Min. Brito Pereira, e do Professor de Português da Universidade Nova de Lisboa, Doutor João Aersa;
- b) Campanha de divulgação do tema do biênio “Violências no trabalho: enfrentamento e superação”** - no espaço publicitário dos ônibus (adesivação das traseiras dos veículos) que atendem a população de Betim e Belo Horizonte;
- c) Oficina sobre Assédio Moral e Ética Institucional** - palestras com a participação de magistrados, em atenção ao dia 2 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Assédio Moral;
- d) Cartilha Trabalhando com Saúde e Segurança** - distribuição das cartilhas com a temática saúde e segurança no trabalho;
- e) Mesa Redonda: Brumadinho – Um Ano Depois** - evento com foco no acidente de Brumadinho e na necessidade de meticulosa adoção de medidas de segurança no trabalho e nas atividades empresariais;
- f) Lives e cursos virtuais sobre teletrabalho, valorização da saúde, Covid-19, retomada gradativa ao trabalho presencial.**

13.2.2. PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

Sob o enfoque do combate ao trabalho infantil, o TRT3 relaciona as seguintes práticas adotadas:

- a) Campanha (vídeo) nas redes sociais voltada a conscientização e combate ao trabalho infantil no carnaval;**
- b) Programa TRT das Gerais** - realizado em 2 edições, abordou o tema da erradicação do trabalho infantil. Na primeira edição houve palestra e na segunda foi apresentado o trabalho da Associação Querubins, que tira crianças e adolescentes do trabalho na rua e oferece oficinas de arte, esporte, jardinagem, dentre outras;
- c) Lives de Junho** - em atenção ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil (02/06), foram realizadas em cada terça-feira do mês com abordagens acerca do Trabalho infantil sob várias perspectivas; e
- d) Outubro da Criança** - as atividades foram realizadas em formato remoto, com envio de kits com material sobre o tema e um livro infantil para cada aluno.

13.2.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Dentre as boas práticas em Gestão Administrativa informadas pelo Tribunal Regional, ainda em vigência, destacaram-se as seguintes:

- a) Diretrizes para Contratações** - consistiu na disponibilização de orientações jurídicas a respeito de “licitações e contratos administrativos”, para uso pelas unidades administrativas deste Tribunal;
- b) Cartilha “Guia para o trabalho remoto”** - documento desenvolvido com objetivo de orientar e auxiliar servidores, gestores ou não, na realização do trabalho remoto; e
- c) Cartilha “Orientações para novos gestores”** - documento desenvolvido com a colaboração de diversas áreas do Tribunal com o intuito de fornecer informações básicas aos gestores sobre as principais atribuições e responsabilidades administrativas oriundas da função gerencial.

13.2.4. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO DO TRIBUNAL COM A SOCIEDADE

Dentre as boas práticas no âmbito da Divulgação Institucional e Interação do Tribunal com a Sociedade informadas pelo Regional, destacam-se as seguintes:

- a) Transcrição de imagens para deficientes visuais; e**
- b) Divulgação do Calendário Institucional Acessível.**

13.2.5. ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL E FOMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

O TRT 3 ressalta as seguintes boas práticas em administração sustentável e fomento à assistência social que ainda estão em vigência:

- a) Doação de equipamentos de tecnologia da informação para instituições públicas ligadas ao ensino, por meio de processos de desfazimento de bens inservíveis;**
- b) Programa Solidariedade Literária** - arrecadação, pela Biblioteca do TRT3, de livros de literatura infantojuvenil para doação; e
- c) Semana Regional de Erradicação do Trabalho Infantil** - ação do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem em parceria com o Centro de Memória da JT (Escola Judicial) do TRT3. Foram organizadas visitas escolares com atividades voltadas principalmente a suscitar reflexões sobre a questão do trabalho infantil e sobre a regulamentação do trabalho do adolescente.

13.3. TRANSPARÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Acerca das iniciativas adotadas a título de transparência, o TRT3 afirma que implementa as medidas determinadas pelas Resoluções de nºs 83/2009, 102/2009, 195/2014 e 215/2015 do CNJ e pela Lei nº 12.527/2011.

Em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal, observou-se que lá constam informações acerca da estrutura organizacional, estatística, atos normativos expedidos, produtividade, audiências e outras, além da Central de Atendimento.

No Portal da Transparência, especificamente, verificam-se os seguintes campos: Agendas da Administração; Auditorias; Licitações e Contratos; Orçamento e Finanças e Contabilidade; Patrimônio; Pessoal; Prestação de Contas; Produção dos Magistrados; Responsabilidade socioambiental; Tecnologia da Informação; Gestão Documental; API de Dados; Processos Aptos a Julgamento; Decisômetro (Covid-19) e Painel de Produtividade .

Nos aludidos campos estão alojados os dados e informações acerca da transparência, tais como: Licitações e Contratos, Compras, Diárias e Passagens, Tabela de Pessoal, Estrutura Remuneratória, Folha de Pagamento, Despesas e Receitas, Veículos oficiais e outros mais.

13.4. BOAS PRÁTICAS DESENVOLVIDAS PELA PRESIDÊNCIA E PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PLANEJAMENTO) DO TRIBUNAL

Segundo o Tribunal Regional da 3ª Região, no âmbito da Presidência e das Unidades Administrativas, houve a implementação de diversos projetos, dentre eles:

a) Projeto Estratégico "Governança dos Colegiados Temáticos" - foi implementado com o objetivo de identificar todos os colegiados temáticos do Tribunal a fim de evitar sobreposição de matérias, baixa transparência, comprometimento da gestão e pouca interação entre os colegiados temáticos;

b) Projeto Estratégico "Restituição Descomplicada" - dividido em 4 etapas, a parte mais relevante da 1ª etapa foi realizada em 21/01/2021, com a publicação da norma institucional que regulamenta o procedimento de restituição de custas e emolumentos arrecadados por meio de GRU Judicial, em que a unidade favorecida indicada seja o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. A referida norma respaldou o fluxo correto e seguro dos referidos documentos, implementou formulário a ser preenchido pelas unidades judiciárias contendo todos os dados necessários à restituição e padronizou o processo de trabalho. Há outras etapas a serem realizadas com o objetivo de tornar ainda melhor esse processo de trabalho, dentre elas o processamento eletrônico das restituições de valores;



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

c) Projeto “Competência em Ação” – visa aperfeiçoar a metodologia de mapeamento de competências do TRT-MG (modelo tradicional do CHA – Conhecimentos, Habilidades e Atitudes) para o modelo que descreve competências em forma de entregas e conhecimentos vinculados necessários, relacionando o perfil descritivo dos postos de trabalho gerenciais e não-gerenciais à estratégia da instituição e ao desempenho profissional;

d) Seleção Interna por Competências - processo realizado a partir de demanda de gestor da unidade para a área de Gestão de Pessoas, por meio do qual se democratiza, por concorrência, a participação dos servidores no processo de lotação;

e) Cesta de Materiais de consumo - formação de uma cesta, com base na média de consumo da unidade, composta por materiais mais utilizados, entregue mensalmente para as Varas de Trabalho e trimestralmente aos gabinetes e demais unidades administrativas, sem necessidade de solicitação ao setor. A boa prática proporcionou economia superior a 5 milhões de reais.

f) Utilização de Carta Comercial Simples - como modalidade única e obrigatória para a remessa de todas as comunicações judiciais e administrativas no âmbito do TRT3, restringindo o uso de Aviso de Recebimento às hipóteses previstas em norma interna.

14.POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT3 e sítio eletrônico do Tribunal)

14.1. INCLUSÃO SOCIAL

O Tribunal Regional da 3ª Região possui o Programa de Inclusão Social de Pessoas com Deficiência, cujo objetivo é atender as pessoas com deficiência que atuam no TRT-MG (magistrados, servidores, estagiários e funcionários terceirizados), contribuindo para a eliminação das barreiras que possam influir no desempenho de suas atividades laborais e melhorar a qualidade de vida. Consiste na realização de campanhas educativas, mobilização de pessoas para aquisição de equipamentos de tecnologia assistiva e distribuição da Cartilha Convivência e Atitude.

14.2. TRIBUNAL ENQUANTO TOMADOR DE SERVIÇOS

O TRT3 salienta que, enquanto tomador de serviços, em favor dos servidores e demais prestadores de serviços, realizou políticas afirmativas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

14.2.1. NO COMBATE ÀS DIVERSAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO SOBRETUDO NO TOCANTE À IGUALDADE DE GÊNEROS

O TRT da 3ª Região afirma que adota medidas administrativas para a discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no trabalho, inclusive no que tange à igualdade de oportunidade de gênero referida na Resolução n.º 255/2018 do CNJ.

No âmbito do Tribunal, o Código de Ética Profissional dos servidores considera como infração a discriminação. Em 2019, foi eleita a segunda Comissão de Ética do TRT-MG, com o objetivo de divulgar, orientar e supervisionar a observância deste Código, competindo-lhe, mediante denúncia ou de ofício, conhecer e apurar os atos praticados pelos servidores do Tribunal que possam atentar contra a ética profissional. Em 2020, a Comissão de Ética foi transformada em Comitê de Ética e Integridade, tendo absorvido as atribuições da comissão prevista na Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, estabelecida pela Res. CNJ 351/2020. Foi realizada também, no período de 18/11/2020 a 18/12/2020, a Pesquisa de Qualidade de Vida no Trabalho, cujos resultados abrangerão a discriminação, e que culminará em uma política e um programa de iniciativas voltadas para a melhoria da QVT (qualidade de vida do trabalho) no Tribunal.

14.2.2. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSIONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS

No tocante ao percentual e quantitativo de pessoal em relação ao gênero, o TRT3 prestou as seguintes informações:

a) quanto aos gabinetes:

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
DESEMBARGADORES	Quantidade	17	31	48
	Percentual	35,4%	64,6%	100%
JUÍZES	Quantidade	72	86	158



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TITULARES	Percentual	45,6%	54,4%	100%
JUÍZES SUBSTITUTOS	Quantidade	42	57	99
	Percentual	42,4%	57,6%	100%
SERVIDORES	Quantidade	2.138	1.436	3.574
	Percentual	59,8%	40,2%	100%

Extrai-se que, do total de magistrados e servidores lotados no Tribunal (3.879), 58,5% são mulheres e 41,5% são homens.

b) quanto aos cargos comissionados:

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
CJ-04	Quantidade	3	0	3
	Percentual	100%	0,0%	100%
CJ-03	Quantidade	173	141	314
	Percentual	55,1%	44,9%	100%
CJ-02	Quantidade	3	1	4
	Percentual	75,0%	25,0%	100%
CJ-01	Quantidade	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	Percentual	0,0%	0,0%	0,0%
--	-------------------	------	------	------

Extrai-se que, do total de cargos em comissão existentes no Tribunal (321), 55,8% têm ocupação feminina.

c) quanto às funções comissionadas:

		MULHERES	HOMENS	TOTAL
FC-06	Quantidade	228	91	319
	Percentual	71,5%	28,5%	100%
FC-05	Quantidade	617	333	950
	Percentual	64,9%	35,1%	100%
FC-04	Quantidade	286	167	453
	Percentual	63,1%	36,9%	100%
FC-03	Quantidade	284	145	429
	Percentual	66,2%	33,8%	100%
FC-02	Quantidade	152	90	242
	Percentual	62,8%	37,2%	100%
FC-01	Quantidade	120	129	249
	Percentual	48,2%	51,8%	100%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Extrai-se que, do total das funções comissionadas existentes no Tribunal (2.642), 63,8% têm ocupação feminina.

Levando-se em consideração o total dos cargos em comissão e das funções comissionadas (2.963), o panorama do Tribunal quanto à distribuição por gênero é o seguinte: 1.866 (63%) são ocupados por mulheres e 1.097 (37%) por homens.

14.3. INCENTIVO À APRENDIZAGEM

O TRT3 afirma possuir práticas de incentivo à aprendizagem ou outras medidas equivalentes de apoio ao primeiro emprego e ao desenvolvimento profissional.

Em consulta ao sítio eletrônico do TRT3, verifica-se que, em 2019, foi realizada a Semana Nacional de Aprendizagem, evento resultante da parceria entre o Tribunal Regional do Trabalho (TRT-MG) e outros órgãos públicos. Na ocasião, houve o lançamento do Programa de Incentivo a Aprendizagem Profissional de Minas Gerais – DESCUBRA, de cooperação interinstitucional, cujo objetivo é incentivar a contratação de adolescentes e jovens, em condição de vulnerabilidade social (egressos de medidas socioeducativas, em situação de acolhimento institucional ou resgatados de situação de trabalho infantil), bem como oferecer cursos de qualificação profissional.

14.4. ESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE

Acerca da estrutura para acessibilidade já instalada nas edificações que compõem o TRT3, as informações prestadas constam do quadro abaixo:

IMÓVEL	VAGAS DE ESTACIONAMENTO	VIAS E RAMPAS	ADEQUAÇÃO DE SANITÁRIOS	PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA	SINALIZAÇÃO SONORA, VISUAL E TÁTIL
Posto Avançado de Aimorés	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO
1ª VT de Alfenas	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM
2ª VT de Alfenas	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
VT de Almenara	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

VT de Araçuaí	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Araguari	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Araxá	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Barbacena	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Fórum da JT de BH (Av. Augusto Lima)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Fórum da JT de BH (Rua Mato Grosso)	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Arquivo (BH)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Sede Adm (BH) (Av. Contorno)	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Sede Adm (BH) (Rua Curitiba)	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Sede Adm (BH) (Rua Goitacases)	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Sede 2ª inst (BH)(Av. Getúlio, 265)	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Sede 2ª inst (BH)(Av. Getúlio, 225)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Sede Adm (BH) (Rua Mato Grosso)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Arquivo (BH) (Av. Pedro II)	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Fórum da JT de Betim	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Bom Despacho	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
VT de Caratinga	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Cataguases	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
VT de Caxambu	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
VT de Congonhas	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VT de Conselheiro Lafaiete	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Contagem	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Cel. Fabriciano	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Curvelo	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Diamantina	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Divinópolis	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Formiga	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Frutal	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Gov. Valadares	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

VT de Guanhães	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VT de Guaxupé	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Arquivo (Itabira)	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Itabira	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Itajubá	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
VT de Itaúna	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
2ª VT de Ituiutaba	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
1ª VT de Ituiutaba	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
VT de Iturama	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Januária	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
Foro de João Molevade	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Fórum da JT de João Molevade	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Fórum da JT de Juiz de Fora	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
VT de Lavras	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Manhuaçu	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Monte Azul	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Fórum da JT de Montes Claros	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
VT de Muriaé	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Nanuque	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Nova Lima	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Ouro Preto	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Pará de Minas	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
VT de Paracatu	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Passos	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Passos de Minas	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Patrocínio	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Fórum da JT de Pedro Leopoldo	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Pirapora	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Posto Avançado de Piunhi	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Poços de Caldas	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
VT de Ponte Nova	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Fórum da JT de Pouso Alegre	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Ribeirão das Neves	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Sabará	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VT de Santa Luzia	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
VT de Santa R. do Sapucaí	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
VT de São João Del Rei	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VT de São S. do Paraíso	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Sete Lagoas	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Teófilo Otoni	NÃO	SIM	NÃO	SIM	SIM
VT de Três Corações	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
VT de Ubá	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Uberaba	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Uberlândia	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
VT de Unaí	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Fórum da JT de Varginha	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Constatou-se pendência na oferta de vagas em estacionamento em edifícios localizados na Capital, a exemplo do Fórum de Justiça do Trabalho de BH, do Arquivo, da Sede Administrativa, mas com projetos em andamento ou mesmo com previsão de entrega do imóvel ainda neste ano de 2021, conforme esclarece o Tribunal Regional.

Apurou-se pendência também na adequação de sanitários e instalação de rampas, além de piso tátil e sinalização sonora e visual em unidades localizadas no interior do Estado, a exemplo das Varas do Trabalho de Araxá, Congonhas, Contagem, Diamantina, Guanhães, Sabará. Informa o TRT3 que, na maioria dos casos, há projeto de adequação e que as adaptações nas VTs de Araxá e Congonhas ainda carecem de avaliação do proprietário do imóvel, o que pode acarretar em nova locação. Registra que, nos casos das Vts de Sabará e Guanhães, aguardam reflexo do PJe, da reforma trabalhista e do teletrabalho.

14.5. ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO

O TRT3 informa que a capa e as páginas internas do Portal TRT Internet foram implementadas seguindo diretrizes e boas práticas de acessibilidade definidas pelo eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico), o que inclui o uso correto de tags semânticas em toda estrutura HTML e a utilização da tecnologia WAI/ARIA para otimizar a acessibilidade por meio dos softwares leitores de tela.

As páginas do portal oferecem os dois leitores de tela mais usados no mundo, o NVDA e o JAWS, bem como versão em alto contraste, recurso Zoom e acesso para instalação do Vlibras. O Tribunal obteve resultado de 92,45% nos testes de usabilidade da Home usando a ferramenta Ases Web do Governo Federal.

14.6. AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE ACESSIBILIDADE

O TRT3 informa que foram promovidas ações educativas voltadas a magistrados, servidores e terceirizados quanto ao tema da acessibilidade e à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência. Citou as seguintes:

- a) Libras Básico para a Justiça do Trabalho - Turma 1** - realizado em 2019, capacitou 38 servidores; e
- b) Libras Básico para a Justiça do Trabalho - Turma 2** - realizado em 2019, capacitou 34 servidores.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

14.7. AÇÕES EDUCATIVAS NA LINGUAGEM BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

O TRT3 informa que, no período objeto da correição (2019 a 28/02/2021), foram promovidos 3 (três) cursos de Língua Brasileira de Sinais – Libras, porém não há previsão de curso de reciclagem.

14.8. COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região informa que conta com a **Comissão Permanente de Acessibilidade (CPAI)**. Ressalta que, embora não estabelecidas metas relacionadas à concretização da acessibilidade das instalações físicas do órgão, a administração do Tribunal estabeleceu metas anuais relacionadas ao tema. Registra que a proposta de periodicidade para a realização de reuniões da Comissão é semestral.

14.9. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA - PPA

O Tribunal informa que possui o **Programa de Preparação para a Aposentadoria**, que ocorre, em regra, duas vezes por ano, por meio de palestras e exposições dialogadas. O Programa também realiza atendimentos individuais aos servidores que desejam se aposentar, bem como aos que já se aposentaram. Ressalta que, em face da adoção do trabalho remoto emergencial e das medidas preventivas que culminaram na suspensão das atividades presenciais, o conteúdo ministrado no seminário presencial encontra-se em fase de adaptação para o formato a distância.

15. QUESTIONÁRIO POR GABINETE (fonte: TRT3)

15.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS (fonte: TRT3)

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região é composto por 49 Desembargadores. Os atuais integrantes do Tribunal são:

Desembargador (a)	Data de início do exercício	Órgãos fracionários
-------------------	-----------------------------	---------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

JOSÉ MURILO DE MORAIS	06/07/2001	Desembargador Presidente
FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO	26/01/2012	Desembargador 1º Vice-Presidente Seção Especializada de Dissídios Coletivos
CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER	15/10/2012	Desembargadora 2º Vice-Presidente
ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS	29/05/2015	Desembargadora Corregedora
MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS	29/05/2015	Desembargadora Vice-Corregedora
MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	06/05/1993	Seção Especializada de Dissídios Coletivos 8ª Turma
LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT	09/01/1998	Seção Especializada de Dissídios Coletivos 1ª Turma.
EMÍLIA LIMA FACCHINI	02/09/1998	Seção Especializada de Dissídios Coletivos 3ª Turma
MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES	20/09/1999	2ª Sessão Especializada de Dissídios Individuais 4ª Turma
MARCUS MOURA FERREIRA	26/04/2001	2ª Sessão Especializada de Dissídios Individuais 10ª Turma
RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM	16/08/2001	Seção Especializada de Dissídios Coletivos 9ª Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

DENISE ALVES HORTA	28/09/2001	2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 4ª Turma
SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA	23/04/2002	Seção Especializada de Dissídios Coletivos 2ª Turma.
LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA	09/07/2002	Seção Especializada de Dissídios Coletivos 6ª Turma
PAULO ROBERTO DE CASTRO	27/05/2003	Seção Especializada de Dissídios Coletivos 7ª Turma
ANEMAR PEREIRA AMARAL	31/03/2005	Seção Especializada de Dissídios Coletivos 6ª Turma
CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR	14/11/2005	Seção Especializada de Dissídios Coletivos 6ª Turma
JORGE BERG DE MENDONÇA	28/12/2005	Seção Especializada de Dissídios Coletivos 6ª Turma
MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL (Desembargador aposentado)	17/11/2006	2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 10ª Turma
EMERSON JOSÉ ALVES LAGE	16/04/2008	2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 1ª Turma
JALES VALADÃO CARDOSO	13/08/2008	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 2ª Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MARCELO LAMEGO PERTENCE	06/11/2008	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 7ª Turma
PAULO CHAVES CORRÊA FILHO	15/10/2012	2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 4ª turma
MARIA STELA ÁLVARES CAMPOS	19/04/2013	2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 9ª Turma
SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	21/06/2013	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 8ª Turma.
CRISTIANA MARIA VALADARES FENELON	04/12/2013	Seção Especializada de Dissídios Coletivos 7ª Turma
TAISA MARIA MACENA DE LIMA	04/12/2013	2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 10ª Turma
LUÍS FELIPE LOPES BOSON	09/06/2014	2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 3ª Turma
MILTON VASQUES THIBAU DE ALMEIDA	06/09/2014	2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 3ª Turma
OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES	29/05/2015	2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 5ª Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO	29/05/2015	2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 10ª Turma
JOSÉ MARLON DE FREITAS	29/05/2015	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 8ª Turma
MARIA CECÍLIA ALVES PINTO	29/05/2015	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 1ª Turma.
PAULO MAURÍCIO RIBEIRO PIRES	29/05/2015	1ª Seção Especializada em Dissídios Individuais 5ª Turma
MANOEL BARBOSA DA SILVA	02/02/2015	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais. 5ª Turma
LUCAS VANUCCI LINS	29/05/2015	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 2ª Turma
PAULA OLIVEIRA CANTELLI	26/06/2015	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 4ª Turma
ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI	20/04/2016	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 1ª Turma
JULIANA VIGNOLI CORDEIRO	13/05/2016	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais; 11ª Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MARCO ANTÔNIO PAULINELLI DE CARVALHO	06/03/2017	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 11ª Turma
RODRIGO RIBEIRO BUENO	15/05/2018	2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 9ª Turma
WEBER LEITE DE MAGALHÃES PINTO FILHO	03/12/2018	2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 9ª Turma
JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA	21/11/2019	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 5ª Turma
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO	17/01/2020	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 7ª Turma
ANTONIO GOMES DE VASCONCELOS	28/04/2020	2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 11ª Turma
CLÉBER JOSÉ DE FREITAS	31/07/2020	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 3ª Turma
GISELE DE CÁSSIA VIEIRA DIAS MACEDO	01/09/2020	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 2ª Turma
MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA	07/10/2020	1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais 11ª Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA (Desembargadora aposentada)	10/03/1994	Seção Especializada de Dissídios Coletivos 10ª Turma (quando aposentou).
---	------------	---

15.2. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

15.2.1. QUADRO DE PESSOAL DOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT3 e Relatório de Estatística)

Segundo consta do Relatório de Estatística do TST, encontram-se lotados nos gabinetes dos Desembargadores (excluídos os gabinetes da Administração) 436 (quatrocentos e trinta e seis) servidores, sendo 389 (trezentos e oitenta e nove) do Quadro Permanente, 6 (seis) requisitados, 19 (dezenove) removidos e 22 (vinte e dois) ocupantes exclusivamente de cargo de comissão. Há, ainda, 59 (cinquenta e nove) estagiários e não há terceirizados.

15.2.2. CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT3 e Relatório de Estatística)

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região informou que há 88 (oitenta e oito) cargos em comissão distribuídos entre os gabinetes de Desembargadores (excluídos os Gabinetes da Administração). Verifica-se que cada gabinete possui em sua estrutura 2 (dois) cargos em comissão.

No tocante às funções comissionadas, o TRT3 informou a existência de um total de 353 (trezentos e cinquenta e três) funções comissionadas distribuídas entre os gabinetes de Desembargadores, também excluídos os gabinetes da Administração. Verifica-se que cada gabinete possui 8 (oito) funções comissionadas.

15.2.3. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES (fonte: TRT3)

De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos Desembargadores do TRT3, verificou-se que a maioria cumpre a carga horária estabelecida pela Resolução nº 88/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a jornada de trabalho no âmbito do Poder Judiciário.

Contudo, o Gabinete da Desembargadora Cristiana Maria Valadares Felon informou que cumprem uma carga horária de 52 horas semanais e o Gabinete do Desembargador Manoel Barbosa Da Silva, 50 horas semanais.

Durante o período da Correição Ordinária, buscou-se esclarecer as informações prestadas, por ocasião da resposta ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Justiça do Trabalho. O gabinete do Desembargador Manoel Barbosa Da Silva retificou as informações, esclarecendo que cumprem 40 horas semanais. Já o gabinete da Desembargadora Cristiana Maria Valadares Fenelon informou que 8 (oito) servidores cumprem tal carga horária (52 horas semanais) e que apenas ocupantes de função comissionada FC-3 cumprem 40 horas semanais, uma vez que recebem processos de menor complexidade e não recebem rito sumaríssimo.

15.2.4. TELETRABALHO (fonte: TRT3)

Com base nas informações fornecidas pelo TRT3, verificou-se que, atualmente, dos 49 gabinetes de Desembargadores analisados, 23 contam com servidores em regime de teletrabalho (Resolução 227/CNJ). Assim sendo, há um total de 66 (sessenta e seis) servidores nessa situação. Desses, 4 (quatro) realizam suas atividades fora da sede de jurisdição do tribunal, sendo e 1 (um) fora do país.

Durante o período da Correição Ordinária, o gabinete do Desembargador Jales Valadão Cardoso retificou as informações relativas ao quantitativo de servidores em teletrabalho, asseverando que possui 7 (sete) servidores no regime de teletrabalho e não 10 (dez) como informado anteriormente.

Contudo, cabe ressaltar que, em razão da pandemia da COVID-19, todos os servidores do TRT3 estão atuando no trabalho remoto.

15.2.5. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTERNO E EXTERNO (fonte: TRT3)

De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos Desembargadores do TRT3, verifica-se que, em linhas gerais, cumprem o expediente das 8h às 18h e realizam o atendimento externo das 9h às 17h.

15.3. SISTEMAS ELETRÔNICOS (fonte: TRT3)

Os gabinetes de Desembargadores do TRT3 informaram que adotam o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais. Além desse sistema, esclareceram que também utilizam em suas tarefas sistemas complementares ao PJe, a exemplo do malote digital e do e-Gestão, que, igualmente, são sistemas de abrangência nacional.

Com base nas respostas ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, constatou-se que, de maneira geral, os gabinetes de Desembargadores consideram que o Sistema PJe atende satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e à celeridade. Do total de 49 (quarenta e nove) gabinetes, apenas 7 (sete) mostraram insatisfação em relação à presteza do sistema e 4 (quatro) se declararam descontentes no que diz respeito à celeridade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ademais, em que pese a maioria estar satisfeita com os relatórios disponibilizados, verificou-se que muitos desconhecem a possibilidade de emissão de diversos relatórios gerenciais no Sistema PJe, inclusive por classe processual.

Apurou-se, ainda, que, na avaliação dos gabinetes dos Desembargadores do TRT3, o Sistema PJe necessita de aprimoramento: (a) nos mecanismos de controle de prazos, que nem sempre são fidedignos; (b) no editor de texto; (c) nos mecanismos de tramitação, os quais apresentam muitas inconsistências (d) em ferramentas de acessibilidade para deficientes visuais.

15.4. METODOLOGIA DE TRABALHO (fonte: TRT3)

15.4.1. METODOLOGIA DE TRABALHO NOS GABINETES

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT3 informou as metodologias de trabalho adotadas em cada Gabinete de Desembargador daquela Corte.

Apurou-se, por exemplo, que no **gabinete da Desembargadora Emília Lima Facchini**, a triagem é realizada para verificar o grau de dificuldade dos processos e dos apelos interpostos. Cada assistente recebe, em média, de 5 a 6 processos por semana, conforme esta classificação, atentando-se, ainda, para a função comissionada exercida. Ou seja, quanto mais alta a função comissionada, maior a complexidade dos processos recebidos. Há também uma tentativa de direcionar processos similares ao mesmo assistente, facilitando e uniformizando exame de matérias comuns. As minutas de votos referentes às ações originárias são preferencialmente elaboradas pela assessoria. Os recursos ordinários, agravos de petição, agravos de instrumento e embargos declaratórios decorrentes são distribuídos aos assistentes para elaboração da minuta de voto. Após, as minutas elaboradas retornam para conferência da assessoria que, então, as libera para leitura, aprovação e assinatura da Desembargadora. Geralmente, os processos que são distribuídos em uma determinada semana costumam ser julgados na mesma pauta ou, no máximo, em pauta subsequente. As tramitações preferenciais, se requeridas pelas partes, são observadas.

No **gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli De Carvalho**, inicialmente é feita a triagem, com resolução de eventuais problemas em relação à intimação das partes, classe processual equivocada ou partes faltantes. Após, os processos são analisados pela assessoria, com detalhamento dos tópicos do recurso e classificação da dificuldade. As assistentes elaboram a minuta de voto, retornando-as às assessoras para correção, que, em seguida, é encaminhada ao desembargador para correções e liberação da minuta para inclusão em pauta. As ações originárias ficam sob responsabilidade da assessoria, sendo que as minutas são feitas pelo próprio



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

desembargador ou pela assessora responsável. A distribuição se dá com ênfase para os processos de tramitação prioritárias e, após esses, para aqueles mais antigos. Há permanente avaliação do desempenho dos servidores do gabinete.

A sistemática de atuação no **gabinete do Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho** é a seguinte: a triagem é realizada para verificar o grau de complexidade do processo e o número de recursos a serem apreciados. Os processos são distribuídos de acordo com o grau de complexidade, não havendo diferenciação por matéria. Os servidores recebem um determinado número de processos por semana, observado o grau de complexidade da matéria e o número de recursos. A distribuição é feita privilegiando os processos mais antigos e de tramitação prioritária. Ademais, o gabinete adota um padrão para elaboração das minutas de votos, realiza reuniões periódicas e o Desembargador e as assessoras fornecem orientações frequentes aos assistentes.

Já no **gabinete da Desembargadora Denise Alves Horta**, os processos são distribuídos tendo em conta o grau de complexidade, o número de recursos, a identidade das empresas reclamadas, a classificação, a tramitação e a função comissionada ocupada pelo servidor. Quanto maior a função comissionada, maior o número de processos recebidos. Os servidores em teletrabalho também recebem um quantitativo maior de processos. Os Recursos Ordinários e Agravos de Petição são distribuídos entre os assessores e os assistentes, enquanto as ações originárias são distribuídas somente aos assessores. Há orientação aos assistentes sobre as decisões quanto a determinadas matérias e diligências. As tramitações prioritárias e os processos mais antigos são observados.

No **gabinete do Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida**, observa-se as prioridades previstas em Lei e a antiguidade dos processos e, após uma análise inicial, encaminha-os aos assistentes. Os processos são distribuídos semanalmente de forma igualitária, considerando o grau de complexidade da matéria, prioridades, antiguidade, número de recursos, suspeições, impedimentos, sobrestamentos, necessidade de diligências.

A sistemática de atuação no **gabinete da Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo** é a seguinte: assim que os processos entram na triagem, é feito o exame da admissibilidade dos recursos (prazos, procurações, preparo), bem como um pequeno resumo dos temas. Os processos são distribuídos diariamente, de modo que o gabinete se mantenha sempre em dia. A distribuição é feita de forma igualitária entre os servidores, segundo as respectivas funções de confiança, observando sempre o grau de complexidade dos processos. As minutas devem ser entregues sempre em até 3 dias. Os processos mais antigos ou com tramitação prioritária são sempre feitos antes dos demais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

15.4.2. ANÁLISE DE LIMINARES

No âmbito dos gabinetes de Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, o tempo médio para análise de liminares gira em torno de 1 a 2 dias. Contudo, foi informado que, nos gabinetes dos Desembargadores Denise Alves Horta, Lucilde D'ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Antonio Gomes de Vasconcelos, o tempo médio variou de 3 a 5 dias.

Conforme informações fornecidas pelo TRT3, de maneira geral, as liminares são distribuídas de imediato para os assessores, que elaboram as minutas e submetem à apreciação do (a) Desembargador (a).

15.4.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com exceção do gabinete da Desembargadora Taisa Maria Macena de Lima, todos os gabinetes informaram que efetuam o controle de produtividade dos servidores em trabalho presencial e dos servidores em teletrabalho (aqueles que os possuem). O controle, na maioria das vezes, é realizado pelo Desembargar (a) e pela assessoria e a periodicidade do acompanhamento ocorre, em linhas gerais, semanalmente.

Foram solicitados, por amostragem, a 10 gabinetes de Desembargadores os documentos que comprovam o controle realizado, porém a maioria não apresentou tais evidências, com exceção do gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, que encaminhou documentação da qual consta o detalhamento dos processos distribuídos a cada servidor, o grau de dificuldade do processo, a data de entrega e as correções realizadas. E do gabinete da Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, que enviou relatórios do qual constam os processos sob responsabilidade de cada servidor e a data de entrega. Os demais gabinetes esclareceram, em linhas gerais, que o controle de produtividade é realizado conforme a distribuição semanal de processos e por meio de ferramentas disponíveis no PJe, na *internet* ou em planilhas elaboradas internamente.

15.4.4. CONTROLE DO ACERVO

Conforme informa o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, dos 49 gabinetes de Desembargadores, 31 (trinta e um) realizam o controle mensal do acervo e 18 (dezoito) realizam apenas o controle dos processos conclusos.

15.4.5. CONTROLE DE PROCESSOS QUE TRAMITAM FORA DO GABINETE

No tocante ao controle dos processos que tramitam fora dos gabinetes de Desembargadores (pendentes de realização de diligência, com carga, aguardando decurso de prazo, aguardando trânsito em julgado, aguardando baixa, dentre outros),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

os gabinetes informaram que são realizados por meio do PJe e de planilhas elaboradas internamente. Em alguns casos, há o envio de e-mail à unidade responsável pelo cumprimento da diligência. Apenas os gabinetes dos Desembargadores Manoel Barbosa da Silva e Márcio Ribeiro do Valle informaram que não realizam tal controle.

15.4.6. PROCESSOS COM CARGA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os gabinetes de Desembargadores informaram que não possuem processos com carga desde que a tramitação processual passou a ser realizada em sistemas eletrônicos (PJe). Ademais, informaram que o controle e acompanhamento de processos físicos são realizados pelas Secretarias dos órgãos julgadores.

15.4.7. CONTROLE DE PROCESSOS. VISTA REGIMENTAL

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de uniformizar os prazos para a devolução dos pedidos de vista nos processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário, editou a Resolução CNJ nº 202, de 28 de outubro de 2015.

No particular, o Regimento Interno do Tribunal Regional da 3ª Região encontra-se em conformidade com o estabelecido na Resolução do CNJ.

Ademais, verificou-se que o TRT3 realiza o controle dos processos sob vista regimental.

15.4.8. SISTEMAS ELETRÔNICOS. RELATÓRIOS GERENCIAIS

As informações fornecidas neste subitem foram examinadas em conjunto com o item 15.3 SISTEMAS ELETRÔNICOS.

15.4.9. ATENDIMENTO DE ADVOGADOS

No TRT3, em linhas gerais, o atendimento de advogados é realizado tanto pelos Desembargadores quanto pelos assessores, sem prejuízo do atendimento do magistrado, a critério do advogado.

Ressalta-se as informações fornecidas pelo Tribunal de que, no gabinete do Desembargador Ricardo Antônio Mohallem, tal atendimento é realizado exclusivamente pelo magistrado, mediante agendamento prévio, e, nos gabinetes dos Desembargadores Camilla Guimarães Pereira Zeidler e Rodrigo Ribeiro Bueno, o atendimento pela assessoria ocorre eventualmente.

Todavia, durante o período da Correição Ordinária, o Ministro Corregedor-Geral tomou conhecimento de que há gabinetes de Desembargadores e magistrados de 1º grau que não estão atendendo advogados.

15.4.10. INCLUSÃO EM PAUTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conforme se depreende das respostas ao questionário enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, os processos dos gabinetes de Desembargadores são incluídos em pauta pelas secretarias dos órgãos julgadores após aprovação da minuta de voto pelo Desembargador e correspondente armazenamento no PJe.

Foi apurado que, com exceção dos gabinetes dos Desembargadores Anemar Pereira Amaral, Jales Valadão Cardoso e Maria Laura Franco Lima de Faria (Desembargadora aposentada), todos os gabinetes informaram que disponibilizam previamente os votos elaborados aos demais integrantes do órgão julgador quando da inclusão do feito em pauta.

Contudo, durante o período da Correição Ordinária, os gabinetes dos Desembargadores Anemar Pereira Amaral e Jales Valadão Cardoso retificaram tal informação, asseverando que as minutas de voto prontas são disponibilizadas no sistema PJe para apreciação dos demais julgadores antes da data do julgamento.

Os gabinetes informaram ainda que é possível a inclusão de processo na pauta de julgamento sem o voto, uma vez que o sistema não impede tal ação. Contudo, apenas os gabinetes dos Desembargadores Luiz Otávio Linhares Renault, Denise Alves Horta, Paulo Roberto de Castro, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Cristiana Maria Valadares Fenelon, José Marlon de Freitas, Paula Oliveira Cantelli e Weber Leite de Magalhães Pinto Filho informaram que realizam tal procedimento de forma excepcional.

15.4.11. PUBLICAÇÃO DOS ATOS JUDICIAIS

De modo geral, as publicações dos acórdãos são de competência das Secretarias dos Órgãos Julgadores, que o fazem por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT – PJe), ou, quando necessário, via correio ou oficial de justiça.

Apurou-se, ainda, que os gabinetes dos Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, José Marlon de Freitas, Maristela Íris da Silva Malheiros, Antonio Gomes de Vasconcelos e Cléber José de Freitas não realizam o controle dos processos com atos pendentes de publicação.

15.4.12. AÇÕES CIVIL PÚBLICA E AÇÕES ORIGINÁRIAS. TRAMITAÇÃO

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a maioria dos gabinetes de Desembargadores informou que as ações civis públicas e as ações originárias seguem os procedimentos estabelecidos no Código de Processo Civil e no Regimento Interno do TRT3.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ademais, apurou-se que, embora possível a inclusão de alerta no sistema PJe para tais ações, esse recurso não é utilizado por todos os gabinetes de Desembargadores. Por fim, verificou-se que apenas metade dos gabinetes de Desembargadores realizam o controle do quantitativo de julgamento dessas ações.

15.4.13. SUSPEIÇÃO, IMPEDIMENTO E DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

No que concerne ao quantitativo de processos nos quais os magistrados averbaram suspeição, impedimento ou que declinaram da competência, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região informou o quantitativo de recursos/ações nos últimos 12 meses, a saber:

Desembargador	Quantitativo de recursos/ações nos últimos 12 meses		
	Suspeição	Impedimento	Incompetência
MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	6	4	12
LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT	0	1	10
EMÍLIA LIMA FACCHINI	7	0	12
MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES	4	3	11
MARCUS MOURA FERREIRA	0	9	7
JOSÉ MURILO DE MORAIS	0	0	1
RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM	7	4	6
DENISE ALVES HORTA	1	9	22
SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA	0	1	7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA	0	0	2
PAULO ROBERTO DE CASTRO	1	1	8
ANEMAR PEREIRA AMARAL	2	0	27
CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR	4	1	10
JORGE BERG DE MENDONÇA	22	0	6
MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL (Desembargador aposentado)	4	3	17
EMERSON JOSÉ ALVES LAGE	3	8	12
JALES VALADÃO CARDOSO	0	4	0
MARCELO LAMEGO PERTENCE	5	2	2
FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO	0	0	0
CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER	0	0	0
PAULO CHAVES CORRÊA FILHO	1	3	4
MARIA STELA ÁLVARES CAMPOS	1	4	8
SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	25	2	4
CRISTIANA MARIA VALADARES FENELON	2	3	10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TAISA MARIA MACENA DE LIMA	0	3	12
LUÍS FELIPE LOPES BOSON	5	1	15
MILTON VASQUES THIBAU DE ALMEIDA	5	5	11
OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES	1	3	17
ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO	6	2	9
ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS	0	0	0
JOSÉ MARLON DE FREITAS	2	3	169
MARIA CECÍLIA ALVES PINTO	0	1	1
PAULO MAURÍCIO RIBEIRO PIRES	2	5	6
MANOEL BARBOSA DA SILVA	3	0	2
MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS	0	0	0
LUCAS VANUCCI LINS	1	4	2
PAULA OLIVEIRA CANTELLI	0	12	3
ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI	3	3	54
JULIANA VIGNOLI CORDEIRO	3	0	5
MARCO ANTÔNIO PAULINELLI DE CARVALHO	0	0	8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RODRIGO RIBEIRO BUENO	0	5	7
WEBER LEITE DE MAGALHÃES PINTO FILHO	16	4	7
JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA	9	2	4
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO	0	5	8
ANTONIO GOMES DE VASCONCELOS	0	3	9
CLÉBER JOSÉ DE FREITAS	9	13	8
GISELE DE CÁSSIA VIEIRA DIAS MACEDO	1	2	8
MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA	1	9	6
MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA (Desembargadora aposentada)	3	5	9

15.4.14. SITUAÇÃO DO ACERVO (fonte: TRT3)

No que diz respeito à situação do acervo nos gabinetes dos Desembargadores, as informações fornecidas foram utilizadas para subsidiar as análises do item 15.4 METODOLOGIA DE TRABALHO, bem como de outros itens desta Ata.

Ademais, em consulta aos dados relativos ao indicador de desempenho (taxa de congestionamento líquida por Desembargador, extraído da página Justiça em Números do site do CNJ), apurou-se que, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, os três gabinetes de Desembargadores que apresentaram os menores índices de taxa de congestionamento, em 2021, excluídos os cargos da administração do Tribunal, são: Gabinete do Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (23,3%); Gabinete da Desembargadora Emília Lima Facchini (23,6%) e Gabinete do Desembargador Weber Leite de Magalhães Pinto Filho (24%). Enquanto os três Desembargadores com maiores índices de taxa de congestionamento no TRT3 são: Gabinete da Desembargadora Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo (46,7%); Gabinete da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Desembargadora Denise Alves Horta (46,7%) e Gabinete do Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida (47,3%).

15.5. PLANTÕES (fonte: TRT3)

No tocante aos plantões judiciais no segundo grau de jurisdição, o TRT3 informou os Desembargadores daquela Corte designados para plantões judiciais nos anos de 2019, 2020 e 2021, o total de plantões que participaram, como também o quantitativo de medidas liminares deferidas durante os plantões, a saber:

PLANTÕES						
Desembargador	2019		2020		2021	
	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas	Total de plantões	Quantitativo de medidas liminares deferidas
MÁRCIO RIBEIRO DO VALLE	1	0	1	1	0	0
LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT	1	0	1	0	0	0
EMÍLIA LIMA FACCHINI	0	0	1	0	0	0
MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES	1	1	1	0	0	0
MARCUS MOURA FERREIRA	225	4	1	0	0	0
JOSÉ MURILO DE MORAIS	1	0	0	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM	2	0	2	0	0	0
DENISE ALVES HORTA	1	0	1	0	0	0
SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA	1	1	1	0	0	0
LUCILDE D'AJUDA LYRA DE ALMEIDA	0	0	1	0	0	0
PAULO ROBERTO DE CASTRO	1	0	1	1	0	0
ANEMAR PEREIRA AMARAL	1	0	1	0	0	0
CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR	1	0	1	0	0	0
JORGE BERG DE MENDONÇA	1	0	1	0	0	0
MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL (Desembargador aposentado)	1	2	1	0	0	0
EMERSON JOSÉ ALVES LAGE	2	0	1	0	0	0
JALES VALADÃO CARDOSO	0	0	0	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MARCELO LAMEGO PERTENCE	2	0	1	0	0	0
FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO	6	0	0	0	0	0
CAMILLA GUIMARÃES PEREIRA ZEIDLER	1	0	0	0	0	0
PAULO CHAVES CORRÊA FILHO	2	0	1	0	0	0
MARIA STELA ÁLVARES CAMPOS	2	0	1	0	0	0
SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	1	0	1	0	0	0
CRISTIANA MARIA VALADARES FENELON	1	0	2	0	0	0
TAISA MARIA MACENA DE LIMA	0	0	0	0	0	0
LUÍS FELIPE LOPES BOSON	1	0	1	0	0	0
MILTON VASQUES THIBAU DE ALMEIDA	1	0	2	0	1	0
OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES	1	1	1	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO	1	0	1	0	0	0
ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS	0	0	0	0	0	0
JOSÉ MARLON DE FREITAS	1	0	2	0	0	0
MARIA CECÍLIA ALVES PINTO	1	0	2	0	0	0
PAULO MAURÍCIO RIBEIRO PIRES	2	0	1	0	0	0
MANOEL BARBOSA DA SILVA	2	0	2	0	0	0
MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS	1	0	0	0	0	0
LUCAS VANUCCI LINS	1	0	1	0	0	0
PAULA OLIVEIRA CANTELLI	1	0	1	0	1	0
ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI	0	0	1	2	1	0
JULIANA VIGNOLI CORDEIRO	1	0	1	0	1	0
MARCO ANTÔNIO PAULINELLI DE CARVALHO	1	0	1	0	1	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RODRIGO RIBEIRO BUENO	0	0	0	0	0	0
WEBER LEITE DE MAGALHÃES PINTO FILHO	1	0	1	0	1	0
JAQUELINE MONTEIRO DE LIMA	0	0	1	0	1	0
ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES FILHO	1	0	1	0	1	0
ANTONIO GOMES DE VASCONCELOS	0	0	1	0	0	0
CLÉBER JOSÉ DE FREITAS	0	0	0	0	0	0
GISELE DE CÁSSIA VIEIRA DIAS MACEDO	0	0	0	0	0	0
MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0
MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA (Desembargadora aposentada)	2	0	0	0	0	0

Apurou-se, também, que a metodologia de trabalho nos plantões judiciais é similar em todos os gabinetes de Desembargadores do TRT3. Em linhas gerais, a assessoria do Desembargador plantonista prepara minuta da decisão e a submete ao magistrado que, após análise e realização dos ajustes necessários, assina o documento. Em seguida, a assessoria dá prosseguimento aos expedientes necessários ao cumprimento da decisão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

15.6. TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS (fonte: TRT3)

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de melhorar a administração da justiça e a prestação jurisdicional, editou a Resolução CNJ nº 46, de 18 de dezembro de 2007, criando as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário.

Por meio das Tabelas Processuais Unificadas, de uso obrigatório por todos os segmentos do Poder Judiciário brasileiro, o CNJ uniformizou a terminologia de classes, assuntos e movimentação processual.

De acordo com as informações prestadas pelos gabinetes dos Desembargadores do TRT3, verificou-se que, à exceção da Desembargadora Lucilde D'ajuda Lyra de Almeida, todos analisam e corrigem eventuais inconsistências dos dados do cadastro de classes processuais e assuntos.

Apurou-se também que a maioria dos gabinetes de Desembargadores utilizam as informações relativas às classes processuais e assuntos para fins de gestão e organização da unidade, à exceção dos gabinetes dos Desembargadores: Jorge Berg de Mendonça, Marcelo Lamego Pertence, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Taisa Maria Macena de Lima, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, Manoel Barbosa da Silva, Jaqueline Monteiro de Lima e Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo. Ademais, dos 49 gabinetes de Desembargadores, 26 não utilizam essas informações para fins estatísticos.

16. QUESTIONÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA/CONTRATOS (fonte: TRT3)

16.1. PESSOAL

Verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região forneceu todas as relações e os resumos solicitados neste item, bem como as cópias das legislações. Essas informações e dados subsidiaram as análises realizadas por esta Corregedoria-Geral e constam dos autos do processo PJeCor 52-77.2020.2.00.0500.

16.1.1. MILITARES À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Não há policiais militares à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

16.1.2. PRESTADORES DE SERVIÇO TERCEIRIZADO

No Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região há, atualmente, 5 (cinco) empresas que prestam serviços terceirizados e um total de 530 (quinhentos e trinta) funcionários,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sendo: 25 motoristas; 46 auxiliares de operador de carga; 13 contínuos; 3 copeiros; 4 encarregados; 114 porteiros; 22 recepcionistas; 202 serventes de limpeza; 78 vigilantes (diurno) – 44/horas; 4 vigilantes (diurno) – 12x36/horas; 4 vigilantes (noturno) – 12x36/horas; 2 técnicos de áudio/acúmulo com técnico de vídeo e coordenador; 5 operadores de áudio; 5 operadores de vídeo; 1 operador de câmera UPE; 1 auxiliar de operação de câmera UPE; 1 editor de *videotape*.

16.1.3. INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PAGAS A MAGISTRADOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região informa que não houve pagamento de indenização de férias a magistrados nos dois últimos anos.

16.1.4. FÉRIAS VENCIDAS DE MAGISTRADOS DE 2º GRAU

No âmbito do TRT3, a Presidência do Tribunal promove o controle das férias vencidas dos magistrados de 2º grau.

O TRT3 informou que os seguintes magistrados de segundo grau encontram-se com férias vencidas:

DESEMBARGADOR	QUANTIDADE DE DIAS VENCIDOS
GISELE DE CASSIA VIEIRA DIAS MACEDO	75
MANOEL BARBOSA DA SILVA	82
ANTONIO GOMES DE VASCONCELOS	90
EMILIA LIMA FACCHINI	90
MARCUS MOURA FERREIRA	90
TAISA MARIA MACENA DE LIMA	90
ANTONIO CARLOS RODRIGUES FILHO	120
MARCIO FLAVIO SALEM VIDIGAL	120



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RODRIGO RIBEIRO BUENO	120
CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR	130
ADRIANA GOULART DE SENA ORSINI	150
LUCAS VANUCCI LINS	150
MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS	189
JALES VALADAO CARDOSO	210
MARIA CECILIA ALVES PINTO	220
JORGE BERG DE MENDONCA	227
CLEBER JOSE DE FREITAS	240
LUIS FELIPE LOPES BOSON	300
MARCOS PENIDO DE OLIVEIRA	300
PAULO CHAVES CORREA FILHO	300
JOSE MURILO DE MORAIS	309
FERNANDO LUIZ GONCALVES RIOS NETO	330
LUIZ OTAVIO LINHARES RENAULT	660

Ademais, informa o TRT3 que não houve apresentação espontânea de cronograma de fruição dos saldos apurados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

16.2. CONTRATOS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região encaminhou a relação dos contratos firmados nos anos de 2019, 2020 e início de 2021.

No tocante à fiscalização dos contratos celebrados com empresas prestadoras de serviços, o Tribunal Regional informa que a aludida atividade segue o disposto na Instrução Normativa TRT3/GP N. 07/2013.

Com base nas informações fornecidas, constata-se que os contratos com maiores valores têm como objeto: contratação de serviços de assistência médica, hospitalar com obstetrícia e ambulatorial; contratação de serviços e venda de produtos de natureza postal, contratação de serviços de vigilância armada; contratação de serviços de restauração, reforma, adaptação, ampliação e construção do complexo da EEUFMG, quarteirão 20; contratação de serviços de apoio nas ocupações de motorista executivo e manobrista.

Por fim, cabe destacar que a Lei nº 8.666/1993 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Já o Pregão, foi instituído pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentado na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 5.450/2005, sucedido pelo decreto 10.024/2019, que passou a vigor em 28/10/2019. Assim, essas contratações devem seguir as regras estabelecidas pelas aludidas normas, estando sujeitas aos controles internos e externos do próprio procedimento licitatório.

16.2.1. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

No tocante aos convênios e aos acordos de cooperação firmados com instituições bancárias, que, em linhas gerais, dizem respeito a convênios para consignação em folha de pagamento e convênios com a finalidade efetuar pagamento de pessoal, o TRT3 informou as seguintes entidades:

Nome da Instituição
UNIÃO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - AMATRA
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA - PREVCAIXA
MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS MINEIROS - AMAGIS
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
COOPERATIVA DE CREDITO DOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO E DAS INSTITUIÇÕES JURÍDICAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS LTDA - SICOOB COOPJUS
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS DE MINAS GERAIS - ASSOJAF
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO - ASTTTER
BANCO ALFA S.A
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E DOS ESTADOS - ANSERJUFE
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO
ASSOCIAÇÃO DOS PREVIDENCIÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
ASSOCIAÇÃO DE AUXÍLIO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
BRDESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ANALISTAS, TÉCNICOS E AUXILIARES DO PODER JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ANALISTAS DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ANAJUS
Banco Inter S.A
PREVIK PREVIDENCIA COMPLEMENTAR
COOPERATIVA DE ECON E CRÉD MÚT SERV MEMBROS DA JUS TRAB, MPT, TERRIT NAC, PODER JUD FED, MPU, EST PA E SC, TSE, STM NO DF, SEV CORPO BOM EST PA
BANCO DO BRASIL S.A
Banco de Brasília- BRB
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
BANCO DO BRASIL S.A
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

16.2.2. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região informou que possui contratos de locação de imóveis para abrigar Varas do Trabalho, Fóruns Trabalhistas, Foros Trabalhistas, Postos Avançados e Arquivo Geral em várias localidades do estado de Minas Gerais.

LOCADOR	OBJETO
JOSIANE RIBEIRO DE ÁVILA MARIA	Locação de imóvel para abrigar o Fórum Trabalhista de Diamantina
Geraldo Cardoso de Melo	Locação de imóvel para abrigar o Fórum Trabalhista de Lavras
CONTINENTAL EMPREENDIMENTOS GERAIS	Locação do imóvel situado na Rua Mato Grosso, 468, Barro Preto, em Belo Horizonte, para abrigar as Varas do Trabalho
NEWILSON CELESTINO DE PAULA	Locação do imóvel para abrigar parte do foro Trabalhista de Frutal
RONALDO LAGE MAGALHÃES	Locação da loja para abrigar o Foro Trabalhista de Itabira
VAINA ARTURINA BERNARDES	Locação do imóvel para abrigar parte do foro Trabalhista de Frutal
NEWILSON CELESTINO DE PAULA	Locação do imóvel para abrigar parte do foro Trabalhista de Frutal
AUDIPLAN LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME	Locação do imóvel para abrigar parte do foro Trabalhista de Frutal
MARILENE TOMAZ FARIA	Locação do imóvel para abrigar parte do foro Trabalhista de Frutal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

APARECIDA BERNARDES DA SILVA	Locação do imóvel para abrigar parte do foro Trabalhista de Frutal
CLÓVIS ANTÔNIO DE ASSUNÇÃO	Locação do imóvel para abrigar parte do foro Trabalhista de Iturama
GERALDO SEVERINO PINHEIRO	Locação do imóvel para abrigar o Foro Trabalhista de Paracatu
MARIA DE LOURDES ABREU FREITAS	Locação do imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Nanuque
ANTUNES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Locação do prédio situado na Av. Augusto de Lima, 1234, em Belo Horizonte, para abrigar Varas Trabalhistas e unidades da Justiça do Trabalho
AUDIPLAN LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME	Locação do imóvel para abrigar parte do foro Trabalhista de Frutal
IMART INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	Locação de 05 lojas térreas para abrigar o Foro Trabalhista em Conselheiro Lafaiete
GLAYDES OLINDA FREITAS PEREIRA	Locação do imóvel para abrigar parte do foro Trabalhista de Ituiutaba
WALDEMAR GONÇALVES DE MIRANDA	Locação do imóvel destinado a abrigar o Fórum da Justiça do Trabalho de Araçuaí
CAÇADORES AGROPECUÁRIA LTDA	Locação do imóvel situado na Rua Alípio de Melo, n. 111 e 151, e fundo para Av. Pedro II para abrigar o Arquivo Geral
TIWA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Locação do imóvel para abrigar o Fórum Trabalhista de Betim
BANCO DO BRASIL S.A	Locação do imóvel situado Praça Cordovil Pinto Coelho, 156, em Manhuaçu - MG,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

BANCO DO BRASIL S.A	Locação de área para abrigar a justiça do Trabalho em Alfenas - MG.
BANCO DO BRASIL S.A	Locação do imóvel situado na Praça Juscelino Kubistchek, 82, centro, Guanhães (MG)
BANCO DO BRASIL S.A	Locação do imóvel situado na Rua Orbis Clube, 20, Governador Valadares - MG.
Humberto Ricardo Guimarães	Locação do imóvel para abrigar o Fórum Trabalhista de Sabará
MUNICÍPIO DE PIUMHI	Convênio para instalação e funcionamento do Posto Avançado da Justiça do Trabalho em Piumhi, com cessão gratuita de imóvel
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA	Convênio para instalação e funcionamento da Justiça do Trabalho em Santa Luzia, com cessão de imóvel
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ	Convênio para instalação e funcionamento da Justiça do Trabalho em Santa Rita do Sapucaí, com cessão de imóvel
BANCO DO BRASIL S.A	Comodato para cessão de imóvel destinado a abrigar o Foro Trabalhista de Três Corações

16.2.3. CESSÃO DE ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, verifica-se que o Tribunal possui 3 (três) termos de cessão de uso de espaço físico: (a) Banco do Brasil; (b) Banco Santander S/A; (c) Ordem dos Advogados do Brasil – Minas Gerais.

16.2.4. PLANO DE OBRAS DO TRIBUNAL

Por fim, verifica-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região encaminhou informações relativas ao plano de obras e aquisições de imóveis.

Sobre essa temática, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 114, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário e, nessa esteira, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

disciplinou a matéria no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus com a publicação da Resolução CSJT nº 70 de 24/09/2010.

Registra-se que as temáticas descritas neste item são regularmente acompanhadas e monitoradas pela área de Auditoria do CSJT.

16.3. INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO E À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região forneceu os relatórios solicitados. Essas informações e dados constam dos autos do processo PJeCor 52-77.2020.2.00.0500.

16.4. INFORMAÇÕES REFERENTES À ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região encaminhou a relação de servidores que autorizaram o acesso aos dados de Bens e Rendas das suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física apresentadas à Receita Federal do Brasil, em atendimento à Instrução Normativa TCU N° 67, de 6 de julho de 2011, bem com a relação daqueles que entregaram as cópias das declaração nos últimos cinco anos.

16.5. INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região forneceu todos os relatórios solicitados neste item, bem como as cópias dos normativos e dos planos de auditoria. Essas informações constam dos autos do processo PJeCor 52-77.2020.2.00.0500.

16.6. INFORMAÇÕES GERAIS

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região forneceu as informações solicitadas, as quais subsidiaram as análises realizadas nesta Correição. Essas informações e dados constam dos autos do processo PJeCor 52-77.2020.2.00.0500.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II - CONCLUSÕES

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

1.1. POSTOS AVANÇADOS

O Tribunal Regional informou que a produtividade dos magistrados que atuam nos Postos Avançados é computada na movimentação processual das Varas do Trabalho a que se vinculam.

Recorda o Ministro Corregedor-Geral que, recentemente, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, na condição de Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio do Ofício Circular CSTJ.GP.SG.SGPES N. 26/2021, de 26/3/2021, orientou os Tribunais Regionais do Trabalho que dispõem de Postos Avançados a adotarem as seguintes providências, dentre outras:

- a) os servidores deverão ser lotados no Posto Avançado e não na Vara à qual o Posto se vincula, a fim de que a informação extraída do Sistema e-Gestão reflita o local da prestação de trabalho; e
- b) a movimentação processual dos Postos Avançados e das respectivas Varas do Trabalho deverá ser apurada separadamente, para fins do cálculo de lotação de servidores.

Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral concita a Corregedoria Regional a adotar as providências necessárias ao cômputo individualizado da movimentação processual dos Postos Avançados, em atenção à orientação emanada da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, constante do Ofício Circular CSTJ.GP.SG.SGPES N. 26/2021.

1.2. QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS, ESTAGIÁRIOS, MENORES APRENDIZES E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS

De acordo com o Tribunal Regional, o SIGEP foi implantado em 30/9/2019, no entanto, a alimentação do Sistema e-Gestão com dados do SIGEP só ocorreu em abril de 2021 (dados relativos a maio). Acrescentou, ademais, que houve falhas de lançamento no Sistema Legado Putty, as quais também prejudicaram as informações prestadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

As explicações apresentadas pelo TRT3 justificam as divergências constatadas entre os dados informados pelo Tribunal Regional e os obtidos em consulta ao Sistema e-Gestão.

Rememora o Ministro Corregedor-Geral, todavia, que os dados oficiais da Justiça do Trabalho são os extraídos do Sistema e-Gestão, o qual, inclusive, subsidia o Conselho Nacional de Justiça na elaboração do “Relatório Anual Justiça em Números”. Por isso, espera que a Presidência do Tribunal adote providências para que se mantenham atualizadas as bases de dados sobre a estrutura orgânica e de pessoal constantes do Sistema e-Gestão.

1.3. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS. RESOLUÇÃO CSJT N. 63/2010

Constatou-se que, em 28/2/2021, 141 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais prestavam serviços ao Tribunal Regional. O referido quantitativo corresponde a 3,9% da força de trabalho do Tribunal, que é composta por 3.571 servidores.

Quanto a esse aspecto, salienta o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal Regional atende ao disposto no *caput* do art. 3º da Resolução CSJT nº 63/2010, que limita o total de servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais a 10% da força de trabalho do Tribunal.

1.4. LOTAÇÃO NA ÁREA FIM (APOIO JUDICIÁRIO) E NA ÁREA MEIO (APOIO ADMINISTRATIVO). RESOLUÇÃO CSJT N.º 63/2010 2010 E RESOLUÇÃO CNJ N. 219/2016

Apurou-se que o TRT3, em 28/2/2021, contava com 683 servidores lotados na área meio (apoio administrativo), que corresponde a 19,1% da força de trabalho (servidores em efetividade) existente no primeiro e segundo graus.

Concluiu o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal Regional observa o limite máximo de 30% previsto nos arts. 14 da Resolução CSJT n. 63/2010 e 11 da Resolução CNJ n. 219/2016.

1.5. LOTAÇÃO TOTAL. ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CSJT N. 63/2010



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Constatou-se que, em 28/2/2021, estavam lotados no primeiro grau de jurisdição **2.296 servidores** e, no segundo grau, **1.275 servidores**, totalizando **3.541 servidores** em efetividade.

Com base nos Anexos I e III da Resolução CSJT n. 63/2010, deveriam estar lotados em **primeiro e segundo graus de jurisdição**, ao menos, 4.548 servidores. Portanto, há um **déficit de 1.007 servidores**, descontados os cargos vagos.

Apesar da manifesta carência de servidores, o Ministro Corregedor-Geral pondera que não é o momento de se propor a ampliação do quadro de pessoal do Tribunal Regional, tendo em vista o notório desequilíbrio das contas públicas nacionais e as restrições orçamentárias impostas pela Lei Complementar n. 173/2020.

Além disso, destaca que em caso de aprovação do Projeto de Lei n. 514/2015, em tramitação na Câmara dos Deputados, haverá substancial redução desse déficit, uma vez que serão incorporados ao Quadro de Pessoal do Tribunal Regional 616 (seiscentos e dezesseis) novos cargos, sendo 450 cargos de Analista Judiciário e 166 cargos de Técnico Judiciário.

1.6. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO. ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CNJ Nº 219/2016

Conforme se constatou, para cumprir de forma integral a Resolução CNJ n. 219/2016, o Tribunal Regional precisará remanejar do primeiro para o segundo grau de jurisdição 238 servidores e R\$ 150.301,50 em funções comissionadas, além da importância de R\$ 387.735,68, considerando-se os dados atualizados para o triênio 2018-2020.

O Ministro Corregedor-Geral vê com preocupação o fato de o Tribunal Regional ainda não atender plenamente os ditames da Resolução CNJ n. 219/2016. Registra, todavia, que considera os motivos justificáveis, diante do elevado déficit de servidores no Quadro de Pessoal do TRT3 e da expressiva movimentação processual no segundo grau de jurisdição — a quarta mais elevada do País, em 2020.

1.7. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

Apurou-se que, em 28/2/2021, o TRT3 dispunha de 321 cargos em comissão e 2.760 funções comissionadas, totalizando 3.081 cargos e funções comissionadas distribuídos entre o primeiro e segundo grau. Tal quantitativo equivale a 82,4% do total de cargos efetivos do Tribunal (3.739 cargos efetivos).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse contexto, assinala o Ministro Corregedor-Geral que o percentual apurado (82,4%) excede o limite máximo previsto no art. 2º da Resolução CSJT nº 63/2010, que restringe o total de cargos em comissão e funções comissionadas a 70% dos cargos efetivos do Tribunal.

Desse modo, no que diz respeito ao quantitativo máximo de cargos e funções comissionadas, espera do Tribunal a adoção de providências no sentido da sua gradual adequação à diretriz fixada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

1.8. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. RESOLUÇÃO CSJT Nº 63/2010

O TRT3 dispõe de 269 (duzentos e sessenta e nove) cargos de Analista Judiciário, Área Judiciária — Especialidade Oficial de Justiça Avaliador. No entanto, deveria contar com 382 (trezentos e oitenta e dois) cargos dessa especialidade, adotando-se os parâmetros previstos no art. 7º da Resolução CSJT n. 63/2010.

A despeito do déficit de 113 (cento e treze) cargos, o Ministro Corregedor-Geral ressalta que não é o momento de se propor a ampliação do quadro de pessoal do Tribunal Regional, tendo em vista o notório desequilíbrio das contas públicas nacionais e as restrições orçamentárias impostas pela Lei Complementar n. 173/2020.

Recorda, ademais, que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei n. 514/2015, o qual, em caso de aprovação, acrescentará ao quadro de pessoal do Tribunal Regional 120 (cento e vinte) cargos da especialidade Oficial de Justiça Avaliador, suprimindo a atual carência.

1.9. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC - RESOLUÇÃO CSJT Nº 99/2012

Apurou-se que, no âmbito do TRT3, existem 56 (cinquenta e seis) servidores desempenhando a função de execução de mandado *ad hoc*.

O Ministro Corregedor-Geral, diante da insuficiência de cargos de oficial de justiça no quadro de pessoal do TRT3, estimada em 113 (cento e treze) cargos, considera justificáveis as designações realizadas, pois encontram amparo no art. 2º, V, da Resolução CSJT n. 99/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1.10. TELETRABALHO. RESOLUÇÃO CSJT Nº 151/2015 E RESOLUÇÃO CNJ N.º 227/2016 (COM A REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 298/2019)

Apurou-se que o Tribunal Regional suspendeu temporariamente a análise de novas solicitações para o teletrabalho e os pedidos de renovação, tendo em vista a adoção excepcional do regime de trabalho remoto após a pandemia.

Constatou-se, também, a existência de servidores lotados em gabinetes de desembargadores prestando serviços na modalidade de teletrabalho sem o devido registro na Diretoria de Gestão de Pessoas.

Ressalta o Ministro Corregedor-Geral que a formalização constitui providência indispensável para a adoção do teletrabalho, diante do caráter institucional dessa modalidade de prestação de trabalho e de suas implicações administrativas relacionadas, principalmente, ao controle da frequência do servidor, à preservação da sua saúde mental e ao monitoramento do esperado aumento de produtividade.

Assim, confia o Ministro Corregedor-Geral em que, ao final da pandemia, os gabinetes dos desembargadores que ainda não o fizeram procederão à regularização da situação dos servidores mantidos em teletrabalho sem a devida formalização, como também que a Presidência do Tribunal, após a volta à normalidade, retomará a observância das Resoluções CNJ n. 227/2016 e CSJT n. 151/201.

1.11. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019

O Tribunal Regional informou que até o momento não instituiu o Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência de Juizes em Situação de Risco ou Ameaçados. Ressaltou, porém, que há estudos preliminares para a sua elaboração e implementação.

O Ministro Corregedor-Geral exorta a Presidência do Tribunal a concluir a elaboração do Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência a Magistrados em Situação de Risco e a implantá-lo com a brevidade possível, em atenção ao disposto na Resolução CNJ n. 291/2019.

1.12. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA. RESOLUÇÃO CNJ Nº 291/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Apurou-se que o Tribunal Regional ainda não criou o Núcleo de Inteligência, desatendendo, pois, ao disposto no art. 12, II, da Resolução CNJ nº 291/2019.

Em face disso, o Ministro Corregedor-Geral exorta a Presidência do Tribunal a priorizar a criação da referida unidade administrativa.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO

2.1. CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N. 211

Com relação ao cumprimento da Resolução CNJ 211, observou-se que o Tribunal Regional não atendeu algumas das diretrizes relacionadas às políticas de Tecnologia da Informação, apesar de a maioria delas se encontrar parcialmente em execução.

Desse modo, o Ministro Corregedor-Geral confia em que a Presidência do Tribunal adotará as medidas necessárias à adequação do Tribunal às diretrizes da Resolução CNJ 211.

2.2. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Com relação ao cumprimento do §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observou-se que, em 2020, o Comitê Gestor do Sistema e-Gestão realizou apenas 3 reuniões.

Em face disso, o Ministro Corregedor-Geral exorta a Presidência do Tribunal a adotar providência no sentido da realização mensal de reuniões do Comitê Gestor do Sistema e-Gestão.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020)

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região desenvolve diversos projetos, ações e iniciativas com o intuito de alcançar as metas judiciárias e, conseqüentemente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

oferecer uma prestação jurisdicional de qualidade. Como resultado, o Tribunal Regional apresentou bom desempenho no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, deixando de cumprir apenas uma meta em 2019 e duas, em 2020.

Destaca-se o reduzido Tempo Médio de Duração do Processo na 2ª instância em 2019 e 2020 (88 dias), bem como a redução do Tempo Médio de Duração do Processo na 1ª instância de 224 dias para 171 dias. O Índice de Conciliação de 2020 também merece destaque, pois alcançou 48,78%, assim como o Índice de Execução que apresenta resultados acima de 100% em 2019 e 2020.

Ademais, a meta referente ao Índice de Processos Julgados e ao Índice de Processos Antigos Julgados não foram cumpridas em 2020, requerendo atenção especial quanto às iniciativas adotadas para seu cumprimento, uma vez que permanecem na Estratégia Nacional 2021-2026

Em cumprimento à Resolução n. 221/2016 do Conselho Nacional de Justiça, instituiu-se, no âmbito do Tribunal Regional, o Comitê de Gestão Estratégica e Participativa por meio da Resolução Administrativa GP n. 179/2021.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO PRIMEIRO GRAU

Em consulta feita ao Sistema e-Gestão, constatou-se que há Varas do Trabalho com expressiva quantidade de processos aguardando o encerramento de instrução há mais de 100 dias.

O Ministro Corregedor-Geral confia que a Corregedoria Regional solicitará dos juízes de primeiro grau que priorizem o andamento desses processos.

4.2. PRAZOS MÉDIOS

Relativamente ao prazo médio entre as datas de distribuição e de restituição dos autos com o visto relator e ao prazo médio entre a distribuição e o julgamento dos recursos, o Tribunal Regional registrou em 2020 o menor prazo médio, considerando somente os Regionais de mesmo porte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Quanto ao prazo médio entre as datas de distribuição e de baixa dos recursos, o Tribunal Regional, no ano de 2020, registrou o 4º menor prazo médio no País e o menor prazo médio entre os Regionais de mesmo porte.

Em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo, o Tribunal Regional registrou em 2020 o segundo menor prazo, considerando somente os Regionais de mesmo porte. No entanto, em confronto com os índices nacionais, o referido prazo médio ainda se apresenta bastante elevado, podendo levar ao comprometimento da efetividade do processo.

Desse modo, confia o Ministro Corregedor-Geral em que o Regional envidará esforços para a contínua redução dos prazos, em especial o prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo.

4.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

4.3.1. LIQUIDAÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS, RESÍDUO E PRAZO MÉDIO

No ano de 2020, as liquidações iniciadas diminuíram 4,2% e as encerradas 22,0%, em relação ao ano de 2019.

Quanto à taxa de produtividade na liquidação, verificou-se que em 2019 foi de 134,6%; em 2020, de 109,7% e, em 2021 (até 28/02), de 109,1%. No ano de 2020, cada Vara do Trabalho iniciou, em média, 429 liquidações e encerrou, em média, 470 liquidações.

Relativamente ao percentual de liquidações iniciadas e encerradas, o Tribunal Regional, em 2019, 2020 e 2021 (até 28/02), apresentou resultados superiores aos dos Tribunais congêneres e à média no País.

No tocante ao resíduo na fase de liquidação, em 2019, 2020 e 2021 (até 28/02), foi superior à média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País.

Relativamente ao prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, apurou-se que foram alcançados prazos bem inferiores aos dos Tribunais de idêntico porte, bem assim à média no País. Registre-se, por oportuno, que, em relação aos tribunais de mesmo porte, no ano de 2020, o Tribunal obteve o menor prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação.

À vista dos resultados positivos, o Ministro Corregedor-Geral congratula os juízes de primeiro grau e reforça a necessidade da manutenção dos esforços para a redução dos prazos na fase de elaboração dos cálculos, propiciando, assim, a celeridade na satisfação das verbas trabalhistas.

4.3.2. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em relação ao percentual de sentenças líquidas, em 2019, 2020 e 2021, a média apurada ficou aquém da média dos Tribunais de idêntico porte e à média no País.

O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas foi de 2,2%, em 2019; 3,5%, em 2020; e de 2,8%, em 2021 (até 28/02).

Neste particular, o Ministro Corregedor-Geral confia que o Tribunal adotará as medidas necessárias de modo a promover o aumento no percentual de sentenças líquidas.

4.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

4.4.1. EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E RESÍDUO

A taxa de produtividade na execução, em 2019, foi de 217,0%; em 2020, de 122,9% e, em 2021 (até 28/02), de 143,0%.

Em relação às execuções iniciadas, a média apurada ficou acima da média dos Tribunais de Pequeno Porte em 2021 (até 28/2), e aquém, em 2019 e 2020. No entanto, superou a média do País nos três anos avaliados.

Quanto às execuções encerradas, o Tribunal Regional, em 2019, 2020 e 2021 (até 28/02), encerrou mais execuções em comparação à média dos tribunais congêneres e à média do País.

No tocante ao resíduo na fase de execução, em 2018, 2019 e 2020, o quantitativo ficou abaixo da média do País. No entanto, superou a média dos tribunais congêneres.

À vista de tais resultados, o Ministro Corregedor-Geral concita o Corregedor Regional a estimular continuamente os juízes de primeiro grau a privilegiarem a fase de execução, em especial quanto às execuções iniciadas, a fim de que seja alcançado desejável aumento nas execuções iniciadas.

4.4.2. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

Com relação ao prazo médio entre o início e o encerramento da execução, nos anos de 2019 e 2021, o Tribunal Regional apresentou prazo menor que a média dos Tribunais congêneres, no entanto, em 2020, a média aumentou significativamente.

Relativamente à média no País, em 2021, o TRT3 exibiu prazo menor, todavia, em 2019 e 2020, houve um aumento substancial do prazo médio.

Diante deste cenário, confia o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal envidará os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

esforços necessários a fim de promover a redução do prazo médio entre o início e o encerramento da fase de execução.

5. CONCILIAÇÃO

O Tribunal Regional apresentou taxa de conciliação líquida superior à média dos tribunais de grande porte e à média nacional em 2019 e 2020 e valores similares em 2021. Diante dos resultados, o Ministro Corregedor congratula o TRT da 3ª Região, em virtude do bom desempenho alcançado.

No ano de 2017, foram instituídos os CEJUSCs de 1º e 2º graus, com sede em Belo Horizonte. Apesar dos bons resultados, no que tange a conciliação, observa-se a possibilidade de instalação de outros Centros a fim de aprimorar e ampliar as atividades conciliatórias, considerando o disposto na Resolução CSJT n. 288/2021. Além disso, observa-se que o trabalho dos CEJUSCs deve ser levado a todos os jurisdicionados, com fomento ao trabalho realizado com o Projeto CEJUSC Itinerante.

Diante das informações prestadas durante o período de correição, registra-se a necessidade de adequação da política conciliatória do TRT da 3ª Região ao disposto da Resolução CSJT n. 288/2021, recém-publicada, bem como a expansão das atividades conciliatórias com o intuito de alcançar maior número de jurisdicionados e incrementar ainda mais a celeridade processual e reduzir os custos da jurisdição.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

6.1. ORGANIZAÇÃO

No âmbito do Tribunal, a Central de Pesquisa Patrimonial – CePP foi instituída pela Resolução Administrativa n.º 35/2021 e Resolução Conjunta GP.GCR.GVCR n. 193/2021.

Destaca-se que as atribuições da Central de Pesquisa Patrimonial - CePP, a deflagração do procedimento de pesquisa patrimonial, a designação do juiz coordenador da Central, bem assim quanto à rotatividade do juiz na função de coordenação, estão em conformidade com a Resolução CSJT n.º 138/2014.

Constatou-se, no entanto, que a atual juíza coordenadora da Central de Pesquisa Patrimonial exerce também a coordenação da Central Garimpo, sem que haja



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

autorização do Tribunal Pleno, de modo que possibilite a mitigação da dedicação exclusiva, conforme determina o art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução CSJT n.º 138/2014.

Quanto ao Manual de Técnicas de Pesquisa Patrimonial e os Relatórios Circunstanciados quanto aos Devedores Contumazes, o Tribunal informou que foram elaborados, bem assim disponibilizados aos magistrados e servidores.

6.2. REUNIÃO DE EXECUÇÕES

O Tribunal Regional informou que o Procedimento de Reunião de Execuções – PRE encontra-se regulamentado pela Resolução Administrativa n. 123/2019, em atendimento à recomendação anterior para que fosse expedido ato normativo regulamentando o PRE.

A reunião de execuções em relação ao mesmo devedor é processada perante a Secretaria de Execuções, que é a unidade incumbida de atuar nas execuções reunidas contra grandes devedores.

No tocante às diretrizes e princípios que orientam o PRE, ao processamento da reunião de execuções, nas modalidades Plano Especial de Pagamento Trabalhista e Regime Especial de Execução Forçada, e demais disposições contidas na Resolução Administrativa n. 123/2019, constatou-se que estão em harmonia com a Consolidação do Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Quanto à instauração do Procedimento de Reunião de Execuções, verificou-se, em exame por amostragem dos processos pilotos em reunião de execuções, nºs 0010561.87.2019.5.03.0138; 0010419.13.2018.5.03.0011; e 0010454-32.2015.5.03.0090, a inexistência de irregularidades na tramitação dos feitos.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

7.1. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA PELO TRIBUNAL REGIONAL

7.1.1. Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade

Conforme se extrai do sistema e-Gestão, no ano de 2020, 13.486 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Vice-Presidência do Tribunal Regional, correspondendo uma variação percentual de 19,8% maior em relação ao ano anterior. O Tribunal Regional, registrou, no período, o 5º maior resíduo do País.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nos dois primeiros meses de 2021, nota-se uma pequena baixa no resíduo do Tribunal Regional, visto que o passivo passou a ser de 12.302 recursos de revista. O Tribunal Regional se manteve, todavia, na posição de 5º maior resíduo do País.

Nesse cenário, o Ministro Corregedor-Geral confia em que o Tribunal mantenha os esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade.

7.1.2. Prazo Médio de admissibilidade do Recurso de Revista - da chegada do processo no setor até a decisão de admissibilidade.

No ano de 2020, o Tribunal Regional registrou o prazo médio de 65 dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade do Recurso de Revista para o TST, sendo que a média nacional foi de 88 dias e a de Tribunais de grande porte, de 87 dias. O Tribunal Regional, no período, registrou o 14º menor prazo médio do País, com uma redução de 32,2% no prazo médio do Tribunal Regional em relação ao ano anterior.

Nos dois primeiros meses do ano de 2021, verifica-se que o prazo médio do Tribunal Regional aumentou para 77 dias, embora ainda tenha se mantido abaixo da média nacional e da média de tribunais de grande porte - ambas com 110 dias. O Tribunal registrou, no período, o 10º menor prazo médio do País.

À vista disso, espera o Ministro Corregedor-Geral que o Tribunal envide esforços no sentido de manter o seu prazo médio abaixo da média nacional e da média de Tribunal de grande porte.

7.1.3. Ausência de conclusão imediata no setor de admissibilidade de recurso de revista

Apurou-se, durante o período de correição ordinária, que ainda persiste no setor de admissibilidade de Recurso de Revista do Tribunal Regional a ausência da imediata informação de conclusão dos autos tão logo o processo é movimentado para o setor, fato este que já havia sido motivo de recomendação na Correição Ordinária anterior.

O Ministro Corregedor-Geral confia, desse modo, em que o Tribunal Regional passe a observar a adequada rotina de movimentação processual no Sistema PJe, com a informação de imediata conclusão para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista, de modo a evitar etapas processuais não computadas nos resultados do Tribunal e a inconsistência de dados no sistema e-gestão.

7.1.4. Análise qualitativa do juízo de admissibilidade dos Recursos de Revista

A taxa de admissibilidade de recurso de revista pelo Tribunal Regional foi de **9,3%** em 2020, percentual este bem abaixo da média nacional de 14,7% e da média de Tribunais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de grande porte, de 16,9%. O baixo índice da taxa de admissibilidade se manteve na apuração preliminar até fevereiro de 2021.

Por sua vez, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional nos agravos de instrumento em recurso de revista foi de 8,5% em 2020, percentual acima da média nacional de 7,9% e da média de Tribunais de grande porte, de 7,4%. O Tribunal registrou, no período, a 11ª maior taxa de reforma da decisão dos agravos de instrumento em recurso de revista no País.

Registre-se, ainda, que a alta taxa de reforma do Agravo de Instrumento no TST ainda se observou na apuração preliminar do ano de 2021.

A constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista pelo Tribunal Regional da 3ª Região, associada à alta taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, sugere a necessidade de revisão dos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal. Corrobora essa conclusão a tendência de baixa na taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST, estando, inclusive, em 33,5% em 2021 (até 28 de fevereiro), percentual este abaixo da média nacional, de 34,2%.

Sendo assim, o Ministro Corregedor-Geral exorta o Tribunal Regional para que realize estudos voltados à revisão dos critérios atualmente adotados para a admissibilidade dos recursos de revista, no sentido de adequar 201s critérios de admissibilidade de Recursos de Revista à jurisprudência da Corte Superior.

7.2. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E BANCO DE DADOS

O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no que diz respeito à estrutura, às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à periodicidade de suas reuniões, está em consonância com o que determinam a Resolução CNJ n. 235/2016 e a Resolução CNJ n. 339/2020.

7.2.1. DO BANCO DE DADOS PESQUISÁVEL NO SITE DO TRIBUNAL

Quanto ao banco de dados disponibilizado pelo Tribunal Regional da 3ª Região em seu sítio eletrônico, por meio do qual o público em geral pode obter informação acerca dos incidentes de assunção de competência, de uniformização de jurisprudência, de resolução de demandas repetitivas e de arguição de inconstitucionalidade, tanto os solucionados quanto os pendentes de julgamento, constata-se que a ferramenta observa as disposições contidas nos Anexos da Resolução CNJ n. 235/2016 (com redação dada pela Resolução CNJ n. 286/2019).



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs)

Com base nas apurações realizadas durante o período da correição ordinária, o Ministro Corregedor-Geral constatou que, conforme previsão regimental, no TRT3 o processamento dos precatórios e RPVs é afeto à 2ª Vice-Presidência, de modo que não há desrespeito à Recomendação CNJ nº 39/2012, uma vez que, a despeito de não haver juiz convocado para auxiliar na condução dos processos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor, a normativa trata do auxílio ao Presidente da Corte. Outrossim, verificou-se que o Tribunal conta com um Juízo Auxiliar de Precatórios. A unidade responsável pelo processamento dos precatórios e RPVs conta com 4 servidoras, todas efetivas, sendo o Núcleo de Precatórios chefiado por uma servidora com função comissionada FC5.

Como já registrado, nos termos do art. 26, VIII, “b” e “c”, do Regimento Interno do TRT3, disciplinado pela Resolução Administrativa nº 51/2020, compete ao 2º Vice-Presidente, por delegação do presidente, regulamentar a Gestão de Precatórios, *ad referendum* do Tribunal Pleno; processar os precatórios de requisição de pagamento, decorrentes de condenação da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; e processar as requisições de pagamentos por créditos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

Em relação ao fluxo de procedimentos das requisições de pagamento, merece realce o fato de que as RPVs Estaduais, além das federais e dos Correios, são processadas no Núcleo de Precatórios do Tribunal, nos termos dos arts. 72 e 73 da Ordem de Serviço VPAdm nº 01/2011. Ressalte-se que o processamento das RPVs estaduais e municipais diretamente no Tribunal, tal como previsto no RI e na Ordem de Serviço referida, deve ocorrer na forma de convênio ou de lei própria, nos termos do art. 49, §4º, da Resolução CNJ nº 303/2019, o que se confirmou no caso do Estado de Minas Gerais.

Verificou-se, a partir da análise do organograma do Tribunal, disponível em seu portal eletrônico, que o Núcleo de Precatórios vincula-se à Diretoria Judiciária e esta sim à Presidência da Corte, devendo o Tribunal realizar as devidas adequações, mormente porque o Núcleo deve estar vinculado diretamente ao órgão processante, no caso à 2ª Vice-Presidência do Tribunal, sem o intermédio da Diretoria Judiciária.

Com relação aos normativos internos do Tribunal, registre-se que apesar de a Resolução Administrativa nº 51/2020 e a Portaria Conjunta nº 18/PR-TJMG/2020, referidas no item 8.1 supra, serem supervenientes à Resolução CNJ nº 303/2019, não tratam das normas atinentes ao processamento de precatórios e RPVs, matéria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

reservada à Ordem de Serviço VPAdm nº 01/2011, que precisa ser atualizada, portanto, aos ditames da Resolução referida.

No que diz respeito à adaptação do Tribunal Regional às disposições da Resolução CNJ nº 303/2019, salienta-se que a implantação do Sistema GPrec ocorreu em 26/4/2021, mas ainda se encontra em processo de operacionalização para disponibilização em todas as Varas do Trabalho. Há que se ponderar que a não utilização do sistema dificulta a uniformização dos procedimentos relacionados aos precatórios e RPVs.

Quanto à atualização dos precatórios antes da requisição ao devedor, o Ministro Corregedor-Geral observou com ressalvas que o Tribunal realiza a referida atualização em dois momentos distintos, o primeiro antes da requisição ao ente público devedor e com parâmetros fixos para todos os precatórios e, o segundo, no momento final de pagamento, utilizando os parâmetros específicos determinados no título de cada precatório, devendo empenhar esforços para que os ofícios precatórios apresentados até 1º de julho sejam devidamente atualizados antes da comunicação ao ente devedor ou ao Tribunal de Justiça, em 20 de julho, nos termos do art. 15, §1º, I e III, da Resolução nº 303/2019. Ainda no tópico da atualização dos precatórios, cabe pontuar a possibilidade de elaboração de convênios com a entidade devedora para que esta conheça os valores atualizados dos seus débitos, nos termos do art. 18, I, da Resolução CNJ nº 303/2019, medida que imprimirá agilidade aos pagamentos.

Imperioso destacar que o Tribunal já padronizou os ofícios precatórios, mas estes não são elaborados individualmente, por beneficiário, o que está em desacordo com o art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019, embora, quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais, o Tribunal relatou a expedição de ofício precatório autônomo. Dessa forma, é de suma importância que sejam observados os ditames da Resolução CNJ nº 303/2019 quando da elaboração dos novos ofícios precatórios para que haja a individualização por beneficiário.

Segundo informado pelo Tribunal, o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT não está sendo alimentado quanto aos entes públicos que apresentam precatórios vencidos, conforme ditames da Resolução Administrativa TST nº 1470/11, devendo o Tribunal Regional adequar-se neste particular. Neste contexto, há que se pontuar que as informações próprias do TRT quanto aos repasses realizados pelos entes públicos ao TJMG, além das informações dos repasses do TJ ao TRT, como informado, são de suma importância para que o Tribunal possa dar cumprimento à Resolução Administrativa TST nº 1470/11, visto que o atraso no repasse do ente público ao TJ é o marco para inserção do ente no cadastro em voga.

De outro tanto, a análise do sítio eletrônico do Regional revelou deficiência no quesito transparência. Em 4/5/2021 a página do Tribunal na internet apresentava os seguintes links: consultas por RPVS; Incluídos no Orçamento; Nº de Precatório; Nº de Origem;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ordem cronológica e Ordem de Serviço. Quanto às RPVs, as opções de consulta estão limitadas ao período de fevereiro de 2018 a abril de 2019, demonstrando, portanto, informações desatualizadas. Quanto aos precatórios, é possível pesquisar com base nos seguintes dados: tipo de executado (administração direta e órgãos extintos federais; administração indireta - autarquias e fundações federais; ECT; Estadual; Municipal; outros) e executado, inexistentes, porém, dados quanto aos precatórios dos entes do regime especial. Constatou o Ministro Corregedor-Geral a ausência das informações previstas no art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019, quais sejam: aportes financeiros das entidades e entes devedores; planos de pagamento; saldo das contas especiais; listas de ordem cronológica do regime especial; lista de pagamento superpreferencial e a lista de pagamentos realizados. Registre-se que, conquanto o TRT3 tenha respondido que observa a vedação de veicular dados relativos à identificação do beneficiário, pois não divulga CPF, endereço, telefone ou e-mail dos credores, constatou-se, em 4 de maio de 2021, que os links de pesquisa disponíveis no site apresentavam os nomes dos credores. Desta feita, imperioso que o Tribunal Regional suprima do seu portal estas informações, resguardando, assim, a intimidade dos beneficiários assegurada pelo art. 5º, X, da Constituição Federal, na maneira disciplinada pelo art. 12, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

Outrossim, o Tribunal não apresentou dados quanto aos valores pagos a título de parcelas superpreferenciais, argumentando que o sistema informatizado até então utilizado, NETTERM/PUTTY, não fornece os valores referentes aos pagamentos superpreferenciais efetivados. A dinâmica narrada quanto aos dados dos pagamentos superpreferenciais revela ausência de controle, devendo o Tribunal providenciar, com urgência, a elaboração de uma lista das referidas parcelas, que deve conter informações como valores a serem pagos e valores já pagos, com a devida publicação no sítio eletrônico, na forma já anotada alhures.

Também merece realce a constatação acerca da existência de elevado número de precatórios com prazo vencido em 28/2/2021 (3.365 precatórios, no valor total de R\$442.677.040,07). Se por um lado o Ministro Corregedor-Geral observou com enlevo a boa prática adotada no passado, de itinerância do Juiz Auxiliar de Conciliação de Precatórios nas Varas do Trabalho em casos de significativo número de precatórios aptos à conciliação, por outro é oportuno registrar que o elevado número de precatórios vencidos obriga à retomada e a intensificação das medidas voltadas à conciliação com os entes do Regime Comum, ainda que de maneira virtual, pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios.

Quanto ao regime especial, contrariando as decisões proferidas pelo CNJ nos PPs 0003200-78.2019.2.00.0000 e 0002405-38.2020.2.00.0000, no sentido de que cabe exclusivamente ao TJMG receber os repasses dos entes submetidos ao regime



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

especial, conforme art. 101 do ADCT, constatou-se que o TRT3 ainda recebe transferências diretas do Município de Iguatama. A ciência e mesmo a concordância do TJMG quanto a tais repasses diretos não legitima o procedimento, que é contrário às decisões do CNJ destacadas, ao próprio art. 101 do ADCT e também ao art. 55 da Resolução CNJ nº 303/2019. Destarte, deve o TRT3 prontamente ajustar com o TJMG que o repasse dos recursos financeiros do Município seja feito perante aquele Tribunal de Justiça.

No que toca ao Comitê Gestor das Contas Especiais, observa-se que apesar do quadro pandêmico, é mister que o cronograma de reuniões do Comitê seja definido e retomado conjuntamente com o Tribunal de Justiça, ainda que de modo telepresencial, visto que nos anos de 2019 e 2020 houve apenas uma reunião do Comitê e o Tribunal não apresentou calendário de reuniões para o presente ano.

Quanto às RPVs, registre-se que o Tribunal não possui informações dos valores de todas as RPVs, o que revela a necessidade de adoção de mecanismos de controle pela Corregedoria Regional do TRT3.

Por derradeiro, observou-se que os controles internos e as informações prestadas pelo TRT3 através do e-Gestão com relação aos dados estatísticos de precatórios e RPVs precisam ser aprimorados, inclusive com a célere implantação e efetiva utilização do Sistema GPrec. É vital que o Tribunal Regional atue para obter informações fidedignas sobre as RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho, e também que as preste a tempo e modo.

Em suma, em relação à gestão dos Precatórios e RPVs, o Ministro Corregedor-Geral considera positiva a atuação do TRT3, uma vez que não identificou qualquer irregularidade que pudesse causar maiores preocupações, apesar da necessidade de ajustes pontuais.

9. PRESIDÊNCIA, CORREGEDORIA REGIONAL E MAGISTRADOS

9.1. PROCESSOS JUDICIAIS DA PRESIDÊNCIA

Em consulta ao sítio da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho na internet, verificou-se que o TRT3 atingiu o patamar de 98,8% de processos no Sistema PJe.

Uma vez que o Tribunal Regional se encontra muito próximo de atingir a marca de 100% de processos no Sistema PJe, o Ministro Corregedor-Geral confia em que a Presidência persistirá nos esforços para a migração plena da totalidade dos processos físicos para o Sistema PJe.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

9.2. MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU. AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO CNJ Nº 37/2007

Constatou-se que o Provimento CR nº 2/2007, que dispõe sobre a autorização para o magistrado residir fora da jurisdição, não estabelece critérios objetivos para a obtenção de tal autorização, em desacordo com o disposto no art. 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que assim preconiza:

“Os tribunais regionais do trabalho disciplinarão os critérios objetivos de autorização, em caráter excepcional, para que o juiz titular resida fora da sede respectiva vara (Resolução n. 37/2007 do CNJ), contemplando os seguintes requisitos mínimos: I – cumprimento dos prazos legais; e II- regularidade no comparecimento à unidade jurisdicional, de forma compatível com o seu movimento processual da vara do trabalho, inclusive para atendimento de partes e advogados e realização de audiências.”

Assim, o Ministro Corregedor-Geral espera que o normativo interno do Tribunal seja revisto a fim de que preveja os critérios objetivos de autorização, em caráter excepcional, para que o juiz titular resida fora da sede respectiva Vara do Trabalho.

9.3. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS

É cediço que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT n.º 253/2019, disciplinou a concessão de férias aos magistrados da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

O artigo 5º da aludida Resolução dispõe que *“As férias somente poderão ser acumuladas por imperiosa necessidade do serviço, em casos excepcionalíssimos, e por até o máximo de 60 (sessenta) dias”*.

No TRT3, constatou-se que 48 (quarenta e oito) juízes de primeiro grau e 23 (vinte e três) desembargadores acumulam saldo de férias vencidas superior a 60 dias, cujos períodos variam de 660 dias a 71 dias.

Registra o Ministro Corregedor-Geral que o quadro ora encontrado é melhor que o verificado na última correição ordinária. Apesar disso, e do déficit de juízes substitutos, ainda considera a situação extremamente grave, diante do quantitativo de magistrados com acúmulo de férias vencidas e dos períodos vencidos demasiadamente elásticos.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Recorda o Ministro Corregedor-Geral que a acumulação de períodos de férias por prazo superior a 60 (sessenta) dias não se coaduna com o disposto no art. 5º da Resolução CSJT n. 253/2019, além de acarretar passivos no âmbito da Justiça do Trabalho.

Desse modo, confia em que a Presidência do Tribunal e a Corregedoria Regional redobrarão os esforços na busca da solução definitiva do problema.

9.4. VITALICIAMENTO

O processo de vitaliciamento do Tribunal Regional do Trabalho da 03ª Região é disposto na Resolução Administrativa n. 144/2013, alterada pela Resolução Administrativa n. 69/2014. A partir do início do exercício na magistratura, o juiz vitaliciando é avaliado por meio de critérios qualitativos e quantitativos dispostos na aludida resolução.

De acordo com o referido normativo, após 18 meses de efetivo exercício do juiz vitaliciando, o Desembargador Corregedor e o Diretor da EJUD encaminham conclusões quanto à avaliação do juiz vitaliciando à Comissão de Vitaliciamento. Em seguida, a Comissão emite parecer final e o encaminha à Presidência para inclusão na pauta do Tribunal Pleno para apreciação.

O Tribunal Regional informou que, em 2019, foram iniciados 09 processos de vitaliciamento, dos quais, 07 processos foram finalizados em 2021. Dentre os magistrados vitaliciados, 01 juiz foi permutado ao longo do processo, e 01 juiz foi removido de outro Tribunal Regional com o processo correspondente encerrado ainda em 2019, por já ter cumprido os requisitos. A análise de dois processos, escolhidos por amostragem, e o exame do normativo que trata sobre o vitaliciamento revelaram a adequação dos procedimentos adotados à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019.

10. ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial do TRT da 03ª Região tem como finalidade a formação inicial e continuada dos magistrados, a formação de servidores nas áreas de conhecimento vinculadas à atividade-fim do Tribunal e a formação de formadores.

Considerando os dados apresentados durante a correição, observa-se a necessidade de intensificar as ações de capacitação e estimular a participação de magistrados nos cursos oferecidos pela Escola Judicial do TRT da 3ª Região.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Destaca-se a importância de realizar capacitações considerando o disposto pelo Conselho Nacional de Justiça nas Resoluções n. 303/2019 e n. 305/2019, no que tange às temáticas: precatórios e novas tecnologias e ética nas redes sociais, respectivamente. Além disso, registra-se a necessidade de fomento à participação de magistrados e servidores, em cursos relacionados ao PJe e gestão estratégica, tendo em vista a meta 11/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Registra-se, com elogios, as iniciativas de desenvolvimento de formato e recursos virtuais próprios à Revista do TRT da 03ª Região, com ampla temática abordada, e de ferramentas de visita virtual, possibilitando maior interação dos magistrados com os projetos desenvolvidos pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E OAB

11.1. REGIMENTO INTERNO – SUSTENTAÇÃO ORAL

O Tribunal Regional informou que para a realização de sustentação oral, independentemente da modalidade da sessão (presencial ou telepresencial), é indispensável a prévia inscrição do advogado.

Registra o Ministro Corregedor-Geral que nas sessões presenciais, diferentemente do que ocorre em relação às sessões telepresenciais, o fato de o advogado não efetuar sua inscrição significa apenas que não terá preferência na realização do julgamento, ou seja, não interfere no seu direito à realização da sustentação oral tão logo o processo seja apregado, conforme exegese do art. 936 do CPC/2015.

Assim, o Ministro Corregedor-Geral espera a revisão do art. 146 Regimento Interno do Tribunal, para explicitar que, nas sessões presenciais, a necessidade de prévia inscrição refere-se exclusivamente aos pedidos de preferência.

11.2. AUDIÊNCIA PÚBLICA COM ADVOGADOS

Durante audiência pública com os membros da Associação Mineira de Advogados Trabalhista – AMAT e com a Ordem de Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, os advogados presentes solicitaram ao Ministro Corregedor-Geral que intercedesse junto ao Tribunal Regional, para que as Varas do Trabalho, quando da gravação das audiências, passassem a reduzir a termo os depoimentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Contudo, como bem lembra o Ministro Corregedor-Geral, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho incluiu, em 31 de maio de 2019, o §4º ao artigo 23 da Resolução 185/2017, fazendo constar que os depoimentos gravados em áudio e vídeo em audiências deverão ser disponibilizados às partes, sem a necessidade de transcrição.

Desse modo, a redução a termo dos depoimentos ocorridos em audiências gravadas não é a medida correta.

No entendimento do Ministro Corregedor-Geral é imprescindível que, quando da fundamentação da sentença, o Magistrado destaque o momento do depoimento gravado em que se utilizou para fundamentar a sua decisão, com referência ao tempo em que ocorreu o fato.

Outro ponto levantado pelos advogados em audiência pública, foi a dificuldade na liberação de alvarás pela Caixa Econômica Federal, informando os advogados, inclusive, que há mais de três mil alvarás pendentes de pagamento na CEF.

Corroborando com essa informação o Pedido de Providência 176.17.2021.2.00.0503, que tramita na Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em que já houve decisão instando a Caixa Econômica Federal a liberar alguns alvarás em semelhante situação relatada pelos advogados.

O Ministro Corregedor-Geral confia e aguarda as providências necessárias para que a Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região envide esforços para solucionar o impasse.

11.3. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS DESEMBARGADORES E JUÍZES DE 1º GRAU DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Durante o período de correção ordinária, o Ministro Corregedor-Geral tomou conhecimento de que há desembargadores e juízes de 1º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que não estão atendendo advogados, em desacordo com o disposto no art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94 e a na Recomendação CNJ nº 70/2020.

Diante desse quadro, impõe-se a necessidade de serem adotados os devidos esforços no sentido de que haja atendimento dos advogados pelos desembargadores e juízes do Tribunal Regional, a qualquer momento, durante o expediente forense.

Por conta do atual período da pandemia por COVID-19, o Ministro Corregedor-Geral entende ser necessário que a audiência com o desembargador e com o juiz se realize mediante videoconferência, obedecendo a agenda do magistrado, com estipulação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

horário suficiente a prestigiar e garantir o diálogo direto entre o magistrado e as partes ou seus patronos, na forma da Recomendação CNJ n.º 70/2020.

12. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

12.1. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSIONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS

No que diz respeito à igualdade de oportunidade de gênero, apurou-se que no TRT3 há uma distribuição igualitária de gênero, tendo em vista que possui quadro majoritariamente feminino, com 59,8% de servidoras, e 63% do total dos cargos e das funções em comissão têm ocupação feminina.

Dessa forma, constata-se a efetiva valorização da diversidade e promoção da igualdade de gênero no Tribunal, tal como preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, instituidora da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

12.2. ESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE

O TRT3 não possui estrutura física adequada quanto à acessibilidade de pessoas com deficiência em todas as dependências do Tribunal, conforme estabelece a Resolução n.º 230/2016 do CNJ.

Apurou-se que há pendência na oferta de vagas de estacionamento em prédios localizados na Capital, bem como na adequação de sanitários e instalação de rampas, além de piso tátil e sinalização sonora, visual e tátil em unidades localizadas no interior do Estado.

Entretanto, o TRT3 informa que há projeto pronto em andamento para a maioria dos casos, e que, em outros, ou estão na dependência da avaliação do proprietário, ou na iminência de devolução do prédio ou aguardam reflexo do PJe, da reforma trabalhista e do teletrabalho.

Nesse sentido, espera o Ministro Corregedor que o Tribunal Regional, na medida da disponibilidade orçamentária, intensifique as ações de adequação das instalações físicas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

12.3. COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O art. 10 da Resolução 230 do CNJ determinou a instituição, por todos os Tribunais, da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI), com fixação de metas anuais, direcionadas à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência.

O TRT afirmou que a aludida Comissão ainda não definiu suas metas.

Não obstante, com base nas respostas ao questionário encaminhado, apurou-se que as metas acerca da concretização da acessibilidade foram estabelecidas pela própria Administração do TRT3 quando das instalações físicas do órgão.

13. QUESTIONÁRIO POR GABINETE

13.1. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução n.º 63/2010, padronizou a estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau. Conforme o disposto no Anexo I dessa norma, deverão estar lotados em cada um dos gabinetes de Desembargador do TRT3 entre 13 e 14 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por Desembargador, no triênio 2018-2020, foi de 1.826 processos. Verifica-se, contudo, que os gabinetes possuem entre 8 e 11 servidores, estando, portanto, abaixo dos parâmetros fixados pela Resolução n.º 63/2010.

No que se refere ao quantitativo de cargos e funções comissionadas, cada Gabinete deverá contar com 2 cargos em comissão e 10 funções comissionadas, conforme estabelece o Anexo II da Resolução CSJT n.º 63/2010. Verifica-se que todos os gabinetes de Desembargadores possuem, em sua estrutura formal, 2 (dois) cargos em comissão, atendendo ao estabelecido pela aludida norma, e 8 funções comissionadas, apresentando déficit em relação aos parâmetros fixados pela Resolução n.º 63/2010 do CSJT.

O Ministro Corregedor-Geral vê com restrições a inadequação aos parâmetros estabelecidos pela Resolução n.º 63/2010 do CSJT. Salienta, todavia, que diante do Quadro de Pessoal insuficiente e da notória restrição orçamentária, entende ser justificável no momento a situação encontrada.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

13.2. CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

A jornada de trabalho dos servidores públicos federais está prevista no artigo 19 da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, e foi regulamentada, no âmbito do Poder Judiciário, pela Resolução CNJ nº 88/2009.

Ainda sobre essa temática, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução CSJT nº 204/2017, regulamentou o banco de horas no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

No Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, verificou-se que a Instrução Normativa GP/DG nº 9/2013, que regulamenta a prestação de serviço extraordinário, e a Portaria GP nº 14/2010, que trata da jornada de trabalho, não instituíram o banco de horas.

O Ministro Corregedor-Geral pontua que o banco de horas é uma ferramenta necessária para a realização da compensação de carga horária superior ou inferior à jornada de trabalho, uma vez que formaliza o registro individualizado das horas trabalhadas, devendo ser observado no Tribunal Regional.

13.3. SISTEMAS ELETRÔNICOS

O Tribunal Regional adota o Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais.

Em levantamento realizado nos gabinetes dos Desembargadores daquela Corte, constatou-se que a maioria considera que o Sistema PJe atende satisfatoriamente a demanda quanto à presteza e celeridade.

Apurou-se, ainda, que, na avaliação dos gabinetes dos Desembargadores do TRT3, o Sistema PJe necessita de aprimoramento: (a) nos mecanismos de controle de prazos, que nem sempre são fidedignos; (b) no editor de texto; (c) nos mecanismos de tramitação, os quais apresentam muitas inconsistências (d) em ferramentas de acessibilidade para deficientes visuais.

O Ministro Corregedor-Geral destaca que em correições anteriores foram apurados fatos semelhantes e registra que já deu conhecimento desses fatos ao Coordenador Nacional do PJe na Justiça do Trabalho. Orienta, no entanto, que seja formalizado junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho as dificuldades encontradas no que concerne à acessibilidade de deficientes visuais para que a área competente daquele Órgão possa adotar as providências cabíveis.

Por outro lado, com base nas respostas ao questionário encaminhado aos gabinetes dos Desembargadores, o Ministro Corregedor-Geral reputa recomendável que se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

intensifiquem os treinamentos dos servidores do Tribunal Regional no manuseio do sistema PJe para sanar evidente deficiência de alguns no manejo desse sistema processual, com o oferecimento de cursos regulares de formação e aperfeiçoamento.

13.4. METODOLOGIA E ACERVO

Os gabinetes de Desembargadores contam com procedimentos internos de trabalho que, na maioria das vezes, seguem um padrão específico e particular de cada Desembargador, apresentando semelhanças apenas no que concerne à triagem e à observância da antiguidade dos processos e das tramitações prioritárias.

Ademais, apurou-se que a periodicidade do controle de produtividade de cada gabinete, em linhas gerais, é semanal e foi constatado que os gabinetes utilizam ferramentas ou instrumentos que melhor se ajustem a sua realidade para realização de tal controle.

O Ministro Corregedor-Geral, com base nas informações fornecidas pelo TRT3 sobre metodologia de trabalho nos Gabinetes de Desembargadores, no controle da produtividade, nos dados relativos ao acervo e no indicador de desempenho (taxa de congestionamento líquida por Desembargador, extraído da página Justiça em Números do site do CNJ), infere que os Gabinetes que apresentam os menores índices de congestionamento apresentem também metodologias de trabalho e mecanismos de controle de produtividade mais efetivos.

A taxa de congestionamento líquida, como se sabe, é calculada excluindo-se os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. E mede a efetividade do magistrado em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente. Assim, quanto menor o índice, menor a dificuldade do magistrado em lidar com seu estoque de processos.

13.5. ANÁLISE DE LIMINARES

O artigo 300 do Código de Processo Civil estabelece que “A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”

No âmbito do TRT3, constatou-se que o prazo médio para análise de liminares em gabinetes de Desembargadores varia de 1 a 5 dias.

O Ministro-Corregedor vê com restrições prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas para análise de liminares. Trata-se de prática que pode prejudicar irreversivelmente o direito da parte, provocando, inclusive, seu perecimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III – RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO AO TRIBUNAL

- 1) Considerando que, em relação às sessões presenciais, a exigência de prévia inscrição do advogado para proferir sustentação oral não se compatibiliza com o princípio constitucional da ampla defesa (CF, art. 5º, LV) tampouco com o disposto no art. 936 do CPC/2015, recomenda-se a revisão do art. 146 do RI/TRT3, para explicitar que, nas sessões presenciais, a necessidade de prévia inscrição refere-se exclusivamente aos pedidos de preferência.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA AO TRIBUNAL E À PRESIDÊNCIA

- 1) Considerando a inexistência de autorização expressa do Tribunal Pleno para que a magistrada coordenadora da Central de Pesquisa Patrimonial - CePP acumule suas atribuições com a coordenação da Central Garimpo, recomenda-se que a matéria seja submetida ao Pleno, com a maior brevidade possível, para que decida se autorizará o acúmulo de atribuições pela Coordenadora da Central de Pesquisa Patrimonial, comunicando-se a decisão à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e à Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista (CNEET), em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 9º da Resolução CSJT 138/2014.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

- 1) Considerando a diretriz recentemente emanada da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que se refere ao controle da movimentação processual dos Postos Avançados, recomenda-se a adoção de providências no



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sentido da imediata observância da orientação constante do Ofício Circular CSTJ.GP.SG.SGPES N. 26/2021.

- 2) Considerando as inconsistências encontradas entre os dados administrativos informados e os extraídos no Sistema e-Gestão, recomenda-se a adoção de providências para que se mantenham atualizadas as bases de dados sobre a estrutura orgânica e de pessoal constantes do Sistema e-Gestão.
- 3) Considerando a existência de servidores lotados em gabinetes de desembargadores prestando serviços na modalidade de teletrabalho sem o devido registro na Diretoria de Gestão de Pessoas, recomenda-se que, ao final da pandemia, tal irregularidade seja sanada, mediante a formalização do teletrabalho perante a Administração.
- 4) Considerando a suspensão temporária da análise de novas solicitações para o teletrabalho e dos pedidos de renovação, recomenda-se que, após a cessação das medidas excepcionais decorrentes da pandemia, seja retomada a observância das Resoluções CNJ n. 227/2016 (com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ n. 298/2019) e CSJT n. 151/2012.
- 5) Considerando que o Tribunal Regional não atendeu plenamente à Resolução CNJ n. 291/2019, recomenda-se que concretize o Plano de Segurança Orgânica, Proteção e Assistência a Magistrados em Situação de Risco e o implemente, com a brevidade possível.
- 6) Considerando que o Tribunal Regional ainda não instituiu o Núcleo de Inteligência, recomenda-se a adoção de providências no sentido da sua imediata criação, em atenção ao disposto no art. 12, II, da Resolução CNJ nº 291/2019.
- 7) Considerando que o Comitê Gestor do Sistema e-Gestão não realizou reuniões mensais em 2020, recomenda-se a observância do que dispõe o §2º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
- 8) Considerando que o Tribunal Regional não atendeu integralmente as diretrizes relacionadas às políticas de Tecnologia da Informação, recomenda-se o pleno cumprimento pelo Tribunal Regional dos itens da Resolução CNJ n. 211 ainda não observados.
- 9) Considerando o disposto no artigo 4º Resolução CSJT nº 288/2021, que dispõe sobre a designação de magistrados coordenadores e supervisores para exercer as suas funções de forma exclusiva nos CEJUSCs-JT, recomenda-se adequar a Resolução GP n. 81/2017 no que tange à escolha dos magistrados coordenadores e supervisores dos CEJUSCs ao disposto no mencionado normativo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 10) Considerando a recente publicação da Resolução CSJT n. 288/2021, com vigência a partir da sua publicação no DEJT, em 09/04/2021, que dispõe sobre a estruturação e os procedimentos dos CEJUSC-JT, recomenda-se envidar esforços para adequar a política conciliatória do Tribunal Regional ao disposto na referida resolução, inclusive em relação ao Pedido de Mediação Pré-Processual e a instituição de novos CEJUSCs conforme as diretrizes previstas no normativo a fim de expandir as atividades conciliatórias.
- 11) Considerando que o Tribunal Regional ainda não atingiu o índice de 100% dos processos no Sistema PJe, recomenda-se a manutenção dos esforços no sentido da migração plena da totalidade dos processos físicos para o Sistema PJe.
- 12) Considerando a existência de desembargadores com saldo de férias vencidas superior a 60 dias, prática que não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019, recomenda-se que solicite aos integrantes do Tribunal a apresentação de um cronograma de fruição dos períodos de férias vencidas, como também que condicione o deferimento do novo período de férias ao gozo integral dos períodos de férias vencidas.
- 13) Considerando a constatação de que alguns servidores do Tribunal ainda não dominam plenamente as funcionalidades do Sistema PJe, recomenda-se que se intensifiquem os treinamentos com cursos regulares de formação e aperfeiçoamento no manuseio desse sistema, com a brevidade que o caso impõe.
- 14) Considerando a variabilidade dos resultados da taxa de congestionamento líquida por Desembargador, recomenda-se que se realize uma avaliação das razões e dos motivos que impactam nos resultados, principalmente, no que se refere à gestão de pessoas e à gestão dos processos de trabalho.
- 15) Considerando que a Instrução Normativa GP/DG nº 9/2013 e a Portaria GP nº 14/2010 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, não contemplam integralmente o regime de compensação de horário, recomenda-se o seu aprimoramento para prever a instituição de banco de horas, em consonância com a Resolução CSJT nº 204/2017.

**RECOMENDAÇÕES À 1ª VICE-PRESIDÊNCIA
(FUNÇÃO DELEGADA)**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1) Considerando que existem 12.302 recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade pela Vice-Presidência do Tribunal em 2021, a representar o 5º maior resíduo do País, recomenda-se sejam envidados esforços voltados à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade.
- 2) Considerando a ausência da imediata informação de conclusão quando o processo é movimentado para o setor de admissibilidade de Recurso de Revista, o que descumpra recomendação anterior desta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, reitera-se a recomendação de se observar a adequada rotina de movimentação processual no Sistema PJe, com a informação de imediata conclusão para o exame da admissibilidade do Recurso de Revista, de modo a evitar etapas processuais não computadas nos resultados do Tribunal.
- 3) Considerando o baixo percentual de admissibilidade de recursos de revista nos períodos examinados, associada à alta taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, recomenda-se que o Tribunal Regional realize estudos voltados à revisão dos critérios atualmente adotados para a admissibilidade dos recursos de revista, no sentido de adequar os critérios de admissibilidade de Recursos de Revista à jurisprudência da Corte Superior.

**RECOMENDAÇÕES À 2ª VICE-PRESIDÊNCIA
(FUNÇÃO DELEGADA)**

- 1) Considerando que os normativos internos do Tribunal não estão adaptados às diretrizes Resolução CNJ nº 303/2019 e que não são divulgados em seu portal eletrônico, recomenda-se: a) a adequação das normas internas à citada resolução, e b) a ampla divulgação dos normativos internos em área específica dos precatórios e RPVs no site do Tribunal.
- 2) Considerando que o Núcleo de Precatórios do TRT3 não se encontra vinculado diretamente à 2ª Vice-Presidência do Tribunal, unidade responsável regimentalmente pelo processamento e pagamento de precatórios, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para que o respectivo Núcleo fique à ela subordinado.
- 3) Considerando que o Tribunal informou que os precatórios apresentados até 1º de julho são atualizados por critérios genéricos antes da requisição ao ente público devedor, recomenda-se que todos os ofícios precatórios apresentados ao Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

até 1º de julho sejam devidamente atualizados antes da comunicação ao ente devedor ou ao Tribunal de Justiça, em 20 de julho, nos termos do art. 15, §1º, I e III, da Resolução CNJ nº 303/2019.

- 4) Considerando que o Tribunal informou que os ofícios precatórios não são elaborados individualmente, por beneficiário, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para que haja a expedição de ofícios precatórios de modo individualizado, nos termos do art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019.
- 5) Considerando que o Tribunal não inscreve os entes públicos inadimplentes no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, recomenda-se que o faça, nos exatos termos da Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.
- 6) Considerando que a partir dos links de consulta do site do Tribunal são identificáveis os beneficiários de precatórios, o que põe em risco o direito à intimidade e, ainda, que informações como aportes financeiros das entidades e entes devedores, planos de pagamento, saldo das contas especiais, lista de ordem cronológica do regime especial, lista de pagamento superpreferencial e lista de pagamentos realizados não constam do portal, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para que: a) não conste do sítio eletrônico do Tribunal qualquer informação que permita a identificação dos beneficiários dos precatórios e RPVs, de modo a resguardar a sua intimidade assegurada pelo art. 5º, X, da Constituição Federal, na forma do art. 12, §3º, da Resolução CNJ nº 303/2019; b) sejam disponibilizadas no site do Tribunal todas as informações faltantes, nos termos do art. 82 da Resolução CNJ nº 303/2019.
- 7) Considerando que o Tribunal não possui informações quanto aos valores pagos de parcelas superpreferenciais, recomenda-se a elaboração, com urgência, de uma lista das referidas parcelas, devendo constar valores a serem pagos e valores já quitados, reiterando a necessidade de sua devida publicação no portal eletrônico.
- 8) Considerando a quantidade e o valor expressivo dos precatórios vencidos, recomenda-se que se evitem esforços para a realização de audiências de conciliação e a concretização de acordos com os entes públicos inadimplentes, mormente no Regime Comum, de modo a se encontrar uma solução que possibilite a quitação desses precatórios em atraso.
- 9) Considerando as decisões dos PPs CNJ nº 0002405-38.2020.2.00.0000 e 0003200-78.2019.2.00.0000, no sentido de que cabe exclusivamente ao TJMG receber os repasses dos entes submetidos ao regime especial, e a informação ora prestada pelo TRT3 de que o Município de Iguatama, embora inserido no regime especial de pagamento de precatórios, ainda transfere os valores devidos diretamente ao TRT3, o que viola as decisões referidas, o disposto no art. 101 do ADCT e o art. 55



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

da Resolução CNJ nº 303/2019, recomenda-se que o Tribunal ajuste com o TJMG que o repasse dos recursos financeiros do Município de Iguatama seja feito perante aquele Tribunal de Justiça, informando a esta Corregedoria-Geral quanto a esta providência no prazo de 60 dias a contar desta data.

- 10) Considerando que no período entre 2019 e 2021 (até 28/2) foi realizada apenas uma reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais; que o Tribunal não apresentou calendário de reuniões para o presente ano, reitera-se a recomendação da Correição havida em maio de 2019 para: **a)** definir, em conjunto com o Tribunal de Justiça, novo cronograma de reuniões periódicas do Comitê Gestor das Contas Especiais, com a sua efetiva retomada; e **b)** adotar procedimento que lhe permita ter meios próprios de acompanhar a situação de cada ente público que apresenta precatório a pagar no regime especial junto ao Tribunal de Justiça, de modo que o fluxo destas informações se dê de modo continuado.
- 11) Considerando as inconsistências dos dados extraídos a partir do sistema e-Gestão em relação aos precatórios e às RPVs, que se mostram diversos daqueles apurados pelo TRT3 a partir de seus sistemas de controle interno, recomenda-se a adoção das medidas necessárias para que haja efetivo controle e alinhamento estatístico entre os sistemas, especialmente o sistema GPrec e o e-Gestão, dentre elas a submissão de forma periódica dos usuários a cursos específicos quanto à correta alimentação de lançamento de dados no(s) sistema(s) para o adequado controle da movimentação dos precatórios e RPVs em sua completude.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA À PRESIDÊNCIA E À CORREGEDORIA REGIONAL

- 1) Considerando que é prerrogativa do advogado o acesso ao magistrado e por ele ser recebido em seu gabinete (art. 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94), bem assim a apuração de que há desembargadores e juízes de 1º grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que não estão atendendo advogados, recomenda-se à Presidência e à Corregedoria Regional a adoção de esforços no sentido de que haja o devido atendimento dos advogados, a qualquer momento, durante o expediente forense. Por conta do atual período de pandemia por COVID-19, recomenda-se que a audiência com o magistrado se realize mediante videoconferência, obedecendo a sua agenda, com estipulação de horário suficiente a prestigiar e garantir o diálogo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

direto entre o magistrado e as partes ou seus patronos, na forma da Recomendação CNJ n.º 70/2020.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL

- 1) Considerando o não cumprimento do Índice de Processos Julgados (IPJ) e do Índice de Processos Antigos Julgados (IPA) em 2020, recomenda-se, portanto, a elevação dos esforços no sentido de aumentar o número de processos julgados, tendo em vista que ambas as metas permanecem na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.
- 2) Considerando o baixo percentual de sentenças líquidas proferidas nos três anos analisados, reitera-se a recomendação anterior para que se envidem esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças líquidas (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como para promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação.
- 3) Considerando que a média de resíduos na fase de execução vem aumentando, significativa e gradativamente, nos três anos analisados; e considerando, ainda, que os resultados exibidos demonstraram-se superiores quando comparados à média nacional, especialmente nos anos de 2020 e 2021, reitera-se a recomendação anterior para que se intensifiquem os esforços empreendidos junto às Varas do Trabalho, de modo a oferecer meios e ferramentas que promovam a diminuição do resíduo processual na fase de execução.
- 4) Considerando que o prazo médio na execução apresentou índices superiores quando comparado aos tribunais congêneres (em 2020) e à média no País (em 2019 e 2020), recomenda-se envidar esforços quanto à adoção de medidas necessárias para reduzir o prazo médio entre o início e o encerramento da execução.
- 5) Considerando o elevado número de processos que estão aguardando encerramento de instrução em algumas Varas do Trabalho, recomenda-se que se adotem providências no sentido de solicitar plano de ação aos juízes deste Tribunal, a fim de dar prosseguimento aos referidos processos.
- 6) Considerando a falta de controle do TRT3 quanto aos dados de RPs do Estado e dos Municípios, reitera-se a recomendação da Correição havida em maio de 2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para que o Tribunal adote mecanismos de efetivo controle em relação à expedição e processamento das RPVs pelas Varas do Trabalho.

- 7) Considerando que o Provimento CR nº 2/2007 não estabelece critérios objetivos para a obtenção, pelo juiz titular de Vara do Trabalho, de autorização para residir fora da sede da respectiva jurisdição, recomenda-se a adequação do referido Provimento ao disposto no art. 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
- 8) Considerando a existência de magistrados com saldo de férias vencidas superior a 60 dias, prática que não se coaduna com o disposto na Resolução CSJT nº 253/2019, recomenda-se que seja solicitado aos juízes de primeiro grau a apresentação de um cronograma de fruição dos períodos de férias vencidas, como também que condicione o deferimento do novo período de férias ao gozo integral dos períodos de férias vencidas.
- 9) Considerando a informação trazida em audiência pública pelos advogados de que há dificuldade na liberação de alvarás pela Caixa Econômica Federal, bem como a existência de decisão em Pedido de Providência no Tribunal Regional (PP-176.17.2021.2.00.0503) determinando a liberação de alguns alvarás em semelhante situação relatada, recomenda-se à Corregedoria do Tribunal Regional que envide esforços a fim de solucionar o impasse.

Determino que o Tribunal Regional do Trabalho informe nos autos do processo PJeCor TST – CorOrd 0000052-77.2020.2.00.0500, as medidas adotadas em relação ao cumprimento das Recomendações constantes na presente Correição Ordinária.

IV - REGISTROS

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Desembargador José Murilo de Moraes, o 1º Vice-Presidente, Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, a 2ª Vice-Presidente e Diretora da Escola Judicial, Desembargadora Camilla Guimarães Pereira Zeidler, a Corregedora Regional, Desembargadora Ana Maria Amorim Rebouças, a Vice-Corregedora Regional, Desembargadora Maristela Iris da Silva Malheiros, bem como os Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Cléber José de Freitas, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar; os juízes Cleber Lúcio De Almeida e Vanda Lúcia Horta Moreira; os servidores Maria Virgínia Figueiredo Costa (Assessora Administrativa da Presidência), Sandra Pimentel Mendes (Diretora Geral), Telma Lúcia Bretz Pereira (Diretora Judiciária), Ludmila Pinto da Silva (Secretária Geral da Presidência), Carlos Athayde Valadares Viégas (Diretor de Administração), Paulo Henrique Canabrava Haddad (Secretário de Segurança), Denise de Almeida Chaves Sanches (Assessora de Cerimonial), Flávia Dantes Macedo Neves (Diretora de Gestão de Pessoas), Marília Souza Diniz Alves (Diretora de Orçamento e Finanças), Gilberto Atman Picardi Faria (Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação), Antônio Cláudio dos Santos Rosa (Secretário de Auditoria Interna), Bruno Pereira Boaventura Torrozo (Secretário de Gestão Estratégica), Adriana Spinelli (Secretária De Comunicação Social), Ana Marta Geralda Oliveira Bitaraes (Assessora da Presidência), Edir Nascimento de Oliveira (Assessor da Presidência), Fideles Eustaquio Gonçalves Moreira (Assessor Especial), Mozart Secundino de Oliveira Junior (Secretário da Corregedoria), Keila Andrade Alves Rubiano (Assessora da Vice-Corregedoria), Fernanda Melo Costa Paschoalin (Assessora de Assuntos Administrativos da Diretoria-Geral), Maristela Lopes da Silva Rodrigues (Assessora da Diretoria Judiciária), Adriana Spinelli e Samuel Ferreira de Almeida (Assessoria de Imprensa); as equipes do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputa (Cejusc) – JT, Érica Aparecida Pires Bessa (Juíza Coordenadora do CEJUSC – 2º grau), Flávia Cristina Rossi Dutra (Juíza Supervisora do CEJUSC – 1º grau), Andréa Rodrigues de Moraes (Juíza Auxiliar CEJUSC – 1º grau), Ângela de Almeida José Drumond (Chefe do CEJUSC – 2º grau), Felipe Bazzoni Franco (Chefe do CEJUSC – 1º grau); a Diretoria Executiva da AMATRA3, Renato Amado (Presidente), Marco Aurélio Marsiglia Treviso, Jéssica Martins, Pedro Paulo Ferreira, Vinícius Mendes Campos de Carvalho; os representantes da Associação Mineira de Advogados Trabalhistas – AMAT, Cássia Marize Hatem Guimarães (Presidente), Léucio Honório de Almeida Leonardo (Vice-Presidente representante dos Empregadores),



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Flávio Carvalho Monteiro de Andrade (Primeiro Secretário); os representantes da OAB/MG, Marco Antônio Oliveira Freitas (Diretor Institucional), Dimer Azalim do Valle e Daiana Ferreira Camargos Silva; e a advogada Suzana Horta Moreira.

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, José Murilo de Moraes, Presidente, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, 1º Vice-Presidente, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, 2ª Vice-Presidente, Ana Maria Amorim Rebouças, Corregedora Regional, Maristela Iris da Silva Malheiros, Vice-Corregedora Regional, Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Lima Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires Afonso, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Cléber José de Freitas, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar; aos Juízes do Trabalho da 3ª Região; e aos servidores pela atenção e cortesia com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ MURILO DE MORAIS**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e por mim, **VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS
Presidente do TRT da 3ª Região

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor de Secretaria
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho